

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos no
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 77

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.244, que approva os estudos e respectivo orçamento, na importância de 768:421\$423, de uma variante corrida entre os kilometros 184.080 e 187.080 da linha de Machado Portella a Carinhanha, prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thezouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, de Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recbedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura — Actas do Conselho Superior do Commercio e Industria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Propriedade Industrial e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DECRETO N. 17.244 — DE 17 DE MARÇO DE 1926 (*)

Approva os estudos e respectivo orçamento, na importância de 768:421\$423, de uma variante corrida entre os kilometros 184.080 e 187.080 da linha de Machado Portella a Carinhanha, prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, constructora e arrendataria das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, conforme contracto decorrente do decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 31/S. de 12 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativos aos estudos e respectivo orçamento, na importância de 768:421\$423 (setecentos e sessenta e oito contos quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e tres réis), de uma variante corrida entre os kilometros 184.080 e 187.080 da linha de Machado Portella a Carinhanha, prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, com o objectivo de melhorar as condições de travessia do rio de Contas.

Paragrapho unico. Estes estudos e orçamento substituirão aos que, na parte relativa ao trecho de que se trata, foram approvados pelo decreto n. 9.660, de 10 de julho de 1912, para a construcção do mencionado prolongamento, entre os kilometros 100 e 200.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1926.
105ª da Independencia e 38ª da Republica,

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Rectificação

O decreto de 24 de março findo, que approva os regulamentos do Serviço de Remonta e das Coudearias Nacionais tem o n. 17.257 e não 17.267, como está publicado no *Diario Official* de 8 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 de abril de 1926:

Foi mandado reverter ao quadro ordinario do corpo de officiaes da Armada o 1º tenente Raul de Andrade Figueira, visto ter se apresentado á Directoria do Pessoal, por haver terminado a licença em cujo gozo se achava, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Foi reformado, de accordo com o artigo 7º do decreto n. 108 A, de 20 de dezembro de 1889, lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 4.540 A, de 17 de janeiro de 1925, compulsoriamente, por haver completado a idade limite, o 1º tenente-machinista João de Mattos Araujo, no mesmo posto e com o soldo de sua patente, visto contar vinte e um annos, nove mezes e oito dias de serviço.

Foi aposentado, de conformidade com o disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.069, de 8 de janeiro de 1916, e modificado pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1923, Geminiano Pinto da Rezende, no lugar de operario de 1ª classe da officina de velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foram concedidos:

De accordo com o art. 4º, letra a, n. 2º, e art. 12, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a Cruz da Campanha, referente a dous semestres, ao marinheiro nacional n. 4.100-ES-SB-2º sargento Alcides de Souza Ferro;

De conformidade com o art. 19, combinado com o art. 20 do decreto nume-

ro. 14.863, de 1 de fevereiro de 1924, um anno de licença ao operario de 2ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Feliciano Dutra Ferreira, em prorrogação da que lhe foi concedida em 26 de janeiro de 1925, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Rectificação

O decreto de 24 de março de 1926 que concede á Caratinga Gold Mining & Estates Company Limited autorização para funcionar na Republica, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, tem o n. 17.258 e não o que consta da publicação.

O decreto de 24 de março de 1926 que concede á Auto Strop Safety Razor Company of Brazil autorização para funcionar na Republica, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, tem o n. 17.259 e não o que consta da publicação.

O decto de 24 de março de 1926 que concede á St. John d'El-Rey Mining Company Limited autorização para continuar a funcionar na Republica, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, tem o n. 17.260 e não o que consta da publicação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1926

José Manoel Gonçalves Pereira, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

José Antonio do Patrocínio Pinheiro, capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, pedindo averbação de enfermidade. — Deferido.

Manoel dos Santos Gomes, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 29 de março

Dr. Carlos Gomes Rebello Horta, procurador do Instituto de Protecção e Assistência á Infancia de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo o pa-

gamento da subvenção de 7:000\$000. — Apresente requerimento por intermédio do governo do Estado.

Primeira secção

Expediente de 7 de abril de 1926

Ao agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em Santos, foi expedido o seguinte telegramma:

"Tendo sido empenhada quantia de 333\$800 requisito despacho bagagem, duas passagens de primeira classe, para procurador Republica bacharel José Duarte Baduró e sua esposa, e uma de terceira classe, para a creada do mesmo funcionario, entre esse e o posto de Victorina. — Saudações. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça."

Segunda secção

N. 1.212 C — Ao Tribunal de Contas, solicita-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 470\$, a José de Alcantara Machado, proveniente do aluguel do predio occupado pela delegacia e estação do 1º Districto Policial, em janeiro ultimo.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 368 C — Ao Secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias dos pedidos numeros 48, feito a Luiz Pestana & Comp., 50 e 51, a Fred Eigner.

N. 369 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, remetteram-se os requerimentos da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo o pagamento das quantias referentes a assignaturas de aparelhos telephonicos e do consumo de gaz, luz e energia electricas no Hospital Geral de Assistencia, nos annos de 1923 e 1924.

N. 370 — Ao director da Casa de Correção, restituiram-se, para os fins convenientes, as contas que acompanharam o officio n. 300, de 18 de fevereiro ultimo, referentes aos pedidos numeros 24, 25, 26 e 27.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 7 de abril de 1926

Solicitaram-se providencias:

Officios:

Ns. 563, 564, 566, 567 e 568 — Aos Srs. general director de Saude da Guerra, coronel chefe do Serviço de Saude da Policia, coronel director do Serviço de Saude do Corpo de Bombeiros, director de Instrução Publica Municipal e director do Departamento Municipal de Assistencia Publica, no sentido de prestarem, a este departamento, o necessario auxilio, no serviço geral de immunização contra a varíola.

N. 562 — Ao Sr. secretário geral afim de que seja posta á disposição do escripturario Philomeno Gonçalves dos Reis, a quantia de 112\$500, para attender ás despesas de prompto pagamento da 2ª Delegacia de Saude, durante o segundo trimestre do exercicio vigente.

Remetteu-se:

N. 560 — Ao Sr. Dr. director geral, por cópia, o officio n. 23 da 1ª Delegacia de Saude.

N. 561 — Ao Sr. Dr. director de Saneamento Rural, a reclamação recebida nesta directoria, relativa ao predio n. 201, da rua Belisario Penna.

N. 558 — Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, a portaria de nomeação de Zelinda Corrêa de Sá, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar do dispensario daquela inspectoría.

Communicou-se:

N. 559 — Ao Sr. Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, que devem ser attendidos, com rapidez, os pedidos de pequenas porções de vaccina.

Ns. 554 e 554 A — Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste departamento, que, por despacho de 5 do corrente, o Dr. director relevou a multa de 200\$, imposta pela 2ª Delegacia de Saude, ao Dr. Oscar Sant'Anna.

Ns. 555, 555 A, 556, 556 A, 557 e 557 A — Aos mesmos, que foram multados pela Quarta Delegacia de Saude, em 300\$, Manoel Braz da Cunha e em 200\$, Iberê Pires Ferreira e pela Inspectoria de H. Industrial e Profissional, em 300\$, Maldonado da Cruz Alves.

Requerimentos despachados

Pela Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

Ges Gafner & Comp. Limitada (564). — Deferido; o modelo em questão pôde ser approved.

Joaquim da Silva Braga (807). — Certifique-se o que constar.

Antonio da Costa Cruz (804). — Certifique-se o que constar.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Cruz & Alves (677-1.077). — Será relevada a multa se cumprirem a intimação dentro do prazo respectivo.

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

S. Magalhães & Comp. (801-158). — Deferido, devendo os requerentes comparecer á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional para que se lhes mostre como poderão cumprir a exigencia formulada.

A. Peixoto de Faria & Comp. (803-167). — Deferido.

Antonio Caiaso (802-164). — Deferido.

Alvarino Ribeiro Dias (798-146). — Deferido.

Pimenta Marques & Comp. (797-133). — Indeferido.

C. Ferreira & Comp. (800-154). — Deferido, por 60 dias.

Antonio Gil Castinheiras Filho (799-149). — Deferido.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

José Barbosa (811-166). — Deferido.

Affonso A. Armando (809-163). — Deferido, por 60 dias.

Joaquim Alves Pradella Junior (777). — Deferido.

José Antonio Rosa (736). — Deferido.

Joaquina Teixeira Ribeiro (810-165). — Deferido, por 60 dias.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio Gomes Cruz (794-106). — Deverá indicar, dentro do prazo de 20 dias, o que pretenda fazer no predio.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHY-
LAXIA*Expediente de 7 de abril de 1926*

Offícios:

Remetteram-se:

N. 269 — Ao Sr. Dr. secretario geral — Restituindo, devidamente rectificada, a conta, em duplicata, da firma Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 50\$, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 270 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal — Pedindo licença para propôr a nomeação do academico José Carlos da Fonseca, para uma das vagas de academico vaccinator existente nesta inspeçtoria.

N. 271 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira — Pedindo providencias para que seja concertado o aparelho telephonico Sul 1171, installado na residencia do Sr. Dr. inspector desta inspeçtoria, á rua Humaytá n. 250, que ha dous dias deixou de funcionar completamente.

N. 272 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal — Informando, em referencia ao officio n. 380 D. F., da Directoria de Saneamento Rural, datado de 27 de março ultimo, que é precaria a situação em que fica esta inspeçtoria no que respeita aos empregados do seu quadro, que vão servir em outras dependencias do departamento.

N. 273 — Ao Sr. Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional — Comunicando que o nome do desinfector desta inspeçtoria, a que se refere o officio n. 199, de 10 de março de 1926, é Theophilo da Silva Kuerques e não Theophilo Kuerques, conforme se verifica no mencionado officio.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍ-
CIO DA MEDICINA*Requerimentos despachados*

Dias 17, 18, 19 e 20 de março de 1926

N. 419 — Pedro Teixeira Osorio de Carvalho. — Deferido.

N. 447 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 448 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 449 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 446 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 269 — Alberto Augusto de Souza. — Deferido.

N. 412 — Octacilio Pedro Vasco. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 338 — Alberto Augusto de Souza. — Archive-se.

N. 351 — Synesio Carneiro Braga. — Deferido.

N. 521 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 213 — Alberto Francisco Giffoni. — Deferido.

N. 145 — Naim Koszoza Cardoso. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 222 — Alberto Francisco Giffoni. — Deferido.

N. 393 — Montenegro & Castello Branco. — Deferido.

N. 144 — Guiomar Peixoto de Castro. — Sciencie, archive-se.

N. 424 — Anisio de Mendonça Monteiro. — Deferido.

N. 286 — Antonio Satyro Bittencourt Barbosa. — Archive-se.

Dias 22, 23, 24 e 26

N. 1.564 — Gustavo Martins de Carqueira. — Deferido, nos termos da informação.

N. 369 — Giovanni Infante. — Archive-se.

N. 370 — Giovanni Infante. — Archive-se.

N. 228 — Valente da Silveira Maciel. — Deferido.

N. 202 — Alvaro Augusto de Frisa Villar. — Deferido.

N. 430 — Ponciano Rodrigues. — Deferido, nos termos da informação.

N. 488 — Augusto Saladino Rodrigues Pereira. — Aguarda-se o prazo pedido.

N. 465 — The Ayer Company of Brazil. — Deferido.

N. 915 — Antenor de Menezes. — Deferido, nos termos da informação.

N. 1.762 — Eurico Antonio Guimarães. — Remetta-se.

N. 2.245 — Busse & Hirsch. — Deferido, nos termos da informação.

N. 384 — Eurico Antonio Guimarães. — Archive-se.

N. 190 — Bastos de Oliveira Filho. — Compareça nesta inspeçtoria.

N. 230 — Valencio da Silveira Maciel. — Deferido.

N. 229 — Valencio da Silveira Maciel. — Deferido.

N. 477 — Henry Dercerl Rigg. — Deferido.

N. 388 — Adelia Pereira Nogueira. — Deferido.

N. 502 — Gastão Menezes Novaes. — Aguarda-se o prazo pedido para o registro.

N. 436 — Ankires Andrade. — Deferido.

N. 361 — Ankires Andrade. — Archive-se.

N. 362 — Ankires Andrade. — Archive-se.

N. 363 — Ankires Andrade. — Archive-se.

N. 364 — Ankires Andrade. — Archive-se.

Dias 27, 29, 30 e 31

N. 34 — Hyman Rinder. — Deferido.

N. 189 — Carlos Costa. — Indeferido.

N. 506 — Raul Pinto de Miranda. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 473 — José Rodrigues dos Santos. — Deferido.

N. 512 — Sylvio Alexandre de Moraes. — Deferido, devendo ser feita a devida averbação no verso da licença.

N. 353 — Emmanoel Jorge da Silva Porto. — Archive-se.

N. 453 — Samuel de Oliveira Filho. — Deferido.

N. 505 — José Oliveira Martins. — Deferido.

N. 527 — Alvaro Duarte dos Santos. — Certifique-se.

N. 395 — Antonio Fernandes Tymbira Junior. — Indeferido.

N. 340 — Ascanio Augusto de Frias Villar. — Deferido.

N. 273 — Oscar Barreira. — Deferido.

N. 272 — Paulo Nicoll. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 371 — Alberto Mallet Soares. — Archive-se.

N. 209 — Jorge Caldeira de Azevedo Marques. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 143 — Alberto Mallet Soares. — Archive-se.

N. 425 — Alvaro Sevigildo José de Oliveira. — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1926

Posto de Anchieta:

N. 401 — Paulina Marchezzine. — Deferido.

Dia 7

Posto de Anchieta:

N. 398 — Eduardo Marques de Almeida. — Concedo 90 dias.

Estado do Pará:

Dr. Amaro Theodoro Damasceno Junior. — Providencie sobre o pagamento de sello para a sua portaria de licença. Oswaldo de Souza Carvalho. — Compareça a esta directoria, afim de pagar o sello de sua licença.

Espírito Santo:

Dr. José de Almeida Netto. — Providencie quanto a remessa de sello de sua portaria de licença.

Districto Federal:

Antonio Teixeira Ribeiro. — Compareça a esta directoria, afim de pagar o sello de sua portaria de licença.

DIRECTORIA DA DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 6 de abril de 1926

Offícios:

Officiou-se:

N. 522 — Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação interina de Alexandre de Castro Cerqueira Filho, para exercer as funcções de secretario da Saude do Porto de Santos, enquanto durar o impedimento do efectivo.

Communicou-se:

N. 524 — Ao secretario geral do Departamento, que o Sr. inspector de Saude dos Portos de Santos, de accordo com o art. 4º da lei de licenças em vigor, concedeu, em 5 do corrente, um mez de licença sem vencimentos ao secretario daquella Inspectoria, Dr. Coriolano Burgos Sobrinho.

N. 523 — Ao mesmo, que o inspector do Porto de Fortaleza, de accordo com o art. 4º e nos termos do art. 8º da lei em vigor, concedeu em 4 do corrente 30 dias de licença ao marinheiro daquella Inspectoria João Francisco dos Santos.

N. 521 — Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos de material desta directoria ns. 54 a 57, de 5 do corrente.

N. 525 — Ao inspector de Saude do Porto de Manaus, o titulo de designação de Ildefonso Correa, ao lugar de foguista dessa Inspectoria.

Dia 7

Communicou-se:

N. 527 — Ao secretario geral do Departamento, que em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Justiça, foram designados os funcionarios do Lazareto da Ilha Grande Sr. Leonidio Rodrigues de Oliveira, ajudante de almoxarife, João Jorge Travassos, porteiro e José Camillo da Guia, machinista, para conjunctamente com a comissão do Ministerio da Guerra, procederem ao inventario e balanco dos bens existentes naquella Lazareto.

—Remetteu-se:

N. 526 — Ao mesmo, o requerimento de laudo de inspecção de saúde de Pedro Bernardo de Mello, jardineiro do hospital Paula Candido, solicitando ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 529 — Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa a março findo, na importância de 4:017\$660.

N. 528 — Ao director do Lazareto da Ilha Grande, cópia do officio 562, de 30 de março ultimo, da Secretaria Geral do Departamento.

N. 530 — Ao inspector da Fiscalização da Medicina, solicitaram-se providencias no sentido de ser inspecionado Gil João da Motta, servente do Lazareto da Ilha Grande.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 6 e 7 de abril de 1926

N. 901 — Djalma Carvalho & Comp. — Certifique-se.

N. 1.170 — Jorge Bulles. — Certifique-se.

N. 1.178 — V. P. Salles & Comp. — Certifique-se.

N. 1.179 — Companhia Brasil Cinematographica. — Certifique-se.

N. 1.185 — Frida Helena Sturn. — Certifique-se.

N. 1.188 — Custodio Mendes & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 1.044 — Ayres Francisco Rodrigues. — Indeferido.

N. 1.056 — Antonio de Souza Bastos. — A vista da informação, permitto o funcionamento.

N. 1.091 — Abelardo Alarico dos Reis. — Certifique-se de accordo com a informação do chefe de serviço.

N. 1.131 — Joaquim Gonçalves de Mattos Junior. — Indeferido.

N. 1.154 — Antonio Maria Catharino. — A vista da informação, permitto o funcionamento.

N. 1.173 — Manoel João de Deus. — A vista da informação, permitto o funcionamento.

N. 1.175 — Manoel Peori. — Permitto o funcionamento a titulo precario e concedo 90 dias para execução integral da intimação expedida.

N. 1.184 — Cesar Augusto de Carvalho. — Permitto o funcionamento a titulo precario, e concedo 90 dias para o cumprimento total da intimação expedida.

N. 1.187 — José Rodrigues de Carvalho. — Faça as necessarias installações.

N. 1.194 — José Maria da Silva Couto. — Certifique-se.

N. 1.196 — Adelino Moraes & Comp. — Certifique-se.

N. 1.178 — Oscar Gonçalves de Albuquerque. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 1.200 — Mitre Carneiro & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 1.201 — Casimiro Pinto & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 1.219 — Avelino Joaquim de Souza. — Permitto o funcionamento a titulo precario, devendo ser installado o compartimento do aparelho sanitario de accordo com o Regulamento Sanitario.

Policia do Districto Federal

Por actos de 8 do corrente:

Foram transferidos:

Os delegados, de 2ª entrancia, bachareis Salvador Peregrino Candido de Oliveira do 23º Districto para o 21º e deste para aquelle Manoel Luiz Machado Junior.

Do 1º Districto para o 10º Districto o bacharel Archimínio Pinto Amando, 1º suplente.

Para o 14º Districto o commissario João Quirino da Silva.

Os officiaes de justiça Ernesto Lome-lino de Carvalho, do 2º para o 19º Districto Policial, e deste para aquelle Eduardo Augusto Teixeira.

Foi exonerado do cargo de escrevente do 18º Districto Policial o escrevente Eliseu José Linhares, por abandono do emprego, sendo em sua substituição nomeado Hermenegildo Vieira, em cuja vaga de official de justiça do 19º Districto Policial foi nomeado o guarda civil Eduardo Augusto Teixeira.

Foram reintegrados no cargo de commissarios de 2ª classe Nelson Côrtes de Alvarenga Fonseca e Carlos Pereira dos Santos, sem direito aos vencimentos atrasados, e Djalma Braga, por terem obtido sentença judiciaria.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 22 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 8 de abril de 1926.

De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do processo ao qual se acha annexo o officio n. 178, de 5 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que o ferro puhlado, bruto, continua incluído no artigo 703 da Tarifa das Alfandegas, sujeito a taxa de vinte réis por kilograma, razão de 40 %. — Annibal Freire da Fonseca.

Directoria Geral de Thezouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 7 de abril de 1926

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 85 — Remettedo o titulo nomeando Antonio Joaquim de Freitas despachante advancado da Sociedade Anonyma Marvin.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de março findo, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado o operario da officina

da fundição e ligas, Adalberto Saroldi, para desempenhar as funções de ajudante da mesma officina, no impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 66 — Enviando um exemplar do conhecimento de embarque, factura consular, e as facturas detalhadas das casas fornecedoras, transmittidos pelo Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, relativos ao material adquirido na Europa e destinado ao Laboratorio de Analyses da Alfandega de Corumbá.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 14 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o 4º escriptuario Fabriciano Freire de Andrade Lima solicita tres mezes de licença, e pedindo providencias afim de ser o requerente submettido á inspecção de saúde.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 25 de março findo, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Alfredo da Silva Jambo para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, no impedimento do serventuario effectivo.

N. 10 — Devolvendo a portaria de 4 de fevereiro de 1924, que concede seis mezes de licença, nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escriptuario Augusto Casado de Lima, e declarando haver resolvido, por despacho de 10 de dezembro ultimo, deferir o requerimento em que o alludido funcionario pede para fazer uso do ultimo periodo do dous mezes da mesma licença no anno de 1926.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Transmittindo os titulos exonerando, por abandono de emprego, João Benicio de Mello, do lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteios; e declarando sem effeito o titulo de 20 de maio de 1924, nomeando Alberto Sangreman Henriques fiscal de clubs para venda de mercadorias, na cidade de Rio Branco, Territorio do Acre, visto não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

N. 19 — Remettedo os decretos dispensando, a pedido, o 2º escriptuario da Alfandega de Santos, Horacio de Souza Porto, do cargo, em comissão, de inspector da Alfandega de Manaus, e nomeando para substitui-lo o guardamór da Alfandega do Pará, Gileno Pedroso.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 16 do mez findo, em relação ao requerimento em que Joaquim Frederico Rodrigues de Andrade e Elias Mallmann solicitam nomeação para os cargos de chimico e auxiliar do laboratorio de analyses a ser installado na Alfandega do Estado, que os requerentes deverão aguardar oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 29 — Tendo em vista o officio n. 5, de 5 de janeiro ultimo, em que essa delegacia opinou pela concessão de licença, nos termos do art. 17 do decreto

n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao collector das rendas federaes em Brazópolis, nesse Estado, José Alfredo Gomes, declaro-vos, em additamento á ordem desta directoria n. 21, de 18 de março proximo findo, que, de accordo com o resolvido pelo Thesouro em casos identicos, não se applicam aos exactores as disposições do citado decreto.

N. 30 — Enviando o titulo exonerando, a pedido, Nuno Teixeira Lopes, do logar de collector federal em Minas Novas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 21 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede a nomeação de Antonio Rodrigues Branco para seu despachante aduaneiro junto á Alfandega de Paranaguá, e recommendando providencias em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 24 do mez passado, no sentido de ser aposto o sello federal no documento de fls. 12.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 24 — Transmittindo o decreto exonerando, por abandono de emprego, Bolivar Tabyra, do cargo de 2º escripturario da Alfandega de Recife.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 92 — Transmittindo, para ser informado, o relatório apresentado pelo 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Aurelio Flôres, designado pelo Sr. ministro para proceder aos estudos necessarios á revisão do regulamento anexo ao decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916.

N. 93 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 de março findo, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado Rogerio Vieira, para exercer interinamente o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, no impedimento do serventuario effectivo.

N. 94 — Declarando que o Sr. ministro resolveu approvar, por despacho de 22 do mez passado, o acto pelo qual foi nomeado Antenor Xavier de Almeida para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado, no impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 73 — Remettendo o titulo exonerando, a pedido, Felicio Antonio Rosso, do logar de escripturario da Collectoria Federal em Annapolis.

N. 74 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 25 de março findo, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado José de Barros França Junior para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 11 — Recommendo providencias no sentido de ser marcado aos funcionarios da delegacia fiscal o da alfandega do Estado, constantes da relação junta, prazo certo para a entrega dos boletins individuais, afim de serem remetidos com brevidade.

Requerimento despachado

Ernani Pinto Bastos, reiterando o seu pedido de nomeação para despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Sello o documento de fls. 2.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 6 de abril de 1926

Do Sr. sub-contador da II divisão:

Offícios:

Ao Sr. sub-director de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios:

N. 1.396 — Remettendo a terceira via da ordem de pagamento n. 4.

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 1.397 — Declarando que o assumpto referente á verba 7ª, do Ministerio da Fazenda, está solucionado no officio desta Contadoria, n. 1.369, de 3 deste mez.

Na Delegacia Fiscal de Sergipe:

N. 1.398 — Declarando que o officio n. 1.374, de 3 deste mez, soluciona o caso referente á verba 7ª, do Ministerio da Fazenda.

Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.399 — Sobre a importancia de 25\$ debitada a essa repartição pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

Na Delegacia Fiscal do Pará:

N. 1.400 — Declarando que esta contadoria já officiou á Delegacia Fiscal em Alagoas sobre a differença de 30\$555.

Na Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 1.401 — Sobre o decreto numero 17.127, de 7 de dezembro de 1925, que veio sem historico.

Na Delegacia Fiscal de Alagoas:

N. 1.402 — Sobre a importancia de 30\$555 a mais na conta de movimento de fundos.

No Ministerio da Guerra:

N. 1.403 — Declarando que a Delegacia Fiscal no Paraná enviou a esta contadoria a segunda via da carta de credito n. 21, de 525\$333, para rectificar a dessa contadoria seccional, n. 85, de 740\$333.

No Ministerio da Guerra:

N. 1.404 — Sobre as cartas de credito expedidas pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes ao Thesouro Nacional, quando deviam ser a essa contadoria seccional de numeros 11, 14, 16, 21, 24, 26, 28 e 32.

Na Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 1.405 — Sobre a segunda via da carta de credito n. 21, de 525\$333 dessa delegacia «para rectificar a de n. 85, expedida pela Guerra, de 740\$333».

Na Delegacia Fiscal do Parahyba:

N. 1.406 — Sobre as cartas de credito ns. 48 e 51, de consignação de dezembro.

Na Delegacia Fiscal do Pará:

N. 1.407 — Sobre as cartas de credito ns. 61 a 67.

No Ministerio da Fazenda:

N. 1.408 — Sobre devolução de cartas de credito á Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.409 — Sobre importancias escripturadas no balanco dessa repartição, a debito das Delegacias na Bahia, Minas, Espirito Santo e Rio Grande do Sul,

Na Delegacia Fiscal da Parahyba:

N. 1.410 — Solicitando informações sobre lançamentos.

Expediente de 7 de abril de 1926

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.411 — Remettendo folha de pagamento.

Ao Sr. agente da Estação do Norte, na Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 1.412 — Requisitando passagens.

Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil:

N. 1.413 — Solicitando remessa das duplicatas dos recibos dos pagamentos effectuados por esse Banco a José Pacheco da Rocha e Oliveira Irmãos Ltd.

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Alagoas:

N. 1.414 — Sobre addição de funcionarios.

Requerimento despachado

Bivar Berredo Guimarães. — Concedo a licença pedida.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.415 — Remettendo titulos de designação de funcionarios.

Na Estrada de Ferro São Luiz-Therézina:

N. 1.416 — Remettendo a portaria n. 30.

Ao Sr. administrador dos Correios no Pará:

N. 1.417 — Remettendo cópia da circular telegraphica n. 341.

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes nos Estados de: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso e Rio Grande do Sul:

Ns. 1.418 a 1.442 — Solicitando remessa de uma relação dos funcionarios addidos ás respectivas repartições.

Do Sr. sub-contador da II divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal de Sergipe:

N. 1.443 — Solicitando informações sobre importancias que figuram na conta de consignações.

Na Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 1.444 — Sobre lançamento.

No Ministerio da Guerra:

N. 1.445 — Solicitando informações sobre importancias que figuram na conta de consignações.

No Ministerio da Marinha:

N. 1.446 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 1.448 — Sobre lançamento.

Na Delegacia Fiscal do Pará:

N. 1.449 — Sobre importancias que figuram na receita do balanço do mez de novembro de 1925 da Alfandega do Rio de Janeiro, em movimento de fundos, a credito dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal do Paraná

— N. 1.450 — Sobre importancias que figuram na receita dos balanços de novembro e dezembro de 1925 da Alfandega do Rio de Janeiro, em movimento de fundos, a credito dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal de Matto Grosso:

N. 1.451 — Solicitando explicações que figuram nessa delegacia, até janeiro, adicional do exercicio de 1925.

Ao Sr. inspector da 5ª circumscrição:

N. 1.447 — Sobre devolução de cartas de credito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1926

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 321 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para obras de arte destinadas ao conego Francisco de Almeida, vigario da Canclaria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 58 — Communicando que concedeu isenção de direitos para material destinado ao mausoléu da familia do fallecido senador Antonio Carlos da Silva Telles.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 29 — Devolvendo o processo numero 13.255, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 30 — Devolvendo o processo numero 12.255, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 31 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accôrdo celebrado com a Compagnie Générale des Tabacs, para arrecadação da taxa de viação.

N. 32 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Manoel Rodrigues de Oliveira Pessoa, escriptão da Collectoria Federal de Curitiba, pede redução de sua caução prestada na importancia de 11:500\$000 para a de 3:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 116 — Transmittindo o processo n. 12.368, do corrente anno, afim de que preste informações.

N. 117 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Pedro Guahhanoni encaminhado com o officio n. 102, de 3 de fevereiro de 1926.

N. 118 — Transmittindo o processo n. 32.766, de 1925, afim de ser cumprido o despacho de fls. 15 v.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 136 — Devolvendo o processo numero 5.126, do corrente anno, communicando que foi assignado o termo respectivo.

N. 137 — Communicando que o Sr. ministro, por equidade, deu provimento ao recurso de Pring Bastos & Comp., encaminhado com o officio n. 560, de 16 de março de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 9 — Transmittindo o processo numero 11.463, afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 8 — Transmittindo o processo numero 11.775, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 121 — Transmittindo o processo n. 12.300, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 182 — Transmittindo tabella de marca e preços de productos pharmaceuticos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para albums com photographias destinados á propaganda daquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 55, de 4 de fevereiro de 1926.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 215, 216 e 217 — Solicitando cancelamento de dividas.

Portarias

Ao collector federal em Barra do Piraí:

N. 12 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o collector e o escriptão daquelle exactoria pedem dispensa de reforço de suas fianças.

— Ao collector federal em Duas Barras:

N. 2 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accôrdo celebrado com Paulino Luiz de Freitas para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica na villa de Monnerat.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria Federal de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por F. J. Bassil do acto daquelle exactoria que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo,

proferiu, em data de 25 de março ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o final do parecer, confirmo por seus fundamentos a decisão recorrida.»

Outrosim, declara que o parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Por se achar em desacôrdo com o preceituado no art. 225, § 2º, do vigente regulamento do imposto de consumo, parece-me que não se deve aceitar o recurso de fls. 22, irregularmente interposto para esta directoria.»

Si, porém, a superior autoridade entender tomar conhecimento do caso, opino que se negue provimento ao mesmo recurso, para ser mantida a multa imposta ao recorrente, por conforme as provas dos autos.»

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Joaquim Alves solicita permissão para recolher por intermedio daquelle collectoria a importancia da multa de 1:500\$, que lhe foi imposta, por meio de cinco prestações de 300\$, proferiu, em data de 11 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Nos termos do parecer, defiro a petição de fls. 2.»

Outrosim, declara que a fórmula do procedimento aceita pelo Sr. ministro foi proposta pela 3ª sub-directoria com a qual concordou tambem esta directoria, nos seguintes termos:

«O requerente Joaquim Alves, não satisfeito em ter sido atendido na petição que constituiu o processo anexo sob n. 42.907, deste anno, vem pedir para que o pagamento em prestações seja effectuado na Collectoria de Valença, sob allegação de que não poderá dar fiador idoneo aqui por falta de conhecimento no Districto Federal.

Segundo me parece, já é um favor especial feito aos contribuintes a permissão para que as dividas sejam indenizadas por parcelas; inconveniente, entretanto, se me afigura, o estar se ampliando de tal modo as attribuições dos collectores ao ponto de se lhe permittir contractar em nome da Fazenda, assignando por parte deste o termo de compromisso assumido pelo peticionario, caso fosse deferida a pretensão constante do requerimento de fls. 2.

Quanto á allegação da difficuldade de fiador, não é ella procedente, porquanto o requerente poderá apresental-o mesmo da cidade onde é estabelecido, encaminhando o requerimento a esta directoria por intermedio do respectivo collector, que informará sobre a idoneidade do apresentado.

Com essas razões parece-me não merecer atendimento o pedido de fls. 2, devendo ser recommendada á collectoria officiante a remessa da certidão de divida no mais curto prazo, uma vez que o peticionario não use do favor que lhe foi concedido, em prazo nunca superior a 10 dias, que deverá ser marcado pela superior autoridade.»

Requerimento despachado

Em 6 de abril de 1926

Vigario da freguezia de São João Baptista, pedindo isenção de taxa de saneamento para o immovel n. 287 da rua Voluntarios da Patria, destinado aos mistéres da religião Catholica. — Prove que gosa de isenção do imposto predial e por isso paga directamente á City Improvements a taxa de esgoto.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR., DIRECTOR

Dia 31 de março de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios Findos de 1925, o credito de 24\$000, para pagamento a D. Maria José Favilla, proveniente da pensão mensal de 4\$166, deixada de receber no periodo de julho a dezembro de 1923.

Confirma o telegramma B 47 de hontem.

N. 97 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto 16.326 de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios Findos, de 1925, o credito de 24\$996, para pagamento a D. Maria Favilla, Guimarães, proveniente do seu montepio relativo aos mezes de julho a dezembro de 1923.

Confirma o telegramma A 95 de hontem.

N. 98 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, de 1925, o credito de 500\$000, para pagamento a Antonio Leite Ribeiro, contador da 2ª Contadoria dessa delegacia correspondente a ajuda do custo de preparos de viagem de primeiro estabelecimento por ter sido mandado ter exercicio neste Thesouro, por ordem superior em abril de 1923.

Confirma o telegramma B 27 de 29 deste mez.

N. 101 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios Findos — de 1925, o credito de 661\$663, para pagamento a João Ferreira de Lima Nascimento, conferente da Alfandega do Maranhão, por ter substituído o chefe de secção da Alfandega desse Estado, Ulysses Octacilio Cajazeiras, no periodo de 12 de julho a 9 de setembro de 1923.

Confirma o telegramma A 98, de hontem.

N. 102 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.320, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», de 1925, o credito de 2:400\$, para pagamento a D. Maria Amelia Fabricio de Barros, viuva do ex-conferente da Alfandega de Pernambuco, Dr. Joaquim Fabricio de Barros, proveniente de ajuda do custo que o mesmo deixou de receber, em 1920, devendo a referida senhora provar, no acto do pagamento, a sua qualidade de herdeira e viuva desse funcionario.

Confirma o telegramma n. B-46, de hontem.

N. 105 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.320, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», de 1925, o credito de 133\$333, para pagamento a Octavio Torres professor da Faculdade de Medicina da Bahia, por haver substituído o professor substituto da cadeira de microbiologia no periodo de 8 a 24 de novembro de 1922.

Confirma o telegramma n. -97, de hontem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 57 — Remettendo o titulo de pensão de D. Raymunda Lobato de Azevedo e autorizando a effectuar o pagamento das pensões revertidas a referida senhora, a partir de 5 de julho de 1925, por

conta do credito distribuido a essa delegacia.

Confirma o telegramma n. 349, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 126 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 12 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», 1925, o credito de 340\$658, para pagamento a D. Maria Rita Teixeira, agente postal de villa de Nossa Senhora do Bom Despacho, neste Estado, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 5 de agosto a 31 de dezembro de 1922.

Confirma o telegramma n. 263, de 29 deste mez.

N. 127 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», 1925, o credito de 598\$191, para pagamento a Camillo Candido de Araujo, servente interino dessa delegacia, correspondente ao periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1922, em que se verificou a interinidade.

Confirma o telegramma n. A-77, de 27 deste mez.

N. 128 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», 1925, o credito de 108\$788, para pagamento a Benedicto de Azeredo Coutinho auxiliar da Administração dos Correios desse Estado, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados durante as mezes de agosto e setembro de 1921.

Confirma o telegramma n. B-35, de 29 deste mez.

N. 129 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», de 1925, o credito de 1:466\$659, para pagamento a D. Carmen Diamantina Pereira da Silva e seus filhos, proveniente da pensão de montepio relativa ao anno de 1923.

Confirma o telegramma n. 320, de hoje.

N. 130 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», para pagamento a Antonio Agostinho dos Santos, ajudante da agencia do Correio em Ouro Preto, proveniente de gratificação a que fez jus no periodo de 31 de março a 31 de julho de 1921.

Confirma o telegramma n. B-41, de 29 deste mez.

N. 132 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», de 1925, o credito de 50\$, para pagamento a José Candido Satyro, condutor de malas postaes nesse Estado, proveniente da gratificação extraordinaria que deixou de receber em 1920.

Confirma o telegramma n. B-24, de 29 deste mez.

N. 133 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», de 1925, o credito de 93\$145, para pagamento a José Pedro Muniz, ajudante da agencia postal de Pouso Alegre, nesse Estado, referente a gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1925, no periodo de 1 de janeiro a 15 de março de 1921.

Confirma o telegramma n. B-23, de 29 deste mez.

N. 134 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos»,

de 1925, o credito de 88\$254, para pagamento a Emilio de Souza Penido, servente dessa delegacia, por ter substituído o contínuo Gastão Ferreira dos Santos no periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1922.

Confirma o telegramma n. B-25, de 29 deste mez.

N. 135 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», de 1925, o credito de 60\$, para pagamento a José Vemiani dos Anjos, agente do Correio nesse Estado, proveniente de auxilio para aluguel de casa que deixou de receber no periodo de outubro a dezembro de 1916.

Confirma o telegramma n. B-50, de hontem.

N. 136 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 27ª «Exercícios findos», do orçamento de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 478\$319, para pagamento a D. Gabriela Jardim Ribeiro, referente a pensões não recebidas, sendo 221\$175 relativos ao periodo de 15 de janeiro de 1913, a 11 de outubro de 1920 e 257\$144, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924.

Confirma o telegramma desta directoria.

N. 137 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercícios findos», de 1925, o credito de 3:631\$471, para pagamento a Domiciano N. Noronha Sá, escripturario do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», em Caxambú, nesse Estado, proveniente da diferença de vencimentos a que fez jus no periodo de 15 de janeiro a 7 de setembro de 1919.

N. 138 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercícios findos», de 1925, o credito de 300\$, para pagamento a Ismael Brandão, agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, proveniente de ajuda de custo a que fez jus em 1922, por ter sido nomeado inspector fiscal do mesmo imposto na 2ª zona do Estado de Goyaz.

Confirma o telegramma n. 232, de 27 deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 34 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercícios findos», 1925, o credito de 240\$, para pagamento a Sebastião Barros da Cunha, servente da extinta Comissão Sanitaria contra a febre amarella, nesse Estado, relativo ás diarias de 28\$500 que lhe não foram pagas durante noventa e seis dias, comprehendidos no periodo de setembro a dezembro de 1920.

Confirma o telegramma B 69, de hontem.

N. 35 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», 1925, o credito de 90\$, para pagamento a João Paulo de Oliveira, servente da extinta Comissão Sanitaria contra a febre amarella nesse Estado, relativo a diarias de 28\$500, que deixou de receber durante trinta e seis dias, comprehendidos nos mezes de setembro a outubro de 1920.

Confirma o telegramma B 68, de hontem.

N. 36 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercícios findos», 1925, o credito de 146\$200, para pagamento a Epaminondas de Souza Gouvêa, 3º escripturario do Thesouro Na-

cional, proveniente de indemnização de passagens adquiridas á custa do referido funcionario, e sendo em 1923 foi mandado addir por ordem superior a essa delegacia.

Confirma o telegramma B 94, de hoje.

N. 37 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", 1925, o credito de 190\$, para pagamento a Adhemar Motta, servente da extincta Comissão Sanitaria contra a febre amarella nesse Estado, relativo ás diarias de 2\$500 que lhe não foram pagas durante setenta e seis dias comprehendidos no periodo de outubro a dezembro de 1920.

Confirma o telegramma B 26, de 29 deste mez.

N. 39 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", 1925, o credito de 235\$ para pagamento a Antonio Florentino de Oliveira, servente da extincta Comissão Sanitaria contra a febre amarella nesse Estado, relativo ás diarias de 2\$500 que lhe não foram pagas durante noventa e quatro dias comprehendidos no periodo de setembro a dezembro de 1920.

Confirma o telegramma n. B 18, de 29 deste mez.

N. 41 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios Findos", 1925, o credito de 180\$, para pagamento a Paulo Bellarmino Pontes, servente da extincta comissão sanitaria contra a febre amarella nesse Estado, relativo ás diarias de 2\$500 que lhe não foram pagas durante setenta e dois dias, comprehendidos no periodo de setembro a dezembro de 1920.

N. 42 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios Findos", 1925, o credito de 409\$500, para pagamento a Epaminondas de Vasconcellos, capataz da extincta comissão sanitaria contra a febre amarella nesse Estado, relativo ás diarias de 3\$500 que lhe não foram pagas durante cento e dezesseite dias, comprehendidos no periodo de setembro a dezembro de 1920.

N. 43 — Concedendo a essa delegacia por conta do decreto n. 16.326, de 19 de 1925, o credito de 240\$, para pagamento a Manoel da Paz Borges, servente da extincta comissão sanitaria contra a febre amarella, nesse Estado, relativo ás diarias de 2\$500 que lhe não foram pagas durante noventa e seis dias, comprehendidos no periodo de setembro a dezembro de 1920.

N. 44 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios Findos", 1925, o credito de 174\$, para pagamento a José Norberto da Silva, servente da extincta comissão sanitaria contra a febre amarella, nesse Estado, relativo ás diarias de 3\$ que lhe não foram pagas durante vinte e sete dias do mez de outubro de 1920.

N. 46 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos" 1925, o credito de 360\$ a essa delegacia, para pagamento a Luiz Antonio da Silva, servente da extincta Comissão Sanitaria contra a Febre Amarella, relativo ás diarias de 3\$ que lhe não foram pagas durante 120 dias comprehendidos no periodo de setembro a dezembro de 1920.

Confirma o telegramma n. A 120, de hontem.

N. 47 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", 1925, o credito de 227\$500, para pagamento a Lydio Gomes Fernandes, servente da extincta Comissão Sanitaria contra a Febre Amarella, nesse Estado, relativo ás diarias de 2\$500 cada uma que lhe não foram pagas durante 91 dias, comprehendidos no periodo de setembro a dezembro de 1920.

Confirma o telegramma n. 282, de hontem.

N. 48 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Pensionistas — Pessoal — 1 — Antigas concessões», do orçamento de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:080\$, para atendimento ao pagamento das pensões de montepio e meio soldo que competem a dona Maria Eugenia de Miranda no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do anno findo.

Confirma o telegramma n. B 84, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", 1925, o credito de 3:150\$ por conta da verba 27, "Exercícios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 1:890\$, em um total de 5:040\$, para pagamento da gratificação provisoria a que tem direito o bacharel Honorio Carrilho da Fonseca e Silva, procurador da Republica na secção desse Estado, relativa aos exercicios de 1922 a 1924.

Confirma o telegramma n. B 2, de 27 deste mez.

N. 28 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", 1925, o credito de 1:225\$ para pagamento de que é credor José Lucas Garcia Filho, official da Administração dos Correios nesse Estado, relativo a diarias a que fez jus como encarregado do serviço postal marítimo, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1922.

Confirma o telegramma n. 299, de 29 deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 165 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 16ª, "Ensino Agronomico — 11 — Aprendizados Agricolas — Pessoal — N. 6 — Aprendizado", do orçamento de 1925, Ministerio da Agricultura, o credito de 2:400\$ para pagamento dos vencimentos que competem no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925, á razão de 200\$ mensaes, ao porteiro e continuo do extincto Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, Manoel Pereira Rosas.

Confirma o telegramma n. B 87, de hoje.

N. 167 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 498\$500, para pagamento de divida proveniente de despesas com transporte de familia e respectiva bagagem, de que é credor Horacio da Cunha Vargas.

N. 168 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos" exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 37\$140, pagamen-

to de divida proveniente de differença de soldo relativa aos annos de 1920 a 1922, de que é credor o soldado voluntario da Patria Pedro Paulo.

Confirma o telegramma n. B 97, de hoje.

N. 169 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 1:349\$316, para pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos no periodo de 1 de outubro a 26 de dezembro de 1924, de que é credor o funcionario Antonio Pereira Ribeiro.

Confirma o telegramma n. 267, de 29 deste mez.

N. 180 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 107\$861, para pagamento da divida proveniente de gratificação relativa ao periodo de 8 de abril a 17 de agosto de 1921, de que é credor João Bibiano de Lima.

Confirma o telegramma n. 253, de 29 deste mez.

N. 181 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 80\$, para pagamento da divida proveniente de ajuda de custo não recebida em tempo opportuno, de que é credor o tenente coronel graduado do extincto Corpo de Intendentes José Pompeu Nunes Falcão.

Confirma o telegramma n. 283, de hontem.

N. 182 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 1:259\$, para pagamento da divida proveniente de soldo relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1922, de que é credor João Alberto Garcia.

Confirma o telegramma n. A 124, de hontem.

N. 183 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 43\$920, para pagamento da divida proveniente de differença de soldo relativo aos annos de 1920 a 1922, de que é credor o soldado voluntario da Patria Christiano da Silva Schutz.

Confirma o telegramma n. A 126, de hontem.

N. 184 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para pagamento da divida proveniente de auxilio pela construcção de um banheiro carapaticida, em 1922, de que é credora D. Alexandrina Rosado Ferreira.

Confirma o telegramma n. 254, de 29 deste mez.

N. 185 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 276\$774, para pagamento da divida proveniente de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 4 de março de 1921, de que é credor Abel de Carvalho, servente interino, dessa delegacia.

Confirma o telegramma n. 271, de 29 deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 162 — Attendendo á solicitação da delegacia do Serviço de Industria Pastoral, declarando, que Manoel Alves Martins, nomeado guarda sanitario do mesmo serviço, nesse Estado, recebeu, no Thesouro os vencimentos na razão mensal de 255\$, sendo 180\$ de gratificação e 75\$ de augmento provisorio até janeiro inclusive do anno de 1925, como trabalhador da Directoria Geral do referido serviço, ficando para ser provado pelo alludido guarda qualquer pagamento que tenha feito de sello pelo dito cargo.

Confirma o telegramma n. B. 127, de hoje.

N. 174 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — Exercício de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 953\$310, para pagamento de pensões de montepio relativo ao periodo de setembro de 1921 a dezembro de 1922, de que são credoras D. Maria de Araujo Ferraz e filhos e Emiliana, Maria, Anna e Flora.

Confirma o telegramma n. 224, de 27 deste mez.

N. 175 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — Exercício de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 11\$110, para pagamento da divida de pensões referentes ao mez de dezembro de 1923, de que é credora D. Laudelina Patrocínio de Medeiros.

Confirma o telegramma n. 140, de 29 deste mez.

N. 176 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — Exercício de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 90\$, para pagamento da divida proveniente de gratificações que competem ao funcionario Ernesto Ferro.

Confirma o telegramma n. 270, de 29 deste mez.

N. 177 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — Exercício de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 215\$081, pagamento da divida proveniente de vencimentos relativos aos mezes de outubro e novembro de 1922, de que é credor o official caldeireiro de 4ª classe da 4ª Divisão da E. F. N. do Brasil, Jorge Vorrissimo de Barros.

Confirma o telegramma n. 262, de 29 deste mez.

N. 178 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — Exercício de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 97\$247, para pagamento da divida proveniente de gratificação relativa ao periodo de junho a dezembro de 1922, de que é credor o conductor de malas da linha postal de S. Paulo a Santos, Paulo Conestabile.

Confirma o telegramma n. B9, de 27 deste mez.

N. 179 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — Exercício de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 162\$, para pagamento da divida proveniente de vencimentos do mez de novembro de 1920, de que é credor o trabalhador de turma

da 5ª Residencia da E. F. N. do Brasil, Bonifacio Vasques.

Confirma o telegramma n. B73, de hontem.

N. 180 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — Exercício de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 1:848\$880, para pagamento da divida proveniente de vencimentos relativos aos mezes de março a dezembro de 1922, de que é credor Theophilo Basilio, sujeita ao desconto da importancia de 120\$, relativa a vencimentos recebidos pelo Ministerio da Guerra, quando nas fileiras do Exercito.

Confirma o telegramma n. B7, de 27 deste mez.

N. 181 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — Exercício de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para pagamento da divida proveniente de ajuda de custo de preparos de viagem e de primeiro estabelecimento a que fez jus em 1924 o official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Sebastião Ambrosio de Oliveira.

Confirma o telegramma n. B93, de hoje.

N. 182 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 620\$, para pagamento da divida proveniente de fornecimentos á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1919, de que é credor Julio dos Anjos Gonçalves Salvador, successor de Gonçalves Salvador e Irmão.

Confirma o telegramma n. 288, de hontem.

N. 183 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 729\$676, para pagamento da divida proveniente de vencimentos referentes aos mezes de julho, agosto e dezembro de 1922, de que é credor o Dr. Pelopidas Gouvêa.

Confirma o telegramma n. A 137, de hoje.

N. 184 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 238\$, para pagamento da divida proveniente de vencimentos durante os mezes de abril e junho de 1922, de que é credor o feitor de turma da E. F. N. do Brasil, Severino Luiz.

Confirma o telegramma n. A 138, de hoje.

N. 185 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 195\$, para pagamento da divida de vencimentos referentes ao mez de novembro de 1922, de que é credor o carpinteiro da E. de F. N. do Brasil, Raulindo Antonio Pereira.

Confirma o telegramma n. A 139, de hoje.

N. 186 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — exercicio de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para pagamento da divida proveniente de gratificação por serviços prestados como escrivão do alistamento eleitoral em 1922, na comarca de Jaboticabal, nesse

Estado, de que é credor Cesar Augusto Salgado Guerita.

Confirma o telegramma B 90, de hoje.

N. 187 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.325, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — exercicio de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 275\$820, para pagamento da divida proveniente de vencimentos aos mezes de junho, julho e setembro de 1922, de que é credor o trabalhador da E. F. N. do Brasil, José Gomes Maricato.

Confirma o telegramma A 136, de hoje.

N. 200 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37ª — Subvenções — Maternidade de São Paulo, do orçamento de 1925, Ministerio da Justiça, o credito de 7:500\$, para pagamento da subvenção do anno findo, a que tem direito a referida maternidade.

Confirma a ordem telegraphica A 63, de 27 de março do anno fluente.

Dia 6 de abril de 1926

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 70 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª — Serviços geraes — Material de consumo — 10 — Fardamento, etc., do orçamento vigente — Ministerio da Guerra, o credito de 34:200\$, afim de attender á aquisição, neste exercicio, de fardamento para uso dos alumnos dos collegios militares desse Estado.

Portarias:

N. 211 — Attendendo ao que requereu D. Maria da Gloria da Franca e Cortopassi, filha do fallecido tenente do Exercito, Izidro Carneiro da Franca, autorizando o Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, a continuar a pagar a pensão de 8\$500 mensaes, a que tem direito a mesma senhora, devendo o abono partir do dia 1 de janeiro proximo passado.

N. 212 — A' vista do requerimento de D. Martha Calheiros Gomes Moreira, autorizando ao Sr. 1º collector federal em Nitheroy, a continuar, durante o exercicio corrente, o pagamento da pensão mensal de 55\$555, que cabe á alludida pensionista, sujeita á contribuição de 1\$851, bem como a pagar a pensão de seus filhos menores, Stella, Elza e Lucy, na importancia tambem mensal de réis 18\$518, para cada um.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1926

N. 10.710 — Aviso da Justiça 866, de 11 de março de 1926, requisitando restituição da caução de 1:000\$000 a Fontes Garcia & Comp. — Completarem os interessados o sello do conhecimento.

N. 11.128 — Aviso da Justiça 892, de 13 de março de 1926, requisitando restituição da caução de 1:000\$000 a Fontes Garcia & Comp. — Idem.

N. 11.134 — Aviso da Justiça 896, de 13 de março de 1926, requisitando restituição da caução de 1:000\$000 a Fontes Garcia & Comp. — Idem.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1926

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 35 — Tendo o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 192, de 5 de janeiro deste anno, communicado ter resolvido aceitar a doação feita pelo Estado de Pernambuco de um terreno á rua Visconde do Rio Branco, em troca daquelle, que o Estado doará no lugar denominado «Derby», communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 de fevereiro proximo passado, autorizou a referida troca.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1926

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Cível, entrega de 4:779\$000, a favor de Braz Maiolino e Salvador Maiolino. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Antonio Oliveira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 117\$352, a favor de Annibal Antonio de Moraes. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Octavio Alves do Valle. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Cível, entrega de 1:209\$000, a favor do Dr. Alvaro Gonçalves Ferreira. — Cobre-se a differença do sello do precatorio de folhas.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Ayres Augusto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antonio Oliveira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Benjamin Constante do Amaral. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Bernardino Teixeira Felix da Silva. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando de accordo com o parecer.

Sem numero — Vieira Castro & Comp. — Rectifique o peticionario o pedido, em favor da informação do Sr. thesoureiro do sello.

Sem numero — Banco Aliança do Porto. — Designo o Sr. Clarimundo da Veiga.

Sem numero — Carvathosa Accacio & Comp. — Designo o Sr. Clarimundo da Veiga.

Sem numero — Victorino de Carvalho. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 2.097 — Alfredo Pinto Vieira. — De accordo com a informação e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o corrente exercicio.

N. 2.228 — Antonio Sabotta. — Procede-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo, de lei.

A. 2.232 — Oscar da Silveira Furta-do. — Idem.

N. 16.273 — Flavio Brouck & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 15:600\$000, o valor locativo arbitrado para o corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 15.575 — Nogueira & Azevedo. — De accordo com o parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o corrente exercicio.

N. 12.338 — Manoel Esteves. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 9.247 — Marietta de Souza Guimarães. — Officie-se no sentido do parecer.

Sem numero — Companhia Sul America. — Consulta. Junte um modelo do recibo a que allude.

Sem numero — Pereira Schimdt & Comp. Ltd. — Consulta. A Terceira Sub-directoria para que o agente fiscal da respectiva secção e a comissão encarregada especialmente da fiscalização do imposto sobre vendas mercantis tomem as providencias que forem convenientes á defesa dos interesses fiscaes.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 549 da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo. — Examinem e informem os Srs. Sylvio de Oliveira e Mario Augusto Salda- nha da Gama.

Consulta da Empresa Nacional de Petroleo. — A requerente deve pagar tantos emolumentos de registro quantos são os postos deapparehos mecanicos, sítos nos logradouros publicos, onde faz o commercio a varejo de gasolina, devendo os encarregados dessas vendas ficar munidos das respectivas patentes, afim de exhibirem aos agentes fiscaes dos impostos de consumo, sob as penas da lei.

Consulta de Jayme Leal Costa. — Consulta Jayme Leal Costa qual o sello que deverá appor na transferencia de acção nominativa para o portador, de uma sociedade anonyma, e si esse sello é sobre o valor nominal da acção ou sobre o valor da cotação respectiva.

Resposta:

O sello é de 1\$ até 500\$ e de 2\$ de mais de 500\$ até 1:000\$, cobrando-se sempre 2\$ por 1:000\$ ou fracção dessa quantia.

O valor para a incidencia referida está perfeitamente explicado no art. 13, n. 7, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, cumprindo ao requerente attender para esse dispositivo.

Consulta do leiloeiro Fabio Alves Pereira. — A responsabilidade dos leiloeiros perante a lei, para o effeito da arrecadação do imposto de consumo, está definida no art. 89, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e art. 11 do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.

Nesses dispositivos está indicado o modo por que devem proceder para que seja o tributo satisfeito, no caso de haver divida fiscal.

Requerimento n. 2.107, de D'Orne & Comp. — Modifico o despacho de 3 de março findo, na petição de Lopes, Duran & Rodrigues, n. 853, de 5 de fevereiro ultimo.

De facto, o capital, com a retirada do socio, ficou desfalcado da importancia correspondente á quota do mesmo, e assim o sello deve recabar, não só sobre as quantias levantadas pelo socio que se retira da sociedade, como tambem sobre a importancia com que se completa o fundo do capital.

Autos de infracção:

N. 216, contra C. L. Lewton. — De accordo com o parecer, entregue-se o mercadoria, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses do fisco.

N. 404, lavrado em 16 de agosto de 1922, contra Henny Fallem. — Officie-se á Alfandega do Ceará no sentido do parecer.

N. 493, lavrado em 5 de setembro de 1922, contra Joaquim Faustino Ramos e outros. — Idem.

N. 494, lavrado em 5 de setembro de 1922, contra Antonio dos Santos Oliveira e outros. — Idem.

N. 497, lavrado em 5 de setembro de 1922, contra Constantino Pereira Alves e outros. — Idem.

N. 591, lavrado em 18 de agosto de 1922, contra Frederico Petersen, Banco Francez e Italiano. — Officie-se á Inspectoria Geral dos Bancos no sentido do parecer.

N. 594, lavrado em 14 de novembro de 1922, contra Luiz de Franco e outros. — Officie-se á alfandega desta capital no sentido do parecer.

N. 610, lavrado em 20 de novembro de 1922, contra Antonio José da Silva e outros. — Officie-se á Alfandega do Ceará no sentido do parecer.

N. 629, lavrado em 21 de novembro de 1922, contra José Francisco Peres Figueira e outros. — Idem.

N. 632, lavrado em 21 de novembro de 1922, contra Eugenia Rosa Gonçalves e outros. — Idem.

N. 143, lavrado em 2 de março de 1922, contra o Banco Hypothecario do Brasil. — De accordo com o parecer deposite a importancia da multa e a da revalidação impostas.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1926

Processos despachados:

N. 11.501 — Adriano André. — Transfira-se.

N. 18.965 — Bernardino Ferreira de Almeida. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

Preliminarmente, pague com revalidação o sello do documento de fls. 4.

N. 6.361 — Fonseca & Gonçalves. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 14.204 — Aristoteles da Silva Ve-rissimo. — Transfira-se.

N. 17.944 — Guilherme Pinto de Al-pويم. — Transfira-se.

N. 498 — Gonzalez & Branha. — Con-ceda-se a transferencia.

N. 17.510 — Eduardo Cardoso de Me-nezes. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 3.460 — Laura Magalhães Mon-daini. — Transfira-se.

N. 278 — José Pereira Duarte de Ma-galhães. — De-se baixa, officinando-se no sentido do parecer.

N. 6.983 — Alfredo Machado Guimã-rães Filho. — Já foi satisfeito, ar-chive-se.

N. 9.469 — Ribeiro Costa & Salgado. — A 3ª Sub-Directoria.

N. 17.882 — José Francisco de Oli-veira Moraes. — Transfira-se.

N. 3.771 — Alexandre Queiroz. — Apresente procuração o segundo signa-tario do documento de fls. 11.

N. 389 — Voss & Barroso. — Já foi attendido. Archive-se.

N. 2.212 — Nestor Rocha Souza Lobo. — Transfira-se.

N. 254 — Antonietta de Oliveira Borges. — Transfira-se.

N. 4.019 — Companhia Lidgerowood do Brasil. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 18.089 — Dorá Maresca. — Já foi atendido. Archive-se.

N. 11.617 — Angelina Augusta Pedrosa Abreu. — Transfira-se.

N. 17.637 — Domingos Ferreira Leão. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 15.998 — Menezes & Santos. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 19.193 — Miguel C. Monteiro. — Averbese a mudança, anotando-se o valor locativo.

N. 9.460 — Rosio de Moura Rolim. — Transfira-se.

N. 20.188 — Costa Santos & Comp. — Dê-se baixa, voltando o processo à 2ª Sub-Directoria, nos termos do parecer.

N. 12.613 — Deodoro Hermes da Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 12.694 — Bernardo Scherber. — Averbese a mudança em 1925, anotando-se o valor locativo.

N. 14.020 — Alexandre Malaquias. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 15.767 — Domingos Augusto Cordeiro. — Anote-se a baixa em 1925.

N. 19.028 — Francisco Mariano de Viveiros. — Dê-se a baixa proposta.

N. 359 — J. D. de Souza. — Conceda-se a transferência.

Sem numero — Alves Vasconcellos & Comp. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 2.835 — José Gonçalves Vianna. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei; e mais 15 % sobre os emolumentos de registro pagos, de acordo com os pareceres.

N. 1.921 — Marciana Aldanha e outros. — Imponho a cada um dos signatários do contracto junto a multa de 10\$, mínimo, da lei.

N. 9.254 — Silverio Antunes. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 17.246 — Industrias e profissões. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 965 — Alberto Marcios. — Deferido. Archive-se.

N. 963 — Siqueira & Comp. Ltda. — Deferido. Archive-se.

N. 1.388 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Archive-se. Já foi atendida.

N. 13.427 — Ignacio Gonçalves da Silva. — Archive-se.

N. 9.360 — Francisco Corlaccio. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, mínimo, da lei.

Sem numero — Ramos & Rodrigues. — Dê-se a baixa proposta e inscreva-se o collectando, de acordo com o parecer. Imponho a Silvino Duarte a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 2.169 — José Santos & Comp. — Averbese a mudança.

N. 3.484 — Victorino Ludolf Passos. — Transfira-se.

N. 4.092 — Isaura Vieira da Cunha. — Anote-se o valor locativo.

N. 3.865 — Alvaro Fernandes Costa. — Transfira-se.

Certidões:

N. 4.328 — João José. — Certifique-se em termos.

N. 4.409 — Antonio Vieira Agarez. — Certifique-se em termos.

N. 4.286 — Hime & Comp. — Idem.

N. 4.285 — Hime & Comp. — Idem.

N. 4.284 — Hime & Comp. — Idem.

N. 4.278 — Manoel Machado Martins. — Certifique-se em termos o que constar dos livros existentes na repartição.

N. 1.628 — Guilherme Fontainha. — Archive-se.

N. 4.403 — Henrique Nunes. — Junta-se a petição anterior.

N. 3.448 — Luiz Eugenio Leal. — Certifique-se em termos, em vista da réplica e tendo em vista a informação junta.

Offícios:

N. 116 — Collectoria Federal de Magé. — Devolva-se a repartição de origem, de acordo com o parecer.

N. 113 — 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Belo Horizonte. — Devolva-se a repartição de origem.

Auto n. 79 — Arthur Duarte Pinto & Comp. — Cobre-se com revalidação o selo do requerimento de fls. 22/23, de acordo com o parecer.

Processos:

N. 11.505 — André Ferreira dos Santos. — Provado o pagamento das taxas de penna d'agua e saneamento de 1925, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 2.268 — J. Miranda. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 1.773 — Antonio Teixeira & Irmão. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 655 — J. M. Damasio. — Pago o imposto do 2º semestre de 1925, e de actual, transfira-se.

N. 1.608 — A. Soares & Silva. — Informe a 2ª Sub-Directoria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de abril de 1926

N. 1.117 — Alcides Flores Legey. — Satisfaza a exigencia.

N. 4.026 — Luciano Moraes Soares. — Idem.

N. 8.075 — Manoel Pereira-Mendonça. — Idem.

N. 2.384 — Edith Lebeis Terra da Costa. — Idem.

N. 2.385 — Olga Lebeis Soares da Rocha. — Idem.

N. 2.386 — Noemia Lebeis Moraes Branco. — Idem.

N. 3.375 — Elisa Charróco Baptista. — Idem.

N. 3.812 — Americo Mendes Oliveira Castro. — Idem.

N. 2.104 — Companhia Industrial São Paulo e Rio. — Idem.

N. 3.874 — Albano Gomes Oliveira. — Idem.

N. 8.547 — Manoel Ferreira Leal. — Idem.

Sem numero — João Tosta Coelho. — Idem.

N. 6.736 — Lebacq & Comp. — Idem.

N. 3.969 — J. Ozorio. — Idem.

N. 7.785 — Etelvina Santos Silva. — Idem.

N. 16.538 — Guinle & Irmão. — Idem.

N. 18.040 — Simões Ferreira & Santos. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 8 de abril de 1926

Requerimentos despachados

Paulo Dantas & Comp. Ltda. — Certifique-se em termos.

Banco de Credito Rural e Internacional. — Recebida a declaração, certifique-se.

José dos Santos Capella. — Certifique-se nos termos do parecer.

Julio Augusto Sampaio. — Certifique-se.

Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Company. — Certifique-se.

José dos Santos Capella. — Receba-se a declaração.

Offícios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 286 — Remettendo para pagamento do imposto de renda do corrente exercício, os talões seguintes: n. 117, de Hermano Eugenio Tavares; n. 118, de Ada Maud Maria Costa; n. 119, de A. Antonio Cardoso; n. 120, Caetano Joaquim Gonçalves; n. 121, Eunice de Oliveira Lima; n. 122, de Georgina de Araujo Pagan & Comp.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 287 — Comunicando a quitação de um contribuinte que já fôra incluído em lista de cobrança.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Memorandum n. 139 — Penna, Parisot & Comp. Ltda. — Sobre lançamento ex-officio.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Dia 8 de abril de 1926

A. Bernardes & Comp.
A. Mayer & Comp.
Abilio Vieira.
Alvaro Pereira da Motta.
André Vento.
Antonio Almeida Talhadas.
Antonio A. Lopes Junior.
Antonio Cinelli.
Antonio D. Santos & Comp.
Antonio Lenine.
Antonio Pimenta Guimarães.
Antonio Teixeira Vaz.
Arthur J. Velloso.
Arthur Vieira.
Barros & Mattos.
Bernadette Ribeiro.
Biola Amosso & Comp.
Companhia de Immoveis e Construções.
Companhia Industrial e Exportadora.
Cositore & Irmão.
Cypriano da Costa Tavares.
Daniel Ribeiro.
Domingos Sarno.
Estrada de Ferro Jaboticabal.
Eugenio Weinlich.
F. Nunes da Silva & Comp.
Fernando Crippa.
Fernando Farraiol.
Francisco Salvatore.
Francisco Tancredi.
Francisco Tlacco.
Frederico Oppido & Irmão.
G. Talli & Comp.
Gabriel Sayago & Comp. Ltda.

George Albert Powell.
 Guilherme Silva.
 Gumercindo Castro.
 Gurgel Figueiredo & Comp.
 Herbert Ludwig.
 Irmãos Frioli.
 Jacob Meyer.
 Jayme A. de Moraes.
 João Bastos Monteiro.
 João de Siqueira & Comp.
 João Petroni.
 José Costa.
 José Gabriel.
 José H. Leal Ferreira.
 José Pereira Magalhães.
 José dos Santos Macieira.
 Judith Moura.
 Justino Mendes.
 L. M. de Barros Roxo.
 L. Petits & Comp.
 Leoncio Ribas Marinho.
 Luke Booth.
 Manoel de Carvalho.
 Manoel Lopes Cardoso.
 Manoel Tavares.
 Manoel Vaz.
 Maria Asolitti Paoli.
 Mario Lessa.
 Martins Pinheiro & Comp.
 Mathias Lorenzo.
 Mattheis & Comp.
 N. Valerio.
 Natale Meliani & Filhos.
 National Aniline & Chemical Co. U.S.A.
 Ovidio Vieira Valente.
 Pereira & Otero.
 S. A. Binns Bell & Comp. Ltd.
 S. A. Companhia Progresso Paulista.
 S. A. Cortume Carioca.
 Santos Moraes & Comp.
 Seidl Souza, Souto & Comp.
 Sociedade Limitada Villa Mascotte.
 Urbano Muniz.
 Vianna & Comp.
 Victorino Augusto Teixeira.
 Whyte & Comp.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1926

Officio n. 444 — Ao gerente de The Royal Bank of Canada.

Officio n. 445 — Ao Sr. G. de Souza Pinto, director da Directoria da Estatística do Estado do Ceará, accusando o recebimento do annuario estatístico do Estado do Ceará, referente ao anno de 1922, por elle organizado e dirigido, e agradecendo a remessa do mesmo.

Officio n. 446 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado da Bahia, Manoel Rodrigues Cunha.

Officio n. 447 — Ao Sr. fiscal de bancos, encarregado do expediente no Estado de Minas Geraes, remettendo o processo relativo ao Banco Commercial de Alfenas Limitada, assim de ser cumprido o despacho desta inspectoría de vls. 12.

Officio n. 448 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que a Caixa Funeraria da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, assignou o termo a que se refere o art. 64 do Reg. das consignações em folha, annexo ao decreto n. 17.146, de

16 de dezembro de 1925, desistindo de qualquer procedimento administrativo ou judicial pela suspensão das consignações que lhe foram feitas, solicitando assim, providencias no sentido de serem restabelecidas ditas consignações em folha de pagamento dos funcionarios daquelle repartição a favor da referida caixa, a partir da data da publicação do citado regulamento.

Officio n. 449 — Ao director da Caixa G. do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que por despacho do Sr. ministro de 26 de março ultimo, ficou resolvido que aquella caixa deve, preliminarmente, fazer nos seus estatutos as alterações indicadas no parecer desta Inspectoria Geral.

Officio n. 450 — Ao director da Secretaria da Guerra, communicando que o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado assignou o termo a que se refere o art. 64 do regulamento das consignações em folha annexo ao decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.

Officio n. 451 — Ao director da Despeza Publica, restituindo, com o parecer desta inspectoría o processo relativo á reclamação dos patrões e marinheiros da Alfandega do Estado de Pernambuco sobre suspensão dos emprestimos a que se julgam com direito junto á Cooperativa dos Funcionarios Publicos, daquelle Estado.

Requerimento despachado

Requerimento do Montepio Geral dos Servidores do Estado (Caixa de Emprestitos) de 6 de abril de 1926. — J. Faça-se o expediente.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de abril de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3.ª Circumscripção — Recife:

N. 180 — Declarando, para os devidos fins, que a Companhia de Seguros Guanabara, com sede nessa capital, communicou a esta inspectoría ter exonerado seus representantes nessa capital, Srs. A. Oliveira & Irmão, nomeando para substitui-los o Dr. José Augusto Alvares.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5.ª Circumscripção — São Paulo:

N. 181 — Communicando que a Companhia de Seguros Guanabara scientificou a esta inspectoría ter exonerado o gerente nessa capital, Sr. A. Paiva Foz, nomeando para esse cargo o Sr. Jurandyr Guerra e para o de sub-gerente o Sr. Edmundo Bravo.

N. 182 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 206 P, de 1925, da Companhia Paulista de Seguros, com sede nessa capital.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 183 — Agradecendo a communica-

ção de haver assumido o cargo de delegado fiscal nesse Estado.

Requerimentos despachados

N. 49 S, 1926 — Companhia de Seguros Sagres, communicando ter sido convidado para occupar o cargo de supplente, no conselho fiscal, o Sr. Luiz Antonio Moraes, como substituto do Sr. Jayme Lino da Cunha Souto Maior, que se acha ausente. — Registrado, archive-se.

N. 27 G, 1926 — Companhia de Seguros Guanabara, communicando a nomeação do Sr. José Augusto Alvares para seu agente em Pernambuco e dos Srs. Jurandyr Guerra e Edmundo Bravo para gerente e sub-gerente em São Paulo. — Registrado, communique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.064 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio do Exterior, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.065 — Ao Sr. encarregado da secretaria do Centro Transatlantico, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.066 — Ao Sr. Elisario Gonçalves de Oliveira, idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1926

N. 174 A — Amelia Teixeira Moita. — Deferido.

N. 148 D/a — Do juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos. — Officie-se nos termos da informação.

N. 151 J — José do Nascimento Brito. — Deferido.

N. 75 L — Luiz Ferreira da Cruz. — Deferido.

N. 178 D/a — Caixa Economica do Rio de Janeiro — Renato Torres Saturnino Braga. — Cancele-se a nota.

N. 126 M — Maria Palmero. — Deferido.

N. 40 L — Luiz Antonio de Mendonça. — Faça-se a anotação.

N. 157 J — José Pinto Furtado. — Entregue-se mediante recibo.

N. 161 A — Arthur do Valle Lins. — Pague-se, de accordo com o parecer.

N. 53 F — Fernandes Alvares de Souza. — Diga a correctoria de meritis.

N. 52 F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 167 A — Alvaro Augusto Vieira. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 40 B — Bruno Magno de Souza Moreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 55 C — Caixa Beneficente da Força Publica do Estado de Minas Geraes. — Remetta-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 de abril de 1926:

Foi exonerado o capitão de Corveta Roberto de Souza Imones do cargo de encarregado da artilharia do Enc. Flotariano.

Foram concedidos:

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, seis mezes de licença ao capitão-tenente José Francisco de Paula Ramos, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, noventa dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente medico Dr. Rodolpho Ramos de Brito, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, noventa dias de licença, na forma da lei, ao segundo tenente commissario Arnaldo Antonio Rodrigues, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao primeiro tenente pharmaceutico Joaquim Amaral Jansen de Faria, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Tres mezes de licença, na forma da lei, ao auxiliar de escripta da Capitania dos Portos da Capital Federal o Estado do Rio de Janeiro, Ariosto Reeve, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente foi transferido o segundo tenente Benjamin Macedo Costa da 2ª B. I. A. Costa para o 1º G. A. Costa.

— Por portaria da mesma data foi nomeada D. Aurea de Faria, dactylographa da secção de justiça do Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1926

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

Avisos:

N. 111 — De 989\$032, ao general de divisão graduado reformado Narciso Peixoto (Lopes);

N. 112 — De 1:337\$640 ao 2º tenente reformado do Exército Juvenal Espinola de França;

N. 113 — De 1:926\$670 ao capitão do Exército Estevam de Souza Lima;

N. 114 — De 797\$332 ao 1º tenente reformado do Exército Marcos de Farias Benjamins;

N. 115 — Transmittindo os papeis referentes á aposentadoria concedida ao inspector de 1ª classe da Escola Militar dicente Jacintho Memoria;

N. 137 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando registro da despesa de 5:200\$, com fornecimentos feitos em 1922 por João Vidal;

Ao Sr. auditor da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar solicitando dispensa do Conselho de Justiça para que foi sorteado o 1º tenente Isaac Viegas Pereira;

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo para effectos do regulamento de sellos os requerimentos em que o Dr. Ricardo Cunha e Silva e Mario Fernandes da Costa pedem, o primeiro pagamento de fornecimentos feitos e o segundo, asy-lamento;

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica augmentado para 5\$500 o valor das diarias correspondentes ás 5ª e 7ª dietas do Sanatorio Militar de Itatiaya, durante o corrente anno;

Que o enfermeiro provisorio do Hospital Central do Exército Severino Manoel de Sant'Anna é transferido para o Hospital Militar de S. Paulo;

Que o major reformado do Exército Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero é nomeado encarregado do material existente no forte da Ponta do Leme, em Angra dos Reis;

Que o tenente-coronel Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos é nomeado commandante da prisão militar da ilha Grande;

Que é cassada a commissão em que se acha do posto de 2º tenente ao sargento José Benicio Mafra;

Que o capitão João Barbosa Leite, alumno da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, e o 1º tenente Durval de Magalhães Coelho, instructor da Escola de Sargentos de Infantaria, são postos á disposição do director do Material Bellico para, sem prejuizo do serviço que lhes compete, fazerem parte da commissão incumbida de organizar e refundir varias nomenclaturas do material bellico em uso no Exército.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de março de 1926 — N. 117.

Sr. ministro de Estados dos Negocios da Fazenda. — Tendo presente o aviso que vos enviei a 12 de junho ultimo, sob n. 175, relativo á cessão ao Governo do Estado do Rio de Janeiro do predio a cargo deste ministerio á alameda de São Boaventura, em Niteroy, para nelle ser

installado um estabelecimento de casino primario, vos dignaes, em aviso n. 175, de 19 de novembro seguinte, pedir esca-recimentos a respeito, por constar na Directoria do Patrimonio Nacional que o terreno em que se acha esse predio foi doado pelo mesmo á Fazenda Nacional, para a construeção de um quartel.

Em solução, tenho a honra de commu-nicar-vos que resolvi restituir o terreno em questão, visto ter o Ministerio da Guerra construido recentemente em São Gonçalo, na dita capital, um quartel des-tinado ao 1º batalhão de caçadores, em terreno de sua propriedade, e não liaver presentemente nenhum projecto de no-vas edificações para aquartelamento de unidade do Exército. Saude e fraterni-dade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de março de 1926 — N. 45.

Sr. commandante da 4ª Região Militar — O commandante da 7ª brigada de in-fantaria, tendo duvida sobre o disposi- nos arts. 10, 11 e 12 do regulamento para o rancho da tropa, aprovado por decreto n. 14.537, de 28 de junho de 1922, e mo-dificado pelo de n. 16.025, de 25 de abri-l de 1923, consulta no officio que vos di-rigiui em 27 de março do anno findo, sob n. 126:

a) si o decimo para a formação do fundo de reserva deve ser tirado sómente das economias mensaes provenientes da differença entre as receitas discrimina-das no art. 10 e as despezas menciona-das no art. 11, ou si é tirado dessa mes-ma differença, incluído, porém, como parcella da receita o saldo do mez an-te-rior, embora este já tenha soffrido des-conto;

b) si no fim de cada trimestre pôdo ser incorporado ás economias licitas, como se procede com os das diversas massas, o saldo do rancho para ser ap-licado pelo Conselho Administrativo, da conformidade com o § 2º do art. 12, des-de que não haja necessidade de o appli-car no reparo ou renovação do material do dito rancho.

Em solução á mesma consulta vos de-claro:

Que o § 1º do art. 12 do reguamento para o rancho da tropa se refere a 1/10 das economias mensaes realizadas, para a formação do fundo de reserva de alimen-tação, devendo, portanto, o calculo re-cabar sobre as economias mensalmente realizadas, não se levando em conta o saldo do mez anterior, como, por equivo-co, foi feito no modelo n. 1 do Registro do Rancho;

Que as economias restantes de que trata o § 2º do mesmo art. 12, não pas-sam habitualmente para as economias li-citas, mas sómente em determinados casos, para cobrir o deficit em qualquer massa ou nas economias licitas, estando o seu fim principal claramente previsto no citado § 2º. Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Arnaldo Vieira de Miranda, 3º sargen-to, pedindo passagens para desconto do Rio a Belém. — Concedo.

Nicolau Bucker-Lovise, pedindo ad-missão no Hospital Central do Exército

como pharmaceutico. — Apresente provas de que é diplomado em pharmacia.

Antonio Rabello, 2º sargento asylado, reformado, pedindo residir em Cruz Alta. — Como requer.

Ary Menna Barreto Pinto, 1º sargento, pedindo praticar em radio-telegraphia. — Aguarde melhor oportunidade.

Atilio Cirauco, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se o documento junto, mediante recibo.

Gastão Alves de Oliveira, 3º sargento pedindo 15 dias de licença para ir a Lorenna. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Gustavo Benttemuller de Albuquerque, 1º sargento, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 17, § 1º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e gosal-a em Pernambuco. — Como pede.

Hermes de Lima, 2º sargento, pedindo certidão. — Entregue-se ao interessado, mediante pagamento do sello legal.

João das Virgens Lima, capitão, pedindo tres meses de licença em prorrogação, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Como pede.

José Victor dos Santos, 3º sargento, pedindo contagem de tempo do periodo de 28 de abril de 1908, de 28 de abril de 1909, em que serviu na Policia do Estado do Rio. — Indeferido. O requerente prestou serviços á Força Militar do Estado do Rio em data anterior, de accordo com a União, pelo qual ficou ella considerada Força Auxiliadora do Exercito.

Mario Alves Monteiro Tourinho, coronel, pedindo tres meses de licença, em prorrogação. — Concedo a prorrogação de tres meses, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos esclarecimentos, dos despachos proferidos por esta chefia, relativamente a alistamento militar

Alvaro Mendes. — Requeira ao Sr. commandante da 1ª Região Militar.

Norival Mendes. — Requeira ao Sr. commandante da 1ª Região Militar.

Castorina do Prado. — Complete os documentos.

Jacome d'Angelo Filho. — Complete os documentos.

Minotti Giodario. — Complete os documentos.

Seraphim de Freitas Bastos. — Apresente o seu filho para ser inspeccionado de saúde.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1926

Avisos á Fazenda:

N. 521 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional, seja

relacionada e paga, por exercicios findos, a Sebastião Francisco de Paula, encarregado de conserva de 3ª classe, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 522 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Miguel Gomes Ferreira da Silva, guarda-chaves da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 94\$200, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 523 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Maria Ida Cardoso, na qualidade de viuva de José Pinto Cardoso, ex-trabalhador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 17\$332, 70\$, 75\$104 e 16\$666, relativas aos vencimentos dos dias uteis, augmento provisorio, domingos e feriados, a que tinha direito aquelle ex-trabalhador, durante o mez de dezembro de 1922, em que esteve licenciado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 179\$102, quando corrente o exercicio, estava assim subordinada: 70\$ e 17\$332 á consignação "Pessoal" — 4ª Divisão — Locomoção — Jornaleiros, da verba 6ª, art. 63, da lei orçamentaria de 1922 e 75\$104 e 16\$666 aos creditos abertos para pagamento de augmento provisorio e domingos e feriados.

N. 524 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Waldemar Pinto da Fonseca, servente extranumerario, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 45\$750, relativa á diferença de diarias a incorporar no periodo de novembro e dezembro de 1925, durante o qual esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada ao credito aberto para pagamento da diferença de diarias a incorporar.

N. 525 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Roberto de Oliveira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio,

devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 526 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Raul da Silva, ajudante de 2ª classe, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 181\$750, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 527 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Roque de Figueiredo, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 528 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Reynaldo Vieira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 102\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 529 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Germano Antonio, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 102\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 530 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Rosas Corrêa Filho, ajudante de 2ª classe, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 147\$500, relativa ao abono do augmento provisorio, concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo

Decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 531 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião Laurindo, trabalhador effectivo da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 407\$100, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 532 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco Thomaz Guião, escrevente do 2ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 132\$500, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 533 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Severino Pereira, trabalhador effectivo da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 406\$200, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 7 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 534 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benedicto Pereira da Silva, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 400\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a novembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 535 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benedicto Alves (1ª), trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$900, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

no, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 536 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sylvestre Cardoso, operario de 3ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 35\$600, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 537 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Gregorio Frederico Ramalho, trabalhador da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$000, relativa á differença do augmento provisorio, concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 538 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Godofredo dos Santos, guarda da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 91\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a outubro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 539 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sirio Pedra, servente de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 160\$500, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 540 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Salvador de Oliveira Filho, trabalhador extranumerario de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 136\$500, relativa á differença do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 541 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião Rodrigues Alves, ajudante de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 162\$500, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 542 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Irineu Augusto Martha, guarda da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 160\$, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 543 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião de Souza, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 153\$, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 544 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião Cypriano Pereira, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 170\$, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 545 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sergio Martins, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$900, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo

decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 546 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Salustiano Rodrigues, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$200, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 547 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião José da Silva, a quantia de 100\$800, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 548 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Luiz de Castro Guimarães, ajudante effectivo das officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 244\$, relativa aos vencimentos durante os meses de novembro e dezembro de 1922, em que esteve servindo no Exercito Nacional, como sorteado, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pela consignação — «Pessoal» — 4ª divisão — Locomoção, da verba 6ª, art. 63 da lei orçamentaria do exercicio de 1922.

N. 549 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Ludgerio Pereira Guimarães, trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 550 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Laurentino da Oliveira Diniz, official da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 292\$800, relativa ao abono de aumento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 551 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Irineu Ribeiro, ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa ao abono de aumento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro, daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 552 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Ivo Freitas de Oliveira, operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 292\$800, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 553 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas, por exercícios findos, a Luiz de Castro Guimarães, ajudante effectivo das officinas da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 1:124\$, 576\$050, 215\$513 e 224\$800, relativas aos seus vencimentos, diferença de diarias a incorporar e aumento provisorio, no periodo de novembro e dezembro de 1922 e janeiro a outubro de 1923, durante o qual esteve incorporado ao Exercito Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia de réis 2:140\$263, quando correntes os exercicios, estava assim subordinada: 576\$050, 215\$513 e 224\$800 aos creditos abertos para pagamento de aumento provisorio e diferença de diarias a incorporar e 1:124\$ á consignação Pessoal — 4ª Divisão — Locomoção — Jornalheiros — verba 6ª, art. 92 da lei orçamentaria de 1923 e não tendo a mesma deixado saldo deve a referida quantia ser relacionada por esse ministerio.

Dia 12

N. 554 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Bento de Oliveira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$500, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 555 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Coelho de Mendonça, official de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada

de Ferro Central do Brasil, a quantia de 86\$750, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de junho a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 556 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Americo Fonseca, ajudante de segunda classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 163\$, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 557 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga por exercícios findos, a Honorato Pernambuco, trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 119\$000, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 558 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benedicto Romano dos Santos, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 104\$700, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 559 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benedicto Francisco, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 106\$800, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 560 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benedicto Teixeira Cardoso, tra-

balhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$200, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 561 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Adolpho Mariano Barbosa, operario de 2ª classe, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 203\$400, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 562 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Bento de Castro Pereira, guarda-chaves, de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 168\$, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961 de 3 de janeiro de 1920.

N. 563 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam relacionadas e pagas, por exercicios findos, a Julio Galvão de Souza, official operario de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 243\$236 e 56\$644, relativas aos seus vencimentos e aos domingos e feriados da licença que, para tratamento de sua saude lhe foi concedida, no periodo de setembro a dezembro de 1916, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de réis 299\$880, quando corrente o exercicio, estava assim subordinada: 243\$236 á consignação "Pessoal" — 4ª Divisão — Locomoção, da verba 6ª art. 87 da lei orçamentaria de 1916, e 56\$644 ao credito aberto para pagamento de domingos e feriados.

N. 564 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Luiz Pereira de Souza, escrevente de 2ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 83\$, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 565 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Paulo Duarte de Macedo, auxiliar de cabine da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 29\$300, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 566 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Paulino Dias Delgado, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 112\$250, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 567 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, a Agostinho Baptista dos Reis, ex-foguista de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 15\$, relativa aos dias de domingos e feriados dos mezes de junho e julho de 1920 em que esteve licenciado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação "Pessoal" — 4ª Divisão — Locomoção — Jornaleiro, da verba 6ª art. 52 da lei orçamentaria de 1920.

N. 568 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, seja paga, por exercicios findos, a Manoel da Silva Pereira, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia de réis 727\$948, de diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 28 de março de 1922, conforme os documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação "Pessoal — Districtos Telegraphicos", da verba 3ª, art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 569 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Rodolpho Corrêa de Mattos, trabalhador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 570 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias

afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Soares Dias, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 179\$250, relativa ao abono do aumento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 571 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Horacio Cyrillo, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 572 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Henrique Raymundo, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 573 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Heitor Lemos Ribeiro, operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$550, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 574 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Francisco Marques, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$200, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 575 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Fernando da Silva Pimenta, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107\$100, relativa á diferença de augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 576 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Fernando José, trabalhador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 577 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Luiz Alves Moreira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 578 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Raphael Camillo, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 18\$, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de setembro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 579 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benício Nogueira, ajudante de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 128\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 580 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Bernardo da Rocha, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 581 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benedicto Pinto da Silva, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 582 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Simão Francisco da Cruz, feitor de 3ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 155\$, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a agosto e outubro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 583 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Silvino Nunes Siqueira, servente de 2ª classe, da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 163\$500, relativa ao abono do augmento provisorio, concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 584 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião Pereira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa ao abono do augmento provisorio, concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de setembro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 585 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Severiano Corrêa, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$300, relativa ao abono do augmento provisorio, concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 586 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião Tourinho, auxiliar de escripta da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 156\$, relativa ao abono do augmento provisorio, concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 587 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião de Almeida, servente de terceira classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 98\$100, relativa ao abono do augmento provisorio, concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a julho e setembro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 588 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Ferreira Cancelli, trabalhador da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 178\$500, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 589 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sylvio Sayão Guimarães, praticante tecnico da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 366\$000, relativa ao abono do augmento provisorio concedido nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.964, de 3 de janeiro de 1920.

N. 590—Pelo aviso n. 2.816, de 28 de dezembro do anno proximo findo, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despeza na importancia de 350:377\$521, para pagamento ao tarefeiro Alfredo Dolabella Portela, de serviço sexecutados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no mesmo anno, por conta da verba 24^a, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do referido anno, em numero de 390 titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu o mencionado tarefeiro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de lhe serem entregues tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a differença entre a importancia solicitada para pagamento no citado aviso n. 2.816, e a correspondente á cotação das 390 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento.

Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os efeitos da anotação necessaria na escripturação da verba 24^a citada.

N. 591—Pelo aviso n. 1.921, de 23 de setembro do anno proximo passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despeza na importancia de 72:004\$797, para pagamento ao tarefeiro José Dantas, de serviços executados, no mesmo anno, na Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 24^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do referido anno, em numero de 80 titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu o mencionado tarefeiro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de lhe serem entregues tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a differença entre a importancia solicitada para pagamento no citado aviso n. 2.921, e a correspondente á cotação das 80 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento.

Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os efeitos da anotação necessaria na escripturação da verba 24^a citada.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 592 — Pelo aviso n. 2.556, de 24 de novembro do anno proximo passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despeza na importancia de 268:007\$, para pagamento á Middletown Car Company, de fornecimento feito, no mesmo anno, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por conta da verba 24^a, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do referido anno, em numero de 298 titulos, á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu a mencionada firma, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no senti-

do de lhe serem entregues tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a differença entre a importancia solicitada para pagamento no citado aviso numero 2.556, e a correspondente á cotação das 298 obrigações ferroviarias na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento.

Do numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os efeitos da anotação necessaria na escripturação da verba 24^a, citada.

N. 593 — Pelos avisos ns. 1.887 e 1.925, de 18 e 23 de setembro do anno proximo passado, este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro de despeza nas importancias de 86:837\$123 e 130:548\$936, para pagamento ao tarefeiro Alvimar Carneiro de Rezeade, de serviços executados, no mesmo anno, na Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 24^a, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e para ser liquidada por obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto numero 16.842, de 24 de março do referido anno, em numero de 97 e 146 titulos á cotação provisoria de 900\$000.

Attendendo agora ao que requereu o mencionado tarefeiro, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de lhe serem entregues tantos titulos quantos forem precisos para perfazer a differença entre as importancias solicitadas para pagamento nos citados avisos ns. 1.887 e 1.925, e a correspondente á cotação das 243 obrigações ferroviarias, na vespera do dia em que foram ellas dadas em pagamento.

De numero de titulos entregues e da cotação respectiva, rogo igualmente a V. Ex. seja dado conhecimento a este ministerio e ao Tribunal de Contas, para os efeitos da anotação necessaria na escripturação da verba 24^a, citada.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de sete do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Central do Brasil:

De seis mezes, ao conductor de trem Bernardino Christino da Luz;

De seis mezes, ao conferente Francisco Pereira Filho;

De seis mezes, ao machinista João Ferreira Barbosa;

De seis mezes, ao auxiliar de deposito Orlandino Ferreira Martins;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador Benjamin Pedro;

De nove mezes, em prorogação, ao trabalhador Joaquim Rodrigues 2^o;

De cinco mezes, ao guarda-chaves José Cardoso;

De dous mezes, em prorogação, ao official operario Norberto da Costa e Sá;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda João de Deus dos Reis;

De um mez e sete dias, ao trabalhador Ignacio da Silva;

De um mez, ao telegraphista Leonidio Candido de Barros.

Na Inspectoria de Portos:

De tres mezes, em prorogação, ao diarista da Commissão do Porto de Aracajú, Armilo Rodrigues Monteiro;

De tres mezes, em prorogação, ao diarista da Fiscalização do Porto de Re-

cife, João Francisco de Carvalho Paes de Andrade;

De tres mezes, ao engenheiro-ajudante de 2^a classe do quadro effectivo, Augusto Hor-Meyll;

De um mez, em prorogação, a D. Aníla Vergosa, dactylographa da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro;

De seis mezes, ao operario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Demócrito Medeiros.

Na Inspectoria de Aguas:

De um anno, ao servente, Antonio Pereira.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas: De tres mezes, ao guarda-freios, José Coelho.

Na Inspectoria das Estradas:

De um anno, ao torneiro da Estrada de Ferro de Goyaz, Henrique Gusmão.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1926

Offícios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 15 — Em solução ao vosso officio n. 82, de 25 de fevereiro ultimo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que no *Diario Official* de 6 do corrente mez, foram publicadas as "Instrucções para a fiscalização dos Portos do Estado do Rio", approvadas por portaria de 27 de março do corrente anno.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 26 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, 100 exemplares do "Regulamento para o Serviço de Encomendas postaes internacionaes (*colis-postaux*)", approvado pelo decreto numero 16.712, de 23 de dezembro de 1924.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 42 — Em resposta ao vosso officio n. 165|S, de 15 de março findo, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mesmo mez, no respectivo processo, resolveu autorizar essa inspectoria a promover entre a Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a Estrada de Ferro Sorocabana, o accôrdo necessario para o restabelecimento dos trens directos entre as cidades de São Paulo e Porto Alegre.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directorio do Expediente — Secção — Circular n. 48 — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1926.

Em cumprimento ao aviso n. 492|G, de 31 de agosto de 1925, do gabinete do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, recommendo-vos providencias, afim de que não tenham exercicio em uma mesma agencia postal pessoas de uma só familia, pratica essa reconhecida como prejudicial, por isso que deixa de haver a fiscalização necessaria ao serviço. Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 8 de abril de 1926

Palmyra Nadas Fernandes, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Edmundo Caldas, José Muscardelli, Mathilde de Oliveira, Perminio Gaspar Gonçalves, Paulina da Silva de Jesus, Pujol & Comp., Thereza Gomes da Silva, S. A. Frigorifico Anglo e Cecilia Sartos, pedindo certidão. — Certificação-se.

João Corrêa, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança.

Joaquim Alves Nogueira, M. Santos & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Benedicto Carvalho, pedindo restituição de saldo do leilão. — Restitua-se a importância de 88\$400, saldo do leilão.

João Reynaldo, Coutinho & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 140\$920, saldo do leilão.

Pedro Jorge Hatem, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importância de 13\$000, de accordo com a informação.

Sylvio de Podestá, idem idem. — Providencie-se a restituição da importância de 6\$, por conta da Central.

Sebastião Viotti, idem idem. — Idem a restituição da importância de 91\$700 por conta da Central.

Vianna & Comp., idem idem. — Idem a restituição da importância de 144\$300, por conta da Central.

Antonio do Nascimento Aulo, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Manoel José Netto, pedindo autorização para instalar um varejo na plataforma da estação do Senador Camará. — Indeferido.

Adriano Gesmundo, fazendo igual pedido para a estação de Commercio; The Baldwin Locomotive Works, pedindo adiamento de concorrências. — Compareçam á secretaria.

Francisco L. Barros Junior e Augusto Euzébio Oliveira, reclamando entrega de volume. — Sellem o presente.

Compareçam á secretaria os Srs. Benjamin Pinheiro e Leonidio Gomes & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Sr. ministro:

Foi com grande satisfação que recebi a honrosa designação de V. Ex., de 7 de janeiro do corrente anno, para representar o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no Primeiro Congresso de Estradas de Rodagem, instrução e Saude Publica a realizar-se em Recife de 19 a 25 do mesmo mez, sob os auspícios do governo do Estado de Pernambuco, pois, iria em pessoa assistir ao cumprimento da palavra dada pela delegação brasileira, em Buenos Aires, no Primeiro Congresso Pan-Americano de Carreteras de que em nosso paiz «seriam organizados, periodicamente, congressos nacionais e provinciaes de estradas de rodagem, como uma das forças basicas do desenvolvimento das vias de comunicação». Posso affirmar a V. Ex. que foi bastante satisfatorio o resultado do importante certamen que reuniu em Recife, na época designada, todos os prefeitos dos municipios do Estado, representantes dos ministerios, dos governos dos Estados do Nordeste Brasileiro, deputados federaes, senadores e deputados estaduais, representantes da imprensa, do Automovel Club do Brasil, e das Associações de Estradas de Rodagem de São Paulo e de Pernambuco. Tendo sido estendido o objectivo do Congresso á Instrução e Saude Publica, ramos de actividade a quem talvez mais aproveite o desenvolvimento da construção de estradas, ou outras vias de comunicação, compareceram, igualmente, autorizados representantes de varios estabelecimentos de educação e distintos profissionais dos Departamentos de Assistencia e Saude Publica desta capital e dos Estados do Rio de Janeiro e Pernambuco. A sessão inaugural realizada a 19 de janeiro no theatro Santa Isabel foi presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Sergio Loreto, M. D. governador do Estado que pronunciou amaveis palavras de boas vindas, desejando um brilhante exito aos trabalhos do Congresso que declarava inaugurado. Divididos os trabalhos pelas tres secções, estradas, instrução e saude publica, começaram as comissões os estudos das memorias apresentadas, tirando conclusões que foram discutidas e approvadas em sessões

plenarias. Nesse interin, realizavam-se conferencias publicas em propaganda das «boas estradas», da diffusão da instrução publica e da necessidade do cumprimento dos preceitos e regras da hygiene moderna. Organizaram-se visitas e excursões ás obras publicas: obras do porto, abastecimento d'agua de Guajahu e matadouro modelo de Beberibe; estabelecimentos de instrução, Faculdade de Direito, Escola Normal e grupos escolares; Saude Publica, Departamento Central de Assistencia e diversos hospitais. Nas sessões cinematographicas foram passadas fitas americanas e brasileiras sobre a propagação do impaludismo e evolução do seu propagador, mostrando-se os meios adequados a ser empregados para defesa do homem contra esta epidemia que devasta a nossa população rural e mesmo de algumas de nossas cidades. Annexo ao Congresso foi organizada uma exposição de automoveis, onde se encontravam, em lugar adequado, carros de quasi todas as fabricas e respectivos artefactos. Realizaram-se corridas de automoveis, quer de velocidade, quer de resistência, tendo lugar as primeiras na praia de Boa Viagem e as segundas na estrada de rodagem que vae do Recife a Maceió, capital do Estado de Alagoas. Preencheu, finalmente, os seus fins a reunião em Recife, do Primeiro Congresso de Estradas de Rodagem, Instrução e Saude Publica: foram expostas as necessidades do Estado, discutidas as idéas apresentadas para resolvê-las, feita «uma propaganda intensa e adequada da urgencia da construção de «boas estradas», mostrado, enfim, aos prefeitos de municipalidades longinquoas e aos muitos technicos vindos da Capital da Republica e de outros Estados, o progresso e o adiantamento do Estado nas suas obras publicas, na organização da sua instrução e no seu modelar Departamento de Assistencia e Saude Publica. São estes os fins. São estas as vantagens dos Congressos Scientificos Estaduales que se deveriam organizar, com mais frequencia, para melhor conhecimento dos brasileiros do seu tão extenso paiz. Apresentando este succincto relatório, aproveito o ensejo para agradecer a distincção recebida da representação deste ministerio no Congresso Pernambucano de Estradas de Rodagem, a qual me estorcei para desempenhar, procurando guiar-me pela sã orientação e elevado criterio de V. Ex. Rio de Janeiro, 27 de março de 1926. — Francisco Vieira Bonfiliou. Confere com o original. 1ª sessão, em 3 de abril de 1926. — Honorio de Carvalho. Visto. 3-4-1926. — Mario R. Deten

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1926

Presidência do Sr. Othon Leonardos, secretariado pelo Sr. Heitor Beltrão, secretario geral

Às 14 horas, comparecem os Srs. conselheiros: Othon Leonardos, Augusto Ramos, Abdenago Alves, Silva Araujo, Fernandes Couto, Vaz de Mello, Severino da Silva, Hannibal Porto, João Augusto Alves, Raul de Faria, Raoul Brèves Dunlop, Victorino Moreira e Heitor Beltrão (13).

O SR. HETTOR BELTRÃO (secretario geral) — Não tendo podido comparecer á presente reunião quer o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, presidente do Conselho, quer o Sr. Araujo Franco, vice-presidente, peço aos Srs. conselheiros a fineza de indicarem quem deva presidir os trabalhos.

O SR. JOÃO SEVERINO DA SILVA (pela ordem) — Como todos os Srs. conselheiros não ignoram, o Sr. Othon Leonardos já tem presidido innumeras vezes os nossos trabalhos e tem sempre se desempenhado dessas funcões a contento geral (apoiados geraes). Nessas condições penso que se deva ainda confiar a tão illustre collega a presidencia da presente sessão. (Muito bem. Muito bem. Assentimento geral. Palmas. O Sr. Othon Leonardos occupa a cadeira da presidencia.)

O SR. PRESIDENTE — Agradecendo aos Srs. conselheiros a distincção que me acaba de ser confiada, declaro aberta a sessão e peço ao Sr. secretario geral que proceda á leitura da acta da sessão anterior.

O SR. SILVA ARAUJO (pela ordem) — Sr. presidente, a acta da sessão passada foi publicada na integra pelo Diario Official. Penso que poderia ser dispensada a sua leitura, pois della todos já devem ter conhecimento. (Muito bem. Assentimento geral.)

O SR. PRESIDENTE — A vista da manifestação dos Srs. conselheiros, a acta deixa de ser lida. Vou submettel-a á discussão.

É submettida á discussão e sem debate aprovada a referida acta.

O SR. PRESIDENTE — Srs. conselheiros. Antes de ser lido o expediente, cumprio o doloroso dever de participar a vossas excellencias o fallecimento do nosso illustre companheiro Sr. conselheiro Gabriel Osorio de Almeida. Desnecessario me é assignalar aqui os serviços que á Casa prestou o eminente morto cuja acção todos recordamos com saudade. A secretaria fez apresentar pezames á familia enlutada, ao Sr. ministro-presidente do conselho, ao Conselho Nacional do Trabalho, á Inspectoria Federal das Estradas e ao Sr. ministro da Viação, tendo-se o conselho feito representar nos funeraes e tomado luto official por tres dias. Dou a palavra ao Sr. conselheiro Hannibal Porto, inscripto para falar sobre a personalidade do extinto.

O SR. HANNIBAL PORTO — Sr. presidente, a VII Comissão Permanente do que fazia parte o illustre conselheiro Sr. Dr. Gabriel Osorio de Almeida não pôde deixar de se manifestar profundamente compungida com o desaparecimento do seu illustre membro, a quem deve grandes e relevantes serviços, devidamente apreciados por quantos della fazem parte, e especialmente pelo orador, que teve por vezes a grata oportunidade de ver pareceres seus accetidos, sem discrepancia, e assignados pelo saudoso morto, que todos nós, hoje, sinceramente lamentamos.

Muitas vezes nos foi dada a honra e o prazer de acclamar o eminente companheiro para presidir as reuniões deste conselho e todos ainda se recordam, por certo, da maneira altamente satisfactoria com que elle conduzia os trabalhos usando da maior imparcialidade, tomando parte, por vezes, nos debates para esclarecer os assumptos e conservando muitas vezes, no accesso das discussões, a energia prudente e oportuna quando, no acalorado da discussão, os contendores se afastavam sem preocupações subalternas embora, para o terreno pessoal; o que, por vezes aconteceu nas grandes assembleas, sempre que os assumptos, por sua natureza, apaixonam os espiritos descambiando para a questão pessoal. Era um encanto ver a maneira como o Dr. Osorio de Almeida conduzia as votações contrariando ora uns, ora outros, sem contudo magoal-os sequer de leve, pelo que, ao terminar as sessões em que a cathedra da presidencia lhe era designada, todos se acercavam da sua veneranda pessoa, mantendo-se, então, antes que os assistentes debandassem, franca e jovial palestra, tendo elle para cada um uma amabilidade bem de accordo com o seu feitio, aparentemente rijo, mas na realidade franco e expansivo sem exageros. E era notavel a sua assiduidade ás sessões; homem muito occupado não faltava aos seus deveres e comparecia regularmente tomando sempre parte activa nos debates, ponde em evidencia as suas qualidades de polemista reconhecidas e acatadas por todos que o tinham como um adversario terrivel, na verdade, porém sincero e justo, o que lhe dava uma feição sympathica commendada e apreciada devidamente pelos seus companheiros deste conselho. Tive muitas oportunidades de tratar com o Dr. Osorio de Almeida, aqui e fóra, e sempre lhe reconheci o espirito de justiça, decisão na acção e uma elevada preocupação em attender ao interesse publico. Ainda me lembro de quanto, sendo presidente do Lloyd Brasileiro, ajudou a campanha que a Sociedade Nacional de Agricultura, a qual sempre honrou com a sua collaboração intelligente, moveu, no sentido de prensagem do algodão, creando toda a sorte de dificuldades ao transporte do algodão em grandes saccos de maneira a forçar a pratica do systema de embalagem hoje largamente adoptado para a valorização do producto que, passando pela prensa hydraulica, é beneficiado devidamente e tem, por isso mesmo, além de uma redução sensivel nos fretes, por calculados pela metragem cubica, melhor accção nos mercados de consumo pela apparencia mais agradável do producto.

O Dr. Osorio de Almeida mostrou-se sempre inflexivel nos pedidos, que de toda a parte lhe faziam para modificar o systema e, hoje, quando os fretes de cabotagem subiram por effeito da carestia das utilidades empregadas nos transportes, nós vemos quanto benefica foi a sua orientação, naquella occasião malisrada por muitos dos beneficiados de hoje.

Não tenho a pretensão de assignalar todos os serviços prestados pelo saudoso companheiro nos muitos cargos a que ascendeu por seus merecimentos. A minha intenção é simplesmente mostrar o meu sentimento profundo pela perda que o conselho vem de soffrer, pedindo que, como homenagem á sua honrada memoria, seja suspensa a sessão e lavra-

da na respectiva acta um voto de profundo pesar, do que se dará conhecimento á sua illustre familia, onde ha vultos que são por certo dignos continuadores da sua acção constructora, tão largamente posta ao serviço do paiz nas varias posições, que lhe foram designadas e que tanto honrou pela sua intelligencia e solida cultura. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Presidente — A proposta do Sr. Hannibal Porto; tão justa que é, não merece, penso, ser discutida e eu não hesitarei em consideral-a aprovada desde já, uma vez que disso não discordem os Srs. conselheiros. (*Assentimento geral.*) (*Pausa.*) Está pois approvada.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario geral) — Sr. Presidente; os Srs. conselheiros Fortunato Buleão e João Santos, me haviam pedido justificar-lhes a ausencia, por motivo de força maior, aos trabalhos de hoje, o que bra faço.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Sr. presidente, identica solicitação me fez o Sr. Carlos Jordão, motivo pelo qual peço ao Sr. secretario tomar as necessarias notas.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada. (*Pausa.*) Nos termos da proposta do Sr. Hannibal Porto, vou levantar a sessão, agradecendo, ainda uma vez, a honra que me fizeram os illustres collegas escolhendo-me para este posto.

Levanta-se a sessão ás 15 horas.

SESSÃO EM 26 DE MARÇO DE 1926

Presidencia do Sr. Othon Leonardos, secretariado pelo Sr. Heitor Beltrão, secretario geral

A's 14 horas comparecem os Srs. conselheiros Luiz J. Le Cocq de Oliveira, Othon Leonardos, Abdenago Alves, Carlos Jordão, Affonso Vaz de Mello, João Severino da Silva, Raul A. de Campos, Victorino Moreira, Hannibal Porto, João Augusto Alves, Augusto Ramos, J. A. Costa Pinto, Samuel de Oliveira, Cesar Bordallo, J. J. da Silva Fernandes Couto, H. Moses, Edmundo Perry e Heitor Beltrão (18).

Faltam com causa justificada os Srs. Fortunato Buleão, Adriano Vaz de Carvalho, Galeno Gomes, Francisco Ignacio Botelho e João Santos (5).

O Sr. Heitor Beltrão (secretario geral) — Não tendo podido comparecer á presente reunião quer o Sr. Ministro da Agricultura, Presidente do Conselho, quer o Sr. Araujo Franco Vice-Presidente, peço aos Srs. Conselheiros a fineza de indicarem quem deva presidir aos trabalhos.

O Sr. Hannibal Porto (pela ordem) — Como todos os illustres collegas sabem, o Sr. Othon Leonardos já tem sido indicado para presidir sessões anteriores, desempenhando-se sempre dessas funções com alto criterio e perfeita imparcialidade. (*Apoiados geraes.*) Nessas condições, penso que a escolha deve recahir ainda no nome deste nosso digno companheiro de trabalho. (*Muita bem; muito bem. Assentimento geral; palmas.* O Sr. Othon Leonardos occupa a cadeira da presidencia.)

O Sr. Presidente — Agradecendo aos Srs. Conselheiros a honra que ainda uma vez me dispensam, peço ao Sr. Secretario que leia a acta da sessão anterior, acta que não houve tempo para ser publicada no *Diario Official*.

O Sr. Heitor Beltrão (secretario geral) procede á leitura da acta da sessão anterior.

É submettida a discussão e sem debate approvada a referida acta.

O Sr. Heitor Beltrão (secretario geral) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas do Conselho Nacional do Trabalho, da Inspectoria Federal das Estradas e do Sr. Ministro da Agricultura, agradecendo pezames pelo fallecimento do Sr. Osorio de Almeida.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARERES

(N. 10, da VII Comissão Permanente)

Relator, Dr. Hannibal Porto:

Ha muito tempo tem-se verificado adulteração do nosso café na Europa com intuito de maiores lucros. Para isso tem concorrido a ganancia e a alta dos preços, sendo que

estes são, em parte, consequentes das valorizações artificiaes e, também, em alguns casos, determinada pelas pequenas safras em relação ás necessidades do consumo.

O que estimula essa fraude é sobretudo a primeira dessas causas, pois torna inacessível o uso da deliciosa bebida aos desfavorecidos da fortuna, que é constituída em toda parte pela maioria.

Para evitar taes inconvenientes, profundamente lesivos aos interesses dos paizes cafeeiros e, destes, notadamente o Brasil, que tem a primazia no coefficiente de produção, se torna necessario examinar seriamente a questão e empregar, sem tardança, o remedio, de maneira, a evitar as consequencias desastrosas, que, da indiferença, poderão resultar, em futuro bem proximo, para o nosso principal producto exportavel.

O perigo da falsificação do café pelo addicionamento de productos outros que lhe alteram a qualidade e prejudicam o sabor, não está sómente na redução do consumo; existe, sobretudo na educação do paladar, que se irá habituando ao sabor de uma bebida que de café só tem o nome, á qual o consumidor se acostumando, preferirá, em detrimento do producto puro.

Haja vista o que se passa em quasi todos os paizes da Europa actualmente e, notadamente, na França e na Belgica. Em Bruxellas tive occasião de verificar no anno passado, que o consumidor exige systematicamente, ao comprar o café, que lhe seja vendida igual quantidade de chicorea, cuja venda e uso, como se sabe, são permittidos naquelles paizes, até 75 para 100, de café puro. A torrefacção de café que não tiver um e outro productos para satisfazer as exigencias da freguezia, a perderá, porque esta argumenta com a conveniencia de obter, no mesmo logar a ambos, por questão de commodidade. O proprietario dos cafés "Paulista", em Bruxellas se me queixava, no anno passado, dos prejuizos que estava tendo com tal exigencia, com a qual já haviam concordado seus concurrentes, e demonstrava a necessidade inadiavel, em que as circumstancias o collocaram, de ceder á premencia da freguezia, sob pena de perdê-la ou vê-la reduzida, com grave prejuizo aos seus interesses.

Portanto, desde que já estamos a braços com a concurrencia da chicorea, cujo consumo cada vez mais se avoluma na razão directa da elevação dos preços do café, que é e será, por muito tempo ainda, um producto caro em virtude dos gastos exigidos por seu dispendioso custeio de produção, convém agir de modo resolutivo e opportuno contra todos os obstaculos, que se antepõem ao seu consumo.

Ist posto, a Comissão conclue:

1.^a, pela conveniencia do Ministerio das Relações Exteriores expedir instruções aos nossos representantes diplomaticos na Europa no sentido de recomendar uma vigilante assistencia ao consumo do café, afim de conhecer da existencia e da extensão das fraudes em uso;

2.^a, para que seja, sem tardança, provocado um entendimento com o governo italiano, no sentido de ser fiscalizado severamente e pela melhor forma o commercio e o consumo do café na Italia, de modo a evitar as fraudes denunciadas pelo nosso compatriota Dr. Laurindo Ribeiro, que tão zeloso se mostrou com o seu gesto patriótico perante a Camara de Commercio Italo-Brasileira de Milão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1925. — Hannibal Porto, relator. — S. Osorio de Almeida. — Othon Leonardos. — Léo de Affonseca.

São submettidas a votos e approvadas as seguintes

CONCLUSÕES

1.^a Ha conveniencia do Ministerio das Relações Exteriores expedir instruções aos representantes diplomaticos do Brasil na Europa, no sentido de recomendar uma vigilante assistencia ao consumo do café, afim de conhecer da existencia e da extensão das fraudes em uso.

2.^a Que seja sem tardança provocado um entendimento com o Governo Italiano, no sentido de ser fiscalizado, severamente e pela melhor forma, o commercio e o consumo do café na Italia, de modo a evitar as fraudes denunciadas pela Dr. Laurindo Ribeiro, que tão zeloso se mostrou com o seu gesto patriótico perante a Camara de Commercio Italo-Brasileira, de Milão.

E' annunciada a discussão do parecer n. 24, da VIII Comissão, de que foi relator o Sr. Raoul Duplop e revisor o Sr. Fortunato Bulcão, sendo recorrente a União Manufactora de Roupas e recorrida a Directoria de Propriedade Industrial.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario geral) — Cabe-me o dever de informar ao Conselho que se acha ausente o revisor deste processo. Em sessão anterior, entretanto, o Sr. Victorino Moreira propoz, e foi acceito, que, mesmo no caso de não estar presente o relator ou o revisor, a materia fosse submettida ao Conselho, e não adiada, como antes era praxe, salvo havendo impugnação ao parecer.

Nessas condições, o assumpto poderá entrar em debate, e, si algum dos Srs. membros do Conselho apresentar impugnação ao parecer, então ocorrerá o adiamento.

O Sr. Carlos Jordão — Eu proporia o adiamento da materia.

O Sr. Victorino Moreira — A questão tem sido debatida aqui e o Conselho se mostrou dividido em duas correntes. Nessas circumstancias, quero crer que, aberta a discussão, alguém pedirá a palavra para combater o parecer.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario geral) — E' bem possivel; mas, nesse caso, quer dizer, havendo impugnação, ocorreria o adiamento, nos termos da suggestão do Sr. Victorino Moreira, a que antes me referi.

O Sr. Augusto Ramos — Por minha parte declaro que estou convencido do direito da União Manufactora, pelos motivos que a mesma apresentou.

O Sr. Costa Pinto — Tambem eu estudei cuidadosamente o assumpto, e, si houver oportunidade, mostrarei que a União Manufactora de Roupas prova seu direito, da maneira mais cabal.

O Sr. Victorino Moreira — Creio que o Sr. Carlos Jordão tambem não concorda com o parecer.

O Sr. Presidente — Nesse caso; desde que haja impugnação, teremos de adiar a discussão.

O Sr. Hannibal Porto — Attendendo a que se acha ausente o revisor, e a que tambem o primitivo relator não está presente, penso que, de accordo com o que anteriormente ficou estabelecido, pois haverá impugnação, deve ser approvado o pedido de adiamento, formulado pelo Sr. Carlos Jordão.

E' submettida a votos, como preliminar, a proposta de adiamento, á qual o Conselho dá sua approvação.

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 57, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Sr. Francisco Ignacio Botelho

Alvaro Ribeiro Bastos, recorre para o Sr. ministro, do despacho com que foi indeferido o seu pedido de privilegio para um aparelho denominado "Cruzeiro do Sul".

Submettido, desde logo, a exame prévio, foi a invenção julgada carecedora de interesse, e, tecnicamente condemnada pelos Srs. consultores, por se tratar de *motu-continuo*.

Nas razões do recurso, entretanto o recorrente salienta que não se trata de *motu-continuo*, e, sim, de força desdobrada de maneira ou *motu-continuo*. E allude ao facto de ter sido o aparelho experimentado com o melhor exito, na presença dos Srs. technicos.

Quer me parecer que, não obstante a opinião valiosa, já emitida pelos Srs. conselheiros technicos, a invenção do recorrente não deveria ser rejeitada *in limine*, como foi, sem um exame rigoroso, que, por seus detalhes e minucias, constata-se a absoluta inapplicabilidade, e, portanto, completo desinteresse da invenção.

Os Srs. consultores technicos firmaram sua opinião na preliminar de que o aparelho se baseia no principio do *motu-continuo*.

O recorrente affirma, entretanto, que não é esse o seu objectivo; que o seu aparelho é desdobrador de força que poderá ser de maneira ou modo continuo. E, em seu recurso, appella para uma nova experiencia, convidando o Sr. ministro para assistil-a.

Assim, por todo o exposto, e, attendendo á controversia suscitada sobre o principio que preside a invenção do recorrente, opino seja feito uma nova e rigorosa experiencia do aparelho, de modo a constatar-se, definitivamente, a sua utilidade ou imprestabilidade.

Salvo melhor juizo.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1925. — Francisco S. Botelho, relator. — Affonso Vaz de Mello, voto em separado. — De accordo com o voto do Sr. Vaz de Mello, Othon Leonardos. — F. Bulcão. — Voto divergente: J. E. da Silva Araujo.

Voto em separado dado por Affonso Vaz de Mello ao parecer n.º 57, relativo ao processo de recurso que interpoz o Sr. Alvaro Ribeiro Bastos, para o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial, que lhe negou patente de privilegio para o seu aparelho electro-phisco-mecanico, desdobrador de força, denominado "Cruzeiro do Sul".

Levado, talvez mais pelo seu espirito liberal que pela exposição e argumentação feita pelo autor do invento, no processo inicial e no de recurso, proferiu o illustre conselheiro, Sr. Francisco Ignacio Botelho, que relatou o processo, aconselhar uma nova experiencia do aparelho e condemnar-o, sem que antes se faça a prova material, porque se interessa o recorrente.

Deante dos absurdos e cousas desconexas ditas pelo autor do supposto invento nos processos submettidos ao estudo do Conselho Superior de Industria e Commercio, sou pelo não provimento do recurso.

Em sessão do Conselho, si necessario, analysarei e prova-rei a impraticabilidade do que pretende o inventor.

22 de dezembro de 1925. — Affonso Vaz de Mello. — *Fortunato Bulcão. — Othon Leonardos.*

Nota — Este voto ficou sendo o parecer da Comissão, visto ter o consenso da maioria dos membros.

Voto em separado do Sr. conselheiro Julio Eduardo da Silva Araujo, ao parecer n.º 57, da VIII Comissão Permanente:

Teria satisfação e seria coerente com a minha invariável e irremovível orientação de liberalidade, subcrevendo a conclusão do presente parecer, si o motivo que a gerou não tivesse sido annullado, pelas declarações evidentes das autoridades technicas officiaes consultadas a respeito do objecto em questão, que asseguram, mesmo sem cogitar de *motu continuo*:

1º... não é novidade... (Dr. Martins Costa);

2º, *convicto do principio da conservação da energia, sór pelo indeferimento do presente pedido...* (Dr. Adolpho Murтинho).

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1925. — Julio Eduardo da Silva Araujo.

O Sr. Reitor Beltrão (Secretario Geral) — Está ausente o relator designado para este assumpto: entretanto, tendo sido voto divergente o Sr. Silva Araujo, e havendo os Srs. Fortunato Bulcão e Othon Leonardos assignado o voto vencido, da lavra do Sr. Vaz de Mello, este se transformou verdadeiramente em parecer, de modo que não se me afigura haver motivo para o adiamento. (*Apoiados.*) Com effeito, a maioria dos signatarios foi favoravel ao Sr. Vaz de Mello, que assim ficou sendo o relator, e que se acha presente. (*Muito bem.*)

O Sr. Affonso Vaz de Mello — Sr. Presidente, discordando do parecer do nosso digno collega, Sr. Ignacio Botelho, deixei de apresentar pormenorizadamente os motivos que me levaram a proceder por este modo, reservando-me para trazer-o ao Conselho, em occasião opportuna.

Disse no meu voto, que tamanhos são os absurdos constantes do pedido do recorrente, que a simples leitura desse pedido era sufficiente para patentear que o Conselho não pôde proferir uma decisão a seu favor.

Os principios de mecanica que o requerente infringe são de tal modo elementares que se torna desnecessario insistir sobre o ponto, porque elles estão ao alcance até dos que nenhum conhecimento especial possuem quanto á materia. Limitar-me-hei, para sustentar o meu voto, a ler alguns dos itens do requerimento, sendo escusados commentarios a respeito. Vejamos como é descripta a supposta invenção:

"Tres volantes, denominados Sol, Terra e Lua e o modo de transmittir a velocidade do peso de volante para volante, por impulsos e contactos indistinctos, produzidos por pontas de laminas flexiveis, cuja flexibilidade é empregada como para-choque da força menor de propulsão, produzida pela secção de motores; as alavancas que se destinam a produzir o deslocamento facil do peso dos volantes Terra e Lua, no sentido da rotação; mancaes com esferas e o melhoramento em dinamos, constituem a base dessa invenção, que se divide em duas secções — secção H.P e secção K. W, electricidade." (*Riso.*)

Por aqui já se vê que o inventor não tem a minima noção dessas materias, procurando fazer distincção entre trabalho mecanico e de electricidade; nem sequer sabe o que significa a palavra «volante».

Proseguem os contrasensos:

«O peso e o diametro do volante Sol serão relativos á força do motor que tiver de o accionar, porém

essa proporção será maior para os volantes Terra e Lua, devido á força que esses volantes recebem pelas pontas de suas alavancas.» (*Hilaridade.*)

Quem viu já volante com alavancas?! E, repito, uma série de absurdos. (*Apoiados dos Srs. Augusto Ramos, Carlos Jordão e outros Srs. conselheiros.*)

Leiamos mais adiante:

«A energia electrica produzida pela secção K. W. deverá ser muitas vezes superior á força da secção de motores installada no aparelho, de cuja energia se desviará uma pequena fracção para alimentar a força menor de propulsão, restando ainda grande excedente para outros fins, e assim se realizará a força de modo continuo.» (*Riso.*)

Creio que não preciso ir mais longo nas citações (*Apoiados.*)

Foi, aliás, este ultimo item que trouxe a idéa de que se tratava de pedido de privilegio para um aparelho destinado a conseguir o motu continuo e contrario ao principio de Mecanica relativo á conservação da energia.

A tal proposito, devo assignalar que o nosso illustre collega Sr. Silva Araujo, em seu voto divergente, declarou não poder firmar o parecer, porque sua opinião concordava com a dos technicos do Ministerio da Agricultura, sobre não haver novidade na pretensa invenção e ir mesmo de encontro aos principios scientificos.

Ora, ahí deve haver um lapso, porque, como é sabido, o meu voto foi que veio a constituir parecer da maioria, e eu ahí não disse que fosse pelo indeferimento por causa de se tratar de motu continuo, e sim que me reservava para apresentar as razões desse voto, o que não exigia mais do que a leitura que fiz, de alguns dos itens formulados pelo petionario, e que, por melhor vontade que eu tivesse, impunham-me um pronunciamento contrario ao requerido.

Certamente, o nosso distincto collega quiz se referir ao parecer primitivo, lavrado pelo Sr. Ignacio Botelho, e isto explica o seu pronunciamento.

Por mim, creio que nada preciso acrescentar, em justificativa da maneira por que me pronunciei (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, si eu fizesse parte da oitava comissão e tivesse de conhecer do requerimento que acaba de ser citado pelo digno collega Sr. Vaz de Mello, fatalmente, baseado nos termos dessa peça, subcreveria o voto de S. Ex.

Na realidade, a exposição é feita de forma tal que cada um de nós chega a pensar que só poderia acceitar a estando com as faculdades mentaes perturbadas... (*Muito bem; riso.*)

Devo, entretanto, informar á Casa que certo dia fui procurado por pessoa que trazia a apresentação de um amigo a que muito prezo, pessoa que me contou uma historia de volantes, alavancas e laminas, tão complicada que della entendi como da leitura ha pouco feita. (*Riso.*)

O facto, porém, é que, attendendo mais á apresentação e á insistencia do amigo a que alludi do que ao proprio apresentado, segui para a rua do Senado ou da Lavradio — não me lembro bem, até porque fui de automovel e saí na porta do inventor — para vêr o funcionamento do mecanismo.

Deante deste, custei a suster o meu sorriso. Havia os volantes...

O Sr. João Augusto Alves — O Sol, a Terra, a Lua... (*Riso.*)

O SR. VICTORINO MOREIRA — ... e uma série de palhetas, a que elle chama alavancas, adaptadas a tacs volantes, conjugados estes por laminas e accionadas por dous motores, de um cavallo cada um.

Esperava eu que o interessado terminasse sua exposição e me deixasse ir em paz; no final, porém, elle ligou um dos motores e os volantes, assim impulsionados, começaram a mover-se. Em determinada occasião, ligou o outro motor, cuja rotação era em sentido contrario, e, depois de formidaveis attrictos, de uma verdadeira luta entre os tres volantes, deu-se o movimento inverso.

Procurei o *truc*, examinei si não haveria um motor de dous cavallos, contrapondo-se ao de um cavallo; verifiquei que os motores eram do mesmo fabricante, de typo igual e sem differença em suas dimensões, marcados ambos «um cavallo» e nada indicando tivesse havido substituição de chapa.

Confesso que me foi difficil crer no que estava vendo. Fiz pra volantes, palhetas, tudo aquillo, e peçi que se re-

começasse a experiencia; produziu-se a mesma coisa; prestei extraordinaria attenção á luta dos volantes de palhetas, dando a impressão de que tudo se ia desconjuntar (*riso*), e o facto anterior repetiu-se.

O inventor pediu a minha opinião e tive de declarar que me encontrava em face de uma cousa inexplicavel, porque aberrava de todos os conhecimentos que temos sobre a materia.

Falei a um amigo, especialista no assumpto, elle manifestou a mesma incredulidade que tem o nosso collega Sr. Vaz de Mello e que tambem eu tinha, antes da experiencia a que assisti.

Nessas condições, declaro que estou mais propenso a votar pelo parecer, o qual aconselha seja nomeada uma commissão para examinar o invento.

Sou o primeiro a reconhecer que não devemos concordar em que se conceda patente para uma invenção descripta nos termos em que o faz o requerimento; mas tambem penso que não devemos desanimar esse pobre homem, que talvez não saiba exprimir-se bem, mas que parece ter effectivamente descoberto alguma cousa, que não posso saber o que seja, porque concordo em que o que é reivindicado attenta contra todos os conhecimentos actuaes, mas que desejaria que os mais entendidos me dissessem o que póde ser.

O Sr. João Augusto Alves — O illustre Relator, cuja brilhante exposição ouvimos ha instantes, não viu o apparelho em questão; agora, deante do que disse o nosso collega Sr. Victorino Moreira, parece-me que deveriamos nomear uma commissão que procedesse ao exame, commissão que seria presidida pelo proprio Sr. Vaz de Mello.

Apresento proposta neste sentido.

O Sr. Affonso Vaz de Mello — Sr. Presidente; penso que a simples nomeação da commissão, implicando a idéa de se encontrar qualquer possibilidade no invento, constituiria um descredito para qualquer de nós, principalmente para os que se presumem conhecer dessa materia mais a fundo, como eu e outros collegas aqui presentes.

O que o inventor avança aberra de principios elementares de mecanica, porque elle affirma que, em determinada machina, com um cavallo-força, podem ser produzidos tres kilo-watts, que não vêm a ser outra cousa sinão tres cavallos, sob forma diversa. Nenhum de nós póde admittir semelhante cousa. (*Apoiados dos Srs. Carlos Jordão, Augusto Ramos e muitos outros Srs. conselheiros.*)

O Sr. Victorino Moreira — A's vezes, a verdade de hoje é a mentira de amanhã, e seria acto de generosidade de nossa parte examinarmos o invento.

O Sr. Affonso Vaz de Mello — Não duvido; mas o que digo, sem melindre pessoal de especie alguma, é que, si fosse aceita a nomeação da commissão, eu recusaria ser incluído na mesma, porque, si condemnno em principio o que o interessado pretende ter inventado, não posso admittir-o na pratica.

Si os illustres collegas desejam, poderei ler todos os quesitos, o que ainda mais fará resaltar a série de absurdos nelles contida.

O Sr. Victorino Moreira — Perdão; tambem eu affirmei que condemnno o que ahí está escripto.

O Sr. Carlos Jordão — Não posso admittir que de um cavallo saham tres, pois todos sabemos que nem um se aproveita, em virtude das resistencias e de tudo mais.

O Sr. Victorino Moreira — Tambem não admitto, mas referi o que vi, e que entendo merece ser examinado.

O Sr. Affonso Vaz de Mello — Citarei este trecho, textual:

O potencial de H. P., que o eixo do ultimo volante accusar, fará accionar um dynamo de capacidade minima tres vezes maior, isto é, um H. P. fará accionar um dynamo de capacidade para tres K. W., minimo."

Deante de asserções dessa ordem, creio que não nos ficaria bem nomearmos a commissão, que, repito, daria a idéa de que julgarmos haver viabilidade em um invento que se baseia nos mais evidentes absurdos. (*Muito bem.*)

O Sr. João Augusto Alves — Sr. Presidente, cumpre-me declarar que a proposta que fiz, sobre a nomeação de uma commissão para o exame do apparelho, estava subordinada ao facto de ser a mesma commissão presidida pelo illustre collega, Sr. Vaz de Mello; assim, desde que S. Ex. se recusa a fazer parte de tal commissão, declaro que retiro a proposta.

O Sr. Affonso Vaz de Mello — Não faço questão pessoal; apenas pondero que não me sentiria bem, fazendo parte da commissão.

O Sr. João Augusto Alves — Nem penso que V. Ex. faça questão pessoal; mas a alta consideração que V. Ex. nos merece (*apoiados geraes*) impunha-nos a sua inclusão, de sorte que, em vista da declaração feita, retiro a proposta.

O Sr. Augusto Ramos — Sr. Presidente; o assumpto de que se trata já foi debatido aqui, a proposito de outro invento, tendo discutido brilhantemente, na occasião, o nosso saudoso companheiro, Dr. Osorio de Almeida, além de outros membros do Conselho, que todos patentearam o absurdo dos pretensos inventos desse genero.

O que o illustre collega Sr. Victorino Moreira viu é perfeitamente explicavel, e foi pena simplesmente que S. Ex. não tivesse feito demorar mais um pouco a experiencia, para poder verificar bem o que se produzia. No fundo, o que deve haver no apparelho não passa ainda da applicação do conhecido principio de mecanica, segundo o qual o que se ganha em força é perdido em velocidade, e o que se ganha em velocidade é perdido em força.

Seja como fór, temos de julgar pelo que foi apresentado ao Conselho, e, si ninguem entende o que está escripto, ou, melhor, entende que se trata de uma série de absurdos, não vejo como se possa dizer: "É possível que se trate de outra cousa".

O interessado quereria dizer cousa differente? Não disse, e o que aqui se encontra não passa de um amontoado de disparates.

Em taes circumstancias, penso que o Conselho não póde estar perdendo o tempo com o assumpto e deve passar a tratar de materias de maior utilidade. (*Apoiados.*)

O Sr. Presidente — Aliás, os technicos do ministerio examinaram o apparelho e deram parecer contrario ao requerimento.

O Sr. Augusto Ramos — Si elles o fizeram, foi por obrigação de seu cargo; de outro modo, não o fariam, pois não ha engenheiro que, salvo determinação legal, se preste a ir examinar uma cousa dessas, porque ficaria desacreditado.

É mais facil, hoje, acreditar na possibilidade de ir da Terra á Lua, do que aceitar o que está descripto nesse requerimento. (*Muito bem.*)

O Sr. Hannibal Porto — Estou de pleno accordo, Sr. Presidente, com o que acaba de ser dito, tão lucidamente, pelos distinctos companheiros, Srs. Vaz de Mello e Augusto Ramos, quanto á attitude que devemos assumir em face de absurdos como este que ora está submettido á deliberação do Conselho.

E, mais ainda, estou certo tambem de que, si os technicos do Ministerio se prestaram a examinar o invento, foi por estarem a isso obrigados em virtude de lei, embora de inicio vissem que se tratava de um contrasenso palpavel. Nós, entretanto, não o devemos fazer, nem nos cabe proseguir no debate de materia que não está á altura das deliberações do Conselho.

O Sr. Augusto Ramos — O que já foi evidenciado pelas manifestações de todos os engenheiros-presentes. (*Apoiados.*)

O Sr. Hannibal Porto — Nessas circumstancias, eu pediria que a discussão fosse encerrada e que passassemos a cogitar de assumptos realmente dignos de ser estudados pelo Conselho. (*Muito bem.*)

O Sr. Victorino Moreira — Apenas duas palavras mais, justificando o meu voto: reconheço, ainda uma vez, que a argumentação do Sr. Vaz de Mello tem inteira procedencia, em vista dos documentos que nos foram presentes, mas, pelos motivos que expuz, voto de accordo com o Sr. Ignacio Botelho.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

É submettida á votação e aprovada, por 13 votos contra um, ficando prejudicado o parecer do Sr. Ignacio Botelho, a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separado do Sr. Affonso Vaz de Mello, adoptado pela maioria da Commissão)

Deante dos absurdos e cousas desconexas ditas pelo autor do supposto invento, nos processos submettidos ao estudo do Conselho Superior de Industria e Commercio, não deve ser dado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 57 A, da VIII Commissão Permanente)

"Relator, o Sr. Othon Leonardos

Pede a Companhia Industria Papeis e Cartonagem privilegio de invenção para: "Um novo seccador continuo a ar quente, para folhas de papelão, denominado seccador Cipec."

Ouvindo o consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Martins Costa, este opinou pelo indeferimento, porque o invento:

"não apresenta novidade particular e tem muitos defeitos; as disposições reivindicadas são usadas ha muito tempo em seccagem de diversos productos..."

E dá as razões porque assim pensa, citando Paul Rasbus na sua obra "Sechage Industriel".

Por sua vez o outro tecnico do mesmo ministerio, o Dr. Flaviano da Silveira Andrade acha que o parecer do Dr. Martins Costa exgottou o assumpto referente ao pedido, por ser:

"claro, concludente, não deixa a menor duvida a respeito."

Consultado ainda uma vez no recurso, o Dr. Martins Costa de novo opina pelo indeferimento, declarando:

"As opiniões que emitti no meu primeiro parecer sobre este aparelho são baseadas, não em divagações scientificas, mas em resultados experimentaes, os quaes, muito conhecidos, a theoria explica-os a razão, pura e simplesmente, e o calculo permite projectar então aparelhos efficazes; o tempo do *magister dixit* ha muito já passou, particularmente na engenharia."

Transcreve um longo trecho da obra de Paul Rasous, critica o recurso e termina dizendo que:

"Tudo demonstra o aparelho e protesto, que a requerente conhece muito pouco o assumpto."

Tendo em vista o parecer peremptorio do Dr. Martins Costa, secundado pelo Dr. Flaviano da Silveira Andrade, a 8ª Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que deve ser negado provimento ao recurso.

Sala das sessões, 18 de dezembro de 1925. — *Othon Leonardos*, relator. — *Affonso Vaz de Mello*. — *Fortunato Bulcão*. — *Julio Eduardo da Silva Araujo*. — *Raoul B. Dunlop*.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte.

CONCLUSÃO

"A VIII Comissão é de parecer que deve ser negado provimento ao recurso."
Entra em discussão o seguinte

PARECER

N. 58, da VIII Comissão Permanente)
"Relator, Affonso Vaz de Mello:

"O Sr. Francisco Leite Moreira, concessionario da carta-patente n. 7.078, que lhe deu privilegio para um invento de sua propriedade, "um aparelho e processo para seccagem de café e outras materias", declarada caduca por falta de pagamento de tres annuidades, das de que trata o art. 70 do regulamento da Directoria Geral de Propriedade Industrial, por despacho do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pede, por equidade, a reconsideração desse despacho."

Allega o recorrente já haver o Sr. ministro da Agricultura attendido a varios requerentes em condições identicas ás suas, citando varios numeros do *Diario Official*, em que diz virem publicados despachos de casos semelhantes.

A VIII Comissão Permanente (patente de invenção), que subscree este parecer, depois de examinar e estudar o processo de recurso interposto pelo Sr. Leite Moreira e de considerar:

1º, que a patente foi declarada caduca, de accordo com o art. 70 (n. 1) do regulamento da Directoria Geral da Propriedade Industrial, pelo facto de ter incorrido o concessionario na falta de pagamento de tres annuidades seguidas, das previstas no art. 51 do referido regulamento;

2º, que, pelo disposto nos citados arts. 51 e 70, não teria a patente incidido em caducidade si o requerente, sem qualquer outra exigencia ou formalidade a cumprir, tivesse pago, nas occasiões devidas, as annuidades em atraso;

3º, que o espirito da lei de concessão de patente não é o nem pôde ser o de deixar a criterio ou juizo da autoridade, variaveis com as pessoas dessa, a annullação de uma patente, sem que para isso haja razão ou interesse de ordem superior, caso em que não se enquadra o de mero atraso de pagamento

de annuidades, admittido pelo proprio regulamento até tres annos (art. 70);

4º, que, para impedir que qualquer proprietario de patente deixe de pol-a em execução por falta de recurso ou por outro motivo, claro ou occulto, o art. 70 que especifica os casos de caducidade de patente encerra, no seu paragraho unico, a sabia disposição de facultar ao Governo a declaração de caducidade de qualquer patente de invenção cujo proprietario tenha interrompido o uso effectivo da mesma por mais de um anno;

5º, que, sendo necessario para a caducidade de uma patente um acto declarativo do Sr. ministro da Agricultura, como determina o art. 71, não tem o de n. 70 a força que lhe empresta a traducção litteral da sua redacção, de que da sua falta de cumprimento decorre como consequencia immediata a caducidade da patente;

6º, que, finalmente, da revalidação da patente não poderá advir nenhuma consequencia, inconveniencia ou prejuizo para o paiz ou para quem quer que seja, é de parecer que seja o recorrente attendido.

Sala das Commissões, 23 de janeiro de 1926. — *Affonso Vaz de Mello*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Othon Leonardos*. — *Julio Eduardo da Silva Araujo*, vencido. Lamento não poder, pelo recio de concorrer para que se firme um máo precedente, subscreever o ponderado parecer do illustrado relator ainda que no caso me pareça digno de attenção o pedido. Parece-me que a equidade de hoje poderia acobertar o abuso de amanhã. Além do mais, sou de opinião que se trata, no caso, de uma providencia administrativa puramente da competencia da repartição respectiva e reputo, até certo ponto, insinuação impertinente pretender influir no julgamento, do que se pede; quasi como uma graça, ao Exmo. Sr. ministro. O caso, a meu ver, não deve ser examinado pelo Conselho Superior do Commercio e Industria que, com a devida permissão e respeito, o devolveria sem opinar, sendo essa a melhor e mais acertada resolução a tomar. Pelo exposto, recusa receber o recurso presente."

O SR. AFFONSO VAZ DE MELLO — Sr. Presidente, o nosso illustre collega Sr. Silva Araujo discordou do meu parecer, porque, embora achando justo e procedente que se tome em consideração o recurso, entende, por uma questão de expediente, que o processo não devia vir ao Conselho.

Devo declarar, por minha vez, que estou de pleno accordo com S. Ex. Acerca de caso perfeitamente identico, tive o ensejo de manifestar-me nestes termos:

"Dispondo o art. 132 do Regulamento da Directoria Geral da Propriedade Industrial que, nos recursos interpostos pelas partes interessadas, será sempre ouvido o Conselho Superior de Commercio e Industria, o Sr. director geral da Industria e Commercio, dando ao referido artigo a traducção literal e restricta, opinou para que sobre o recurso em apreço se ouvisse o Conselho Superior de Commercio e Industria, com o que concordou o Sr. Ministro da Agricultura.

"Sem argumentação nova, nem apresentação de qualquer documento ou documento a ser apreciado, nem pedido de mudança da alçada de julgamento, porquanto o recurso é do Ministro para o proprio Ministro, o requerimento dos interessados não constitue o que se possa chamar um recurso, para o effecto da applicação do art. 132, mas uma simples petição de reconsideração do despacho, e, assim classificado, poderia ser despachado independente da audiencia do Conselho Superior do Commercio e Industria, sem ferir a disposição do referido art. 132."

Ahi está, bem claro, o meu modo de ver quanto á materia, accorde com o do Sr. Silva Araujo; entretanto, uma vez que, por ordem do Ministro, o processo nos foi remettido, achei que não era caso de melindrarmos o titular da pasta, recusando-nos a dar nossa opinião a respeito.

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario geral) — Tanto mais quanto o Conselho, pelo proprio decreto que o instituiu, pôde ser sempre consultado pelo Governo, quando este o entender conveniente.

O SR. HERBERT MOSES — Aliás, o Ministro, mesmo depois da criação do Conselho, tem despachado em casos identicos, sem ouvi-lo.

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario geral) — Perfeitamente, mas pôde pedir sempre a opinião do Conselho, que é órgão consultivo.

O SR. AFFONSO VAZ DE MELLO — O caso vertente, aliás, é muito simples: trata-se de conceder ao requerente que effectue os pagamentos não feitos na época devidas, questão de equidade e que, repito, o proprio Ministro poderia resolver.

Opinei pelo deferimento porque, a meu ver, não ha inconveniente, mesmo pelo facto de já haver sido concedida a patente, dando-se apenas o atrazo no pagamento de uma prestação de 70\$ ou 80\$000.

O regulamento, a esse proposito, tem disposição muito mais salutar, qual a que concede ao Governo a faculdade de fazer caducar a patente, quando, depois de certo periodo, não foi posta em pratica.

Por isso, entendi que não havia desvantagem em deferir o requerimento, e, conforme expliquei, não chega a haver divergencia entre minha maneira de pensar e a do nosso digno companheiro, Sr. Silva Araujo.

O Sr. Augusto Ramos — Sr. Presidente; a concessão pleiteada pelo requerente tem sido muitas vezes feita pelo proprio Ministro, e não se reveste de importancia.

Frequentemente, o inventor luta com difficuldades, é pobre, gasta, no preparo de seu invento, todos os meios de que dispõe; nessas condições, si em torno de uma patente apparecem reclamações, ainda se comprehende seja denegada a prorrogação de prazo para regularizal-a, até com o intuito de evitar um prejuizo á sociedade. Fora disso, não, porque ainda ha a considerar o facto de que o Thesouro só tem a lucrar com a entrada desses emolumentos.

Penso, portanto, que em casos taes deve predominar o espirito mais liberal e voto pelo parecer, isto é, no sentido de ser concedida a prorrogação solicitada.

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"A VIII Commissão é de parecer que seja o recorrente attendido."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 59, da VIII Commissão Permanente)

"Relator, Sr. Othon Leonardos:

Recurso:

N. 360, de 1924, da D. G. P. I.

N. 92, de 1926, do C. S. C. I.

Requerentes, Dr. Rodolpho Pereira, Isaac Ferreira, Dr. Augusto Toledo e José Osorio de Souza Junior.

Pedem os Srs. Dr. Rodolpho Pereira, Isaac Ferreira, Dr. Augusto Toledo e José Osorio de Souza Junior, privilegio de invenção, para "Um novo processo de preparar borracha, denominado "Ruberite", para pavimentação de ruas e outros fins analogos.

Ouvindo o tecnico Dr. Lohmann, este opinou pelo indeferimento do pedido, em vista de ter sido "concedido o privilegio n. 12.592", cujo concessionario apresentou, no prazo regulamentar, a sua opposição.

Em relação a esse protesto, assim se manifesta o Dr. Lohmann:

"Oppoz-se á concessão da alludida patente, o Sr. Antonio Luiz da Silva, concessionario do privilegio brasileiro n. 12.592, de 3 de março de 1922.

Este privilegio, de n. 12.592, abrange, de facto, o fabrico de ladrilhos, etc., pelo emprego da borracha de qualquer qualidade, de misturas com o "stlex e argilla mineral ou outra substancia adequada, de modo a formar uma liga resistente e de relativa elasticidade". Tal privilegio, no meu entender, não devia ter sido concedido, visto como o emprego da borracha em conexão com as materias referidas, para construcção, calçamentos, etc., já era do dominio publico antes de julho de 1921, data em que o seu concessionario requereu tal patente!"

Tendo em vista a opinião exarada no parecer do Dr. Lohmann a petição foi indeferida pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, tendo os requerentes recorrido do respectivo despacho para o Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Aceito o recurso foi nomeado um novo tecnico, o Dr. Flaviano da Silveira Andrade que no seu parecer diz:

"Os dous processos — o da "Ruberite", dos requerentes e o da "Borracha Ideal Brasil", do Sr. Antonio Luiz da Silva — não collidem, como á primeira vista parece. Suas composições são semelhantes, é mesmo possivel que a primeira se filie á da segunda; mas a só substituição de parafina desta, pelo cimento,

naquella, bastou para que os productos soffressem sensiveis modificações: na cor, no peso especifico, na elasticidade. E no custo tambem, porque o cimento é muito mais barato do que a parafina. De maneira que não procedo, a meu ver, o protesto do Sr. Antonio Luiz da Silva, contra o presente pedido que, como a patente deste, concedida ao tempo em que não havia exame prévio obrigatorio, carece de originalidade."

Assim, pois, acham-se em presença os pareceres de dous technicos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Um, o do Dr. Lohmann, opina pelo deferimento, visto já existir um privilegio nesse sentido, o n. 12.592, do Sr. Antonio Luiz da Silva e acha tambem que, mesmo esse privilegio não devia ter sido concedido, visto anteriormente já pertencerem taes materiaes ao dominio publico e o outro, o Dr. Flaviano da Silveira Andrade que declara que os dous processos não collidem como á primeira vista parece, e que a invenção dos requerentes differe da do Sr. Antonio Luiz da Silva: na cor, no peso especifico, na elasticidade e no custo não procedendo protesto deste ultimo, faltando, porém, a ambos originalidade.

Tendo em vista a divergencia entre os dous technicos e sendo dados os precedentes estabelecidos por ste conselho no julgamento de recursos mais ou menos semelhantes, a sua VIII Commissão é de parecer que deve ser dado provimento ao presente recurso.

Sala das Commissões, 25 de janeiro de 1925. — Othon Leonardos, relator. — J. E. da Silva Araujo. — Affonso Vaz de Mello. — Raoul B. Dunlop. — Fortunato Bulcão."

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"A VIII Commissão é de parecer que deve ser dado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 60, da VIII Commissão Permanente)

"Relator, Sr. Raoul Breves Dunlop

O privilegio requerido por Henrique José Schultz tem por objecto um jogo de salão ou brinquedo, em que se reproduz "em todo o seu conjunto um "match" de "football".

Na opinião do consultor tecnico, Dr. Adolpho Martinho:

"Este brinquedo differe da *bagatella* por ter bonecos moveis. Parece originalidade e tem utilidade industrial."

A Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu o pedido

"por tratar-se de aparelho para jogo e de invenção sem resultado pratico industrial, não permitindo o art. 34, ns. 1 a 5, do decreto n. 16.264, de 1923, que em taes casos sejam concedidos privilegios."

Apoiando o seu recurso á instancia superior, requereu o inventor á secretaria geral deste conselho a juntada ao processo de um attestado do "Fluminense Football Club", em que essa associação, que vem prestando relevantes serviços á mocidade, estimulando a educação physica pelo "sport" e offerecendo-lhe diversões uteis, declara que

"o referido aparelho satisfaz em todos os seus caracteristicos ao fim a que se destina, constituindo em todo o seu conjunto uma novidade no genero que, certamente, despertará nos meios infantis um vivo interesse, servindo mesmo para estimular nas crianças um verdadeiro amor pelo esporte bretão."

Quer parecer á commissão que a Directoria Geral de Propriedade Industrial, ao usar da expressão "*apparelho para jogo*", quiz referir-se a jogo de azar.

Orá, do exame do aparelho e dos termos do attestado do Fluminense Football Club, conclue-se que o "Campo Friedenreich" constitue um brinquedo util, que tem resultado pratico, quer se o considere sob o ponto de vista de utilidade no desenvolvimento da intelligencia da criança, quer no que constitue *utilidade industrial*, mesmo porque, introduzido o brinquedo nos lares, a procura provocará o desenvolvimento de uma nova industria, com vantagem para o operariado e para o fisco.

Admittir-se que o aparelho do Sr. Schultz destina-se a apostas, seria condemnar o xadrez, o jogo de damas, o gamão e outros divertimentos de salão, que se prestam ao jogo de azar.

Nestas condições e tendo em vista que é evidente a originalidade do invento.

A comissão é de parecer que seja provido o recurso, para ser concedido o privilégio de invenção.

Sala das Comissões, 26 de janeiro de 1926. — Raoul B. Dunlop, Relator. — Julio Eduardo da Silva Araujo. — Othon Leonardos. — Affonso Vaz de Mello. — Fortunato Bulcão.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"A Comissão é de parecer que seja provido o recurso, para ser concedido o privilégio de invenção."

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 13, da IX Comissão Permanente)

Relator: Dr. Hannibal Porto

Estando em pleno vigor as marcas de ns. 2.655, 2.656, 2.658, 2.659 e 2.676, pertencentes a De Mattia & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo e, tendo procedido o seu registro as do recorrente Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo, a Comissão opina pela confirmação do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, por este recorrido, a qual, se apoiando nas informações fundamentadas que lhe foram presentes, indeferiu o recurso ora em questão.

Trata-se, como é facil de verificar pela leitura do processo, das marcas "Opo-Bilina", "Opo-Cerebrina", "Opo-Splenina", "Succo-Themina", cujo registro foi requerido pelo recorrente, tendo sido indeferido por já existirem as marcas registradas de De Mattia & Comp.: "Eudo-Bilina", "Eudo-Cerebrina", "Eudo-Sphenina" e "Eudo-Timina", destinadas a artigos da mesma especie; tanto mais quanto, como bem accentuaram os fundamentos do despacho recorrido, De Mattia & Comp., declaram "que o que constitue a marca em questão é o proprio vocabulo composto, independentemente de qualquer accidente".

Ora, em se tratando de objecto da mesma especie designado por vocabulo identico, a imitação parcial caracteriza-se flagrantemente, impossibilitando, *ipso facto*, o deferimento da pretensão do recorrente.

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 1925. — Hannibal Porto, Relator. — Otto Schilling, voto em separado.

Voto em separado não parecer n. 13 da IX Comissão Permanente

Discordo das razões que levaram o illustre relator a negar provimento ao recurso interposto pelo Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo á decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferindo o pedido de registro das suas cinco marcas seguintes e destinadas para distinguir productos pharmaceuticos de sua fabricação, a saber: "Opo-Hepatina", "Opo-Splenina", "Succo-Thymina", "Opo-Bilina" e "Opo-Splenina", pelo motivo de já se acharem registradas por De Mattia & Comp., de São Paulo, as marcas: "Endo-Hepatina", "Endo-Splenina", "Endo-Thymina", "Endo-Bilina" e "Endo-Cerebrina"; e dar-se assim, segundo pensa, flagrante imitação parcial destas ultimas marcas.

Trata-se de marcas destinadas a productos pharmaceuticos, e no seu classico tratado de "Marcas de Fabrica", o acatado juriconsulto Bento de Faria, referindo-se a taes marcas, assim se externa:

"As denominações usuas, que a sciencia e o uso tem consagrado para remedios e medicamentos não são susceptiveis de propriedade exclusiva.

Qualquer pharmaceutico póde preparar-os e expol-os a venda sob as respectivas denominações.

Tocava aquelle que, dedicando-se particularmente á fabricação de um desses productos, queira distinguil-os das fabricações similares, por parte de seus concurrentes, tem, sem duvida, o incontestavel direito de designal-os por um signal distinctivo especial ou até por uma denominação peculiar." (Pouille - Traité des marques de fabrique et de la concurrence déloyale en tous genres — N. 67).

Henri Allart, citando uma memoravel sentença do Tribunal de Commercio do Sena, de 27 de março de 1856, na sua obra "De la Propriété Industrielle", pag. 71, transcreve o seguinte trecho do aresto:

"Si le droit de préparer des médicaments inscrits au Codex est libre pour tous, la préparation de ces médicaments peut être obtenue à l'aide de méthodes plus ou moins parfaites; là est le champ industriel où chacun peut développer son intelligence à son profit. Il s'en suit le droit éminent, pour celui qui a perfectionné certain produit, c'y attacher son nom, qui devient alors une propriété commerciale, inviolable, ou de le désigner par certaines appellations que les concurrents doivent respecter pour ne pas produire une confusion qui pourrait être dommageable".

Torna-se necessario verificar, em seguida, de que natureza são as denominações mencionadas a principio, isto é: si ellas são denominações necessarias ou vulgares ou si são nomes de phantasia, pois, no primeiro caso, a nossa lei só permite o seu uso, como marcas, si revestirem forma distinctiva.

Vê-se claramente que nas marcas em questão, de ambas as partes, ha os nomes ou as denominações principaes: Hepatina — Splenina — Thymina — Bilina e Cerebrina, perfeitamente identicas, precedidas, porém, das palavras, — Opo — e — Indo — ambas completamente differentes, e que, justamente por terem de ser pronunciadas em primeiro lugar, dão uma forma especialmente distinctiva á denominação propria que se lhes segue; de facto; não póde haver possivel confusão entre «Opo-Hepatina» e «Indo-Hepatina», como tambem, por exemplo, não se poderia nunca considerar a marca «Gloria-Film», como imitação parcial da marca; «Fama-Film», pois, seria absurdo.

Ora, si a ninguem póde ser concedido o registro de denominações necessarias ou vulgares, como o são, nesses exemplos citadas, os nomes — Hepatina — e — Film — é certo que quando taes denominações são precedidas das palavras — Opo — ou — Indo — em um caso, e — Gloria — ou — Fama — no outro, ellas tomam uma indiscutivel e inconfundivel forma distinctiva exigida por lei, e assim devem ser admittidas a registro.

Resta, apenas, provar que as denominações citadas foram consagradas pela sciencia e pelo uso para remedios e medicamentos.

No grande «Diccionario de Medicina de George M. Gould», 16ª edição, Philadelphia — 1911 — que dá a derivação e definição dos termos usados na medicina, anatomia, cirurgia, therapeutica, materia medica, etc., etc., com um supplemento de mais de 38.000 palavras addicionaes, encontram-se as seguintes explicações dos termos acima mencionados, e que damos aqui no texto original:

Hepatin — Anuclein in combination with iron, contained in the liver (Syn. Zaleski's hepatin).

Splenin — An organotherapeutic preparation made from the spleen of animals.

Thymine — A crystalline body obtained by Kossel and Neumann (1893) by boiling nucleic acid from thymus gland of the calf, with dilute sulphuric acid.

Bilin — Mixture of the taurocholate and glycocholate of soda, forming sopious residues and constituent of the bile.

Cerebrin — The term has been applied to an organ extract from the brain.

Tendo dado, assim, a prova a mais evidente de que, tratando-se de termos de uso geral na medicina e na pharmacologia, não podem taes designações ou denominações constituir marca registrada, isto é: ser de propriedade exclusiva de quem quer que seja, a não ser que estejam revestidas de forma distinctiva, julgo que andou, com todo o acerto a Junta Commercial de S. Paulo, quando admittiu a denominação — «Endo-hepatina», como marca da hepatina preparada por De Mattia & Comp., para distinguir a hepatina preparada por elles fabricada da que, com a mesmissima denominação, qualquer outro pharmaceutico póde preparar e expor á venda, sem comtudo poder registral-a como marca exclusiva sua, e não ser que a faça distinguil-a, pela apposição de qualquer palavra, (designar por certaines appellations, na phrase do aresto do Tribunal Commercial do Sena), como sejam: Opo, Ndo, Vera etc.

Concluindo, pois, sou de parecer que se deve dar provimento ao recurso interposto pelo Dr. Carlos Benjamin da

Silva Araujo, por assim ser de accordo perfeito com o que a lei estatue.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 1926. — *Otto Schilling*. — *Fernandes Couto*. — *Costa Pinto*.

Nota — Este voto fica, assim, sendo o parecer da Comissão.

O Sr. Hannibal Porto — Sr. Presidente; depois de haver eu estudado o assumpto e formulado parecer, teve lugar o adiamento e o interessado apresentou um bem lançado memorial, onde fundamentou com os melhores argumentos o seu direito. Trazido o memorial á Comissão e tendo eu prestado a devida attenção ao que nelle se continha, conclui que as razões ali apresentadas eram as mais procedentes, e isto venho declarar com a maior satisfação, assignalando que minha anterior manifestação decorreu da circunstancia de não ter então sciencia dos elementos que depois foram apresentados para base do exame.

Nestes termos, e porque não tenho *parti-pris*, é com grande prazer que declaro votar hoje com os meus dignos companheiros de Comissão. (*Muito bem*)

O Sr. Presidente — A declaração, aliás muito nobre, que acaba de fazer o Sr. Hannibal Porto, transforma o voto em separado em parecer unanime da Comissão.

O SR. HANNIBAL PORTO — Perfeitamente.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo em seguida submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

“A Comissão é de parecer que se deve dar provimento ao recurso interposto pelo Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo, por assim ser de accordo perfeito com o que a lei estatue.”

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARERER

(N. 14, da IX Comissão Permanente)

“Relator: J. J. da Silva Fernandes Couto

Considerando que o recorrente recorre do despacho da Direcção Geral da Propriedade Industrial, que negou registro á sua marca “Opo-Hepatina”, por considerá-la imitação da marca “Endo-Hepatina”, registrada no Estado de São Paulo; mas,

Considerando que a marca *Endo-Hepatina* é formada com a palavra *hepatina*, que não pôde ser reivindicada por ninguém por pertencer ao dominio publico, como se vê do Nouveau Larousse Illustré, tomo V, pag. 86, que diz:

hepatine (do grego *hepar*, *hepatus*, fígado—nucleionato ferruginoso, encontrado no fígado por Zaleski, (a *hepatina* deve ser a reserva de ferro necessaria ao fígado), encarado sob o ponto de vista da glandula hematopoietica — e mais no Illustrated Dictionary of Medicine, que define *Hepatin*: Same as glycogen (a mesma cousa que glycogenio), pag. 558, columna 2ª, e ainda em Gould, Idem (Dictionary of New Medical Terms, pag. 291, columna II — *Hepatin* (Sec. Ietus Cicc.) II. Zalesky's. Synonym of Schmiedebag's Ferratin;

Considerando que, além de ser o vocabulo *hepatina* do dominio publico, a confusão, allegada não se daria entre as marcas em questão, pois esse vocabulo está precedido, em uma do prefixo *endo*, que nem por phonia ou qualquer outro motivo se parece com *opo*, que o precede na outra;

Considerando que, além destas razões, sufficientes para justificar o provimento a este recurso, accresce ainda a de tratar-se de productos que se distinguem ainda pelo nome dos fabricantes o sede do estabelecimento de fabricação — a que a lei obriga — e, no caso vertente, diversa é a sede de ambas, pois a de uma é S. Paulo e a de outra é esta Capital;

Considerando que a marca *endo-hepatina*, como se vê de sua descrição só reivindicou o vocabulo *hepatina*, e não o prefixo, nem a forma *distinctiva*;

Considerando que, recusada a possível confusão, pelas razões acima, mais se accentua em parte, pela diferença que se verificará nos rotulos de ambas as marcas, dada a obrigação de incluir nelles a procedencia e o nome dos fabricantes, além

de tratar-se de productos vendidos, em geral, mediante receita medica, pela sua natureza e forma de emprego;

Considerando os fundamentos acima, sou de parecer que se dê provimento ao recurso, admitindo-se a registro a marca do recorrente.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1926. — *Fernandes Couto*, relator. — *Hannibal Porto*. — *Costa Pinto*. — *Otto Schilling*.”

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

“A Comissão é de parecer que se dê provimento ao recurso, admitindo-se a registro a marca do recorrente.”

Entra em discussão o seguinte

PARERER

(N. 6, da IX Comissão Permanente)

(Aditamento ao parecer n. 6 (publicado em 11/11/1925)

“Relator — o Sr. Hannibal Porto

Não obstante a apresentação da certidão, a que se referem os representantes, nesta Capital, de F. Reddaway & Comp., Limited, que motivou o adiamento do julgamento do presente processo, subsistem os motivos que determinaram o indeferimento á sua pretensão.

De facto, a marca “Camel Hair” foi depositada na Junta Commercial da Capital Federal, cujas attribuições no que concerne a marcas de fabrica foram transferidas á Directoria da Propriedade Industrial, recentemente creada. Nem poderia deixar de o ser, como o eram todos os pedidos de deposito de marcas concedidas pelas Juntas Commerciaes dos Estados.

Trata-se, no caso presente, do registro de uma marca nova, que se allega corresponder á mesma depositada em caracteres inglezes, e ser della uma traducção. Ora, sobre essa nova marca é que tem de se pronunciar o Conselho Superior de Commercio e Industria, e é sobre o assumpto que a Comissão mantém, integralmente, os fundamentos do indeferimento ao despacho recorrido.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1926. — *Hannibal Porto*, Relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Otto Schilling*. — *J. A. da Costa Pinto*.”

O SR. HERBERT MOSES — Sr. Presidente, mesmo depois da revisão do parecer em debate, continuo a manter, no assumpto, a minha opinião anterior, pelos motivos que passarei a expor.

Antes, porém, solicito venia ao illustre Relator actual do parecer, para reclamar um ligeiro esclarecimento.

Diz S. Ex.:

“De facto, a marca *Camel Hair* foi depositada na Junta Commercial da Capital Federal, cujas attribuições no que concerne a marcas de fabrica foram transmittidas á Directoria da Propriedade Industrial, recentemente creada. Nem poderia deixar de o ser, como o eram todos os pedidos de deposito de marcas concedidas Juntas Commerciaes dos Estados”.

Penso que ha um pequeno equívoco: as marcas estrangeiras não se encontram no mesmo caso, estando todas sujeitas a exame prévio.

O SR. HANNIBAL PORTO — A marca *Camel Hair* já estava concedida, já era registrada; portanto, nada tinha a ver com esse ponto.

O SR. HERBERT MOSES — Não é tanto assim, como veremos.

A revisão do processo foi pedida para evitar uma contradicção, uma incoherencia.

Existe a marca *Camel Hair* registrada na Inglaterra e depositada na Junta Commercial do Districto Federal, onde deve ter havido um exame, em seguida ao qual se deu tambem aqui o registro, com a publicação e archivamento.

Terminado o prazo, houve a renovação.

Sabemos todos que a Junta temou a si o direito de, em determinados casos, entrar novamente no exame da marca, quando é formulado o pedido para renovação. Não é regra, mas tem havido deliberações em tal sentido, e eu poderia citar uma, relativa a navalhas da Suécia; apesar de ter estado a

marca registrada durante quinze annos, a Junta, no fim desse periodo, confessou seu erro e negou a renovação.

Com a marca *Camel Hair*, o que se deu foi o contrario: houve dous pedidos de registro submettidos á Junta e ambos foram attendidos.

Como disse, a marca fôra registrada na Inglaterra, onde não podia haver confusões, uma vez que o nome é inglez. Pois bem, o seu proprietario o que quer é traduzil-a em portuguez, afim de que ella, podendo variar em types, cores e dimensões, como em sua origem, sirva para distinguir correias de transmissão feitas de pello de camello, ou nas quaes predomine esse pello.

Ahi está todo o caso: o dono da marca receiou que alguém pudesse usar aqui, na lingua do paiz o prejudicial-o. uso que, aliás, seria indebito, porque todos os tratadistas no assumpto estão de accordo em que, registrada a marca em determinada lingua, a tradução incide em imitação, sendo de notar o caso interessantissimo, mencionado pelos autores americanos, da marca egypciaca consistente na palavra «fode», termo de fantasia, que tinha, com a materia a que se applicava, a relação, por exemplo, que existe entre «maçã» e «cadeira» ou vice-versa.

Pois bem, um inglez traduziu a palavra; haveria a possibilidade, talvez, de que um em um milhão de homens conhecesse que aquella era a mesma marca registrada no Egypto, e que para a maioria não valia sinão como um agglomerado caprichoso de letras. Apesar disso, todavia, foi recusado o registro na Grã-Bretanha.

Esta é uma questão em que a doutrina está assentada e não pôde haver divergencia de um paiz para outro, porque se trata de marcas de fabrica, assumpto internacional.

Pela nossa lei passada e pela actual, as marcas podem ter duas fontes para seu registro — ou a prova de que foram registradas no paiz de origem, ou a de que não o foram.

Este ultimo facto pôde decorrer de uma das duas seguintes circumstancias: ou o interessado não faz questão desse registro, na propria nação de onde vem o pedido de registro da marca, ou se trata de palavras que são consideradas de dominio publico ali e não no paiz onde se solicita o registro. 1.º o que succede com diversos termos francezes em relação ao Brasil, é o que occorreria, por exemplo, quanto a Portugal, onde a palavra «bastardinho», digamos, é de dominio publico, referindo-se a todo o vinho fabricado com a uva bastarda, o que pôde não acontecer entre nós.

Pois bem, na hypothese, o proprietario da marca foi á repartição ingleza e obteve a certidão de que lá não estava registrada, por quem quer que fosse, a marca *Cabello de Camello*, tradução literal de *Camel Hair*.

O Sr. HANNIBAL PORTO — V. Ex. sabe que as marcas não se registram pelas traduções.

O Sr. HERBERT MOSES — Nem estou dizendo semelhante coisa, mas apenas mostrando que o caminho legal foi seguido.

Agora pergunto, voltando á hypothese que formulei ha pouco; si algum de nós, ligado ao commercio e á industria, fizesse uma palavra, das mais banaes, a palavra *maçã*, que é de pura fantasia, para assignalar cadeiras que fabricasse, quereria ver a marca *apple*, na Inglaterra, a marca *pomme*, na Franca, registrada para proteger o fabrico de cadeiras por parte de outras pessoas? Certamente não.

Pois bem, é isso, e nada mais, o que pretende o autor do actual pedido: resguardar-se, mediante a tradução da marca, contra a possibilidade de terceiros fazerem essa tradução, aproveitando-se do renome conquistado pelo trabalho alheio.

O Sr. HANNIBAL PORTO — Devo ponderar que a marca se acredita pelo nome original, e que, quando alguém deseja um producto já afamado, pede-o indicando essa marca. Demais, os documentos submettidos ao Conselho são tão precisos e conclusivos que eu, tendo por habito ser synthetico, limito-me a reportar-me aos mesmos, abstando-me de produzir novas considerações em resposta ao illustre orador.

O Sr. HERBERT MOSES — Neste caso, só me resta lamentar ter tomado a attenção do Conselho, inutilmente (não apoiados)...

O Sr. HANNIBAL PORTO — Nem eu disse semelhante coisa.

O Sr. HERBERT MOSES — ... mas expondo os factos, como julguei de meu dever fazer-o.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo em seguida submettida á votação e approvada, por 9 votos contra 4, a seguinte

CONCLUSÃO

«A Comissão mantém integralmente os fundamentos do indeferimento ao despacho recorrido.»

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 10, da IX Comissão Permanente)

Relator. Dr. Hannibal Porto:

Herm. Stoltz & Comp., allegando a qualidade de depositarios da marca «Cruzeiro», recorrem do acto da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que mandou registrar a marca «Cruzeiro» do Sul, apresentada por Manoel Piedras Martinez, para distinguir rollas metallicas (de corôa), para garrafas, da sua fabricação.

Nas razões de recurso apresentam Herm. Stoltz & Comp., como argumentos em favor da sua pretensão, a allegação de que a lei n. 1.263 não estabelecia do tempo do deposito, «classes de artigos a serem protegidos, nem exigia declaração do requerente nesse sentido; desde que, na descrição da marca, o negociante declarava todos os productos de seu commercio e industria, era elle uma marca geral, isto é, protegia todos os artigos em que commerciava ou viesse a negociar.»

Não procede o allegado: a Junta Commercial exigiu sempre a enumeração de todos os artigos do commerciante e industrial e só assim considerava garantidas as marcas, que ao envez de serem *geraes*, designação jámais adoptada ou aceita, o eram de facto, e para todos os effeitos, em face da lei, tão somente para os artigos enumerados na petição; e para isso, é obvio, que se exija a enumeração.

Quanto á outra allegação, em a qual os recorrentes se apoiam, de que os emblemas se confundem pela semelhança dos característicos, fica prejudicada pelos fundamentos da primeira parte deste parecer, pois Antonio Piedras Martinez, apenas, requereu o registro para marca de fabrica de producto para o qual não havia, então, registro na Junta Commercial.

Considerando, pois, justo e logico o indeferimento constante do despacho ora recorrido, a IX Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria opina que seja elle mantido.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1925. — Hannibal Porto, Relator. — Fernandes Couto. — Otto Schilling. — J. A. da Costa Pinto, vencido. Procede, intimamente, a argumentação de Herm. Stoltz & Comp., constante deste processo e datada de 25 de setembro de 1925. A lei n. 1.263 não estabelecia, com a actual, classes de artigos a serem protegidos, nem exigia declaração do requerente nesse sentido, e assim a nova lei não destruiu o direito adquirido á marca «Cruzeiro». Na mais, no entanto; o novo requerente também pede a marca para diversos fins, como cartas, facturas, etc. Emfim, o principalmente, a marca «Cruzeiro» é direito adquirido de Herm. Stoltz & Comp.

Salvo melhor juizo, é essa a minha opinião. Assim, discorde do parecer do Relator.

É submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

«Considerando, pois, justo e logico o indeferimento constante do despacho ora recorrido, a Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria opina que seja elle mantido.»

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 11, da IX Comissão)

Relator: Sr. Joaquim José da Silva Fernandes Couto:

As marcas em questão, foram muito legalmente registradas.

A lei 16.264, de dezembro de 1923, reproduziu a disposição contida na lei 1.236, de 1904, art. 2º, e regulamento 5.424, de 1905, art. 19, que permitiam o registro das denominações *necessarias* ou *vulgares*, como marcas, desde que revestissem forma distinctiva.

As aspas, como qualquer figura geometrica, traço, circulo, quadrilongo etc., dão á palavra essa forma distinctiva que, na hypothese em apreço nenhuma restricção trará ao direito da recorrente, porque não fica ella privada de usar essas denominações, como marcas suas, desde que a forma distinctiva que vier a adoptar seja diversa da que está registrada.

É o que está na lei e tem sido executado até agora, com a autoridade da jurisprudência dos tribunais, uniforme no assunto.

É caso, pois, de negar provimento ao recurso.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1925. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, relator. — *Hannibal Porto—Otto Schilling*, voto em separado. — *J. A. Costa Pinto*, de acordo com o voto em separado.

Voto em separado ao parecer n. 11, da IX Comissão Permanente

Basta o respeitável relator o seu parecer, negando provimento ao presente recurso, na sua opinião de que é bastante que uma marca consistente em uma denominação necessária ou vulgar, seja collocada entre aspas, para que tal recree figura, só por esse facto, revestida da forma distinctiva, prescripta pelo art. 79, do Decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1922.

Procurou justificar essa sua opinião, dizendo que: "as aspas, como qualquer figura geometrica, traço, círculo, quadrilongo, etc., dão á palavra essa forma distinctiva."

Discordo desse modo de entender pelas razões que passo a expor. As aspas são simples signaes orthographicos, isto é, pequenos caracteres que se empregam, como a virgula, o ponto, o trema, etc., na escripta, além das letras; não podem, pois, ser equiparadas ás figuras geometricas.

Jamais tem passado pela idéa do legislador admitir que as aspas fossem sufficientes para dar a uma denominação necessária ou vulgar forma distinctiva, a ponto de permitir o seu registro como marca.

Nem se póde, tambem, comprehendere que qualquer uma das denominações necessárias de que trata o recurso, sómente por estar, por exemplo, dentro de um quadrilongo, tome, por isso, logo uma forma tal que a torne completamente distinctiva do mesmíssimo nome ou denominação, em carne e osso ou tipos perfeitamente iguaes, collocado entre aspas.

O parecer opina que a forma distinctiva dada pela collocação da palavra ou denominação, como marca sua, desde que nella empregue um simples traço, um círculo ou um quadrilongo, pois, affirma que essas figuras bastam para se poderem distinguir e differenciar as mesmas denominações usadas por dous proprietarios diversos.

Ora, seria forçar a logica, não admitir que, permittido assim o uso de identica denominação para productos identicos que tem conhecidos nomes scientificos ou correntes não se estabeleça a mais completa confusão, entre esses productos, a ponto de serem aceitos, pelo publico comprador, uns pelos outros, em virtude da absoluta semelhança da denominação de ambos.

Todas as leis sobre marcas e todos os tratadistas reconhecem que a marca, tendo por fim impedir a confusão de productos e similares, nenhum inconveniente ha em que uma mesma marca seja empregada em industrias differentes, ora, dahi claramente se infere e conclue logicamente que não póde a mesma marca ser empregada em industrias iguaes, differenciando-se apenas, por appostos signaes orthographicos ou figuras geometricas.

É a nossa propria lei que no seu art. 116 (capitulo V), estabelece as rigorosas penas de prisão de seis meses a um anno e multa de 500\$ a 5.000\$, a todo aquelle que:

1º, reproduzir, sem licença do dono ou do seu legitimo representante, por qualquer meio, no todo ou em parte marca de industria ou de commercio devidamente registrada;

2º, imitar marca de industria ou de commercio de modo que possa illudir o consumidor;

3º, usar marca alheia falsificada no todo ou em parte;

4º, vender ou expor á venda productos revestidos de marca alheia, falsificada no todo ou em parte;

5º, usar de marca imitada de modo que possa illudir o consumidor.

.....
Paraphrasis unico. Para que se dê a imitação ou usurpação não é necessario que a semelhança da marca seja completa, bastando a possibilidade de erro ou confusão, na forma do art. 80, n. 7, parte final, sejam quaes forem as differenças."

Essa disposição é do seguinte teor:

7 — Imitação total ou parcial de marca já registrada para producto ou artigo da mesma classe, que possa induzir o comprador a erro ou confusão consideravel, verificada a possibilidade do erro ou confusão

sempre que as differenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação."

Deante do que fica exposto de modo tão claro, é evidente, é incontestavel, que não é legalmente permittida a coexistencia de duas marcas consistindo na mesma palavra ou denominação necessaria, por exemplo: "Cocculus", que faz parte do recurso, uma dellas, entre aspas, e a outra, dentro de um quadrilongo, pois segundo os dispositivos que estabelecem a sanção penal, haveria reprodução da parte pela qual o comprador pede ou procura o artigo, pois essa reprodução é da denominação inteira, de marca já registrada, de forma a illudir o consumidor.

A semelhança entre as duas marcas acima, exemplificada, é quasi completa e a possibilidade do erro ou confusão, na forma do n. 7 do final do artigo 80, é fatal e indiscutivel, pois são ambos marcas de produções da mesma classe e a differença entre ellas só póde ser reconhecida por um exame attento ou confrontação.

É a propria lei que, de modo claro, positivo e insophismavel, contraria a suggestão, feita pelo respeitável relator á recorrente, della não estar privada de usar as mesmíssimas e identicas denominações como marcas suas, desde que a forma distinctiva que vier a adoptar seja uma simples figura orthographica ou geometrica diversa da que está registrada, e que nesta consiste apenas em aspas.

Seria a propria Directoria Geral da Propriedade Industrial a revogar a lei e as penas por esta estabelecidas, admitindo a registro marcas consistentes em denominações identicas e homophonicas para productos da mesma classe em que entra apenas como distinctivo um desenho, em parte minima.

Continuando na analyse do parecer, devo ainda observar que, segundo Bento de Faria, as indicações genericas consideradas isoladamente não são susceptiveis de apropriação para constituirem marcas industriaes.

Ainda o mesmo autor, na sua conhecida obra sobre marcas, ensina e orienta do seguinte modo:

"A denominação usual ou vulgar e a necessaria, em regra, não são susceptiveis de apropriação como propriedade exclusiva a titulo de marcas. A denominação vulgar é a designação empregada, de um modo corrente e geral, pelo publico ou pelo commercio ou por ambos.

A denominação necessaria não é, como pensam BLANC e GASTAMBULE, a unica e indispensavel designação por que é conhecido o producto, mas, como diz COUJIN, qualquer designação tirada da linguagem vulgar que, embora possa ter equivalentes, apparece como o nome mais verdadeiro e ao mesmo tempo o mais simples e natural do producto, ou se tornam necessarias pelo uso.

Assim definidas, taes denominações são communs e genericas, e por isso mesmo improprias para singularizar determinada industria ou commercio.

Portanto, os vocabulos — fumo, charutos, phosphoros — são denominações vulgares e necessarias, e não poderiam ser adoptadas como marcas, e impedindo o seu uso a fabricantes de productos identicos.

Todavia, se assim consideradas, as denominações usuas e necessarias não são susceptiveis de apropriação, podem, entretanto, constituir objecto de marca, si revestirem uma forma distinctiva.

De facto, as expressões — fumo veado, charutos bahianos, phosphoros brilhantes — apresentam caracteristico especial e se distinguem de quaesquer outros da mesma natureza.

Ninguem, de certo, deixará de concordar plenamente com a douta opinião de Bento de Faria nesta questão; as denominações vulgares ou necessarias de que trata o recurso, deviam ter como caracteristico especial, affim do publico comprador poder-as distinguir de outros preparados da mesma natureza, qualquer designação distinctiva, como por exemplo: — Cocculus "Alpha" — Suma Roxa "Santa Cruz" — ou ainda a indicação do nome do fabricante: — Agoniada "Monteiro" — collocando então sim, muito a proposito, as palavras, que tornam a denominação necessaria distinctiva, entre aspas.

Desta maneira as denominações necessarias ou vulgares fazem parte da marca, mas o que as distingue e differencia das de outros productos identicos que tambem tem o direito incontestavel de usal-as, é a palavra que dá a forma distinctiva, que a lei exige e prescreve.

Era esse justamente o ponto a que eu queria chegar: provar que a Meritissima Junta Commercial entendeu mal, admitindo que as aspas dão forma distinctiva ás denominações necessarias ou vulgares. Agora foi o proprio director geral da Propriedade Industrial, quando encaminhou o recurso da recorrente a V. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, que disse no

seu officio reconhecer ser pouco característico a collocação de aspas" que a Junta Commercial sempre admittiu como forma distinctiva, para transformar em marcas as palavras communs, e confessa mais que não adoptou o alvitre de dar provimento ao recurso, "sómente pelo facto de serem em grande numero as marcas assim ha muito encaminhadas pela Junta Commercial".

E' tambem o illustre chefe da Segunda Secção da Directoria Geral da Propriedade Industrial que assim se externa na informação prestada ao Sr. director geral sobre o recurso:

"Effectivamente, ao meu vêr, não basta o emprego da annotação orthographica denominada "aspas" para dar forma distinctiva a uma marca.....

..... seria conveniente, com o fim de amparar a multiplicidade de interesses dos industriais e negociantes que um aviso interpretativo do regulamento obstasse, d'ora avante, a concessão de registro, como marca, a palavras vulgares entre aspas, para que os pretendentes dêsem como quer a lei, forma perfeitamente distinctiva á graphia dessas palavras, afim de evitar-se caso como este."

As minhas opposições ao parecer do relator resumem-se, pois, no seguinte:

1 — A collocação de uma denominação necessaria ou vulgar entre aspas não lhe dá a forma distinctiva que a lei exige;

2 — O emprego de qualquer outro signal orthographico ou figura geometrica em uma denominação necessaria ou vulgar, quando esta já estiver registrada entre aspas, como lembra o relator a recorrente constituiria de accordo com os dispositivos da lei, acima transcriptos, imitação parcial de marca já registrada, e, portanto, em hypothese alguma admissivel a registro.

3 — Que a expressão — forma distinctiva — jámais pôde ser interpretada e entendida, senão como a apposição á denominação necessaria ou vulgar, de qualquer palavra ou denominação de fantasia ou do nome do proprietarios como apelido.

4 — Que, portanto, deve ser dado provimento ao recurso com o fim de serem cancelados os registros concedidos a J. R. Monteiro da Silva & Comp., das marcas "Agoniada", "Cocculos", "Suma", "Roxa" e "Piper".

Sala de Comissões, 15 de dezembro de 1925. — Otto Schilling. — J. A. da Costa Pinto."

E' submettida á votação e approvada, por nove votos contra tres, ficando prejudicado o voto em separado, a seguinte

CONCLUSÃO

"E' caso de se negar provimento ao recurso".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARER

N. 12, da IX Comissão Permanente)

Relator, Sr. Otto Schilling

"Examinados os documentos que acompanham o recurso, interposto por Silvestre Camera, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, mandando registrar em nome de Lemos & Comp., a marca "Cineol", já por elle requerida antes de o terem feito aquelles, a IX Comissão Permanente declara que concorda com os motivos expostos pelo Sr. chefe da secção de marcas, concluindo por negar provimento ao recurso.

Não pôde, entretanto, a Comissão passar sem um reparo sobre o grave erro commettido, primeiramente, pela Junta Commercial, admittindo a registro pelo seu despacho de 3 de março de 1924, a marca "Cineol" requerida por Silvestre Camera, a qual, por não ter sido depositada no prazo legal, ficou invalida, erro tambem posteriormente feito pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, admittindo a registro a mesma marca "Cineol", então requerida por Lemos & Comp.

A palavra "Cineol" é uma conhecida denominação scientifica da chimica pharmacologica, para um alcool, terpenico, identico ao eucalyptol, de fórmula chimica determinada, e que por isso, se encontra mencionada nos tratados de chimica organica e até em dictionarios populares, assim, por exemplo, na Encyclopedie e Dictionario International, vol. V, á pagina 2.629, onde se lê: — Cineol — s. m. Isomero dos camphoes achado na essencia da sementeira.

Ora, não podem ser admittidos como marcas de fabrica, quaesquer palavras do dominio commun, tanto assim que o Supremo Tribunal Federal já decidiu "que a expressão generica, designativa de um producto, portanto a sua denominação necessario, não pôde constituir propriedade de quem quer que seja, pois é de dominio commun. O seu registro, pois, é irregular e sem effeito juridico".

Bento de Faria, no seu tratado das marcas de fabrica e de commercio, citando Pipia, diz na pag. 147: "As indicações genericas, consideradas isoladamente, não são susceptíveis de appropriação para constituirem marcas industriaes. Do contrario monopolizar-se-hiam, em beneficio de uma só pessoa, indicações e marcas, que devem ser communs a todos, com offensa do principio da liberdade de industria e commercio".

A opposição apresentada ao registro por C. Buschmann, como procurador de diversas fabricas de producto chimicos e pharmaceuticos é, pois, inteiramente procedente e deve ser aceita.

A IX Comissão Permanente é de parecer:

1º, que seja negado provimento ao recurso de Silvestre Camera;

2º, que seja cancellado o registro concedido a Lemos & Comp., uma vez que o deposito da marca não teve ainda lugar, em virtude da opposição apresentada por C. Buschmann, dentro do prazo legal.

Sala de Comissões, 1 de dezembro de 1925. — Otto Schilling relator. — Costa Pinto. — Hannibal Porto, com restricções. — Fernandes Couto, com restricções".

São submettidas a votos e approvadas as seguintes

CONCLUSÕES

"1º, que seja negado provimento ao recurso de Silvestre Camera;

2º, que seja cancellado o registro concedido a Lemos & Comp., uma vez que o deposito da marca não teve ainda lugar em virtude da opposição apresentada por C. Buschmann, dentro do prazo legal".

E' annunciada a discussão do parecer n. 2, da Comissão Especial doCodigo Commercial.

O Sr. Cesar Bordallo — Sr. Presidente; o assumpto desse parecer é dos mais importantes e creio que não poderis ser tratado convenientemente quando já nos encontramos quasi no final da sessão. Em vista disso, e ainda da circumstancia de ter a materia de ser debatida na ausencia do Relator, penso que seria preferivel adiarmos o debate. (Muitos apoiados.)

O Sr. Herbert Moses (pela ordem) — Pediria permissão para suggerir que fosse convocada uma sessão especial, destinada á discussão da materia, que, fóra de duvida, é da maior relevancia e não poderia ser tratada convenientemente no final de uma sessão cujos trabalhos já exigiram nossa attenção, provocando natural fadiga. (Apoiados.)

O Sr. Presidente — Cumpre-me explicar que deixámos o assumpto para o final da sessão, exactamente porque, durante esta, podiam comparecer alguns dos membros do Conselho que não estivessem presentes no começo e desejassem tomar parte na discussão.

Poderiamos, entretanto, em lugar de uma convocação, determinar que a materia em questão, logo que incluída na ordem do dia de uma sessão, fosse submettida ao Conselho no inicio dos trabalhos.

Pergunto ao illustre Sr. Herbert Moses si está de accordo com esta solução.

O Sr. HERBERT MOSES — Perfeitamente; estou pelo que V. Ex. entender melhor.

O Sr. Presidente — Vou então consultar o Conselho sobre a proposta, nestes termos: "Que seja adiada a discussão, para ter lugar logo no inicio da ordem do dia da proxima sessão". Consultado, o Conselho, approva a proposta nos referidos termos.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando usar da palavra sobre assumpto que interesse ao Conselho, vou levantar a sessão, agradecendo antes aos meus illustres collegas a efficaz collaboração que deram á Mesa, para o melhor exito dos trabalhos.

Levanta-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

Directoria Geral da Contabilidade**Primeira secção**

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral da Contabilidade — Primeira secção — Circular em 8 de abril de 1926.

Srs. directores de repartições e chefes de serviço do ministerio, nesta capital:

Para regularidade e prestação do expediente relativo a dividas de exercicios já encerrados, peço-vos providencias no sentido de que os respectivos documentos, que tiverdes de remetter a esta Secretaria de Estado, sejam sempre acompanhados dos requerimentos dos credores; prestadas desde logo as informações sobre o motivo de não ter sido o pagamento feito no curso do exercicio a que pertencem.

No caso de se tratar de despesas feitas além dos creditos votados, devem os respectivos processos ser enviados logo após o encerramento do exercicio (30 de abril), com ajuntada do requerimento de cada credor e observancia das outras normas que regulam a liquidação das dividas attinentes a exercicios já encerrados.

Sabe-se que a liquidação de despesa não empenhada é regida pelo § 1º do artigo 404, do R. G. de Contabilidade Publica, si ficou saldo bastante na sub-consignação propria: ou pelo § 2º do mesmo artigo e mais pelo art. 97 do citado regulamento, si a despesa excedeu da sub-consignação ou foi feita sem credito.

Competindo ao Tribunal de Contas verificar a procedencia das dividas relacionadas ou a responsabilidade do funcionario que taes dividas contrahiu, é de mister que venha no processo de cada uma dellas a justificação que lhe é pertinente. — Saude e fraternidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.220,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.922, na importancia total de réis 928\$500, de que é credor Alfredo Salomão.

N. 1.221,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.921, na importancia total de réis 2:077\$, de que é credor João Alves da Silva.

N. 1.222,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.920, na importancia total de réis 2:494\$200, de que são credores Irmãos Oliveira & Comp.

N. 1.223,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.919, na importancia total de réis 224\$479, de que é credor Manoel Haggi.

N. 1.224,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.918, na importancia total de réis 6:136\$, de que são credores Naele & Jacob.

N. 1.225,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.917, na importancia total de réis 19:021\$620, de que é credor Joaquim Gomes de Siqueira Reis Junior.

N. 1.226,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o

n. 3.916, na importancia total de réis 612\$700, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1926

F. R. Moreira & Comp., pedindo o pagamento de 736\$, proveniente de fornecimentos feitos em 1923. — Digam a que repartição fizeram os fornecimentos. (De 1.135-26).

Manoel Felipe Teixeira e D. Olivia Figueira Teixeira, pedindo o pagamento de gratificações provisórias a que fizeram jus em 1924. — Requeiram a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional para obterem a prova de que não receberam as gratificações requeridas. (De 1.785-26).

Antonio de Mello, pedindo o pagamento da gratificação provisória que deixou de receber quando diarista do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro. — Declare qual o periodo a que se refere a divida. (De 3.140-26).

D. Amalia Helena de Mendonça, pedindo pagamento por trabalhos de traducções que allega terem sido feitos para este ministerio. — Informe a requerente quem autorizou a traducção e em proveito de que repartição foi ella feita. Declare igualmente si anteriormente foi solicitado o pagamento ora reclamado. (De 3.574-26).

Nils Hernand Sjöberg, propondo o fornecimento de aparelhos "Lux", modelo V. Universal. — Indeferido. (De 1.707-26).

Julio Horák, pedindo executar a limpeza interna do edificio, onde funciona o ministerio pelo processo de electrovacuo. — Indeferido. (De 3.143-26).

José de Azeredo e Brazillino Duarte de Oliveira, pedindo pagamento de gratificações por serviços prestados, em 1923 á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. — Nada ha a providenciar, visto que o referido pagamento foi requisitado pelo aviso n. 6.540, de 24 de dezembro de 1923. (De 3.090-26).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1926

Officios:

Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.218,1 — Solicita providencias no sentido de ser despachado, dessa estação para a de Barbacena, (1) caixote contendo livros de escripturação, destinado á Estação Sericicola da mesma cidade, correndo a despesa por conta do empenho feito por estimativa, na corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.219,1 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, (1) caixa contendo instrumentos de precisão astronomica, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Asturias*, consignada á Companhia Expresso Federal, e pertencente ao Observatorio Nacional.

N. 1.227,1 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, (9) caixas contendo barographos, barometros, anemometros, thermometros e seus accessorios, tubos de mercurio vivo e caixas envidraçadas, vindas de Hamburgo pelo

vapor allemão *Bayern*, consignadas á Directoria de Meteorologia.

N. 1.228,1 — Transmite os conhecimentos de embarque e factura consular referentes aos suínos importados por este ministerio e vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Thode Fagelum*.

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.229,1 — Communica haver o Sr. ministro ouvido o engenheiro deste ministerio, resolveu a proposta de demolição do barracão que serve de deposito de material da repartição a vosso cargo, e construção de um pavilhão provisório, dentro do orçamento de 7:300\$000.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.230,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido aprovar a proposta no sentido de ser abonada ao professor do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, Leonidas Borges de Oliveira, a ajuda de custo correspondente a um mez dos respectivos vencimentos, poi haver sido transferido para o Aprendizado Agricola de Annapolis.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.231,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a despendar a importancia de 1:850\$, na aquisição de material agrario, destinado á Fazenda Modelo de Santa Monica, a saber: uma machina para beneficiar arroz, denominada «Paulista» n. 2, um debulhador de milho «Arens» e uma ceifeira «Champion», n. 4/2.

N. 1.232,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a conceder as gratificações aos funcionarios indicados, em serviço de immigração nessa directoria.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.233,1 — Declara que, não havendo saldo na sub-consignação propria, resolve o Sr. ministro não reconhecer o direito ao abono das diarias requeridas pelo lente dessa escola, Dr. Annibal Revaull de Figueiredo.

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1926

Léo Esteves, encarregado da Estação Experimental de Agrostologia, pedindo o pagamento de diarias relativas aos mezes de agosto e dezembro de 1925, quando esteve em commissão na Europa. — Não tem o requerente direito ao pagamento reclamado.

Arthur Cox, pedindo o pagamento de diarias de dezembro de 1925 e do augmento provisório relativo aos mezes de agosto a dezembro. — O requerente não tem direito ao augmento provisório e, quanto ás diarias não recebidas, deve requerel-as, por exercicios findos.

Segunda Secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Sr. ministro procurador geral da Republica:

N. 4.782 — Transmite com os documentos que o acompanhar, um requerimento da firma Lisboa, Ballão &

Comp., e, bem assim, uma cópia do officio n. 229, de 9 de março corrente, do director do Serviço Geológico e Mineralógico, informando o alludido requerimento indeferido por este ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1926

Sr. director do Serviço de Informa-
ções:

Officio n. 4.842 — Pede providências no sentido de serem impressos na typographia desse serviço, mil exemplares do modelo junto.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1926

Sr. director geral da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos — Bahia:

Officio n. 1.473 — Cabe-me declarar que o Sr. ministro, tendo em consideração o que expuzestes no officio n. 44, de 26 de março ultimo, resolveu autorizar a vender, no mercado local, pelo melhor preço offerecido, independente de leilão ou concorrência publica, as folhas de fumo colhidas na ultima safra, nessa estação.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Additamento aos despachos de 6 de abril de 1926.

Retificação:

Hasenclaver & Comp., fazendo opposição ao registro da marca "00" para distinguir artigos da classe 7. — Por despacho desta mesma data foi indeferido o pedido a que se refere a opposição.

Dia 7 de abril de 1926

Société Anonyme Automobiles M. Berlitz, N. V. Phillips' Gloeilampenfabrieken, Deutsche Gold-und Silber-Scheideanstalt, Vornals Roessler Rivera, Irmão & Vergara, Edith de Oliveira Leitão, The New Way Motor Company, Kabushiki Kaisha Hirao Sampei Shoten, Alberto Romero & Comp., Apco Manufacturing Company, Companhia Godo Bus-san do Brasil, S. A. e Alberto Burle de Figueiredo. — Lavre-se o termo.

Empresa Paschoal Segreto. — Dê-se certidão.

C. Buschmann. — Expeçam-se guias. The Dentinol & Pyorrhocide C.º. — Acrescente as declarações necessarias. José Lourenço. — Apresente certidão affirmativa ou negativa de registro no paiz de origem.

Hartford-Empire Company. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Foram archivadas as marcas internacionais ns. 41.161 a 41.294, de Berna, excepto as ns. 41.256, 41.257, 41.265 e 41.275, recusadas porque imitam, respectivamente, as ns. 17.474, 17.450 e 17.453, desta Capital, e 11.571, de Berna, sendo aceita em parte a n. 41.258, que é recusada quanto a preparados pharmaceuticos de anestesia local, por imitar a n. 17.438, desta Capital. Fo-

ram archivados os avisos de transferencia de cancelamento e de operações diversas, comprehendidos na notificação n. 1.383.

Pedidos de garantia de propriedade:

Francisco de Moura Coutinho, para "um novo typo de pneumaticos para rodas de automoveis e outros vehiculos". — Deferido.

Ernesto Ribeiro de Carvalho, para "um novo systema de publicidade em combinação com o logar de parada dos bonds". — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Carolyn S. Smith, para "um processo de converter materia suspensa na agua em um estado colloidal e aparelho para esse fim". — Deferido.

Antonio Justino Porto da Silveira e Lafayette Albuquerque Palmeira, para "um novo modelo de collarinhos, denominado "Brummel". — Deferido.

Budson & Comp. Ltda., para "um novo systema de construção de casas economicas para habilitação proletaria". — Indeferido.

Migliano & Comp., para "um novo processo de vendas de mercadorias por meio de caderneta denominado "Mutuo Continuo". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

A. F. Cunha & Comp., da marca representada por uma etiqueta em forma de circumferencia com os dizeres "Alfaiataria Alberto", para distinguir artigos das classes 32 e 36. — Registre-se.

Andreas Jensen Mollevik, da marca "Mimosa", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Andreas Jensen Hollevek, da marca "Gigante", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Andreas Jensen Hollevek, para marca "Coronel", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Andreas Jensen Hollevek, para marca "Perola", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Antonio Moreno, da marca "Garage Augusta", para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

G. W. Carnrick C.º, da marca "Virilgen", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Heinrich Lanz, da marca "Bulldogg", para distinguir artigos das classes 6 e 7. — Registre-se.

Miozzo & Comp., da marca representada por um rotulo com os dizeres "Cofres Hercules", para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Dr. Salvador Levato, da marca representada por um rotulo circular com os dizeres "Instituto Livre de ensino por correspondencia", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se, rectificando-se a classificação.

— Foram concedidas a 8 do corrente, patentes de invenção e garantias de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 15.351 — Morgan Cyprian McMahon O'Brien, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em systemas de alarme contra ladrões e incendio, e aparelhos de segurança para a protecção de cofres, casas fortes e fins semelhantes".

N. 15.352 — Harold Ridgway Berry, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "um processo para a conversão constructiva de hydrocarbonos".

N. 15.353 — Milon James Trumble, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no processo de distillação de materias carbonadas".

N. 15.354 — N. V. Phillips Gloeilampenfabrieken, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "um processo aperfeiçoado de converter phosphatos de hufnio e de zirconio".

N. 15.355 — N. V. Phillips Gloeilampenfabrieken, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "um aparelho para ser empregado em intallações para amplificar oscillações electricas por meio de tubos de descarga, tendo um cathodio incandescente, um anodio e uma ou mais grellhas".

N. 15.356 — N. V. Phillips' Gloeilampenfabrieken, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a tubos de descarga electrica".

N. 15.357 — Warner Dickinson Stetson, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "um instrumento para ligar fios metallicos uns aos outros por meio de torsão".

N. 15.358 — United Cigarette Machine Co., Inc., por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no aparelho de faca circular rotativa de machinas de cigarros e de outras machinas".

N. 15.359 — Benjamin Talbot, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "um revestimento aperfeiçoado para canos metallicos e semelhantes e um methodo de applicar o mesmo".

N. 15.360 — Paul Villain, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de sabões transparentes perfumados ou medicinaes, e de perfumes, desinfectantes e similares, solidificados e com propriedades detergentes".

N. 15.361 — Albert Strassel, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos em electrodos de chumbo para acumuladores".

N. 15.362 — Piero Gambarotta, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um aparelho verificador universal de velocidade".

N. 15.363 — Advertising Machine Limited, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos expositores de figuras".

N. 15.364 — Frank Hammond, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos para medição e distribuição de liquidos".

N. 15.365 — Magno Antunes Dutra, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um aparelho denominado "Cultivadora Universal".

N. 15.366 — Ernesto Scala, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um systema de fecho de segurança, applicavel especialmente a vagons de vias ferreas".

N. 15.367 — Robert Bach, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um processo de tratamento de fbras animaes ou de peles".

N. 15.368 — Peres Cardoso & Comp., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Uma machina para fabricar biscoitos e semelhantes em forma de esferas".

N. 15.369 — Irmãos Oliveira & Companhia, por seu procurador Dr. Nivaldo Marcondes Paraná, para a invenção de "Cabos fabricados com canos de ferro galvanizado ou de outros metaes".

N. 15.370 — Luiz Feijó, por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, para a invenção de "Um novo systema de travar qualquer arma de fogo, denominado 'Perfeita Segurança'".

N. 15.371 — Affonso Aguiar e Vicente Santomauro, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "Uma bebida refrigerante espumante, sem alcool, a base de noz de kola".

N. 15.372 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Uma machina para compor o fundo do calçado".

N. 15.373 — Padre Joaquim Ignacio Ribeiro, para a invenção de "Um aparelho propulsor e de direcção, para ser applicado ás aeronaves, produzindo a navegação pelo systema mixto".

GARANTIAS DE PROPRIEDADE

N. 51 — Gregorio Gonçalves do Castro Mascarenhas, garantia de propriedade na invenção de "Giral Mac-Gregor, para evitar entradas ou salidas, em recuo e consequentes esbarros, dos autos, caminhões e vehiculos peizados".

N. 55 — João Desiderati, por seu procurador Frederico Zingraef, garantia de propriedade na invenção do "Envolútero impermeavel-hygienico, de certos componentes materiaes, para massas alimenticias".

São convidados os concessionarios das patentes nuimeros 15.371 a 15.373 a comparecer, nesta Directoria Geral, no dia 13 do corrente, ás 14 horas, para assistir á abertura dos envolúteros que contem os memoriaes e desenhos relativos ás respectivas invenções.

SECCÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de fabricação de malas para cabine, porão, chapéus e communs", para a qual pediram patente de modelo de utilidade Rivera, Irmão e Vergara (deposito n. 2.336, de 7 de abril de 1926):

1º. um processo de fabricação de malas com papelão comprimido, por qualquer processo, a que se póde dar o nome fibra, alterando a sua resistencia comprovada, imitando couro, lona e semelhantes, caracterizadas pelas superficies exteriores, que podem ser lisas, de varias cores e dimensões;

2º. um processo de fabricação de malas, como se contém na primeira reivindicação, sendo preparada com armação de madeira;

3º. como nas primeira e segunda, sob o processo do papelão comprimido, tendo as ditas malas, cartos de metal, couro, ou o mesmo preparado, uma ou duas fechaduras, um ou dois fâchos, dois pezadores de couro e uma chapa na frente;

4º. como anteriormente e substancialmente descrito no memorial e desenhos annexos demonstrando o material empregado, sem característico.

Pontos característicos da invenção de "vehiculos automoveis com eixos e motores", para a qual pediu privilegio a Société Anonyme Automobiles Al-

berliet (deposito n. 2.337, de 7 de abril de 1926):

1º. um vehiculo de adherencia total comportando tres eixos motores, cujas duas extremidades são directrizes e são montadas sobre molas ligadas entre si por balanceiros articulados, que permitem que os eixos tomem posições muito diferentes com relação ao chassis;

2º. uma forma de execução do vehiculo segundo o 1º ponto característico, na qual a transmissão se faz por meio de uma arvore intermedia, que está collocada parallelamente á arvore de cardan vulgar, ligando a caixa de velocidades á ponte de traz e, que recebe o seu movimento do aparelho de mudança de velocidades por uma caixa de retornos convenientes, transmittindo essa arvore intermedia o movimento á terceira linha de arvores collocadas fóra das longarinas e accionando as pontes média e da frente por intermedio de uma caixa de retornos, montada na extremidade posterior do chassis;

3º. uma forma de execução do vehiculo segundo o 1º ponto característico, na qual a transmissão do movimento aos tres eixos, todos motores, se faz simplesmente por ataque directo do eixo de traz, por meio de uma arvore longitudinal, recebendo este eixo de traz, por sua vez, o movimento aos eixos intermedio e anterior, por uma linha de arvores lateraes — ou eventualmente duas linhas symetricas — supprimindo este dispositivo as caixas de retorno;

4º. uma forma de execução do vehiculo segundo os pontos característicos 1º, 2º e 3º, consistindo na utilização de um dispositivo de ligação dos tres eixos motores do vehiculo, entre si, e com o chassis combinadas com umas molas semi-elípticas e podendo caracterizar-se além disso pelos pontos seguintes:

a) as molas que oscillam livremente com relação ao chassis, são fixas nas suas extremidades sobre cada um dos tres eixos por intermedio de peças de conexão por quicio;

b) as barras de união são ligadas ao chassis por intermedio de um supporto sobre o qual se veem articular por uma chapa de eanda girando no supporto, e no qual se veem introduzir dois eixos perpendiculares, dos quaes um é solidario da chapa;

Pontos característicos da invenção de "um processo para destruir animaes daninhos", para a qual pediu privilegio Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt, Vornals Roessler (deposito n. 2.338, de 7 de abril de 1926):

1º. um processo para destruir animaes daninhos, caracterizado pela applicação de sulfureto de hydrogeneo em associação com quantidades taes de monoxido de carbono que á produzido um effeito venenozo maior;

2º. um processo, segundo o ponto característico 1º, caracterizado pela applicação de misturas gazosas que, em addição ao sulfureto de hydrogeneo e monoxido de carbono contem outras gazes de natureza inerte ou venenosa;

3º. um processo para destruir animaes daninhos por meio de gazes toxicos que consiste em gerar misturas gazosas contendo sulfureto de hydrogeneo e monoxido de carbono em proporções caracterizadas no ponto característico 1º, no local de applicação por combustão de misturas de substancias;

4º. um processo segundo o ponto característico 3º, caracterizado pela applicação de misturas gazosas contendo sulfureto de hydrogeneo e monoxido de carbono com addição de ar;

5º. um processo segundo o ponto característico 4º, caracterizado pela addição de ar á mistura gazosa contendo hydrogeneo sulfurado e monoxido de carbono por modo tal que são diffundidos através das passagens subterraneas por meio de uma bomba de ar;

6º. uma composição de materia que em ignição gera sulfureto de hydrogeneo e monoxido de carbono, que consiste em uma mistura que, em addição a substancias geradoras de sulfureto de hydrogeneo e de monoxido de carbono, contém substancias que em ignição libertam oxygenio;

7º. um meio de accordo com o ponto característico 6º, que é caracterizado pela composição dos seus ingredientes quanto á sua natureza e ás suas quantidades, especialmente as das substancias que libertam oxygenio, que é possibilitada, uma ignição facil e uma combustão suave mesmo quando o ar exterior é exaustido;

8º. um meio de accordo com o ponto característico 6º, caracterizado pelo uso de enxofre e compostos de carbono contendo hydrogeneo taes como a serragem de madeira, para formar sulfureto de hydrogeneo, e materias carboníferas taes como carvão de lenha para formar monoxido de carbono;

9º. um meio de accordo com o ponto característico 6º, caracterizado pela presença do ferro em pó em addição a substancias que libertam oxygenio taes como nitrato de potássio na combustão da mistura;

10. um meio de accordo com o ponto característico 6º, caracterizado por conter materias que em ignição geram sulfureto de hydrogeneo e monoxido de carbono na ausencia de metaes, sendo a sua composição determinada de modo tal que assegure a ignição facil e a combustão suave, por exemplo, por augmento da quantidade de substancias que fornecem oxygenio, taes como o nitrato de potássio, e da substancia que arde facilmente, por exemplo, serragem de madeira;

11. um meio de accordo com o ponto característico 6º, cuja composição é determinada de modo tal que arde gradualmente durante a combustão muito tempo;

12. um meio segundo o ponto característico 6º, caracterizado pela presença de substancias que em ignição geram gazes venenosos diferentes do sulfureto de hydrogeneo e de monoxido de carbono, em addição a materias productoras destes dois gazes;

13. um meio segundo o ponto característico 6º caracterizado por substancias auxiliares que tornam visiveis os gazes em combustão em addição a materias que facilitam a ignição e tornam suave a combustão;

14. um meio de accordo com o ponto característico 6º, caracterizado por terem as misturas combustiveis a forma de cartuchos;

15. um dispositivo para gerar gazes para destruir animaes daninhos pelo meio de accordo com o ponto característico 6º, que comprehendendo um tubo que póde ser fechado em um extremo e aberto no outro, em que a materia combustivel tem de ser carregada e onde a queima se produz tal que quando o extremo aberto do tubo é inserido na abertura das passagens e construcções que tem

de ser fumigadas os gases tóxicos pela sua própria pressão são diffundidos nos ditos compartimentos.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em tubos de descargas eléctricas ou a elles relacionados», para a qual pediu privilegio N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken (deposito n. 2.339, de 7 de abril de 1926):

1º, um tubo de descarga comprehendendo um cathodo, uma ou mais grades cada uma das quaes é disposta em um ou dous planos e um ou mais anodos cada um dos quaes é disposto em um ou dous planos paralelos ao plano das grades, sendo que os fios terminaes dos mencionados electrodos são introduzidos no tubo de descarga através um único tubo, tendo o seu eixo em angulo recto em relação aos planos onde estão situados os electrodos e havendo pelo menos um electrodo da forma de uma chapa, localizado entre o tubo terminal e o cathodo;

2º, um tubo de descarga de accordo com o ponto 1. no qual o cathodo é envolvido pelos outros electrodos;

3º, o tubo de descarga substancialmente como foi descripto ou substancialmente como foi representado nos desenhos juntos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Edith de Oliveira Leitão, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 4.667, de 7 de abril de 1926):

Consiste na palavra caracteristica «Tonigenol», disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir os productos pharmaceuticos comprehendidos na classe 3, da fabricaçao e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The New Way Motor Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 4.668, de 7 de abril de 1926):

Consiste na representação de uma roda, tendo em sua pua as seguintes palavras «Original air Cooled» na parte superior, «Goes and Goes Right» na parte inferior. Nos raios que ficam em linha horizontal leem-se as palavras: «New Way», ligadas por um traço de união. Sobre os outros raios vê-se, na parte superior e na parte inferior, uma pequena bandeira com as palavras: «Quality Counts». Na parte superior, entre a bandeira e o cubo da roda, lê-se a palavra «The», e na parte inferior, na mesma disposição, lê-se a palavra «Engine».

A marca, que póde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir «machinas de combustão interna fixas e para marinha», incluídas na classe 6, da fabricaçao e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Habu-shiki Kaisha Hirao Sampei Shoten, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 4.669, de 7 de abril de 1926):

Consiste no desenho de uma borboleta, cercado por tres flores e um circulo.

A marca, que póde variar em typos,

côres, dimensões e disposição, serve para distinguir «perfumarias, incensos e artigos de «toilette» não pertencentes a outra categoria», incluídos na classe 48, da fabricaçao e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Romero & Comp., destinada a artigos das classes 1 e 3, (deposito n. 4.670, de 7 de abril de 1926):

Consiste na representação da palavra «Vascenol».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «productos pharmaceuticos especiaes ou não, objectos para ligaduras, desinfectantes e productos veterinarios, productos pharmaceuticos para industria, photographia, materias para cortume e drogas», incluídos nas classes 1 e 3, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Apco Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 21, (deposito n. 4.671, de 7 de abril de 1926):

Consiste na representação da palavra «Apco», encerrada em um rectangulo, sendo que as letras A e O são maiores que as outras.

A marca, que póde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir «abafadores de ruido, supportes para hastes de freio, supportes para eixos, supportes para licença, braçadeiras de columna de governo, tamancos de freio, ajustadores de freios, chumacos de pedal, vigas, braçadeiras, supportes de estribos, chapas de sujeição curvas, alavancas de freio, supportes de aro pneumático, espelhos de ver para traz e ventiladores de pára-brisa», incluídos na classe 21, da fabricaçao e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Godo Bussan do Brasil, S. A., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 4.672, de 7 de abril de 1926):

Consiste na palavra Godobussan.

A marca, que se caracteriza na palavra Godobussan servirá para distinguir os productos de sua fabricaçao e poderá variar de typos, côres e dimensões. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Bule de Figueiredo, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 4.673, de 7 de abril de 1926):

Consiste nas palavras «Rio Sportivo», sublinhadas com um traço grosso e um fino.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir o seu jornal, comprehendida na classe 50, letra j, e poderá ser usada, tambem, em taboietas, placas, envelopes, facturas, circulares e papeis de reclamação.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9-de março de 1926

Fernando Hackradt & Comp. e Ernst Sontag racorrendo contra a exclusão de concorrência.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

(1) ACTA N. 15—SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Jesuino Cardoso—Representante do Ministerio Publico, doutor Mello Leitão—Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monício de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor Rouré e auditores Passos de Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 83, de fevereiro ultimo, do Serviço de Informações, pagamento de 606\$, a diversos, de diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 149.500, a Delphino de Oliverra Filho, 292.900, a Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto, 500\$, a Dermeval Barbosa, de divida de exercicios findos.—O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De 4.362.400, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de dividas de exercicios findos.—Convertetu-se em diligencia o julgamento, para ser esclarecida a duvida constante da ultima parte do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 296-E, 399 e 118, de janeiro de 1924 e fevereiro corrente, pagamento de 2.500\$, 15.000\$ e 51.600\$ a diversos, de subvenções e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 93, 234 e 210, de janeiro findo, pagamento de 405.720, 434.900 e 74\$, a diversos, de fornecimentos.—O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 841.027 papel a Standard Oil Company of Brasil, 851.612 a Sylvia Sá Oliveira, 181\$ a Paulo Escobar, 40\$ a Felix Francisco Vieira, de restituição e dividas de exercicios findos.—Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 105, de 10 de dezembro ultimo, pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal proferida no aviso n. 16, de setembro do anno findo, em sessão de 16 de outubro de 1925 pela qual foi recusado registro ao acto expedido com o decreto n. 17.035, de 9 de setembro do mesmo anno, relativo á emissão de apolices da divida publica da União, para perfazer a importancia de 1.500.000\$ destinada a occorrer ao emprestimo á Usina Queiroz Junior Limitada, nos termos do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918.—O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de dar registro ao acto expedido com o decreto n. 17.035 citado. O Sr. ministro relator fez a seguinte declaração de voto:

«Nos termos do decreto executivo numero 12.944, de 30 de março de 1918, expedido para regulamentar a lei n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, e já então prorogado pelo decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, o Governo da Republica, por contracto realizado a 29 de setembro de 1922

(1) E' novamente publicada, por tel-o sido anteriormente com a falta de uma declaração de voto.

entre o Ministe da Agricultura, Industria e Commercio e a Usina Queiroz Junior, compromettendo-se a emprestar a referida empresa a importancia de 1.500:000\$ em apolices ao portador.

De accordo com as bases estabelecidas no decreto n. 15.643, de 30 de agosto de 1922, que modificou o decreto n. 15.493, de 23 de maio do mesmo anno, o contracto estipulou que as apolices seriam recebidas pelo valor da sua cotação no dia da entrega.

Ao alludido contracto recusou registro o Tribunal, por falta de indicação da verba ou credito para a despesa delle decorrente, conforme o preceito do art. 131 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Em termo additivo ao contracto foi declarado que o pagamento do emprestimo correria por conta do credito de 1.500:000\$, em apolices ao portador, aberto pelo decreto n. 15.542, de 28 de junho de 1922, tendo sido empenhada a despesa na escripturação da Directoria de Contabilidade do Ministerio contractante.

Cumprida a formalidade legal, cuja falta ocasionara a recusa, o Tribunal mandou registrar o contracto e o termo additivo de 13 de novembro de 1922.

Satisfeitas as condições exigidas no contracto para a concessão do emprestimo, foi lavr. da em 22 de junho de 1925 a escriptura da hypotheca da Usina, para garantia do mesmo emprestimo.

Em aviso de 27 de julho de 1925, o Ministerio da Industria pediu ao Ministerio da Fazenda o pagamento do emprestimo, isto é, a entrega da importância de 1.500 contos em apolices, de accordo com a escriptura e com o contracto, de que faz parte integrante o termo additivo, declarando que a despesa, empenhada na forma das Instruções de 15 de junho de 1920, e classificada no credito aberto pelo decreto n. 15.542, de 28 de junho de 1922, fora comprehendida na relação enviada ao contador geral da Republica, com o officio n. 1.004, de 28 de fevereiro de 1923, e tambem na relação organizada pela Contadoria Central da Republica, estando escripturada em deposito de 1922, sob o numero 835.

Registrada pelo Tribunal, em taes termos, esta ordem de pagamento, o Governo expediu a 9 de setembro de 1925 o decreto n. 17.035, assignado pelo Sr. Presidente da Republica e referendado pelo Sr. ministro da Fazenda, autorizando a emissão de apolices do valor nominal de um conto cada uma, e tantas quantas necessarias para perfazer a importância de 1.500 contos, nos termos do decreto n. 15.643, de 30 de agosto de 1922.

Este acto é o complemento dos actos anteriores, que o Governo praticou no uso de autorizações, de que se utilizou em tempo proprio e opportuno.

O credito aberto pelo decreto n. 15.542 tem assento no decreto legislativo n. 4.422, de 28 de dezembro de 1921, que faculta ao Governo abrir creditos e effectuar operações de credito, para prestar os auxilios autorizados a diversas empresas, entre as quaes figura a Usina Esperança, de Queiroz Junior, com 1.500 contos.

O Tribunal, entretanto, recusou registro a emissão de apolices de que se trata, por fundamentos, que, *data venia*, parece-n-me contraproducente, pelas razões seguintes:

A emissão de tantas apolices quantas necessarias para perfazer a somma de 1.500 contos não está em divergencia mas em concordancia com os actos anteriores a que o Tribunal deu o seu assentimento.

Abriu credito em apolices não é limitar a importância do credito ao valor nominal das apolices, mas é apenas significar que a despesa para a qual se abriu o credito será

custeada nessa especie e não em numerario.

Isso, porém, não impede que as apolices sejam entregues em numero ou quantidade sufficiente para corresponder na realidade a certa e determinada importancia expressa em numerario representativo de moeda corrente, como succede no caso concreto ora apreciado, em que as apolices devem ser entregues pelo valor de sua cotação, e, portanto, em quantidade que perfaça a importância de 1.500 contos, que é a quantia emprestada em apolices ao portador, na carencia de numerario.

Nestes termos foi o Tribunal consultado sobre a legalidade da abertura do credito, respondendo favoravelmente;

Nestes termos foi o credito aberto pelo Governo e registrado pelo Tribunal;

Nestes termos foi inscripta em deposito a importância de 1.500 contos, payable em apolices, como se verifica da escripturação feita no livro de registro de depositos, existente neste Tribunal;

Nestes termos e de plena conformidade com o decreto n. 15.648, de 30 de agosto de 1922, ficou redigida a clausula XVI do contracto a que o Tribunal deu registro, approvando desse modo a estipulação pela qual as apolices serão entregues pelo valor da cotação, e aceitando a indicação do credito aberto pelo decreto n. 15.542, para que por elle corresse a despesa, na importância de 1.500 contos, payable em apolices, na forma supra descripta, do que resulta a possibilidade legal da emissão de 1.500, 2.000 ou mais apolices, tantas quantas necessarias para perfazer a importância de 1.500 contos, destinada ao pagamento já registrado pelo Tribunal.

Assim procedendo, acatou o Tribunal a autorização, utilizada pelo Governo de conformidade com o pensamento do legislador.

Este, quando autorizou o emprestimo, teve em vista fazel-o em moeda corrente, mas, attendendo ás difficuldades financeiras da occasião, facultou ao governo o recurso das operações de credito.

Como, pois, afirmar que a emissão não tem assento legal?

Como sustentar que, pelo facto de não haver o governo realzado a emissão em 1922, não possa realizal-a agora, quando a emissão vem satisfazer o pagamento de uma despesa contractual já registrada e inscripta em deposito?

Como asseverar que as anteriores decisões do Tribunal, mandando registrar a relação de depositos, em que figura a importância de 1.500 contos, a ser paga em apolices, e mandando registrar o mesmo pagamento de 1.500 contos em apolices, impedem o registro da emissão, quando esta é consequencia logica e complemento necessario dos actos anteriores apreciados e approvados pelo Tribunal, nas decisões alludidas?

Po ta assim a questão nos seus devidos termos, não me parece curial nem acertado considerar o governo carecedor de nova autorização, quando a autorização, de que se utilisou opportunamente o governo, já está concretizada na abertura do credito e vinculada ao contracto, a que se destina o credito, cuja importância está inscripta em deposito, disponivel para o devido pagamento, por meio da emissão de apolices, dentro do prazo legal que não foi ultrapassado.

Os Srs. ministros Alfredo Valladão e Ta.ares de Lyra proferiram o seu voto nos seguintes termos:

«Vencido, pelos fundamentos de votos anteriores, em casos identicos, e, ainda, porque o credito de 1.500:000\$, relacionado em depositos de 1922, é em apolices ao po-

tador, não sendo por isso possivel que a sua conta sejam emitidas tantas apolices quantas sejam necessarias para que, levada em conta a depreciação actual desses titulos, se obtenha aquella importancia de 1.500:000\$ como si o pagamento se devesse effectuar em numerario.»

O Sr. ministro Agenor de Roure fez a seguinte declaração de voto:

«Votei pelo registro da emissão. Penso que pelo credito de 1.500:000\$ em apolices não se poderia emitir mais de 1.500 apolices de 1:000\$ (valor nominal), penso que, deante do decreto n. 15.648, de 30 de agosto de 1922 e do contracto de 28 de setembro do mesmo anno (clausula XVI), o credito do decreto 15.542 de 28 de junho deveria ter sido annullado e substituido por outro que abrisse credito, não de 1.500:000\$ em apolices, mas dessa mesma quantia com pagamento em apolices pela cotação da praça, de modo que o novo decreto e não o de junho fosse relacionado em deposito, penso que, uma vez relacionado em deposito o credito em apolices (decreto n. 15.542), a emissão só podia ser de 1.500 apolices de 1:000:000. Mas, encontro-me, ao ter de dar agora o meu voto, deante de uma situação de facto; o decreto de emissão vem a registro como consequencia logica de uma decisão do proprio Tribunal de Contas porque este deu, em 24 de agosto de 1925, registro simples á ordem de pagamento expedida pelo governo de tantas apolices quantas fossem necessarias para produzir 1.500:000:000. A ordem de pagamento expedida nesses termos foi registrada, a emissão não é hoje mais do que o cumprimento de uma decisão do Tribunal, que, quando a tomou, sabia correr a despesa por conta do credito depositado. O momento proprio para o Tribunal dizer que, pelo deposito em apolices, não se podia pagar despesa em papel moeda havia passado; o corollario inevitavel do registro de 24 de agosto de 1925 é a missão nos termos da ordem de pagamento.»

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 333 e 359, de fevereiro ultimo, para n. 500; e de 1:078\$492 a di. crs. de serviços prestados e diferença de vencimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 42, do mez findo, pagamento de 1:59:200 á Companhia Brasileira de Energia Elctrica, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 91, 139 e 233, do mez findo, pagamento de 193\$, 1:600 e 2:000\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 80, de janeiro, do Serviço do Algodão, pagamento de 1:399\$877 á Estrada de Ferro Leopoldina.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 316\$ a Francisco Dias Correa, 180\$ a José A. J. Cabral, 167\$509 a Ernesto J. dos Santos, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal mandou dar registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio a Archana de Jesus Ramos e outros, viuva e filhos de José Firmino Ramos, telegraphista da R. e. parição Geral dos telegraphos, —Julgou-se.

legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 75, de fevereiro, distribuição do 83\$ à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 11^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 99, 257, 141 e 119, de janeiro findo, pagamento de 1:400\$, 1:010\$350, 62\$ e 325\$ a diversos, de diferença de vencimentos e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 123, 124, 83, 133 e 92 de janeiro findo, pagamento de 11\$235, 624\$, 1:869\$, 3:423\$40 e 12:752\$250 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 455\$240 a José E. da S. Matheiros, 3:132\$718 a Oswaldo N. Espinola, e de 105\$500 a Francisco Piedade Junior, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 74, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 2:000\$ à Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 9^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 81, 163 e 292, de janeiro citado, pagamento de 463\$, 600\$ e 572\$794 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 213, 112 e 229, de janeiro findo pagamento de 573\$300, 283\$750 e 134\$570 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 89, de fevereiro corrente, do Serviço de Informações, pagamento de 1:255\$ a Armando Moreira Dias, de serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 452\$ a Joaquim Luciano da Costa, 500\$ a Francisco Silveira do Prado, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 195, 138 e 231, de janeiro findo, pagamento de 600\$, 59\$500 e 4:500\$ a diversos, de fornecimentos e auxilios para fardamento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 248, de janeiro findo, pagamento de 11:827\$800 à Imprensa Naval, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 3:7, deste mez, pagamento de 29:770\$900 a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 135, 141 e 231 do mez findo, pagamento de 163\$600, 4:000\$200 e 563\$00 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.003, de novembro ultimo, da Superintendencia do Abastecimento, pagamento de 533\$328 a Dulphe Pinheiro Ma-

chado, de gratificação. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de recusa de registro.

N. 113, de fevereiro corrente, do Instituto Biologico, pagamento de 4:700\$ a diversos, de vencimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 55\$200 a Laudelino Carvalho da Silva e 3:520\$ a Napoleão Felipe Aché, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 596, de novembro ultimo, pagamento de 1:253\$450 à Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 136 e 239, de janeiro citado, pagamento de 623\$300 e 2:850\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 32, do mez findo, pagamento de 1:644\$ à Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 155, 182 e 212, do mez findo, pagamento de 12\$600, 46\$500 e 4:900\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 36 e 40, do Serviço Geologico e da E. Superior de Agricultura, de janeiro findo, pagamento de 103\$000 e 1:722\$493 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:603\$400 a Companhia Nacional de Electricidade, 34\$440 a Delphinio Coelho de Souza, 144\$ a Narciso Mariño da Silva e 553\$757 a Aristides Ferreira de Leão, de serviços prestados á Directoria do Patrimonio Nacional e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de meio soldo e montepio a Maria Antonia de Azevedo Soares, viuva do cirurgião-mór da Brigada major reformado e coronel honorario do Exercito Dr. Joaquim Marianno de Macedo Soares. — O Tribunal julgou legal a concessão da pensão de que se trata.

De 1:750\$331 a Canillo Candido de Araujo, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3:923 e 110, de dezembro ultimo e janeiro findo, pagamento de 1:500\$ e 434\$700 a diversos, de subvenção e fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 40, de janeiro findo, pagamento de 2:695\$ a Wilson Sons & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 163, de janeiro findo, pagamento de 43\$ a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro do pagamento citado.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 8 e 59, do mez findo, de Serviço Geologico, pagamento de 284\$700 e 1:724\$000 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 190\$940 a Luiz Pacheco Vieira e 83\$700 a Samuel de Anarade, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 590, de novembro ultimo, pagamento de 4:216\$740, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de serviços prestados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 13 E, de janeiro citado, pagamento de 995\$000 a A. Gomes Pereira, de fornecimentos.

N. 219, de janeiro findo, distribuição do credito de 10:000\$000 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 37 a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 140 e 244 de janeiro, pagamento de 255\$700 e 3:249\$ a diversos, de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria

ACTA N. 29 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE MARÇO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Leonel Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade — Secretarios, Dr. José de Moraes e Homero Dutra Nicacio,

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Aberta a sessão, o Sr. ministro Monteiro de Barros Lima, tendo a palavra pela ordem, pronou e foi unanimemente aprovada uma moção de applausos ao Governo da Republica pela brilhante actuação do representante do Brasil junto á Liga das Nações.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 512 e 513, deste mez, pagamento de 352\$800 e 746\$800 a diversos, de fornecimentos:

Officios:

Ns. 261 e 747, de janeiro e março deste anno, dos Serviços de Povoamento e Industria Pastoral, pagamento de 545\$ e 1:127\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 2.552, de março corrente, da Directoria de Meteorologia, pedindo reconsideração do despacho, proferido em sessão de 10 do corrente, sobre o officio n. 1.630, de fevereiro ultimo, pelo qual se negou registro ao pagamento de 900\$ á Internacional Business Machines Company of Delaware. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido de recon sideração, por não ter sido o mesmo feito pelo Sr. ministro da Agricultura.

Offício n. 643, deste mez, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 3:125\$ a Casa Mattii, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento de 149\$ a João Teixeira da Fonseca, 180:500 a J. s. J. Santiago, 218\$ 90 a Estrada de Ferro Leopoldina, 103\$300 a José Joaquim, 19\$932 a Henrique da L. Teixeira, 601\$663 a J. Ferreira, de L. Nascimento, 60\$ a José V. dos Anjos, 147\$ a João Cabral, 140:078 a J. A. P. de Castro, 201\$ a José de O. Gonçalves, 245\$325 a Maria de M. Ribeiro, 336\$ a José A. de Magalhães, 10\$300 a Sebastião Ferreira, 121\$935 a Armando F. de Moraes, 165\$250 a Demistocles Maximiano, 157\$ a José dos Santos Sobrinho, 101\$100 a Manoel Seraphim, 185\$610 a Companhia Mozyana de Estradas de Ferro e 945\$ a Petronia Evangelista Bastos, de dividas de exercicios findos.

De 10:000\$ a Valentim F. Bouças, 1:372\$560 a Pinto Guimarães & Comp., 3:549\$ a Lymirio Celso da Trindade, 72\$750 a Alberto Baptista Ferreira, de serviços prestados á Directoria de Contabilidade, de fornecimentos ao Thesouro Nacional e de restituições.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessões :

De melhoria de aposentadoria a Antonio Venancio Gonçalves, contra-mestre aposentado da officina de composição da Imprensa Nacional.

De aposentadoria a Frederico Carlos de Campos Nunes, 2º escripturario da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Idem ao juiz de direito em disponibilidade, Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

O Tribunal julgou legaes as concessões alludidas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 3.746, 735, 919, 878, 91, 751, 873, 825, 834 e 145, de novembro do anno passado, janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 5:950\$, 17:343\$, 48:420\$, 295\$200, 2:500\$, 300\$, 73\$, 1:200\$ e 505\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações, serviços prestados e subvenções.

N. 607, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 1:474\$200 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

N. 111, de janeiro ultimo, adiantamento de 112\$500 ao escripturario da 3ª Delegacia de Saude, Augusto Marques Ribeiro, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 665 e 964, deste mez, pagamento de 1:379\$970 e 100:443\$475 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 740, 924, 866, 929, 835, 793, 870, 716, 671, 926, 706, 667, 747, 722, 841, 845, 848 e 652, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 455:410\$300, 526:220\$417, 462:000\$, 1:500\$, 469:593\$100, 1:300\$000, 81:000\$000, 2:723\$130, 135\$500, 58:543\$413, 71:290\$030, 760\$, 5:046\$620, 68:881\$245, 42:254\$258, 4:350\$500, 41:130\$050 e 73:936\$152 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 522, deste mez, pagamento de 1:533\$750 ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos.

Offícios :

Ns. 749, 732, 2.115 e 112, de março do corrente anno do Serviço de Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia e Escola Superior de Agricultura, pagamento de 337\$, 160\$, 41\$200 e 4:462\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 53, de janeiro findo, do Serviço de Povoamento, comunicando que o engenheiro Gentil Norberto, chefe da comissão fundadora do Nucleo Colonial Cleland, no Oyapock, no Estado do Pará, responsável pelo adiantamento de 42:125\$, não terá tempo para comprovar dentro do prazo legal a applicação do referido adiantamento.

— O Tribunal resolveu que nada ha que deliberar por sua parte.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessões :

De montepio a Maria Adelaide Ferreira da Silva e outros, viuva e filhas de Ernesto Manoel da Silva, inspector, aposentado, da Alfandega de Santa Catharina.

Idem a Albertina Vargas Passos e outros, viuva e filhos do 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Olivio de L. Passos.

Julgou-se legaes as concessões de que se trata.

De pagamento :

De 30\$600 a V. Silva & Comp., 4:728\$885 a Antonio Corrêa de Lima, e 9:300\$ a Luiz Drummond Navarro, de fornecimentos á Casa da Moeda e vencimentos de inactividade.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 33\$333 a Eunice M. de Lima, 93\$100 a João Alves, 46\$933 a Oscar de L. Chaves, 7\$ a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 29\$200 a Domingos Juliano, 103\$663 a José Leandro da C. Pereira, 397\$130 a Julio Jorge We-neck, 332\$200 a Manoel Pereira, 104\$934 a Dinorah P. da Cunha, 164\$500 a Antonio F. dos Santos, 179\$633 a Manoel Lopes, 216\$100 a Gastão de M. Pereira, 24\$996 a Maria J. Favilla, 1:013\$300 a Estrada de Ferro Leopoldina, 873\$150 a mes na estrada, 220\$830 a Januario Pandolf, 75\$ a José da G. M. Serzedello, 16\$663 a Bertha Villas Lobo T. de Borges, 50\$130 a Laura da Rosa, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 197, 345, 853, 94, 101, 93, 330, 233, 835, 840 e 752, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 223\$100, 1:392\$500, 2:105\$50\$, 1:174\$500, 2:501\$900, 300\$, 1:9\$, 300\$, 450\$ e 5.000\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações, serviços prestados e subvenção.

N. 915, deste mez, distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal do Pará, por conta da verba 35ª.

N. 165, de fevereiro findo, pagamento de 772\$ a Vasco Ortigão & Cia., de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 653, 759, 783, 640, 807, 714, 921, 730, 849, 753, 930, 794 e 633, deste mez, pagamento de 1:523\$500, 4:440\$, 9:563\$200, 84\$, 31:237\$000, 164:289\$229, 2:829\$695, 60:419\$822, 2:160\$, 91:222\$332, 13:105\$450,

8:212\$418 e 4:545\$900 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 894, deste mez, pagamento de réis... 17:424\$030 á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, por conta do que foi aberto pelo decreto 16.937, de junho do anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 672, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de réis... 100:000\$, para conclusão das obras dos edificios destinados aos Correios e Telegraphos da Petropolis e aos Correios de Bello Horizonte.—O Tribunal respondeu affirmativamente á consulta.

Offício n. 74, deste mez, da Delegação deste Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o recurso interposto pela directoria da mesma estrada do acto da citada Delegação que recusou registro á despesa de 220\$100 com o pagamento a Carvalho Lauro & Cia., por fornecimentos.—O Tribunal deu provimento ao recurso, para o fim de ordenar o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

N. 672, deste mez, pagamento de réis 2:261\$500 a Sylvio Nunes dos Santos, e outros, de salarios.—Foi ordenado o registro do pagamento.

Offícios :

Ns. 96, 54, 55, 659, 861, 731, 1.145, 1.118 e 236 de janeiro, fevereiro e março deste anno, do Instituto Biologico, do Jardim Botânico, do Serviço Geologico, do Serviço de Fomento, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço de Povoamento e do Instituto de Chimica, pagamento de 9\$8\$600, 350\$000, 42:610\$, 6:043\$620, 12:69\$600, 2:523\$500, 3:680\$, 1:840\$ e de 292\$500 a diversos, de fornecimentos.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessão :

De montepio e meio soldo a Nerêa A. de Noronha, filha do almirante, graduado, reformado, Carlos Frederico de Noronha.—Julgou-se legal a concessão.

De pagamento :

De 67\$930 a F. Miranda, 100\$ a Carolina R. de Castro e de 1:301\$493 a Alfredo P. de Lemos, de restituições.

De 141\$ a Didimo Borges, 75\$447 a Antonio O. de Souza, 101\$ a José de Aquino, 45\$625 a João P. de Lemos, 350\$ a Mario A. M. Pessoa, 315\$ a Diva de A. Cruz, 142\$589 a Antonio R. Ribeiro, 24\$936 a Maria F. Guimarães, 191\$657 a Atherar D. da Costa, 107\$700 a Joaquim Rodrigues (2), 147\$750 a Dimas Maximiano, 163\$500 a Demerval C. de Almeida, 151\$ a Itayra R. de Souza, 109\$00 a José F. dos Reis, 2:665\$ a S. A. Casa Arens, e 201\$800 a Milhons Lotfi, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra :

Avisos ns. 22 e 40, de Janeiro ultimo, pagamento de 1:943\$030 e de 111\$920 a diversos, de fornecimento.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 873 e 905, deste mez, pagamento de 39:743\$100 e de 191:104\$240 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 89, 413, 216, 816, 863, 738 e 897, de janeiro, fevereiro e março deste anno, pagamento de 1:652\$500, 4:731\$133, 4:766\$580, 870\$, 4:059\$, 31:200\$, 200\$ e 15:000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

versos, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e subvenção.

N. 620, de fevereiro findo, adiantamento de 2:500\$ ao Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, juiz de menores, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre deste anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 348-366, 610, 285, 704, 728, 790, 657, 665, 715, 745, 705, 705, 779, 789 e 707, de janeiro, fevereiro e março deste anno, pagamento de 5:078\$, 112k, 14:150\$, 31:500\$, 100:771\$160, 69:200\$, 5:950\$, 800\$, 21:890\$, 3:149\$600, 65:530\$000, 3:800\$000, 159\$500, 112:023\$437 em apolices e de 200:970\$612 em apolices a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 661, 767 e 923, deste mez, pagamento de 43:000\$, 38:640\$ e 65:000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adiantamento.

Officio n. 9, da delegação deste tribunal na Directoria Geral dos Correios, encaminhando o recurso interposto pela citada directoria do acto da delegação que, em resposta a uma consulta, julgou illegal a concessão de diarias a funcionarios incumbidos de inspecções postaes no Districto Federal. — O tribunal determinou que se archive, uma vez que nada ha o que deliberar.

Officio n. 53, de dezembro ultimo, da delegação deste tribunal no Ministerio da Marinha, consultando sobre o pagamento de additionaes aos operarios do Arsenal de Marinha. — O tribunal resolveu responder á consulta nos seguintes termos:

a) — que o n. VII, do § 2º do art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, revogou todos os dispositivos da legislação então em vigor, autorizando o abono de additionaes por tempo de serviço, é applicavel a todos e quaesquer serventurarios do Estado; com as resalvas e restricções constantes do mesmo e do seu paragrafo unico;

b) — que, havendo varios actos emanados do Poder Legislativo e do Executivo, devidamente autorizados, posteriores á citada lei n. 3.039, de 1916, restabelecendo ou permitindo o abono de additionaes por tempo de serviço, é necessario examinar em cada caso occorrente os dispositivos legais ou regulamentares que lhe são applicaveis;

c) — que, no caso concreto de que trata a consulta só poderá ser reconhecido o direito ao abono de additionaes por tempo de serviço se houver lei ou regulamento, posterior á lei de 1916, que expressamente autoriza o mesmo abono.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 615, deste mez, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 10:122\$ a Moreno Bortido & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 6.0\$ a Julio dos Anjos Gonçalves Sal. a, 164\$500 a Noel L. Camillo, 143\$902 a Theophilo F. Noqueira, 144\$ a José M. E. Angelista, 233\$400 a The Amazon River Steam Navigation Company Ltd. 109\$800 a Gabriel da Silva, 10\$-00 a Abilio Mendes, 35\$600 a Augusto P. da Costa, 36\$ a Luiz Antonio da Silva, 113\$933 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 92\$800 a Luiz A. de Almeida, 124\$922 a Cymelia P. Cruz, 179\$ a Herundina de Carvalho Macedo, 571\$935 a José Alheiros F. Dias, 366\$ a J. A. Macedo Ribeiro, 92\$ a Antonio de O. Pinto, 793\$334 a Jesuino José Moreira,

4:4000\$ a Dario Bezuel Corrêa Lima, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 400\$ a Pedro Filgueiras, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 843, 775 e 874, deste mez, pagamento de 900\$, 600\$ e de 3:000\$ a diversos, de gratificações e subvenção.

N. 570, do mez findo, distribuição do credito de 20:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 113, deste mez, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 15ª. — Recusou-se registro á distribuição, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 698, deste mez, pagamento de 662\$400 a Zohn Roger, de fornecimentos.

N. 735, de março corrente, pagamento de 16:100\$ a Hime & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rouré:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 506, 670, 724 e 527, deste mez, pagamento de 300\$, 1:033\$036, 13:770\$ e de 28\$500 a diversos, de diarias, subvenção e fornecimentos.

Officios:

Ns. 103, 216, 1.152, 1.106 e 730, deste mez, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e dos Serviços Geologico, Povoamento e Industria Pastoral, pagamento de 43\$200, 957\$, 2:235\$800 e de 990\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ns. (476, 80), de dezembro do anno passado e março corrente, pagamento de réis 635\$700 á Rede de Viação Sul Mineira e outros, de fornecimentos. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo por não ter sido o pedido de reconsideração formulado pelo Sr. ministro da Agricultura.

N. 116, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de réis 3:640\$500 a Andrade Veiga & Co. p., de fornecimentos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o corpo instructivo informe si os preços da factura são os mais baratos encontrados na concorrência.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a Maria S. da Silva, viuva do 1º tenente João Laurindo da Silva.

De aposentadoria a Antonio Salustiano da Silva Senna, 2ª official da Administração dos Correios do Maranhão.

Idem a Manoel Vanghon Pires, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Foram julgadas legais as ditas concessões.

De adiantamento de 2:500\$000 a Antonio Lopes Junior, porteiro deste Tribunal, para pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de fevereiro, março e abril deste anno.

De pagamento:

De 403\$900 a J. G. Pereira & Comp., 1:506\$320 a Arthur Donato & Comp., 62\$140 a The Western Telegraph Company e 63\$543 a Felix Freitas Velloso, de fornecimentos á Casa da Moeda e ao Thesouro Nacional e de restituções.

De 144\$ a José A. do Monte, 611\$164 a Aderbal de Oliveira, 116\$17 a Maria F. Thaumaturgo, 190\$00 a Francisco da R. Fialho Junior, 115\$ a Maciel da S. Amaral, 222\$216 a Anahytes R. de Almeida, 2:750\$ a Oscar Garcia da Silva, 2:400\$ aos herdeiros de Joaquim Tiburcio de Barros, 516\$666 a Herbert J. Ferreira, 179\$ a João L. de Mattos, 100\$ a Elza G. Guimarães, 173\$500 a José L. de Oliveira, 66\$666 a José F. da C. e Silva e de 7:9\$120 a Antonio da Costa Guimarães Junior, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 24, de janeiro ultimo, pagamento de 767\$600 a J. F. Moreira Guimarães, de fornecimentos.

Officio n. 349, da Directoria Geral de Contabilidade, com o *Diario Official* em que está publicado o contracto celebrado pe'a Intendencia da Guerra com a Companhia Bordallo de Calçado e outros, para fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 73, 87, 156, 845, 86-E e 1.014, de janeiro e março deste anno, pagamento de 26:777\$180, 300\$, 7\$270, 300\$, 11:500\$ e 749\$999 a diversos, de fornecimentos, gratificações, serviços prestados e diferença de vencimentos.

N. 208, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 3:481\$478 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.160 de dezembro de 1925.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 226, de janeiro ultimo, pagamento de 166\$845 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, visto não constar da ordem de pagamento o numero do empenho global.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 907, deste mez, pagamento de 70:295\$ á Companhia Brasileira de Electricidade Schuckert S. A. e outros, de fornecimentos. — Registre-se a despesa, anotada a existencia da prova relativa á letra —b— do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, para documentação das ordens de pagamento posteriores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 306, 317, 734, 659, 744, 649 e 737, de fevereiro e março deste anno, pagamento de 31:500\$, 238:000\$, 93\$, 4:195\$, 21:000\$, 22:723\$280 e de 180:000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 856, 813, 735, 842, 846, 843, 739 e 893 deste mez, pagamento de 19:840\$000, 178:69\$500, 4:357\$000, 7:695\$880, réis 20:255\$600, 3:365\$300, 561:907\$020 e réis 68:940\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Officio n. 48, da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, de janeiro ultimo, recorrendo da decisão da Delegação do mesmo Tribunal, no Estado do Rio Grande do Norte, que recusou registro á despesa de 6:666\$670 com o pagamento á Companhia do Porto da Victoria, do aluguel de uma draga. — O Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 869, deste mez, pagamento de 360\$ a Armando Alves da Rocha, de diarias. — Foi ordenado o registro do citado pagamento.

N. 405, do mez findo, pagamento de 400\$ a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Offícios ns. 1.130, 2.372, 748, 87, 463 e 53, deste mez, do Serviço de Povoamento, Directoria de Meteorologia, Serviço de Industria Pastoral, Serviço Geologico, Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, pagamento de 2:287\$900, 1:927\$500, 248\$659, 246\$330, 175\$100 e 826\$454 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ns. 2.537 e 2.538, de março deste anno, o segundo satisfazendo a exigencia do Tribunal em sessão de 5 do dito mez, sobre o officio n. 1.198, de fevereiro, relativo ao adeantamento de 12:525\$ ao chefe de Estação Aerologica de 1ª classe, Arthur de Avelar Figueiredo, e o primeiro solicitando para que o dito adeantamento seja feito ao inspector meteorologista Paulo de Santa Cecilia. — O Tribunal recusou registro á despeza, porque a natureza dos varios serviços e consequentes despesas indicadas nas subconsignações da verba 18ª citada no officio não permite o processo de adeantamento, nos termos do art. 69 do Código de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 104\$100 a Marcolino Vieira, 301\$630 a Octavio Franklin, 240\$ a Manoel F. Borges, 43\$920 a Christiano da S. Schutz, 171\$ a Adolpho Conceição, 74\$ a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 121\$500 a Augusto F. da Silva, 217\$300 a José Limongi, 183\$ a Dario M. Bezerra, 109\$800 a Epaminondas Ferreira, 155\$ a Norberto J. Corrêa, 219\$600 a Alfredo A. Pereira, 447\$302 a Henrique G. Ribeiro, réis 36\$500 a Manoel José da Silva Sobrinho, 564\$051 a Jayme V. Saboya 833\$735 a Sebastião P. de Avellar, de dividas de exercicios findos.

De 421\$249 á Companhia do Gaz, 178\$800 a Rocha Couto & Companhia, 3:900\$ a Carvalho & Magalhães e 717\$526 a Roblennie Arrobas da Silva, de fornecimentos á Caixa de Amortização e á Casa da Moeda e de vencimentos.

De distribuição do credito de 833\$070 á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 30ª.

O Tribunal ordenou o registro dos aliudidos pagamentos, distribuição de credito e contracto.

De concessões:

De mortepio civil a Antonia Bellarmina de Freitas Marinho, viuva de Francisco Gomes Marinho, ajudante de porteiro do Senado Federal.

Idem a Rosa Marinho da Conceição, viuva de Ignacio José Fernandes, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Idem militar a Ernestina Schimmelpfeng de Seixas e outros, filhos do tenente-coronel do Exército, Henrique Augusto de Seixas.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 42, de janeiro ultimo, pagamento de 54\$000 a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 520 e 720, pagamento de 65:950\$ e 1:639\$800, a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 844, 913, 131, 658, 837, 861, 63 e 804, de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 2:835\$, 30\$, 100\$, 2:079\$440, 600\$, 300\$, 510\$650 e 79:390\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 8 E, de janeiro ultimo, restituição da caução de 5:000\$ depositada por Brønberg & Comp., como garantia de contracto.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e restituição da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 736, 811, 847, 844, 857, 620, 645, 860, 855, 832, 620, 743 e 655, deste mez, pagamento de 45:700\$, 4:336\$400, 17:880\$133, 3:940\$340, 343:435\$911, 89:883\$430, 293\$200, 171:350\$412, 5:560\$800, 43:213\$500, 7:925\$750, 2:831\$ e 855\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 198, de fevereiro findo, pagamento de 45\$ a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Offícios.

Ns. 2.316 e 124, da Directoria de Meteorologia e Escola de Agricultura, deste mez, pagamento de 375\$ a J. L. de Carvalho e 13:491\$300 a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de que a directoria informe se os preços das facturas são os mais baratos que se encontram na concorrência.

Ns. 4.127 e 756 de dezembro ultimo, e março do corrente anno, pagamento de 150\$ a Leon & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal deixou de ordenar o registro da despeza, por não ter sido formulado pelo Sr. ministro da Agricultura o pedido de reconsideração do despacho anterior.

Ns. 647, 888 e 1.256, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 3:703\$, 4:692\$200 e 2:365\$ a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessões:

De aposentadoria a Gastão dos Guimarães Bilac, 2ª official da Directoria Geral dos Correios.

De mortepio civil a Januaria Ferreira Caire e outra, viuva e filha de Felipe Aristides Caire, ex-director da estação de Pomicultura, de Deodoro.

Idem a Benjamin de Macedo Costa, filho de Benjamin de Macedo Costa, guarda-mór da Alfandega de Manaus.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro da despeza.

De anulação na Delegacia Fiscal no Amazonas e transferencia para o Thesouro Nacional dos creditos de 1:200\$ e 3:622\$530, por conta das verbas 5ª pensionistas e do decreto n. 16.326, de janeiro de 1924. — O Tribunal ordenou o registro da transferencia solicitada, feita a anulação indicada.

De pagamento de 4:854\$520 a J. G. Pereira & Comp., 389\$025 a Companhia do Gaz, 1:500\$ ao Banco Commercial do Estado do Maranhão, 166\$ a Luiz Augusto de Ma-

cedo, 162\$ a Bonifacio Vasques; 160\$ a Ernesto Francisco da Cruz, 157\$ a David Ferreira da Silva, 103\$ a Geronimo Tavares, 166\$ a Joaquim P. Fontes. 456\$ a Mamede Sereje, 250\$200 a Emilio de S. Vianna, 1:129\$031 a Targino Ribeiro Filho, 282\$500 a Angelo R. da Silveira, 109\$200 a Joaquim de Moura, 122\$500 a Mario Ma'alhães, 150\$ a «Republicas», 150\$ a Salomão Jorge, 121\$ a Francisco Lopes da Silva e 0ª a José Pompeu M. Falcão, de fornecimentos ao Tribunal de Contas e Caixa da amortização, restituições e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 19, de janeiro ultimo, pagamento de 46\$100 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 832, 669, 833, 723, 178, 103, 7, 29, 367, 776 e 795, de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 58\$377, 127\$476, 2:550\$, 2:000\$, 2:367\$500, 960\$, 4:502\$500, 774\$590, 1:210 456, 9:000\$ e 1:174\$193 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 603, deste mez, distribuição do credito de 1:474\$200 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 734, 673, 733, 752, 788, 760, 675, 795, 931, 653 e 674, deste mez, pagamento de 29:734\$500, 11:503 950, 2:229\$750, 10:919\$630, 8:405, 28:794 201, 374\$, 1:140\$, 11:493\$, 33:621\$370 e 516 400 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 5 E, deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 540\$ a Pedro Conçalves de Almeida e outros, de diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 847, do Corpo de Bombeiros, de setembro do anno passado, levantamento da caução de 1:500\$ depositada pela Standard Oil Company no Brasil, como garantia do contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 30 — SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE MARÇO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Leonel Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretarios, Dr. José de Moraes e Homero Dutra Nicacio.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Processos:

De comprovação de adeantamentos feitos: De 20:900\$ ao geologo do Serviço Geologico do Ministerio da Agricultura, Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 1.714, de 29 de abril de 1925;

De 90:000\$ ao director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, Paulino de Araujo Góes, em virtude do aviso n. 2.847, de 8 de agosto do anno passado;

De 10:000\$ ao escripturario da Escola Wenceslau Braz, Edgard de Andrade Fê-

queira, em virtude do aviso n. 3.228,1, de 9 de setembro do anno proximo passado ;

De 4:000\$ ao auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, Horacio Simões, em virtude do aviso n. 3.524,1, de 1 de outubro de 1925 ;

De 5:000\$ ao porteiro substituto da Secção de Botanica do Museu Nacional, Julio Cesar Diogo, em virtude do aviso n. 3.756, de 13 de outubro de 1925 ;

De 9:000\$ ao escripturario do Campo de Sementes de Lorena, José Alvaro Costa, em virtude do aviso n. 3.374, de 22 de setembro de 1925 ;

De 350\$ ao 2º official interino do Ministerio da Agricultura, José Fonseca de Mello, em virtude do aviso n. 4.128,1, de 25 de novembro de 1925 ;

De 8:500\$ ao geologo Horace E. Williams, em virtude do aviso n. 3.655,1, de 13 de outubro de 1925 ;

De 5:700\$ ao porteiro do Ministerio da Agricultura, João Cosme Cavalcante, em virtude do aviso n. 3.659, de 13 de outubro de 1925 ;

De 750\$ ao administrador geral da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, José Carlos Rodrigues Junior, no 4º trimestre de 1925 ;

De 225\$ ao chefe do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, Dr. Henrique Autran, no 4º trimestre do anno passado ;

De 375\$ ao assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Dr. José Bonifácio Paranhos da Costa, no 4º trimestre de 1925 ;

De 450\$ ao ajudante de almoxarife do Hospital de São Sebastião Edgard de Magalhães Bandeira, no 4º trimestre do anno passado ;

De 300\$ ao inspector de Demographia Sanitaria Dr. José Floriano de Sampaio Viana, no referido 4º trimestre do anno passado ;

De 400\$ ao auxiliar do consultor da Republica bacharel Arthur Moreira Lima, em virtude do aviso da Justiça n. 3.211, de 26 de setembro de 1925 ;

De 160:000\$ ao chefe da Comissão de Limites e Características da Fronteira Brasil-Uruguay, marechal Gabriel de Souza Pereira Botelho, em virtude do aviso n. 36, de 28 de março do anno passado, do Ministerio das Relações Exteriores ;

De 750\$ ao porteiro da Inspectoria Federal de Navegação, Felipe Marcos da Silva Endson, em virtude do aviso n. 2.194, de 17 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação.

Julgou-se comprovada a applicação dos citados adeantamentos.

De 19:000\$ e 15:000\$ ao intendente interino de Imigração bacharel João de Mesquita Barros, em virtude dos avisos da Agricultura ns. 3.805 e 4.286, respectivamente de 23 de outubro e 12 de dezembro de 1925. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem juntos os processos referentes aos citados adeantamentos.

Requerimento de Julio Moreira, ex-escrição da 1ª Collectoria Federal de Campos, no Estado da Rio de Janeiro, solicitando a baixa da respectiva fiança. — Autorizou-se o levantamento da fiança.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto foi levantada a sessão e designado o proximo dia 2 de abril para julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 503, deste mez, pagamento de 86\$120 á Estrada de Ferro Leopoldina, de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 1.109, 122, 110, 620, 685, 921, 325 e 658, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 2:649\$, 950\$, 50\$200, 1:000\$000, 405\$500, 999\$999, 52\$900 e de 27\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:647\$ a José Pedro de Alcantara, 231\$664 a Elpidio Camargo, 13:967\$280 a Manoel Antonio de Carvalho Leite, 109\$800 a Oscar de Oliveira Mello, 181\$500 a Malachias Gonçalves, 271\$900 a Sorocabana Railway Co., 292\$800 a Faustino G. da Silva, 101\$700 a Evaristo Alcico, 74\$398 a Oliveira S. L. Pinho, 677\$776 a Benedicto José da Costa, 1:051\$910 a Alfredo E. Jacques Eurique, 181\$142 a Gentil Carvalho, 2:338\$522 a Salvador de Oliveira Filho, 650\$ a Antonia Maria Brandão, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 155\$375 a Theodomiro José Ferreira Coutinho, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

De 41\$400 a Ernesto D. P. de Figueiredo, 25:695\$ a O. Minick, 1:974\$ a Villas Boas & Comp., 6:393\$640 a Dias Garcia & Comp., 443\$260 a Western Telegraph Company, 1:347\$600 a J. G. Pereira & Comp., 9\$00 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e de 520\$160 a Octavio Alves Barroso e outros, de restituição, fornecimentos á Imprensa Nacional, ao Thesouro Nacional, á Casa da Moeda e ao Tribunal de Contas e de differença de vencimentos.

De distribuição do credito de 2:400\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª — Pensionistas.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição do credito.

De concessão de montepio e meio soldo a Maria da Gloria Barros Caire, viuva do capitão do Exercito Othon Ribeiro Caire. — Julgou-se legal a referida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 122, deste mez, pagamento de 29:770\$ a Arthur Donato & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 77, do mez findo, pagamento de 2:508\$ a I. Teixeira Lopes, de fornecimentos. — Registrou-se o pagamento.

Officio n. 116, deste mez, da delegação deste Tribunal no mesmo ministerio, encaminhando o requerimento em que o Dr. Candido P. da C. Soares, director do Sanatorio Militar de Itatiaya, pede relevação de multa. — O Tribunal relevou a multa de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 945, (448-853), 166, 198, 210, 80-E, 902, 859, 381 e 632, de fevereiro e março deste anno, pagamento de 4:640\$, 50:000\$, 31\$642, 75\$, 48\$661, 306\$, 400\$, 700\$, 154\$838 e de 3:301\$700 a diversos, de subvenções, gratificações e fornecimentos.

N. 363, deste mez, com o *Diario Official* em que se encontra publicado o contracto firmado com Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., para fornecimentos ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 791, deste mez, pagamento de 3:683\$200 á Companhia de Energia Electrica, de fornecimentos.

Ns. 870 e 867 A, deste mez, pagamentos de 1:550\$ e de 179:237\$785 a diversos, de fornecimentos.

N. 968, deste mez, distribuição do credito de 1:578\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 20ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 872, 830, 873, 822, 916, 920, 711, 773, 1.003, 868, 762, 746, 708, 697, 692, 690 682, de março corrente, pagamentos de 78:950\$, 959:000\$, 28:966\$710, 8:053\$, 4:320\$, 29:945\$, 110:682\$489, 25:456\$, 65:592\$, 123:966\$253, 24:308\$600, 54:028\$, 12:815\$180, 46:371\$, 1:050\$, 1:900\$, 3:900\$700 e 171:500\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 736, deste mez, com a cópia do contracto firmado com Elisa do Carmo Reis, para arrendamento de um predio á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 699, deste mez, pagamento de réis 82:915\$258 á Companhia Norte Paulista de Combustiveis, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição de credito e contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 677 e 544, deste mez, pagamentos de 1:930\$ e de 700\$400 a diversos, de subvenção e fornecimentos.

Offícios ns. 120, 91, 232, 339, 661, 317, 635, 322, 316, 342, 672, 715 e 183, de janeiro, fevereiro e março deste anno, da Escola Superior de Agricultura, do Instituto de Chimica, dos Serviços de Povoamento, Fomento e Geologico, pagamentos de: 315\$400, 1:094\$440, 4:600\$, 1:920\$, 910\$, 2:743\$350, 4:476\$, 649\$409, 172\$700, 894\$500, 11\$30, 105\$ e de 1:675\$600 a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos, gratificações e diarias. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 14:000\$ a J. G. Pereira & Comp. 339\$830 á Estrada de Ferro Leopoldina, 135\$069 a menor Maria, filha de Domingos Pinto de Siqueira, 200\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 75\$ a Antonio F. Soares de Azevedo, 867\$672 a Euripedes de V. Costa, 2:063\$976 a Aida de Barros Pessoa, de fornecimentos ao Thesouro Nacional e ao Ministerio da Fazenda, juros de empréstimo do Cofre de Orphãos, restituições e pensões e de montepio.

De 166\$ a Domingos Penetra, 53\$400 a João L. de Britto, 20\$ á Sorocabana Railway, 97\$800 a Eleuterio Amaro, 666\$666 a Olinda A. de Oliveira, 57\$600 a Ovidio Francisco, 300\$ a Alexandre A. Genaerd, 190\$668 a Honorio H. Bezerra Cavalcante, 159\$ a José Souto Filho, 227\$500 a Lidio Gomes Fernandes, 125\$500 a Sebastião Rodrigues e de 666\$666 a José Ignacio X. de Brito e outros, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 26, de janeiro ultimo, pagamento de 383\$700 a Nicolau Alvarenga e outros, de gratificações. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (527-964), 153, 169, 634, 212, 379, 351, 930, 82-E e 831, de fevereiro e março deste anno, pagamento de 1:000\$, 5:264\$500, 328\$385, 63\$819, 56\$144, 300\$, 232\$258, 300\$, 1:890\$400 e 600\$ a diversos, de aluguel de

casa, fornecimentos, diferença de vencimentos e gratificações.

N. 987, deste mez, distribuição do credito de 7:500\$ à Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da verba 37^a.

N. 354, deste mez, com o *Diario Official*, em que se encontra publicado o contracto celebrado com Fontes Garcia & Comp. e outros, para fornecimentos ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 977, 754, 790 e 903, deste mez, pagamento de 57:005\$, 2:373\$, 9:843\$351 e de 90:974\$340 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 25, de janeiro ultimo, pagamento de 4:035\$550 a Light, de fornecimentos.

N. 124, deste mez, distribuição do credito de 4:599\$396 ao Thesouro, por conta da verba 11^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 631, 732, 953, 696, 869, 776, 923, 805, 793, 797, 791 e 919, deste mez, pagamento de 73:500\$, 93:632\$760, 801:931\$336, 100:000\$, 787\$100, 4:475\$, 9:473\$200, 13:892\$800, 725\$200, 7:011\$100, 8:099\$936 e de 83:369\$670 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. (703-977) deste mez, pagamento de 16:000\$ a Benedicto de Souza, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 933 e 515, deste mez, pagamento de 7:200\$ e 530\$ a diversos, de subvenção e fornecimentos.

Offícios:

Ns. 354, 336, 340, 852, 1.103, 199, 770, 194, 782 e 932, de fevereiro e março do corrente anno, do Serviço de Povoamento, Serviço do Algodão, do Serviço de Industria Pastoral, Serviço Geologico, e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, pagamento de 302\$102, 454\$403, 3:794\$400, 1:339\$, 12\$100\$, 1:740\$, 49\$900, 21\$550, 59\$900 e 200\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

N. 973, deste mez, com o *Diario Official* em que se vê publicado o contracto celebrado com Moreno Borlido & Cia. e Andrade Veira & Cia., para fornecimento à Escola de Minas em Ouro Preto.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e contractos.

Aviso n. 644, deste mez, pagamento de 15:000\$ ao Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense, de subvenção.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 13:330\$ a Villas Boas & Cia., 314\$ a Willmann Xavier & Cia., 50\$ à Empresa Fluvial Ramon Gomes, 600\$029 a Lahyre B. Bastos, 54\$837 a Celiano Manoel Garzon, 1:500\$ a Antonio da Silva Laco, de fornecimento a Imprensa Nacional, serviços prestados à Directoria do Patrimonio Nacional e restituições.

De 2:257\$500 a José Augusto de Azevedo, 1:010\$843 a Quirino J. Gomes, 244\$ a Aristoteles A. de Amorim, 159\$ a Ormindo de Oliveira Bello, 210\$ a Jandyrá Borba de Moura, 5:009\$ a José Fernandes Valente Filho, 188\$171 a Manoel Leite, 143\$902 a

Ambrosio Almeida do Nascimento, 1:690\$ a Adelaide de Macedo e 292\$300 a Joaquim Monteiro da Costa, de dividas de exercicios findos.

De 1:944\$099 a Benjamin Guimarães dos Santos e outros, de diferença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 779\$560 a Antonio Bizarro Junior, de dividas de exercicios findos.—O Tribunal recusou registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 118, da Delegação do Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul, com o recurso interposto da sua decisão que recusou aprovação á concorrência para o fornecimento de material de expediente e o registro á despeza de 4:866\$730 de que é credora a firma Barcellos Barreto & Comp.—O Tribunal negou provimento ao recurso.

De distribuição do credito de 3:600\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5^a—«Pensionistas».

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 109, 71 e 114, de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 2:809\$, 2:616\$050 e 3:894\$652 a diversos, de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Offícios:

N. 19, da Delegação deste Tribunal no Estado de S. Paulo, de janeiro ultimo, consultando sobre a concessão de adiantamento, sem ordem especial superior, reuistada por chefes de serviço em seu proprio proveito.—Mandou-se dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ns. 3.806, 929, 289, 145, 711, 704, 1.540 e 182, de novembro ultimo, janeiro, fevereiro e março deste anno, pagamento de 367\$132, 2:070\$830, 480\$000, 1:072\$500, réis 8:023\$610\$, 166\$796 e 3:200\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 331, deste mez, pagamento de réis 1:344\$112 a diversos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica, de diferença de vencimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 934, 843, 745 e 789, deste mez, pagamento de 105:394\$, 5:536\$, 15:030\$ e 34:537\$, a diversos, de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 853, 818, 831, 859, 974, 875, 741, 757, 1.002 A, 876, 726, 621, 800, 959 e 720, deste mez, pagamento de 219 000, 4:630 070, 174:000\$, 96:157\$821, 79:207\$163, 66:866\$524, 1.063\$021\$500, 1.192:264\$03, 2:401\$790, 75:350\$, 50\$, 4:000\$, 5:906\$013 e 1:556\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 515, deste mez, pagamento de 241\$865 a Light, de fornecimentos.

Ns. 533, 530, 638, 930 e 81, de fevereiro e março do corrente anno, do Serviço de Povoamento, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Directoria do Jardim Botânico, pagamento de 1:970\$00, 105\$500, 322\$, 200\$, e 350\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 190, do mez findo, do Serviço de Algodões, pagamento de 2:172\$200 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.—O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Corpo Instructivo informe si o fornecimento foi feito de accôrdo com a concorrência.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:713\$935 a Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, 790\$ a Elias L. de Campos, 140\$ e Hobson Coutinho, 933\$700 a Genesio Ferreira, 9\$800 a Augusto de Oliveira Bastos, 116\$00 a Epaminondas de Souza Corrêa, 10\$110 a Alzira P. da S. Negreiros, 4:99\$995 a Trajano de Carvalho Nalle, 183\$ a Octaviano Alves Fontoura, 1:050\$ a Francisco N. M. Telles, 238\$ a Severino Luiz, 63\$400 a São Paulo Railway Company, 10\$ a Calixto Jesuino, 52\$600 a Augusto Marques de Oliveira Junior, 406\$332 a Joviano R. Serraine, 1:750\$ a Joaquim Gonçalves Machado, 226\$500 a John Roger, 2:240\$ a Miguel José Tavares, 639\$430 a Jorge Joaquim da Cunha, 300\$ a Julio F. de Oliveira, 37\$500 a Sorocabana Railway Company, 8:217\$173 a Antonio Anibal da Mota e 417\$350 a Waldemar C. Vieira, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De 607\$173 a Anesio Agostinho, de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despeza, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 717, deste mez, pagamento de 2:250\$ a Companhia do Gaz, de fornecimentos.—Autorisou-se o registro.

N. 223, do mez findo, pagamento de 210\$ a Carlos Seraphim de Souza, de diferença de vencimentos.—Mandou-se registrar.

N. 373, de fevereiro findo, adiantamento de 10:000\$ a Waldemiro Rodrigues de Andrade, thesoureiro do Instituto Oswaldo Cruz, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.—Recusou-se registro á despeza com o adiantamento, pelos motivos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 827, deste mez, pagamento da quantia de 1:795\$500 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

N. 735, deste mez, com a copia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Albino Dias Fontes Garcia, para arrendamento de um edificio.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamento e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ds. (103 e 176), 953, 1.065, 659, 345, 478, 321, 689, 79, 781, 95 e 674, de fevereiro e março do corrente anno, do Museu Nacional, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas, do Povoamento, Industria Pastoral e Directoria do Jardim Botânico, pagamento de 114\$400, 5:47\$300, 388\$, 24\$, 8:950\$00, 3:036\$, 160\$, 271\$600, 54\$500, 375\$210, 800\$ e 77\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados, diarias e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 510\$ a J. Ribello dos Santos, 706\$200 a Henrique Braga & Comp., 451\$100 a Companhia Nacional de Electricidade, 104\$600 a Silva Santos & Comp., 97\$419 a Ignacio Silva e 1:756\$933 a Kessler Vasconcellos

Comp., de fornecimentos e serviços prestados ao Tribunal de Contas, à Directoria de Estatística Commercial, Directoria do Património Nacional e de restituições.

De 1:171\$150 a José Barros Cavalcante, 417\$850 a José Furtado Quinto, 5 9\$ a Durval Brito e Silva, 366\$ a Nicolau Vicente Alarez, 109\$200 a Alvaro Francisco Xavier, 2:625\$ a Abdon de Lima Torres, 603\$390 a Vição Ferrel do Rio Grande do Sul, 729\$676 a Pelopides Gouvea, 300\$ a Octavio Carneiro Franco, 45\$ a Albino de Almeida, 40\$ a João Paulo dd Oliveira, 937\$ a Antonio Rodrigues e de 36\$600 a José de Almeida Barros, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 532\$015 a Amelia Corrêa de Almeida Franco, de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

De 490\$750 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral de Bancos.—Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 112, deste mez, pagamento de 48:794\$330 a Arthur Fernandes & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 137, 102, 297, 148, 193, 84, 79 e 772 de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 1:256\$650, 2:285\$123, 871\$968, 4:00\$, 725\$600, 200:440\$, 100 000, 53:652 e 2:662\$950 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, sub. enção e gratificações.

N. 380, deste mez, com o *Diario Official* em que se vê publicado o contracto celebrado com Manoel Thomaz Serpa, para o fornecimento de carne fresca ao Departamento Nacional da Saude Publica.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e contracto.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 846, deste mez, annullação de 5:827\$, ao credito distribuido á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 10.—Recusou-se registro a despesa de accôrdo com o parecer.

Ns. 786, 865, 752 e 872, deste mez, pagamento de 363:854\$000, 19:840\$000, 48\$057 e 55:760\$150 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 597, 687, 698, 792, 804, 823, 854, 868, 986, 1.004, 1.049 e 1.030, deste mez, pagamento de 132:738\$534, 1:570\$, 2:383\$000, 73:039\$471, 6:500\$, 6:843\$, 300\$, 13:360\$940, 6:120\$, 761:871\$582, 159:200\$ e 1:100\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.—Foi o ordenado o registro.

Officios ns. 30, do mez findo, da Delegação deste Tribunal no Paraná, consultando si é per nittido a prestação de contas, em parte ou total, por outro funcionario que não seja aquelle que tenha recebido o adeantamento.—«O procedimento legal do responsável que receber adeantamento e é substituido no cargo antes de terminado o periodo da applicação do mesmo adeantamento deve ser o recolhimento do saldo e a comrovação da despesa já feita. As despesas a serem feitas pelo substituto, só poderiam correr por novo adeantamento.

Communiqua-se esta decisão, acrescentando que o Tribunal, entretanto, resolve, que no caso especial de que se trata, a Delegação pode aceitar e examinar a comprovação quando for apresentada».

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.820, de setembro ultimo, pagamento de 16:100\$ a diversos de gratificações.

Officios:

Ns. 53, 457, 179, 907, 4:7, 3.533, 6:1.531, 525, 518, 521, 1.142 e 1.663, de janeiro, fevereiro e março deste anno, do Jardim Botânico, da Directoria do Jardim Botânico, da Directoria de Estatística, dos Serviços de Povoamento, Geologico e Povoamento, pagamento de 881\$341, 47\$229, 377\$300, réis 1:283\$, 3:639\$200, 135\$, 900\$, 16:000\$ e de 840\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 118, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, deste mez, pagamento de 193\$800 a Andrade Veiga & Comp. de fornecimentos.—Convertu-se o julgamento em diligencia, para que o Corpo Instructivo informe si os preços conferem com as propostas mais baratas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 13:8740 a The Western Telegraph Company, 4:729\$400 a Companhia do Caes do Porto, 3:140\$ a Silva Santos & Comp., 50\$ a Companhia Locativa e Constructora e de 11\$201 a M. Nogueira, de fornecimentos e serviços prestados ao Thesouro Nacional, ao Caes do Porto e á Directoria do Património Nacional e de restituições.—Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 166\$651 a Pedro Dias de Mattos Leite, de differença de vencimentos.—Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo o motivo da substituição.

De 105\$300 a José da Silva, 143\$902 a Grivalva Freitas, 366\$ a Jorge Muniz, 71\$400 a Nestor Guimarães, 343\$ a Dias Garcia & Comp., 36\$500 a Antonio José Gomes, réis 515\$770 a Olmiro dos Santos, 83\$333 a João da C. Ferraz, 2:362\$500 a Osmar M. Wilhagem, 107\$700 a Deolinda de S. Penna, 149\$700 a José do A. Victal, 300\$ a Virgilio dos Santos Ferroso, de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 850\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 26.

De adeantamento de 1:200\$ ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro Eugenio José de S. Almeida, para pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 842, 382, 403, 104, 203, 26, 815, 836, 925, 267, 833, e 185, de fevereiro e março deste anno, pagamentos de 1:130\$, 3\$412, 22\$, 1:047\$500, 430\$, 1:640\$, 3:929\$033, 1:00\$, 2:030\$, 10:058\$060, 4:970\$ e de 100\$ a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e gratificações.

N. 935, deste mez, com o *Diario Official* em que se encontra publicado o contracto celebrado com Ayres Marques de Carvalho, para arrendamento de um predio á Policia do Districto Federal.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 792, 840, 830, 913 e 892, deste mez, pagamentos de 3:500\$, 96:452\$637, réis 212:042\$925, 15:099\$961 e 125\$311 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.000, 801, 802, 751, 693, 633, 803, 939, 771, 750, 990 e 824 deste mez, pagamentos de 16:036\$500, 5:160\$, 1:349\$, réis 274\$437, 159\$820, 262\$673, 2:967\$860, réis

22:500\$, 91:698\$, 15:784\$, 147:728\$994 e 14:938\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e contracto.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.458, de 4 de julho de 1925, pagamento de 24:903\$100 ao Banco do Brasil como indemnização, por ter posto uma cambial á disposição do consul brasileiro em Hamburgo.

N. 434, deste mez, adeantamento de 4:950\$ a Heitor Beltrão, secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de março a abril do corrente anno.

Officios:

Ns. 318, 324, 524, 534, 687, 775, 150, 114 e 2.533, do Serviço de Povoamento, Serviço Geologico, Escola Superior de Agricultura, Directoria de Meteorologia, pagamento de 148\$500, 51\$, 481\$450, 754\$260, 19:032\$200, 499\$200, 748\$800, 14\$900 e 532\$537 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e adeantamento.

N. 347, do Serviço de Povoamento, pagamento de 2:610\$ a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos.—Convertu-se o julgamento em diligencia, para que o ministerio informe tendo em vista o art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 575\$ a José Joaquim de Oliveira Cardoso, de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

De 211\$153 a Gastão de Azambuja, 3:000\$ a Joaquim Gonçalves de Amorim, 67\$200 a F. R. Moreira & Comp. e 319\$ á Companhia Locativa e Constructora, de juros de fiança, gratificação, fornecimentos e serviços prestados á Imprensa Nacional e da Directoria do Património Nacional.

De 1:536\$079 a Maria Adelaide Spindola e outros, 102\$500 a Cypriano José da Costa, 500\$ a Urbano Martins, 75\$ a Maria dos Reis Pereira, 549\$ a Antonio Torres del Araujo, 96\$ a João José Rodrigues, 109\$500 a Francisco Antonio de Souza, 5:040\$ a Onorio Carrilho da Fraça e Silva, 331\$500 a José de R. Costa, 501\$500 a Manoel de Souza Guimarães, 275\$320 a José Gomes Neira o, 174\$ a José Norberto da Silva e 30:000\$ ao governo do Estado de Minas Geraes, de dividas de exercicios findos.

De annullação, para ser incorporada á respectiva verba, da quantia de 3:000\$ que foi registrada e não recebida, como adeantamento ao contador tecnico do Património Nacional, Archimedes Trajano, por conta da verba 28.

De annullação na Delegacia Fiscal em Alagoas, e transferencia para o Thesouro Nacional, do credito de 366\$666 por conta da verba 5—pensionistas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 177, 190, 493, 630, 75-E, 713

81-E, 893, 924 e 860, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 273\$745, 807\$, 120\$, 2:361\$500, 2:204\$410, 9\$555, 296\$300, 536\$, 66:000\$ e 311\$03 a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos.

Ministerio da Marinha—Avisos :

Is. 911 e 764, deste mez, pagamento de 12:543\$ e 12:235\$177 a diversos, de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, annullações e creditos.

N. 4.633, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 42:325\$680 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 13^a, 16^a e 17^a.—Recusou-se registro á distribuição solicitada, pelos motivos a que allude o parecer.

Officio n. 101 da Directoria de Fazenda, encaminhando um processo de concurrencia administrativa para fornecimentos.—O Tribunal determinou que se archive a concurrencia para os fins indicados no parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos :

Ns. 639, 929, 742, 1.001-A, 917, 1.054, 825, 654, 753, 829, 710, 770, 960, 695, 761, 927 e 709, deste mez, pagamento de 11:100\$, 175:000\$, 1.275:6.5\$.00, 60:118\$739, 225\$, 427:800\$, 5:140\$, 24:000\$, 4:860\$, 5:350\$, 259\$, 808\$768, 292\$120, 194:921\$600, 54:784\$, 427:903\$300 e 45:510\$524, a diversos, de fornecimentos.

N. 785, deste mez, com a cópia do contracto celebrado com R. Monteiro & Comp., para fornecimentos á Estrada de Ferro Thezopolis.

Officio n. 25-Z, de janeiro ultimo, pagamento de 300\$ á Italo Petterla, de ajuda de custo.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e contracto.

No julgamento dos avisos ns. 977, 789 e 1.540 deste mez, os dous primeiros do Ministerio da Marinha e o terceiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. foram votos vencidos os dos Srs. ministros relatores.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o proximo dia 26 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

ACTA N. 87 — REUNIÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação Orlando Bandeira Villela

Presente o Sr. delegado Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior.

Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orlando Bandeira Villela. — Hortencio de Alcantara Filho.*

ACTA N. 88 — REUNIÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Orlando Bandeira Villela

Presente o Sr. delegado Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior.

Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orlando Bandeira Villela. — Hortencio de Alcantara Filho.*

ACTA N. 89 — REUNIÃO DE 2 DE MARÇO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Orlando Bandeira Villela

Presente o Sr. delegado Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 89, de 12 de fevereiro ultimo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, com o processo de concurrencia administrativa permanente para fornecimentos diversos, este anno, e que lhe fôra devolvido para cumprimento de exigencias desta delegação.— A delegação resolveu ordenar o archivamento de concurrencia, para servir de base ao exame das respectivas ordens de pagamento e responder ao Sr. chefe do serviço de prophylaxia, quanto ás suggestões apresentadas, de accordo com a parte final do voto do Sr. delegado relator.

Foi o seguinte o voto do relator:

«Versa o processo sobre uma concurrencia administrativa permanente, aberta pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, para fornecimentos diversos no corrente anno.

Foram observadas todas as formalidades applicaveis ao caso em especie e os documentos juntos guardam perfeita conformidade com as exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Não obstante, o Sr. chefe do serviço de prophylaxia pede a attenção desta delegação para os preços propostos para os artigos dos grupos 1, 6, 7, 10 e 23, que diz excederem, em sua quasi totalidade, aos da concurrencia anterior, e estarem elevados alguns delles a mais de 50 % dos preços correntes na praça.

Em face dessa circumstancia, que espero, levará a delegação a não approvar as ditas propostas, e, ainda, na impossibilidade de adquirir, sem concurrencia, por conta da verba federal, o material comprehendido nos citados grupos, levara aquelle chefe de serviço a conveniencia de ficar a verba federal consignada exclusivamente, ás despesas de pessoal, promptos pagamentos e empenhos por estimativa, correndo as referentes ao material pela quota do Estado.

Sem duvida, não se pôde negar o zelo e louvavel empenho pela boa applicação dos dinheiros publicos, que por essa forma demonstra aquelle chefe de serviço, cujo modo de ver, além de revelar um notavel fino administrativo, é, incontestavelmente, o que melhor consultaria os interesses da Fazenda.

Infelizmente, embora me pareçam justas as razões de que se serve para suggestão o alludido expediente, vejo-me na contingencia de não emprestar-lhe aqui o meu apoio, porque a isso se opõe a jurisprudencia do Tribunal de Contas, que, na sua alta sabedoria, já decidiu contrariamente ao alludido.

E' que, além sempre podemos fazer valer nossa opinião isolada sobre uma questão qualquer, mórmente quando contra ella surge o rigor de certas disposições legais ou a jurisprudencia do Colendo Tribunal de Contas.

O nosso dever é sempre cumprir a lei em toda a sua plenitude. — mesmo sem resultados praticos, — sem que nos seja licito amenizar ou facilitar situações em detrimento dos principios estabelecidos na legislação, ainda quando dahi pudesse advir vantagens para a Fazenda Nacional.

Do exame que procedi nas propostas referentes aos grupos ns. 1, 6 e 7, não me foi possivel concluir estarem por demais majorados os preços indicados, isto, tomando por base algumas relações de preços do artigos existentes nesta delegação. Quanto aos grupos 10 e 23, faltam-me elementos que permitam verificar, com segurança, o excesso dos preços sobre os correntes na praça.

O tribunal e suas delegações exercem cauteloso exame sobre os actos que dizem respeito ás receita e despesa publicas, mas as repartições também são obrigadas a fazer o mesmo exame, afim de evitar subam a julgamento processo não revestidos das formalidades legais.

No caso em exame, si o chefe da repartição que abriu a concurrencia apurou irregularidades que, por sua natureza, attentam contra as disposições do citado regulamento, a elle competia, desde logo fazer sanar essas faltas, ou annullar a concurrencia, por despacho motivado, como claramente lhe faculto o art. 740 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

Assim, si o presidente da concurrencia, depois de confrontados os preços propostos, verificou que os mais vantajosos excediam de muito os correntes na praça, cabia-lhe, a submeter o processo á approvação do chefe da repartição, salientar essa circumstancia, afim de poder o mesmo chefe proferir o seu despacho, de accordo com o estatuido pelos arts. 740 e 755 do regulamento alludido.

Quando a repartição não observa esses preceitos e a delegação dispõe de elementos seguros, pelos quaes possa verificar o não cumprimento dos mesmos, ahí, sim, pôde e deve fazer valer as disposições legais.

Como deixei dito, porem, faltam-nos esses elementos para o cotejo dos preços, de sorte que, si a delegação houvesse por bem não approvar a concurrencia, incorreria em uma falta ainda mais grave que a apontada, qual seja a de impugnar um acto sem dispor da prova real da sua illegalidade.

No que diz respeito á applicação da verba federal e quota estadual, também não me parece aceitavel a suggestão do Sr. chefe da prophylaxia, por isso que, devendo todas as despesas com o serviço ser levadas á conta do deposito e do credito orçamentario respectivos, e conforme o art. 9^o, §^o do decreto numero 3.987, de 8 de janeiro de 1920, exige o tribunal (decisão proferida em sessão de 10 de agosto de 1923), que os documentos correspondentes a despesas a serem registradas deverão acompanhar os que correspondem a parte das despesas levadas ao deposito, afim de que, para julgar da propriedade da classificação daquellas, possa a delegação verificar si o quantum destas obedece ao criterio da divisão pela metade, acima alludido.

Dessa forma, não é possivel aceitar o alvitre lembrado pelo chefe officiante.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 86, de 22 de fevereiro proximo findo, da Escola de Aprendizizes Marinheiros, processo de pagamento de R\$ 019\$120, a J. V. Vergara, de fornecimentos, no mez citado. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 87, de 22 do mez preterito, da Escola de Aprendizizes Marinheiros, processo de pagamento de 980\$, a J. V. Vergara, de fornecimentos feitos em fevereiro referido. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 177, de 23 de fevereiro ultimo, da delegacia no Servico de Rodagem, processo de pagamento de 168\$140 a Great Western of Brazil Railway, de transportes realizados, em novembro de 1925, em proveito do servico. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

Officio n. 107, de 18 de fevereiro proximo passado, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, remetendo a tabella de distribuição de creditos da verba 17ª, do vigente orçamento do Ministerio da Viação, na importancia de 188:780\$, para as despesas da fiscalização das obras do porto deste Estado. — A delegação mandou escripturar os creditos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Orlando Bondeira Villela. — Hortencio de Alcantara Filho.*

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Departamento Nacional de Saude Publica**

Termo de contracto firmado para a locação do predio da rua 24 de maio n. 561, pertencente ao espolio do finado Antonio Montebello Bondim.

Aos sete (7) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis (1926), compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo secretario geral, senhor doutor Raul de Almeida Magalhães, a senhora Maria Joanna Santiago Bondim, inventariante do espolio de seu finado marido, Antonio Francisco Montebello Bondim, e, na presença das testemunhas abaixo indicadas, declarou que aluga o predio da rua Vinte e Quatro de Maio, numero quinhentos e sessenta e um (561), pertencente ao mesmo espolio, para nelle ser installado um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, exhibindo, para esse fim, o competente alvará de autorização, passado pelo juizo da segunda Vara de Orphãos desta Capital, devendo tal locação ser feita de conformidade com as seguintes condições:

Primeira — O Departamento Nacional de Saude Publica aluga a senhora Maria Joanna Santiago Bondim, representante, devidamente habilitada, do espolio de Antonio Francisco Montebello Bondim, o predio do mesmo espolio, situado a rua Vinte e Quatro de Maio, numero

quinhentos e sessenta e um (561), para nelle ser installado um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, pela importancia mensal de oitocentos mil réis (800\$000), incluídas os impostos predial, de penna da agua e outros mais que sobrevenham durante a vigencia do contracto.

Segunda — O prazo de arrendamento do immovel, acima referido devera terminar em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e seis (1926), podendo ser renovado nos exercicios subsequentes, caso isso convenha ao Departamento e desde que o Congresso Nacional vote os necessarios creditos para o pagamento dos respectivos alugueis.

Tercera — Os proprietarios do alludido predio obrigam-se a não pedir o predio mesmo para si, para os seus ou para qualquer outro fim, durante a vigencia deste contracto, salvo na falta de pagamento do aluguel convencionado.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica obriga-se a conservar o predio e mantelo em perfeitas condições de asseo, entregando-o findo o prazo da locação, com o atestado de habitabilidade da respectiva Delegacia de Saude, bem como completamente pintado de novo.

Quinta — As obras que impliquem com a segurança do predio e qualquer outra que se não refira á conservação e asseo serão feitas por conta dos proprietarios.

Sexta — O Departamento Nacional de Saude Publica podera fazer no predio as obras de adaptação interna que julgar necessarias, sem, contudo, alterar a sua construção, salvo consentimento expresso dos proprietarios.

Setima — As obras assim feitas, que não ficarem incorporadas á construção do predio locado, serão desfeitas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, ao desocupal-o, estabelecendo-se, desse modo, a mesma situação em que elle se acha presentemente.

Oitava — A despesa relativa á locação, durante este anno, devera correr por conta da consignação «Alugueis de casas, etc.», da rubrica — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, — da verba 21ª do art. segundo (2º) da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), revigorada para este exercicio, pela lei numero dezesse mil cento e oitenta (17.180), de dois (2) de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), de cujo credito foi deduzida.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, cuja minuta foi previamente autorizada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, que vai assignado pelo secretario geral, senhor doutor Raul de Almeida Magalhães, o inventariante do espolio do finado Antonio Francisco Montebello Bondim, devidamente habilitada para esse fim, pelo doutor segundo Curador de Orphãos, e pelas testemunhas João Cavalcante de Albuquerque Mello e Augusto Duarte de Moraes, contracto esse que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, no caso de ser denegado o registro.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de vinte mil réis (20\$000).

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Ma-*

ria Joanna Santiago Bondim. — Testemunhas: João Cavalcante de Albuquerque Mello. — Augusto Duarte de Moraes.

Termo que assigna a Companhia Tijuca S. A. (tecidos de lã), para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento do posto policial do decimo settimo districto policial.

Aos cinco dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta Secretaria da Policia do Districto Federal, perante o chefe de Policia Marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, comparece a Companhia Tijuca S. A. (tecidos de lã), com sede a rua Boa Vista numero trinta e nove, e declara que, pelo presente termo de contracto, que assigna, arrenda para o estabelecimento do posto policial do decimo settimo districto policial, o seu predio, sito a rua Boa Vista numero cincoenta e cinco andar terreo, e sob as seguintes condições:

Primeira — O presente contracto fôrta pleno vigor até o fim do corrente anno.

Segunda — Enquanto durar o contracto, as obras de segurança do predio correrão por conta da companhia proprietaria, e as de limpeza, por conta desta repartição.

Tercera — O aluguel será de um conto setecentos e quatro mil réis annuaes (1:740\$000), pagos pelo Thesouro Nacional, na razão de cento e quarenta e dous mil réis (142\$000), mensaes, por conta da verba numero quinze, do artigo segundo, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada pelo decreto numero dezesse mil cento e oitenta, de dous de janeiro de mil novecentos e vinte e seis «Repartição da Policia», sub-consignação «Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiais», de cujo credito foi deduzida a despesa.

Quarta — Não podera a companhia proprietaria, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão, quando fôr isso conveniente a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Quinta — A companhia proprietaria renuncia ao direito de notificação, para não prorrogação do presente contracto, que, findo o prazo, podera ser prorrogado por mais um anno, si esta repartição julgar conveniente e si o Congresso Nacional votar para mil novecentos e vinte e sete o credito necessario.

Sexta — O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, si aquelle instituto denegar o registro.

E, por estarem assim accordes, mandou o marechal Chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a companhia contractante e as testemunhas abaixo. — Marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — Por prorrogação Benjamin Torres de Carvalho. Testemunhas: Ernestino Manhães Pinheiro e Manoel Antonio de Azevedo Costa Junior. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatro mil réis). — Confirmação. — O amanuense, Ary Mesquita. — O chefe da secção, Angelo Bithencourt.

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 8 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13 "Materiaes e objectos de electricidade", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 13, de 17 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo treze, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1926, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* n. 13, rectificado nos de ns. 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de 17, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, a folhas dous mil novecentos e trinta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1926, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis os artigos: 7 — Alicates isolado de ponta virada, um, tres mil e oitocentos réis (3\$800); 10 — Botões para campainha electrica, duzia, sete mil e quatrocentos réis (7\$400); 26 — Chave bi-polar, de 30 amp., uma, dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 35 — Fio coberto com borracha, n. 12, metro, quatrocentos e noventa réis (\$490); de conformidade com a proposta que fizeram do grupo n. 13, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua conta, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirão ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de quinze dias, ou ainda no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo, reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas, contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 5 de abril de 1926, antes da respectiva assignatura, a importancia de onze mil réis (11\$) conforme provaram com o documento numero quatrocentos e sessenta e nove, de cinco de abril de mil novecentos e vinte e seis, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e um mil e trescentos réis (201\$300), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15.ª "Polícia do Districto Federal — Repartição da Polícia — Colonia Correccional dos Dous Rios"; 17.ª "Casa de Detenção"; 18.ª "Casa de Correção"; 20.ª "Assistencia a Aliados — Hospital Nacional"; 28.ª "Bibliotheca Nacional"; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos credits do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

Repartição da Polícia — "Accessorios de iluminação, etc."	28\$200
Colonia Correccional dos Dous Rios — "Iluminação, etc."	28\$200
Casa de Detenção — "Iluminação, etc."	28\$200
Casa de Correção — "Gaz, etc."	28\$200
Hospital Nacional — "Iluminação e força"	60\$300
Bibliotheca Nacional — "Iluminação, etc."	28\$200
No total de Rs.	201\$300

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral em commissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira, e Doraltio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de dous mil réis (2\$000).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926 (6-4-926). — *Attila de Souto Galvão*. — *Fontes Garcia & Comp.* — *Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira*. — *Doraltio Timotheo da Costa*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Cardinale & Companhia, J. G. Pereira & Companhia, Villas Boas & Companhia, Oliveira, Costa & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Companhia Dias Cardoso, A. Placido Marques & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia e Fred Figner, para o fornecimento dos materiais de escriptorio necessarios aos serviços da Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos cinco dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da Estrada; Cardinale & Companhia, J. G. Pereira & Companhia, Villas Boas & Companhia, Oliveira, Costa & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Companhia Dias Cardoso, A. Placido Marques & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia e Fred Figner, negociantes estabelecidos nas cidades do Rio de Janeiro e Bello Horizonte, neste acto representados, respectivamente, pelos senhores Pedro Versiani Caldeira, Laviste P. Santos, Pedro Versiani Caldeira, José Tavares Baião, Leal Silva Conde & Companhia, Dagoberto Pereira, Sebastião Xavier, Ovidio Correia da Silva e Alcino Corrêa, seus procuradores, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica realizada no dia oito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, para o fornecimento de materiais de escriptorio, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, discriminados pela clausula I deste contracto, conforme edital da secretaria, numero um, de quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o de numero duzentos e noventa e cinco, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás paginas vinte e tres mil e vinte e tres e vinte e tres mil e vinte e quatro, e rectificação publicada no *Diário Official* numero um, de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, ás paginas numeros oitenta e cinco e oitenta e seis, bem como a acta da concorrência e as propostas publicadas em o mesmo *Diário Official* numero quatorze, de dezanove de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, ás paginas numeros mil quatrocentos e seis a mil quatrocentos e onze, e bem assim, dos preços de desempate: resolvia, em virtude da autorização constante do officio numero trezentos e setenta e oito, de vinte e dois de março de mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, accceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e seis, os materiais constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência:

Cardinale & Companhia

50 carimbos de borracha, sortidos, um, 18670	83\$500
8.000 discos para relógio de ronda, amostra n. 1, milheiro, 19\$500	156\$000
8.000 discos para relógio de ronda, amostra n. 2, milheiro, 19\$500	156\$000
Somma	395\$500

J. G. Pereira & Companhia

25 caixas de alfinetes, em caixas de 25 grammas, caixa, \$500	12\$500
100 cartões impermeáveis, de 0,22 x 0,33, para copiador, um, \$250	00\$000
6 duplos decímetros de marfim, Casella, um, 45\$000	270\$000
1 estojo Kern n. 7.429 (catalogo), um, 285\$000	285\$000
240 vidros de gomma arabica, Sardinha, em vidros de 150 grammas, vidro, 1\$600	405\$600
1.500 caixas de grampos para machina Grampon, caixa, \$790	1.185\$000
1.440 lapis tinta Venus, n. 466, um, \$575	828\$000
2 machinas Bourroughs duplex, que imitam a de 10 e 14 folhas, sendo uma de 10 e outra de nove, uma, 5.900\$000	11.800\$000

12 peças de papel perfil, com tela, em peças de 10 metros, peça, 58\$000	696\$000
12 prensas para copiar, de ferro batido, de 0,32 x 0,37, uma, 209\$000	2.508\$000
6 pastas de sola para papeis, portateis, com fechaduras e letreiro, E. F. O. M., uma, 30\$000	180\$000
100 caixas de sabonetes Gessy, Haya ou Santelmo, caixa, 2\$500	250\$000
Somma	18.520\$100

Villas Boas & Companhia

25 caixas de alfinetes, em caixas de 25 grammas, caixa, \$550	13\$750
30 blocos de papel millimetrado, com 50 folhas, um, 3\$200	96\$000
180 caixas de madeira, n. 2, Eagle, uma, \$470	84\$600
2 estojos Kern, tira linha, com tres pontas, um, 24\$000	48\$000
36 fitas de 16 m/m., para machina de escrever, Continental, duas cores, para copiar, uma, 38\$900	1.408\$400
800 caixas de lacres em pios, Sardinha, n. 14, caixa, 1\$440	1.152\$000
24 machinas para sellos Grampon, uma, 14\$900	357\$600
12 peças de papel perfil, com tela, em peças de 10 metros, peça, 13\$600	163\$200
machinas Sure Shot, com uma caixa de grampos para cada machina, uma, 54\$000	108\$000
2.500.000 cartões para bilhetes, conforme amostra, milheiro, 5\$375	13.437\$500
Somma	15.601\$050

Oliveira, Costa & Companhia

50 cestas de vime, para papeis servidos, uma, 2\$700	135\$000
300 caixas de pennas Mallat, n. 42, em caixas de 100 pennas, caixa, 1\$180	1.344\$000
Somma	1.479\$000

Dias Garcia & Companhia

1.000 novellos de fios torcidos de algodão, em novellos de 100 grammas, novello, 1\$130	1.130\$000
250 vidros de tinta Sardinha, preta, em vidros de meio litro, vidro, 2\$170	542\$500
250 vidros de tinta Sardinha, preta, em vidros de um quarto de litro, vidro, 1\$310	327\$500
300 vidros de tinta Sardinha, encarnada, em vidros de 125 grammas, vidro, \$930	279\$000
500 vidros de tinta Sardinha, para carimbo, encarnada e roxa, em vidros de 15 grammas, vidro, \$590	295\$000
Somma	2.574\$000

Companhia Dias Cardoso

48 lapis graphite, preto, HHHH, um, \$650	31\$200
100 maços de papel hygienico, Agula, maço, 1\$440	1.440\$000
150 pinceis para copiar, um, 2\$200	330\$000
40 picotadores Soenecken, um, 38\$800	155\$200
Somma	658\$400

A. Placido Maia & Companhia

150 caixas de alfinetes, em caixa de 25 grammas, caixa, \$610	90\$600
36 almofadas para carimbos, armação de ferro, de 0,10 x 0,12, um a, 11\$800	424\$800
6 carimbos para datar, Expert Dater, um, 18\$800	109\$800
100 espumas para molhador, uma, \$800	80\$000
1 estojo Kern, n. 7.459 (catalogo), um, 295\$000	295\$000
50 caixas de grampos para papeis, de metal sortidos, de 1 a 7, caixa, 1\$050	52\$500

4 machinas de numerar Smithsonian, de seis numeros, uma, 109\$000	432\$000
36 pennas para desenho, uma, \$200	7\$200
48 raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma, 4\$900	235\$200
100 reguas de borracha ebonite, de 6.60, uma, 2\$350	235\$000
6 vidros de tinta Nankin, legitima, A. Maurin, vidro, 1\$900	11\$400
Somma	1.978\$900

Fonseca, Almeida & Companhia

1.500 maços de papel hygienico, Le Sanitaire, Az de Páos, Zig-Zag, maço, 1\$098	1.647\$000
---	------------

Fred Figner

6 machinas de escrever Royal, ultimo modelo, carro de 0,45, uma réis 1:400\$000	8:400\$000
---	------------

Segunda — Os fornecedores Oliveira, Costa & Comp., Companhia Dias Cardoso e Fred Figner farão a entrega de seus artigos no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte. Os fornecedores Cardinale & Comp., J. G. Pereira & Comp., Villas Boas & Comp., Dias Garcia & Comp., A. Placido Marques & Comp., e Fonseca, Almeida & Comp., entregarão os artigos de seu contracto, na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Terceira — De accôrdo com o estatuido na clausula XII do edital, a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no Almoxarifado da estrada, á disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou dano que se possa verificar no mesmo.

Quinta — Fica á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas.

Sexta — O fornecimento será iniciado, de accôrdo com os pedidos apresentados pela estrada, dentro do prazo de vinte dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em trinta de julho de mil novecentos e vinte e seis, improrogavelmente.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria da estrada, as seguintes cauções:

Cardinale & Comp. (vinte mil réis)	20\$000
J. G. Pereira & Comp. (novecentos e vinte e sete mil réis)	927\$000
Villas Boas & Comp. (setecentos e oitenta e um mil réis)	781\$000
Oliveira, Costa & Comp. (setenta e quatro mil réis)	74\$000
Dias Garcia & Comp. (cento e vinte e nove mil réis)	129\$000
Companhia Dias Cardoso (trinta e tres mil réis)	33\$000
A. Placido Marques & Comp. (noventa e nove mil réis)	99\$000
Fonseca, Almeida & Comp (oitenta e tres mil réis)	83\$000
Fred Figner (quatrocentos e vinte mil réis)...	420\$000

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Chargeurs Reunis, por seu representante, para a arrecadação do imposto de transporte como abaixo se declara.

Aos vinte e dous dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, presente o senhor delegado fiscal, em commissão, Aphrodisio Aloysio da Silva, compareceram os senhores Adolpho Ballalai, &

Comp., agentes da Companhia Chargeurs Reunis, neste Estado, e disseram perante o senhor delegado fiscal que explorando a citada companhia, vinham em virtude do despacho de vinte e dous de outubro do anno passado exarado na petição protocolhada sob numero oito mil seiscentos e setenta e um, de dezesseis do mesmo mez e anno, assignar este termo de accôrdo com o artigo vinte e quatro, do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e setenta e seis, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres pelo qual se obriga:

a) arrecadar, em nome da União, nesta capital, de accôrdo com o artigo quin-

Essas cauções não vencerão juros (si forem feitas em dinheiro) e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, após a conferencia a verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba VII, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, consignação "Material", sub-consignação n. 6, "Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação, réis 1.290:000\$" prorogada para o corrente exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Decima primeira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de cincoenta e um contos duzentos e cincoenta e quatro mil trescentos e cincoenta réis (51:254\$350), valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto da sua assignatura.

Decima segunda — Fica o Governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes ou deixem de effectuar todo o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

E por assim haverem ajustado e por terem os contractantes exhibido os recibos numeros 122, 125, 124, 118, 121, 126, 119, 117 e 123, das guias de recolhimento aos cofres da estrada, das cauções de que trata a clausula VII, mandou o senhor doutor director, lavrar o presente contracto qua, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, cinco de abril de mil novecentos e vinte e seis. — José de Almeida Campos Junior. — Por procuração, Pedro Versiani Caldeira. — Por procuração, Daviste P. Santos. — Por procuração, Pedro Versiani Caldeira. — Por procuração, José Tavares Baião. — Por procuração, Leal Silva Conde & Comp. — Dagoberto Pereira. — Sebastião Xavier. — Por procuração, Ovidio Correia da Silva. — Por procuração, de Fred Figner, Alcino Corrêa. Testemunhas: Augusto de Lima Osorio. — Mario Amorim Moraes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, dezesseis estampilhas federaes, no valor total de cento e nove mil réis (109\$000).

Nota da Contabilidade — A importancia deste contracto, foi deduzida da verba 7, consignação "Material", sub-consignação n. 6, "Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação 1.290:000\$000", constante da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, artigo 14, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926. Empenho n. 28, registrado nesta data sob n. 5. Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, seis de abril de mil novecentos e vinte e seis. — Dionysio F. Silva, 1º escripturario. Confere. 6 de abril de 1926. — J. Maciel Rodrigues, guarda-livros, interino. Visto. 6 de abril de 1926. — Alfredo Horta, pelo chefe da Contabilidade. Confere. 7 de abril de 1926. (sem assignatura), escripturario. Visto. 7 de abril de 1926. — Ovidio de Andrade, secretario.

ze do citado decreto, o imposto de transporte, creado pelo artigo primeiro da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de dous por cento (2 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta Delegacia Fiscal, ou a estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata o paragrapho treze do artigo quatorze do decreto quatro mil novecentos

tos e oitenta e quatro, deste anno, até o dia quinze do mez seguinte ao da partida dos vapores, de accôrdo com o artigo dezesete do citado regulamento;

d) observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento, de que trata, nos termos do artigo vinte e quatro do citado decreto;

f) a injetar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados, na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades, ou multas constantes do decreto citado e dos que venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto de transporte;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios, incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões, relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregados ou thesoureiro dessa companhia;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização alguma, se o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessário registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceptava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme, pelas partes interessadas, assigna com o referido delegado fiscal, em comissão, Aphrodizio Aloysio da Silva e com as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Milton Soares Burlamaqui, terceiro escripturario desta delegacia, o escrevi. Sobre seis estampilhas federaes no valor total de dezenove mil e duzentos réis, está escripto: Bahia, vinte-dous-tres-novecentos vinte seis. — Aphrodizio Aloysio da Silva. Adolpho Ballalai & Comp. Lino Cesar Barauna. João Ribeiro da Cunha. — Visto. Pelo contador, Carlos Pimentel, 1º escripturario.

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Sud-Atlantique, por seu agente, para arrecadação do imposto de transporte, como abaixo se declara

Aos vinte e dous dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, presente o senhor delegado fiscal, em comissão, Aphrodizio Aloysio da Silva, compareceram os senhores Adolpho Ballalai e companhia, agentes da companhia Chargeurs Réunis, neste Estado, e disse, perante o

delegado fiscal, que, explorando a citada companhia, vinha assignar este termo, em virtude do despacho de vinte e dous de outubro do anno passado, exarado na petição protocolhada sob numero oito mil seiscentos e setenta e dous, de dezembro do mesmo mez e anno, e de accôrdo com o artigo vinte e quatro, do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e setenta e seis, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da não, nesta capital, de accôrdo com o artigo quinze, do citado decreto, o imposto de transporte creado pelo artigo da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, causado, digo, a percentagem de dous por cento (2 %), calculado sobre a venda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta delegacia fiscal ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata o paragrapho treze do artigo quatorze, do decreto numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro, deste anno, até o dia quinze do mez seguinte ao da partida dos vapores, de accôrdo com o artigo dezesete, do citado regulamento;

d) observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar, da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento, de que trata, nos termos do artigo vinte e quatro, do citado decreto;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, e dos que venham a ser promulgados, na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregados de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades, ou multas constantes do decreto citado e dos que venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto de transporte;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios, incumbidos da fiscalização de inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim, facilitar-lhes o exame dos livros e talões, relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregado ou thesoureiro dessa companhia;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, se o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o mesmo registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da

Fazenda Nacional, acceptava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido, e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido delegado fiscal, em comissão, Aphrodizio Aloysio da Silva e com as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Milton Soares Burlamaqui, terceiro escripturario desta delegacia fiscal, com exercicio na Segunda Contadoria, o escrevi. Sobre seis estampilhas federaes, no valor total de dezoito mil réis, está escripto: Bahia, vinte dous — tres — novecentos vinte seis. — A. Aloysio da Silva. — Adolpho Ballalai e Companhia. — Lino Cesar Barauna. — João Ribeiro da Cunha. — Visto, em 27 — 3 — 1926. Pelo contador, Carlos Pimentel, 1º escripturario.

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com a firma Pereira Carneiro Limitada (Commercio e Navegação), para arrecadação do imposto da taxa de viação, como abaixo se declara:

Aos vinte e dous dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, presente o senhor delegado fiscal, em comissão, Aphrodizio Aloysio da Silva, compareceram os senhores Adolpho Ballalai e Companhia, agentes da firma Pereira Carneiro e Companhia Limitada (Commercio e Navegação), neste Estado, e disse perante o delegado fiscal que explorando a citada firma, vinha em virtude do despacho de vinte e dous de outubro do anno passado, exarado na petição protocolhada sob numero oito mil seiscentos setenta e tres, de dezeses do mesmo mez e anno, assignar este termo, de accôrdo com o artigo vinte e oito do regulamento baixado com o decreto quatorze mil seiscentos e dezoito, de onze de janeiro de mil novecentos e vinte e um, pelo qual se obriga: a) arrecadar em nome da União, nesta capital, de accôrdo com o artigo segundo do citado decreto, o imposto da taxa de viação, creado pelo artigo primeiro, numero quarenta, da lei numero quatro mil duzentos e trinta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de dous por cento (2 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da thesouraria desta delegacia fiscal, ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata o paragrapho onze do artigo quinze do decreto quatro mil novecentos e oitenta e quatro, deste anno, até o dia trinta do mez subsequente ao da arrecadação, de accôrdo com o artigo dezoito do citado regulamento; d) observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que trata nos termos do artigo vinte e oito do citado decreto; f) a sujeitar-se de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, e dos que venham a ser promulgados, na vigencia deste con-

tracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregados de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como, ás penalidades ou multas constantes do decreto citado, e dos que venham a ser publicados, regulamentando a incidência do imposto de transporte; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e faldões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregado ou thesoureiro dessa firma; i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização alguma si o mesmo tribunal ao qual será elle submettido, de accordo com o Código de Contabilidade negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceptava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desda delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido delegado fiscal, em commissão, Aphodizio Aloysio da Silva e com as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Milton Soares Burlamaqui, terceiro escripturario desta delegacia fiscal, com exercicio na Segunda Contadoria, o escrevi. Sobre uma estampilha federal de vinte mil réis está escripto: Bahia, vinte e dois — tres — novecentos e vinte e seis. — A. Aloysio Silva. — Adolpho Ballela & Companhia. — Lima César Barroso. — João Ribeiro da Cunha. — Visto, em 27 de março de 1926. — Pelo contador, Carlos Pinheiro, 1º escripturario.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os senhores Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica; Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justica, e Dr. Annibal Freixo, ministro da Fazenda, que conferenciaram com o Chefe da Nação.

Estive hontem, pela manhã, no Palacio Rio Negro, onde foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Southern Cross, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Grois, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Repuby, para Victoria, Bahia, Maceió, e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Repu-

blica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Southern Cross, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11 horas, cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 13 horas.

Amanhã:

Lutetia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Prudente de Moraes, para Santos, Paranaquá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias até 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 89ª loteria do plano 35, 75ª extracção do anno de 1926, realizada em 8 de abril de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

56.739.....	100\$000	44.425.....	100\$000
21.217.....	100\$000	43.991.....	100\$000
50.522.....	100\$000	28.799.....	100\$000
53.644.....	100\$000	04.786.....	500\$000
42.721.....	100\$000	30.451.....	100\$000
48.833.....	200\$000	54.014.....	500\$000
47.217.....	200\$000	36.640.....	100\$000
39.264.....	100\$000	34.377.....	100\$000
51.519.....	100\$000	18.856.....	200\$000
47.725.....	100\$000	67.784.....	100\$000
37.867.....	1.000\$000	28.438.....	100\$000
60.541.....	2.000\$000	09.585.....	200\$000
59.213.....	100\$000	13.218.....	100\$000
23.307.....	100\$000	09.606.....	100\$000
39.581.....	100\$000	48.595.....	200\$000
35.628.....	100\$000	22.486.....	100\$000
66.150.....	1.000\$000	39.453.....	200\$000
38.966.....	200\$000	66.153.....	3.000\$000
06.966.....	100\$000	62.223.....	100\$000
60.363.....	100\$000	38.316.....	200\$000
25.581.....	100\$000	08.920.....	100\$000
61.794.....	100\$000	50.187.....	500\$000
51.277.....	200\$000	26.155.....	100\$000
10.287.....	100\$000	51.123.....	100\$000
65.148.....	200\$000	08.913.....	100\$000
33.160.....	100\$000	47.437.....	100\$000
45.374.....	100\$000	09.260.....	100\$000
33.351.....	100\$000	18.960.....	100\$000
21.289.....	200\$000	13.156.....	100\$000
59.667.....	200\$000	39.886.....	100\$000
05.113.....	200\$000	01.420.....	100\$000
		53.163.....	200\$000
		29.939.....	200\$000
		01.276.....	200\$000
		37.817.....	500\$000
		65.189.....	100\$000
		15.633.....	100\$000
		29.417.....	500\$000
		02.644.....	100\$000
		27.355.....	200\$000
		57.699.....	100\$000
		30.262.....	100\$000
		59.155.....	20.000\$000
		65.376.....	1.000\$000
		40.118.....	100\$000
		12.980.....	100\$000
		55.453.....	100\$000
		42.531.....	200\$000
		06.401.....	100\$000
		50.030.....	100\$000
		31.621.....	100\$000
		12.704.....	200\$000
		16.612.....	100\$000
		59.810.....	200\$000
		03.814.....	100\$000
		33.107.....	100\$000
		07.371.....	100\$000
		69.109.....	100\$000

Approximações

59.151 a 59.156.....	300\$000
66.152 a 66.154.....	200\$000
66.540 a 66.542.....	150\$000
37.866 a 37.868.....	100\$000
66.149 a 66.151.....	100\$000
65.375 a 65.377.....	100\$000

Dezenas

59.151 a 59.160.....	40\$000
66.151 a 66.160.....	30\$000
60.541 a 60.550.....	20\$000
37.867 a 37.870.....	10\$000
66.141 a 66.150.....	10\$000
65.371 a 65.380.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 55 tem 1\$000.

Os numeros terminados em 5 tem 2\$.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escriptão, *Firmino de Cam- tuoria*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de abril de 1926

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje, o tempo era ainda instavel, salvo partes de Minas e Rio de Janeiro onde era bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuas de partes de Goyaz, Matto Grosso e Minas Geraes.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje, o tempo era instavel, salvo em partes de Santa Catharina e São Paulo, onde era bom. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de abril de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do temp. e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X)												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Cactité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte	53.0	22.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	28.0	19.0	8.0	B. am. i. c. pm.
Theophilo Ottoni	57.2	24.0	1.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	16.0	C. t. am. pm.
Uberaba	57.9	23.0	—	N	2	9	—	I. (b. manhã)	28.0	19.0	10.0	C. t. am. c. pm.
Caxambú (X).....												
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia	60.9	22.0	—	W	2	9	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0	15.0	I. c. am. c. pm.
Curvabá (X).....												
Corumbá	57.0	25.0	—	W	2	6	—	I. (i. manhã)	31.0	24.0	2.0	I. c. am. i. pm.
Victoria	58.9	26.0	0.0	NE	2	9	—	I. (b. manhã)	29.0	23.0	—	I. am. ch. pm.
Capital Federal (Torre												
Meteorologica).....	53.1	24.8	—	NNE	2	7	Chão.	I. (i. manhã)	29.4	22.8	—	B. am. pm.
Campo	53.1	26.0	-2.0	N	2	9	—	I. (b. manhã)	34.0	23.0	—	T. am. ch. pm.
Friburgo	59.3	23.0	1.0	C	2	3	—	B. (c. t. man.)	31.0	13.0	27.0	C. t. am. b. pm.
Petropolis	53.7	24.0	-1.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	36.0	19.0	35.0	C. t. v. am. i. pm.
Rezende	53.1	22.0	1.0	C	0	6	—	I. (i. manhã)	30.0	20.0	32.0	C. t. v. am. i. pm.
Cabo Frio	53.0	26.0	0.0	NE	2	9	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	23.0	—	I. am. pm.
Therzopolis	53.4	27.0	-1.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	29.0	18.0	6.0	Chs. t. pm.
S. Paulo	53.5	23.0	-0.5	NE	1	7	—	B.	28.0	17.5	2.0	Cr. am. pm.
Santos	57.2	27.0	-2.0	C	0	6	—	I. (i. manhã)	34.0	23.0	1.0	Ch. am. c. pm.
Paranaguá	56.2	25.0	—	SW	2	3	Tranquillo.	B. (b. manhã)	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	57.8	18.0	1.0	C	0	9	—	(i. manhã)	25.0	—	—	I. am.
Curitiba	57.5	21.0	-2.0	C	0	9	—	B. (i. c. man)	26.0	18.0	1.0	I. c. am. pm.
Florianopolis	57.0	25.0	-1.0	S	2	3	Tranquillo.	B. (b. manhã)	31.0	22.0	1.0	(c. t. pm).
Lages	57.4	20.0	0.0	NE	2	6	—	B.	27.0	16.0	4.0	I. c. am. pm.
Porto Alegre	57.7	23.0	—	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	28.0	22.0	—	I. am. pm.
Uruguayana	58.3	23.0	3.0	SE	2	3	—	B. (b. manhã)	26.0	18.0	—	B. am. pm.
Montevideo	60.6	22.0	—	SE	2	—	—					
Buenos Aires	59.9	21.0	—	S	2	0	—					
Passa Quatro	59.1	18.0	—	NE	2	9	—	I. (c. manhã)	24.0	16.0	3.0	C. am. i. pm.
Araxá (X).....												

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.
A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fort de Copacabana (14 horas)....	—	27.0	21.5	Santa Cruz.....	0.0	34.0	23.0
Bangu (X).....	—	—	—	Villa Isabel	0.0	—	—
Niteroy (X).....	—	—	—	Jardim Botânico	0.0	30.8	23.0
Rio Comprido	—	29.3	23.8	Olaria	0.0	33.8	22.2
Penha.....	0.0	32.3	22.1	Madureira	0.0	33.2	23.7
Aldeia Campista	0.0	33.8	23.3	Realengo	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	33.3	21.4	Haddock Lobo.....	2.0	32.0	24.0
Gavea (X).....	—	—	—	Campo dos Affonsos	0.4	34.2	21.2
Deodoro (X).....	—	—	—	P. Assucar (X).....	—	32.2	21.8
Corcovado: Temp. 30.0. Hum. rel. 71%. Vento: S. 2.	—	—	—		—	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente ligeiro declinio do dia.

Ventos — Do quadrante sul sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperaturas — Noite ainda quente ligeiro declinio de dia, salvo a leste onde sera estavel.

Estados do sul — Ainda perturbado com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em declinio, progressivo.

Ventos — Do quadrante sul frescos.
Notas — Não receberos as informacoes meteorologicas expedidas entre 9 horas e 10 minutos e 10 horas dos Estados da Bahia e parte dos de Minas, Matto Grosso e Goyaz.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 31.0 e 23.1 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 29.3 minima 22.8 respectivamente ás 13 horas e 20 minutos e 2 horas e

10 minutos. Os ventos foram normaes e fracos caindo a brisa ás 10 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até 9 horas de hoje. Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era ainda instavel, salvo partes de Minas e Rio de Janeiro onde era bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de partes de Goyaz, Matto Grosso, e Minas.

Zona sul — A tempo nas 24 horas foi em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel, salvo em partes de Santa Catharina e S. Paulo onde era bom. Temperatura estavel.

Estações de aguas — Em Passa Quatro o tempo foi instavel com chuvas nas 24 horas; era instavel ás 9 horas de hoje com a temperatura estavel. Maxima, 24.0, minima 16.0. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá, Poços de Caldas, S. Lourenço e Caxambu.

Menores temperaturas, 12.0 em Herval e 13.0 em Juiz de Fora e Palmas.
Maiores chuvas recolhidas hoje, 61 m/m em S. J. Evangelista e 35 m/m em Petropolis.

Estado do mar na costa do paiz — Do Distrito Federal para o sul; tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Laguna e S. Francisco onde era espelhado e pequena vagas respectivamente.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Rezende, baixando entre Jacarehy e Caçapava e S. Fidelis, subindo ligeiramente no resto do curso.

Dados aerologicos — No Distrito Federal — 9 horas e 30 minutos, correntes W a 250 metros vel. média de 1 metro e cor. var. entre NNW e NNE até 1.200 metros vel. méd. de 4.5 metros.

14 horas — Cor. var. entre SSE e E até 25.0 metros, vel. med. 2.5 metros, cor. quad. N até 5.250 metros, vel. média de 4 metros.

Mendes — 9 horas e 30 minutos, cor. quad. N a 3.000 metros vel. méd., 5 metros.

Florianopolis — 9 horas e 30 minutos, Cor. á superf. vel. 6 metros, cor. var. entre S e SSW até 500 metros metros, vel. méd. de 1.5 metros e cor. var. entre WNW e NNE até 2.550 metros, vel. méd. de 5 metros.

Santos — 9 horas e 30 minutos, cor. quad. N á 5.200 metros, vel. méd. de 5 metros.

Cuyabá — 7 horas e 30 minutos, cor. quad. W até 3.000 metros, vel. méd. de 6 metros.

Campos — Não foi feita a sondagem. Das demais estações não recebemos despachos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do oitavo dia util:

Montepio da Agricultura — Pensões reunidas — Pensões de A a Z.

Nota: — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 24º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14 horas.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 29 DE MARÇO DE 1926

*Presidente, Fernandes Couto — Director,
Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente Fernandes Couto, os Deputados Burlamaqui, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do Juizo de direito da Quarta Vara Civil, communicando a fallencia de Antonio José de Souza, estabelecido á rua Barão Igualety n. 120. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

Da Companhia Nacional de Artes Graphicas, para archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, para archivamento de acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Droguaria Logoy, Sociedade Anonyma «A Noites», Sociedade Anonyma Garantia Imobiliaria, para archivamento de suas actas extraordinarias. — Deferido.

Do Banco Popular do Brasil, para archivamento de lista de accionistas. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguros Aspranga, para archivamento de acta de assembléa ordinaria. — Consulte-se a Recebedoria.

De Alvares & Comp., Andrade & Coelho, Maia & Wagner, A. Santos Mello & Comp., Antonio de Freitas & Comp., Costa Torres & Comp., Castro & Comp., Empresa Territorial do Rio Douro Limitada, F. Alonso & Comp., Giannini, Fedrighi & Comp., Gabriel Santos & Comp., Giudice Ventura & Comp., Limitada, J. O. Lopes & Souza, Jacomo Machado & Moreira, J. R. Mello & Comp., Joaquim & Simões, Lopes, Caldas & Comp., M. Corrêa & Santos, Mendes, Torres & Comp., Machado Filho & Comp., M. Barros & Comp., Martins Bastos & Dias, Leite & Mello, Ribeiro, Eurico & Comp., Sion & Sá e Divan, Sobral & Vieira, S. Teixeira Vianna & Comp., Silva Almeida & Comp., Walter & Falk, Limitada, para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De A. Barroso Proença & Comp., Limitada, J. F. Silva & Irmão, para archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De A. Feres & Filho, para archivamento de seu contracto. — Remetta-se á Recebedoria, para revalidação.

De Corrêa & Comp., para archivamento de seu contracto. — Modifiquem a firma.

De Francisco Costa & Domingos, Gabriel Nascimento & Comp., Mario da Costa & Comp., L. Petis & Comp., Nobrega Santos & Comp., Oscar de Menezes & Comp., Oram Limitada, Souza Valle & Comp., Tannuri & Comp., Theodoro Martins da Rocha & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Avila & Dias, para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Luiz Mendonça & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Declare a nacionalidade da socia.

De A. Soares & Comp., L. Lepis & Comp., para archivamento de seus distractos parciais. — Deferido.

De J. Lage Magalhães & Comp., para archivamento de seu distracto parcial. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De A. Francisco & Borja, Annibal & Cruz, Ares & Cortez, Alvares & Gomes, Almeida & Dias, Alvares & Comp., Berg, Schlinkert & Comp., Costa Torres & Companhia, F. Alonso & Comp., Figueiredo Santos & Garrido, J. Duarte & Vieira, J. G. Corrêa & Comp., M. Varon & Comp., Pinheiro Braga & Comp., Rodrigues Oliveira & Silva, Santos & Amaro, para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Hiram & Silva, para archivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Augusto da Silva Carmo, Augusto Luiz de Almeida, A. Lopes & Ferreira, A. Carneiro & Sobrinho, A. Fernandes & Souza, Augusto Carreira, Augusto Loureiro, Constantino Nogueira Xavier, Francisca de Bastos Cordeiro, Fernandes Neves & Comp., F. Góes & Teixeira, Fernandes Magalhães & Comp., Fulton & Filhos, F. B. Silva Campos, Getulio & Oliveira, Gonçalves & Marques, Geraldo Olive, Gomes Filho & Comp., Limitada, Henrique Pereira, J. J. Rodrigues, J. Alonso, Julio & Alves, J. Rabello & Comp., João Rodrigues Peres, Joaquim C. de Souza & Comp., Limitada, Magdalena José Jorge, Mendes dos Santos & Filhos, Mario da Costa & Comp., M. Gonçalves & Irmão, Pedro Treidler & Companhia, Salomão & Comp., Silva Amaral & Comp., Silva Leite & Oliveira, Souza Barros Babo & Comp., Vieira, & Bastos, Veiga & Comp., Vieira Castro & Companhia, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De J. Lage & Irmão, Agostinho Alves de Carvalho, B. Gomes de Carvalho & Comp., Raimundo Dias, Narciso Pereira Machado, Francisco Martins, R. T. Martins & Comp., para registro de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De Cambráia Freitas & Comp., para registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Salvado Pereira, para registro de sua firma. — Selle os documentos.

De José Rodas Corrente, Etienne Charles Vautelet, para cancellamento de suas firmas. — Cancele-se.

De A. Ferreira, para registro de imposto de leiloeiro. — Registre-se.

De Leonidio Gomes & Comp., para anotação na firma mudança de sua sede. — Anote-se.

De J. Palmeira & Comp., para anotação na firma de admissão de socia. — Anote-se.

De E. Charles Vautelet & Comp., para anotação na firma de successão. — Anote-se.

De Nunes & Gomes, para anotação na firma da ampliação de ramo de commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Camillo Glaud, F. Becker, para anotação na firma de mudança de sede. — Indeferido pelo parecer.

Secretaria da Junta Commercial, em 5 de abril de 1926. — O 3º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 29 de março de 1926

Contractos:

De Alvares & Comp., firma composta dos socios solidarios Frederico Hor-Meyll Alvares e Arminio Hor-Meyll Alvares, para o commercio de perfumarias, á rua Camerino n. 100, com o capital de 100:000\$000.

De Andrade & Coelho, firma composta dos socios solidarios Celestino Ferreira de Andrade e José Bernardo Coelho, para o commercio de boatequim, á rua Gomes Carneiro n. 21, com o capital de 4:000\$.

De Araujo, Maia & Wagner, firma composta dos socios solidarios Antonio Carvalho de Araujo Lima, Aristides de Carvalho Maia e Julius Wagner, para o commercio de commissões, etc., á travessa do Commercio n. 13, com o capital de 45:000\$000.

De A. Santos Mello & Comp., firma composta dos socios solidario Adelino dos Santos Mello e do socio commanditario Adolpho Alexandrino da Rocha, para o commercio de importação, etc., á Avenida Rio Branco ns. 22 e 26, com capital de 200:000\$000.

De Antonio de Freitas & Comp., firma composta dos socios solidario Antonio de Freitas e do socio commanditario Oscar Pereira Baptista, para o commercio de calçados, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, com o capital de réis 100:000\$000.

De Costa Torres & Comp., firma composta dos socios solidarios João da Costa Torres e Eduardo Tavares Pereira Lage, para o commercio de fabrica de saccos de papel, á rua da Harmonia numero 87, com o capital de 20:000\$000.

De Castro & Comp., firma composta dos socios solidario Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, e do socio commanditario Naim Koszma Cardoso, para o commercio de pharmacia á rua Boa Vista n. 105, com o capital de réis 5:000\$000.

Da Empresa Territorial Rio Douro Limitada, firma composta dos socios solidarios João Ricardo Hasché, Raul Camargo, Luciano Marceau Egalon e Antonio Vicente Pinheiro, para o commercio de terrenos, etc., á avenida Rio Branco n. 137, com o capital de 100:000\$000.

De F. Alonso & Comp., firma composta dos socios solidarios Louis Petis, Jeanne Petis e Martinho Ferreira Alonso, para o commercio de perfumarias, á rua Senador Euzébio n. 16, com o capital de 27:000\$000.

De Giannini, Fedrighi & Comp., firma composta dos socios solidario, Armando Giannini, de socia commanditaria, Virginia Assi e do socio Virgilio Antonin Fedrighi, para o commercio de typographia, etc., á rua do Costa numero 108, com capital de 36:000\$000.

De Gabriel Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Gabriel da Silva Santos e João Antonio Lamosa, para o commercio de cereaes etc., á rua

do Acre n. 32, com o capital de réis 400:000\$000.

De Gindice Ventura & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, José Gindice, coronel José Ventura Coimbra Lopes e Joaquim de Abreu Campanario, para o commercio de commissões, etc., á rua Acre n. 33, com capital de 300:000\$000.

De J. O. Lopes & Souza, firma composta dos socios solidarios, José Oreiro Lopes e João de Souza, para o commercio de padaria, etc., á rua Clarimundo de Mello n. 265, com o capital de 120:000\$000.

De Jacomo Machado & Moreira, firma composta dos socios solidarios, Jacomo Machado Espindola e Manoel Moreira Baptista, para o commercio de padaria, á rua Jardim Botânico n. 532, com o capital de 110:000\$000.

De J. R. Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Ribeiro de Mello e Victor Braz da Silva, para o commercio de perfumarias, etc., á avenida Mem de Sá n. 20, com o capital de 80:000\$000.

De Joaquim & Simões, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Ribeiro da Silva e Manoel Simões, para o commercio de fabrico de moveis, etc., á rua dos Topázios n. 19, com capital de 10:000\$000.

De Lopes, C. & Comp., firma composta dos socios solidarios, João de Caldas e Raymundo Lopes e do socio commanditario, Alvaro Leite de Carvalho, para o commercio de molhados, etc., á rua D. Manoel n. 58, com o capital de 60:000\$000.

De M. Corrêa & Santos, firma composta dos socios solidarios, Miguel Corrêa e Annibal Rodrigues dos Santos, para o commercio de padaria, á Estrada Nova da Pavuna n. 254, com capital de réis 30:000\$000.

De Mendes, Torres & Comp., firma composta dos socios solidarios, Bernardino Cardoso Mendes, José Torres Lima e José Luiz Torres, para o commercio de padaria, á rua Uruguay n. 351, com o capital de 130:000\$000.

De J. Machado Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Machado Governo Filho e José Calaga Gomes, para o commercio de fazendas, etc., á Estrada da Penha n. 1.147, com o capital de 10:000\$000.

De Walter & Falk, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Walter Ferraz Ramos e Falk Sacavem de Brito, para o commercio de pharmacia, á rua Barão de Bom Retiro n. 192, com capital de 12:000\$000.

De Martins, Bastos & Dias, firma composta dos socios solidarios, José Martins, Manoel Pires Bastos e José Dias Marques, para o commercio de botiquim, etc., á rua da União n. 46, com o capital de 20:000\$000.

De Pinto Leite & Mello, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Pinto Leite e Ariston Duarte de Mello, para o commercio de commissões, etc., á rua André Cavalcanti n. 13, com capital de 50:000\$000.

De Ribeiro, Eurico & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Maria Ribeiro, Eurico da Fonseca Ribeiro e Durvalino da Fonseca Ribeiro, para o

commercio de joalheria, etc., á rua Uruguayana n. 70, com o capital de réis 50:000\$000.

De Sion & Saad Divan, firma composta dos socios solidarios, Sion Divan e Saad Divan, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Alfandega n. 206, com capital de 200:000\$000.

De Sobral & Vieira, firma composta dos socios solidarios, Augusto Sobral e Carlos Vieira Machado, para o commercio de botiquim, á rua do Acre n. 118, com o capital de 20:000\$000.

De S. Teixeira, Vianna & Comp., firma composta dos socios solidarios, Sylvio Teixeira de Godoy, Francisco de Alvarenga Vianna e Germano Ferreira Duarte, para o commercio de artigos para o sport em geral, á rua dos Ourives n. 58, com o capital de 30:000\$000.

De Silva, Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio do Nascimento Cottas, José Albino Vaz da Silva, Seraphim de Almeida, José Ferreira Neves Junior e da socia commanditaria D. Maria Mattos do Nascimento, para o commercio de generos nacionaes, etc., á rua Primeiro de Março n. 409, com o capital de 600:000\$000.

Alterações de contractos:

De Theodoro Martins & Comp., retira-se o socio Theodoro Martins da Rocha Junior, recebendo a importancia de réis 100:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Tannuri & Comp., o capital social, que era de 90:000\$, passa a ser de réis 55:000\$000.

De Souza Valle & Comp., o capital social é elevado a 700:000\$000.

De Oream Limitada, retiram-se os socios Companhia Sul-Americana e Max K. Herzberg, recebendo o primeiro a importancia de 25:000\$ e o segundo a importancia de 5:000\$000.

De Oscar de Menezes & Comp., o capital social passa a ser de 350:000\$000.

De Nebrega Santos & Comp., é admitido como socio o Sr. Luiz dos Santos Araújo.

De Mario da Costa & Comp., o capital social é elevado a 150:000\$000.

De Gabriel Nascimento & Comp., alterando a clausula primeira do seu contracto.

De Lage, Magalhães & Comp., a firma social fica modificada para J. Lage & Irmão.

De L. Petis & Comp., retira-se o socio Frederico Alonso, recebendo a importancia de 70:832\$719.

De A. Soares & Comp., retira-se o socio Victor Braz da Silva, recebendo a importancia de 27:158\$40, continuando a sociedade com os demais socios.

De Francisco Costa & Domingos, a sociedade assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Domingos Pereira.

Discretos:

De A. Francisco & Borja, retira-se o socio Abdo Francisco, recebendo a importancia de 10:541\$825, ficando com o

activo e passivo o socio Francisco Felinto Borja, na importancia de réis 19:656\$725.

De Annibal & Cruz, retira-se o socio João da Cruz, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Annibal Fernandes de Oliveira, na importancia de 25:000\$000.

De Ayres & Cortez, retira-se o socio Armino Fernandes Cortez, recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel das Neves Ayres, na importancia de 3:000\$000.

De Alvares & Gomes, retira-se o socio Bernardino Senna Alvares, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Helena Pereira Nunes Gomes, na importancia de réis 20:000\$000.

De Almeida & Dias, retira-se o socio Manoel Antonio Dias, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio da Silva Almeida, na importancia de 10:000\$000.

De Alvares & Comp., pelo fallecimento do socio Euzebio Lorenzo, recebendo seus herdeiros a importancia de 20:105\$070.

De Berg, Schlunkert & Comp., retiram-se os socios Joaquim Maria Paredes, Rodolfo Berg e Guilherme Schlunkert, recebendo a importancia de 9:000\$000.

De Costa Torres & Comp., retira-se o socio Raul Godinho de Almeida, recebendo a importancia de 10:878\$, ficando com o activo e passivo o socio João da Costa Torres, na importancia de réis 10:878\$000.

De Euzebio Baptista & Irmã, retira-se o socio Euzebio Baptista, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo a socia Anna Thereza Baptista, na importancia de 6:000\$368.

De F. Alonso & Comp., retira-se o socio Frederico Alonso, recebendo a importancia de 19:734\$302, ficando com o activo e passivo Louis Petis.

De Figueiredo, Santos & Garrido, retira-se o socio Alfredo Anthero Garrido, recebendo a importancia de 8:000\$000.

De J. Duarte & Vieira, retira-se o socio Domingos Vieira, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Duarte, na importancia de 10:000\$000.

De J. G. Corrêa & Comp., retira-se o socio Domingos Fernandes, recebendo a importancia de 14:076\$200, ficando com o activo e passivo o socio José Gomes Corrêa, na importancia de 7:786\$370.

De M. Varon & Comp., retira-se o socio Bellino Esperança, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Moysés Varon, na importancia de 156:019\$800.

De Pinheiro Braga & Comp., retira-se o socio Manoel Fernandes da Silva, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio de Sá Pinheiro, na importancia de 20:000\$000.

De Santos & Amaro, retira-se o socio Antonio Alves Amaro, recebendo a importancia de 115:611\$360, ficando com o activo e passivo o socio Gabriel da Silva Santos, na importancia de réis 200:000\$000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio, fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	6 63/64	6 59/64
Sobre Paris.	\$249	\$252
Sobre Italia.	—	\$290
Sobre Hamburgo (rent-mark).	—	1\$719
Sobre Portugal.	—	\$374
Sobre Belgica.	—	\$279
Sobre Hespanha.	—	1\$017
Sobre Suissa.	—	1\$394
Sobre Suedia.	—	1\$932
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	\$252
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$214
Sobre Nova York.	7\$050	7\$203
Sobre Montevideo.	—	—
Sobre Buenos Aires (peso-papel).	—	2\$874
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).	—	—
Sobre Hollanda (florim).	—	2\$893
Sobre Japão (yen).	—	3\$340
Sobre Rumania.	—	\$031
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)...	—	1\$025

Moedas

Valles (ouro).	3\$965
Libras (papel).	36\$500
Escudos (papel).	\$396
Liras (papel).	\$290
Francos (papel).	\$290

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$. 5%.....	703\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.....	650\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudadas, nom.	960\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$. 5 %, nom..	684\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$. 5 % nom.	684\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	850\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$. 7 %.....	814\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port...	135\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.535)	151\$600
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.999)	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 2.097)	146\$000
Apolices Prefeitura de Petropolis de 200\$. 7 %, port. (1918)	175\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes. de 200\$, 5 %, port.	150\$000

Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	716\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	390\$000
Banco do Brasil.	395\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	243\$000
Companhia Docas de Santos, port.	260\$000

Dehentes da Companhia Mercantil e Industrial
"Casa Vivaldi". 155\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8
abril de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Assucar

	Saccos
Entradas de Sergipe.....	3.900
Entradas de Maceió.....	2.000
Total.....	5.900
Salidas	5.102
Existencia	259.702

Mercado paralyzado.

Preço do branco crystal, 63\$ a 65\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Ceará.....	382
Salidas	764
Existencia	27.294

Mercado paralyzado.

Preços por 10 kilos:

Sertões	37\$000 a 38\$000
Primeiras sortes.....	35\$000 a 36\$000
Medianos	29\$000 a 30\$000
Paulista	30\$000 a 31\$000

Café

	Saccas
Entradas	1.825
Salidas	4.649
Existencia	153.761

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	40\$400
Typo 4	39\$600
Typo 5	38\$800
Typo 6	38\$000
Typo 7	37\$200
Typo 8	36\$400
Preço do tipo 7, hoje.....	37\$000

Mercado. hoje, estavel.

Julio Eloy da Rocha, syndico, interino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 8 DE ABRIL DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	160:834\$308	260:188\$940	421:023\$248	306:742\$333	265:580\$054	572:322\$387
Renda até 7.....	828:071\$801	864:820\$053	1.692:891\$854	1.115:389\$461	1.194:951\$184	2.310:340\$645
Total.....	988\$906\$109	1.125:008\$993	2.113:915\$102	1.422:131\$794	1.460:531\$238	2.882:663\$032
Diferença para maio.....	—	—	—	433:225\$635	335:522\$245	768:747\$930

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$955)..... 637:70\$031
 Renda-papel..... 260:188\$940

Total..... 897:893\$971
 Papel e ouro convertido até 4.125:376\$220

Total em papel..... 5.023:273\$191

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 7 de abril de 1926....	2.531:040\$776
Renda arrecadada em 8 de abril de 1926.....	638:234\$094
Em igual periodo de 1925	3.169:274\$870
.....	4.673:779\$038
Diferença para menos em 1926	1.504:504\$168

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS DESMEMBRADO DO DE N. 504, SITUADO A PRAIA DE ICARAHY, CANTO DO RIO, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Antonio Monteiro de Queiroz, requereu o aforamento de terreno de marinhas desmembrado do de numero 504, situado á praia de Icarahy, em Nitheroy, com 30 metros approximadamente de testada ao longo do prolongamento do alinhamento da edificação da praia de Icarahy, limitando ao norte com a rua Commendador Queiroz, ao sul e leste com o rio Icarahy e terreno do requerente, e ao oeste com a praia de Icarahy.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrogavel de 30 dias, contados da primeira publicação deste. (Processo n. 65.965/24).

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 4 de março de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COMMISSO, SITUADO NO LOGAR DENOMINADO «PORTO VELHO», SÃO GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Henrique Fernandes Dias a comparecer a esta directoria, afim de exhibir o formal de partilha do inventario dos bens da sua falecida mãe D. Maria Clara Flores de Senna, bem como a prova de estarem

pagos os fóros de 1904 a 1921. (Processo n. 52.991/24.)

Secretaria do Patrimonio, 6 de abril de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, NO LOGAR DENOMINADO «FRUCTUOSO», FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados a comparecer a esta directoria os herdeiros de José Marçal Martins, e virem devidamente habilitados, assignar termo de commissio, do terreno denominado Fructuoso, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de março de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ALFANDEGA DE SERGIPE

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 17 de maio de 1926, na secretaria desta directoria e no gabinete do Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, propostas para a construção da alfandega desse Estado, sob as seguintes condições:

Clausula 1ª — As obras constam da construção de uma alfandega na cidade de Aracajú de accordo com o projecto e as especificações que acompanham o mesmo, para isso, estarão á disposição dos Srs. interessados todos os desenhos

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENCADERNAÇÕES, DURANTE O ANNO DE 1926.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de abril corrente, até ás 13 horas, serão recebidas no tribunal propostas para fornecimentos, durante o anno de 1926, de material de expediente e encadernações ao Tribunal de Contas de conformidade com o edital de concorrência publica de 22 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez, ás folhas 5.124 a 6.127, o qual fica rectificado no seguinte: en. 115 — Livros de 350 folhas, protocollo de pensões, um; n. 183 — Papel carbonó «Muls Kopy», azul ou preto, 0,44x0,60, caixa.»

Tribunal de Contas, 3 de abril de 1926. — *L. R. Rosa*, director presidente da commissão.

o mais informações que precisarem, na sala da 2ª Sub-directoria do Patrimônio Nacional, todos os dias úteis das 2 às 5 horas da tarde, e no gabinete do Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe. Esta sub-directoria facilitará aos proponentes a instalação, para tirar as cópias em ferro prussiano dos desenhos que lhes interessarem.

Clausula 2ª — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados com a declaração pela parte externa de "Propostas" e em outro envelope a parte também fechada com a declaração de "Idoneidade", que deverá conter os documentos de idoneidade.

Clausula 3ª — As condições de idoneidade dos proponentes serão julgadas dentro de cinco dias após a chegada dos envelopes fechados dos Estados, são as seguintes: atestado de competência profissional passado por um engenheiro de responsabilidade firmada, ou um outro qualquer documento que prove ter já executado obras que possam ser comparadas com as que dão lugar ao presente edital; bem como apresentar documentos de capacidade financeira firmado por uma casa bancaria ou um instituto equivalente em que se declare tomar inteira responsabilidades do proponente e afirmar que o mesmo está em condições financeiras de executar as obras que constam da presente concorrência.

Clausula 4ª — As propostas serão abertas perante a comissão encarregada de presidir e dar parecer sobre a concorrência organizada de acordo com o Código de Contabilidade; sendo, porém, abertas apenas as propostas que forem julgadas idoneas. No caso de serem recebidas propostas na Delegacia de Sergipe na hora e dia marcados pelo edital estas serão reenviadas em registro pelo Correio à Directoria do Patrimônio para serem abertas todas juntas no dia e hora previamente annunciados pelos jornais desta Capital e na presença de todos os interessados ou por procuração destes.

Clausula 5ª — As propostas cujos donos não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, ficando à disposição dos mesmos para serem retiradas durante o prazo de 15 dias após a concorrência.

Clausula 6ª — O preço apresentado na proposta para execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 386:040\$272.

Clausula 7ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que constarem apenas de offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando também reservado ao Governo, o direito de não aceitar proposta alguma das apresentadas, assim como poder anular a presente concorrência sem assistir o direito de reclamação ou indemnização de especie alguma e sob qualquer pretexto.

Clausula 8ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes terá preferencia:

- a) a que propuzer maior redução sobre o preço apresentado;
- b) o proponente brasileiro;
- c) no caso de empate será procedido sorteio.

Clausula 9ª — O proponente obriga-se a ter um representante nas obras que

assuma, perante a fiscalização, a responsabilidade tecnica das mesmas até a sua entrega definitiva.

Clausula 10ª — Os concorrentes para apresentação das suas propostas deverão apresentar o talão da Thesouraria Geral ou da Thesouraria da Delegacia Fiscal no Estado, com o qual provarão ter feito o deposito da caução de 6 % sobre o valor do orçamento approved, caução esta, feita em apolices da União ou em moeda corrente, não vencendo neste caso juro algum.

Clausula 11ª — A caução de que trata a clausula anterior será restituída aos interessados mediante requerimento após o julgamento da concorrência, excepção do concorrente acceito, a qual deverá ser reforçada com a retenção de 5 % sobre os pagamentos a serem effectuados até o final acabamento da obra.

Clausula 12ª — Si o proponente accoito recusar assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pelos jornais officiaes, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula 10ª.

Clausula 13ª — O contracto só se tornará effectivo para a contagem dos prazos depois de approved pela autoridade competente e registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula 14ª — As propostas serão apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e as quantidades por extenso, devidamente selladas, datadas e assignadas com as firmas reconhecidas, declarando em seguida o proponente sujeitar-se ás clausulas estabelecidas no presente edital.

Clausula 15ª — O prazo para inicio das obras será de 30 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas e para terminação será de 10 meses a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior, com justificação apresentada por intermedio da fiscalização e accoita pelo Sr. ministro.

Clausula 16ª — Os concorrentes terão plena liberdade na direcção tecnica e administrativa dos trabalhos, devendo, porém, obedecer e acatar todas as decisões e observações que forem feitas pelo engenheiro fiscal, para este fim designado pelo Governo, além de que, todas essas ordens recebidas por parte da fiscalização deverão ser dadas por escrito e entregues ao contractante mediante recibo.

Clausula 17ª — Os pagamentos serão effectuados em cinco prestações mediante atestado passado pelo engenheiro fiscal pela maneira abaixo especificada:

A primeira prestação no valor da quinta parte da proposta apresentada e accoita, depois de concluidas as fundações até o nivel do chão do pavimento terreo, inclusive a impermeabilização do piso;

A segunda prestação, de igual valor, quando estiverem concluidas as paredes e a cobertura;

A terceira, do mesmo valor, quando estiverem concluidas as escalas, forros, soalhos, marcos, alizares, emboço e rebouço internos;

A quarta, quando estiverem concluidos o revestimento externo, a instalação d'agua e de esgotos;

A quinta e ultima, do mesmo valor das outras quatro, na entrega das chaves.

Com o recebimento definitivo do edificio por parte do engenheiro fiscal, o proponente poderá levantar, por meio de requerimento, as importancias das suas cauções depositadas até então.

Clausula 18ª — As despesas com a fiscalização correrão por conta do contractante, sendo para isso retirada na ocasião do recebimento de cada prestação, a quantia correspondente a 3 % sobre o valor da mesma, para pagamento ao engenheiro fiscal.

No caso de prorogação do prazo concedido pela autoridade superior, as despesas de fiscalização correrão exclusivamente por conta do proponente, a razão de 500\$ para cada mez ou fracção de mez que exceder do prazo.

Clausula 19ª — Nenhum acrescimo, ou diminuição no projecto apresentado será feito sem previo consentimento do engenheiro fiscal. No caso da alteração ser com acrescimo de despesa, esta só será permittida depois de ter feito o respectivo orçamento e de se ter pedido para o mesmo a approvação por parte do Sr. ministro.

Especificação

O edificio e armazens serão construidos no local indicado na planta (1) e fornecida pela fiscalização e obedecendo em tudo ao projecto approved.

O custo da demolição deverá ser considerado com o material demolido, avaliado pelo engenheiro fiscal e devendo o restante, caso haja, ser recolhido em deposito.

Materiaes a empregar

Agua — Só será empregada agua doce proveniente do abastecimento a população.

Areia — Será granulosa, isenta de materias terrosas.

Pedra para alvenaria — Deverá ser dura e sem fendas.

Pedra britada — Será angulosa e isenta de terras ou de pó. As suas dimensões serão de 6 c/m. para os trabalhos de concreto do piso, das vigas das portas e janellas e das columnas.

Cal — Será de pedra e isenta de impurezas, chegando secca e em estado virgem para ser extinta na obra e reduzida á pasta de modo a ser empregada antes da sua carbonatação.

Cimento — De marca conhecida e pega lenta, sendo preferido em geral o cimento de procedencia americana ou inglesa.

Tijolos — Das melhores marcas, e ao juizo da fiscalização.

Telhas — Serão do typo francez e de procedencia paulista, ou outra que possa substituir com approvação da fiscalização.

Azulejos — Serão de 0,15 x 0,15, de fabricação hollandeza ou inglesa.

Ladrilhos — Serão hydraulicos, de 0,20 x 0,20 e á escolha da fiscalização.

Madeiras — Toda a madeira a ser empregada será de 1ª qualidade. A madeira para o telhado e para os barroteis dos soalhos será de massaranduba e as das esquadrias será de cedro. Todas essas madeiras deverão ser isentas de brancos e de brocas.

Soalhos — Será todo elle de acapú e pão amarello em frisos de $0,10 \times 0,03$, de espessura e de macho e fêmea. Toda a madeira dos soalhos deverá ser pedida com a devida antecedencia para a sua secagem.

Ferro e aço — O ferro e o aço a serem empregados no concreto e nas grades deverão ser de 1ª qualidade, quando dobrados a frio não apresentarem fendilamento e nas dimensões indicadas pela fiscalização.

Cobre — As folhas de cobre para as calhas e conductores serão planas, de espessura uniforme, malcavel e sem liga.

Tinta, oleo, colla e vernizes — Serão todos de primeira qualidade e das melhores marcas. No oleo de linhaga será preferivel o "Blund Spencer" e dos vernizes para queimar nós, o da marca "Knoting Vernich".

Vidros — Os vidros para as vidraças serão do tipo branco, esponjoso ou granulado, fino, translucido e com 2,5 mm de espessura. Os vidros para cobertura da claraboia serão estriados e proprios para este fim.

Ferragens — As ferragens são todas ellas de latão, sendo que as cremones em S, serão nickeladas. As fechaduras do tipo "Yale", com maçanetas de porcelana branca. Os fechos de embutir, targetas, dobradiças, quer simples, quer de palmelas serão todos de latão.

Louça sanitaria — Será de grés esmaltado de 1ª qualidade, a juizo da fiscalização, igual á adoptada na repartição de Saneamento de Recife.

Material electrico — Será tambem de primeira qualidade e obedecerá ás prescripções technicas da companhia que explora os serviços em Aracajú.

Execução dos trabalhos

Locação — O edificio será locado no terreno de accôrdo com a planta (1) fornecida pela fiscalização. Ao empreiteiro cabe fazer esse serviço de locação e a de fiscalização de verificar a sua correção, ficando o mesmo responsavel por qualquer engano.

Cava para fundações — Todo o movimento de terras será feito por conta do empreiteiro, inclusive a limpeza da obra e o afastamento do entulho para o local previamente designado pelo engenheiro fiscal.

Fundações — As fundações serão construidas de conformidade com o projecto até a profundidade de 1m50, sendo considerado excesso de fundação o que passar deste limite. Nenhuma cava de fundação poderá ser cheia sem o prévio exame do terreno e a respectiva approvação por parte do engenheiro fiscal.

Alvenarias:

De pedra — As paredes dos edificios da Alfandega e a guarda-moria, até a altura do piso do 1º pavimento serão de alvenaria de pedra, com argamassa por 1 de cal e 4 de areia. Nos armazens, esta alvenaria de pedra, será sómente até o nivel do piso.

De tijolo — As paredes de toda a construção serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 1 de cal por 3 de areia e nas dimensões indicadas no projecto. Os tijolos na ocasião do seu emprego deverão ser bem molhados, e quando assentes sobre a argamassa será

preciso que esta reflua para todos os lados. Em cada metro cubico de alvenaria dever-se-á empregar cerca de 0,20 centesimos de argamassa. Durante a execução das alvenarias não se deve descuidar das regras praticas usuas, como sejam: refrescal-as nos dias de calor forte e protegel-as nos dias de grandes chuvas.

Argamassa — Será preparada sempre sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A mistura de cal e areia deverá ser feita a secco e depois de dozada em agua na quantidade sufficiente afim de que se obtenha uma consistencia pastosa.

Casa forte — Será feita de accôrdo com o projecto e detalhes fornecidos pelo engenheiro fiscal. Devendo levar além da porta especial uma outra interna de vergalhões de ferro quadrado, com fechadura.

Escadas — Os esqueletos das escadas externas serão de alvenaria de pedra, com a camada de um de cimento por quatro de areia, assentando as suas fundações em terreno firme. Os degraus dessas escadas serão revestidos de forras de marmore artificial, denominados "marmorites".

Concreto armado — O concreto armado das vergas das portas, janellas, das columnas e da escada será feito de accôrdo com os detalhes fornecidos pela fiscalização, devendo obedecer ás regras da boa technica. Os materiais do concreto serão bem medidos e revolidos a secco na proporção de 2 por 2, 5 e por 4, sendo então introduzida a agua depois desta operação, afim de obter a plasticidade necessaria. Nos ferros collocados no fundo dos moldes se introduz uma certa porção de cimento liquido para envolver os mesmos. A retirada das formas, que serão de madeira reforçada, só será feita com autorização previa da fiscalização.

Concreto do piso — Será feito na proporção de 1 x 3 x 6, com pedra britada de 6 c/m, depois das terras serem bem comprimidas ou apiloadas em camadas de 0,15 e com auxilio de agua. A espessura do concreto no piso dos armazens ser á de 0,20.

Passeio — Contornando o edificio será feito um passeio com pedra de alvenaria em forma de calçada e com 0,20 de espessura e 1,0 de largura, levando esta calçada uma camada de cimento de 1 x 2 de areia com traços formando desenhos, á escolha da fiscalização. A area entre os edificios da Alfandega e guarda-moria será calçada e terá dous portões de ferro, conforme indica o projecto.

Ferros — Os ferros do 1º e 2º pavimentos do edificio inclusive tabeiras, abas e cimalthas serão de madeira de 1ª qualidade e de macho e fêmea, com 2 bites, nas dimensões de 5 em couçoiras e pregados nos barrotes do soalho do 2º pavimento e nos barrotes do forro do 2º pavimento. Os armazens não tem forro.

Soalhos — Serão, tanto do 1º como do 2º pavimentos, de taboas de friso, de $0,10 \times 0,03$ de espessura de acapú e pão amarello, levando em todas as salas um entabreamento, a juizo da fiscalização. Todo o soalho depois de terminados os trabalhos internos será raspado e afaçado.

Revestimento — Será feito de accôrdo com os desenhos do projecto e com argamassa de 1 de cimento por 4 de cal, 8 de areia e 1/20 de oca lavada para dar a côr do marfim.

Ladrilhos e azulejos — O hall central e os compartimentos das instalações sanitarias serão ladrilhados com ladrilhos com ladrinhos hydraulicos, com as respectivas tabeiras, sendo o desenho á escolha do engenheiro fiscal. As paredes dos compartimentos sanitarios serão revestidas de azulejo branco, até a altura de 1,50 e de juntas alternadas, arrematando estes azulejos com um friso de côr e uma cimaltha branca. A concordancia com o plano das paredes revestidas com o chão será em meia canna de azulejo branco de 2" de volta.

Escadas — A escada principal interna será de cimento armado com um socco da mesma natureza para repousar a grade de ferro que vae ligar a galeria de contorno da hall central.

Os degraus dessa escada serão revestidos de capa de «marmorites» com 0,03, de espessura e em tons claros. A escada de serviço na guarda-moria será de peroba lustrada e nas dimensões indicadas pela fiscalização.

Madeiramento — Será todo de massaranduba ou uma outra madeira que possa substituí-la, a juizo da fiscalização, e nas dimensões indicadas no projecto, sendo as tesouras ligadas por bracadelas e estribos de ferro com parafusos.

Cobertura — Será de telhas do tipo francez de procedencia paulista ou de uma outra, a juizo da fiscalização.

Grades — Os portões e as grades de parapeito da galeria serão de ferro batido com vergalhões quadrados, de accôrdo com o desenho e dimensões fornecidas pela fiscalização.

Calhas e conductores — Serão de cobre e 12" de secção rectangular e sustentadas por cambotas de madeira e os conductores correndo fóra das paredes sustentados por escapulas de ferro.

Esquadrias — Os tipos dos caixilhos das esquadrias serão dados pela fiscalização antes de feita a encomenda por parte do empreiteiro, quer quanto ao numero de folhas, quer quanto ao numero e tamanho das almofadas e dos quadros para os vidros. Essas esquadrias serão fixadas em tacos de madeira pixada, previamente, e collocados nas prumadas dos vãos das portas e janellas. As portas dos armazens serão de correr, de accôrdo com o desenho fornecido pela fiscalização.

Divisões de madeira e balcões — Separando as salas das secções do publico serão collocadas divisões de madeira envernizada com guichets, portas, etc., tudo de accôrdo com o desenho fornecido pela fiscalização.

Roda-pés — Em todos os compartimentos soalhados junto á parede correrá um roda-pé de madeira com 2 c/m de grossura por 22 de altura, de madeira de 1ª qualidade, pregados em tacos de madeira previamente embutidos nas paredes para fixação desses roda-pés.

Electricidade — De accôrdo com as prescripções technicas da companhia que explora esse serviço na cidade de Aracajú, terá um relógio triphasico dividido em 3 secções: uma para o 1º pavimento, outra para o 2º e outra para a parte externa e os armazens.

Pintura — Todos os forros e esquadrias depois de emassados, lixados, rece-

berço 3 mãos de tinta inclusive a denominada aparelho. As grades de ferro levarão uma pintura anti-corrosiva de zarcão e em seguida serão pintadas em duas demãos nas cores escolhidas pela fiscalização.

Instalação d'água e de esgoto — O empreiteiro executará a instalação de água e esgoto na parte interna do edificio. Em lugar escolhido pela fiscalização serão collocadas duas caixas de ferro galvanizado em chapas 16 com cantoneiras com a capacidade de 800 litros cada uma, afim de fazer o abastecimento aos diversos aparelhos do edificio. Esses aparelhos serão os seguintes: pias de mão, caixas de descarga, torneiras para lavagem e filtros para talhas.

Os diâmetros dessas canalizações serão indicados pela fiscalização.

Quanto à instalação de esgoto obedecerá aproximadamente às prescrições do serviço de saneamento do Recife e Paralybá. O empreiteiro será obrigado apenas a fazer a canalização de manilha de 4" a uma distancia, no maximo, de 30 metros além da parede externa do edificio.

Linha Decauville — A linha «Decauville», que terá a bitola de 1m.0 será assenta sobre dormentes de madeira de primeira e em lastro de pedra britada e coberto com uma de saibro até a ponte e obedecendo às indicações que se veem na planta (1).

Secretaria da Directoria do Património, 8 de abril de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Recbedoria do Districto Federal

Pelo presente edital faz-se publico que, tendo sido extraviado o conhecimento de deposito n. 340, de 27 de dezembro de 1919, de conformidade com o capitulo II, secção III, art. 202 do Código de Contabilidade, vac ser restituída a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos a importância de réis 16:445:800, de que trata o mencionado conhecimento.

Primeira Sub-directoria. 20 de março de 1926. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director, interino.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes às declarações cujos numerros e signatarios constam da relação abaixo:

N. 32.314, Hato da Costa Machado, rua Visconde de Itaboraity n. 47, 1º andar.
N. 12.787, Joaquim Manoel Machado, rua Club Athletico n. 104.

N. 34.414, João Arthur Machado, rua Visconde de Itaboraity n. 39, sobrado.

N. 15.530, João da Gama Machado, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

N. 3.853, José Americo Machado, rua Bella de S. Luiz n. 34.

N. 11.297, José Antonio Machado, estrada Fróes da Cruz sem numero.

N. 5.975, José Carneiro Machado, rua São Pedro n. 68.

N. 15.326, José da Gama Machado, (Dr.), rua do Ouvidor n. 107, 2º andar.

N. 27.972, José Joaquim Machado, rua Termengarda n. 138.

N. 12.827, José Joaquim Pinheiro Machado, rua da Alfandega n. 7.

N. 10.379, José Pamplona Machado, rua Dias da Cruz n. 300 — Meyer.

N. 5.976, Leopoldo Carneiro Machado, rua São Pedro n. 68.

N. 16.109, Luiz Portual Machado, rua Almirante Tamandaré n. 57.

N. 16.299, Manoel da Gama Machado, rua Paysandú n. 111.

N. 7.737, Norberto Machado, rua 1º de Março n. 98.

N. 7.943, Octavio Fernandes de Faria Machado, rua Meira n. 48 — Piedade.

N. 15.289, Octavio Franco Werneck Machado, rua Copacabana n. 72.

N. 5.974, Oscar Carneiro de Souza Machado, rua São Pedro n. 68.

N. 10.254, Raul Fernandes de Faria Machado, rua Meira n. 56 — Piedade.

N. 16.298, Vasco da Gama Machado, rua Paysandú n. 111.

N. 23.376, Henrique Alberto Madei, rua Euclides da Cunha n. 36.

N. 5.044, Antonio Marques Madeira, rua São Christovão n. 130.

N. 30.152, Alfredo Leão de Paula Madureira, rua Uruguay n. 189.

N. 27.359, Antonio Madureira, rua Visconde de Inhauma n. 63.

N. 39.121, João Barbosa Madureira, rua Sete de Setembro n. 195.

N. 20.346, Agenor Mafra, (Dr.), rua São Leopoldo n. 9.

N. 23.390, Abilio Ferreira Magalhães, rua Conselheiro Ferraz n. 30 — Engenho Novo.

N. 145, Adeline Augusto de Magalhães, rua do Ouvidor n. 96.

N. 12.944, Adolpho Baptista Magalhães, rua Copacabana n. 1.120.

N. 41.721, Affonso de Magalhães, largo do Bolicario n. 4.

N. 7.790, Alberto de Magalhães, rua do Catete n. 92, casa 10.

N. 16.679, Alberto de Magalhães, (Dr.), avenida Rio Branco n. 172.

N. 10.889, Antonio Duarte Magalhães, rua da Alfandega n. 168.

N. 10.237, Aureliano de Almeida Magalhães, rua Marquez de Abrantes n. 92.

N. 15.550, Carlos de Almeida Magalhães, rua 1º de Março n. 81.

N. 40.903, Cicero Odilon Mafra Magalhães, rua 1º de Março n. 17 — Marchal Hermes.

N. 30.555, Ernesto Magalhães, avenida Rio Branco n. 185.

N. 41.009, Francisco Fernando Ferraz de Magalhães, rua Fabio da Luz numero 126 — Meyer.

N. 30.552, Henrique Magalhães, rua Copacabana n. 77.

N. 3.940, Henrique Romaguera de Magalhães, rua São Clemente n. 122.

N. 31.793, Honorio Magalhães Junior, rua Major Avila n. 24.

N. 39.554, José Albino Silveira de Magalhães, rua Visconde de Inhauma n. 59.

N. 16.581, José Alves de Magalhães, rua São Januario n. 89.

N. 7.526, José Luiz de Magalhães, rua Martins Ferreira n. 36.

N. 40.090, Julio Magalhães, rua Vieira Fazenda n. 39, loja.

N. 17.026, Manoel Lourenço de Magalhães, rua São Christovão n. 578, casa 9.

N. 3.870, Maria H. Taveira de Magalhães, estrada da Freguezia n. 93.

N. 6.782, Mario Magalhães (Dr.), rua Berreira, Siqueira n. 14.

N. 21.331, Onofre Moreira de Magalhães, rua 24 de Maio n. 222.

N. 16.275, Paulo Frederico de Magalhães, rua Haddock Lobo n. 252.

N. 17.290, Plinio Mattos de Magalhães, rua Barroso n. 16, casa 3.

N. 9.716, Virgilio de Almeida Magalhães, rua Theophilo Ottoni n. 87.

N. 29.743, Franz Mahlmeister, rua Visconde de Inhauma n. 56.

N. 10.950, Almiro Maia, rua General Polydoro n. 158.

N. 5.646, Arthur Maia, rua Visconde de Itauna n. 135, sobrado.

N. 11.180, Honorio de Araujo Maia (Dr.), rua Municipal n. 13.

N. 13.670, Manoel Maia, rua General Caldwell n. 230.

N. 35.309, Paulo dos Santos Maia, Avenida Rio Branco ns. 107/109.

N. 1.141, Victorino Domingues Alves Maia Junior (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 136 A, casa 5.

N. 39.844, Antonio Demetrio Mallet, rua da Gloria n. 36.

N. 14.809, Jean Maisonnave, rua Uruguayana n. 73.

N. 15.036, Francisco de Paula Maiwald, rua Affonso Penna n. 42.

N. 13.479, João Licio Malafaia, rua Sampaio Vianna n. 19.

N. 25.841, Rafael Palhares Malafaia, rua da Quilanda n. 52.

N. 40.371, Antonio C. da Gama Malcher, Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 5.613, Arthur Malerme, rua Sete de Setembro n. 38.

N. 18.900, Augustin Mallios, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 1.886, Simão Mandour, rua da Alfandega n. 223.

N. 37.324, Francisco Mangia, rua Carlos de Vasconcellos n. 77.

N. 25.742, Ladoga Mangia, rua Carlos de Vasconcellos n. 77.

N. 21.753, Nicolau Manier, rua do Ouvidor ns. 93/95.

N. 6.895, Alfredo Maurell Filho, rua Paula Silva n. 33.

N. 5.133, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, rua Buenos Aires n. 254.

N. 36.542, Edmundo March, rua Dr. Fróes da Cruz n. 142.

N. 6.150, Affonso Celso Marchant (engenheiro), rua dos Bandeirantes numero 52, Engenho Velho.

N. 10.251, Adriano Soares de Azevedo Marcial, rua Sinimbu n. 80.

N. 6.393, Paulo de Bulhões Mattos Marcial, rua 1º de Março n. 85.

N. 39.360, Eduardo Margarido, rua Sete de Setembro ns. 69/71.

N. 18.086, Carlos Mariani, avenida Rio Branco, Bibliotheca Nacional.

N. 29.355, Olegario Mariano, rua Inhangá n. 28.

N. 10.797, Alipio Marinho, rua dos Ourives n. 121.

N. 25.595, Aluisio Marinho, rua da Quilanda n. 111.

N. 31.800, Alvaro Marinho, ruaockey Club n. 358.

N. 32.353, Cicero de Freitas Marinho, rua Senador Furtado n. 20.

N. 2.162, Eufrosino Marinho, rua Dr. Rego Lopes n. 15.

N. 35.338, Fernando Marinho, rua São Pedro n. 88.

N. 29.763, Francisco Antunes Marinho, rua Engenho Novo n. 37.

N. 16.285, João da Rocha Marinho, rua Barata Ribeiro n. 195.

- N. 19.675, Leoncio de Souza Marinho, rua Lopes da Cruz n. 74, Meyer.
- N. 39.183, Eugenio Proclani Marins, rua Campos da Paz n. 85.
- N. 4.703, Alvaro de Azevedo Marques, rua do Catiote n. 217, sobrado.
- N. 15.410, Annibal Coutinho Marques, rua Euclides da Cunha n. 78.
- N. 41.603, Anthero José Marques, rua Itapiru n. 377.
- N. 9.846, Antonio Marques, rua São Francisco Xavier n. 230.
- N. 3.087, Antonio Luiz Marques, rua da Alfandega n. 112.
- N. 42.399, Augusto Gonçalves Marques, rua Pereira Landim n. 137.
- N. 2.396, Francisco dos Santos Marques, avenida Gomes Freire n. 110, sob.
- N. 1.197, Luiz Augusto de Azevedo Marques, rua Dr. Garnier n. 59.
- N. 23.009, Luiz de Mello Marques, rua Senador Dantas n. 14.
- N. 24.088, Manoel Joaquim da Costa Marques, rua Mauá n. 75, Santa The-reza.
- N. 40.052, Norberto de Souza Mar-ques, rua Gonçalves Dias n. 26.
- N. 16.365 — Andrew Martin, rua da Candelaria n. 19.
- N. 21.558 — Gastão Saint Martins, rua Buenos Aires n. 133.
- N. 17.251, Joannes Martin, rua Za-menhof n. 53.
- N. 17.142, Antonio Barbosa Moreira Martins, rua Francisco Muratori n. 102.
- N. 12.659, Dr. Antonio Dormund Martins, rua do Bispo n. 240.
- N. 14.693, Antonio Joaquim de Oli-veira Martins, rua do Ovidor n. 166.
- N. 31.990, Dr. Aridio Fernandes Mar-tins, rua Jockey Club n. 126.
- N. 20.867, Armando Martins, rua do Ovidor n. 72.
- N. 16.424, Arthur Martins, rua Maria Romana n. 26.
- N. 4.628, Bernardino Gonçalves Mar-tins, rua São Salvador n. 20.
- N. 15.537, Candido Augusto Martins, rua Primeiro de Março n. 104.
- N. 36.473, Dr. Custodio José Ferrei-ra Martins, rua das Laranjeiras n. 232.
- N. 35.157, Daniel Maximo Martins, avenida 12 de Maio n. 4, Cavea.
- N. 10.881, David Martins, rua Luiz Barbosa n. 66, casa 1.
- N. 6.589, Dionysio Gonçalves Martins, rua Abilio n. 75, S. Christovão.
- N. 38.848, Eduardo A. Martins, rua Haddock Lobo n. 214.
- N. 18.911, Fernando Martins, rua Vis-conde do Rio Branco n. 51.
- N. 14.069, Fernando Candido Martins, rua General Severiano n. 100, casa 3.
- N. 13.330, Capitão medico Galdino Ferreira Martins, rua Lucio de Mendon-ça n. 30.
- N. 33.276, Horacio Augusto Martins, rua de São Christovão n. 628.
- N. 30.431, João Martins, praça da Harmonia Quartel do 5º Batalhão da Po-licia Militar.
- N. 36.233, Joaquim Alves Martins, rua Theophilo Ottoni n. 22.
- N. 21.369 — João Antonio Martins, rua Habira n. 18.
- N. 22.587 — João Baptista Martins, rua Ribeiro de Almeida n. 42.
- N. 15.168, João Candido Martins Fi-lho, rua Conde de Irajá n. 47, Botafogo.
- N. 35.637, João Luiz Martins, rua Al-mirante Mariath n. 12.
- N. 19.685 — Dr. João de Moraes Mar-tins, rua Bento Lisboa n. 4.
- N. 2.511, João da Rocha Martins, rua Cornelio n. 42.
- N. 4.865, Jorge Dodsworth Martins, rua das Laranjeiras n. 232.
- N. 3.471, José Aguiar Martins, rua de São Pedro n. 41.
- N. 36.232, José Araujo Leão Gomes Martins, rua Theophilo Ottoni n. 22.
- N. 12.316, José Campos Martins, rua da Quitanda numeros 197 e 199.
- N. 15.292, Dr. José Eurico Dias Mar-tins, rua Leopoldo Miguez n. 16.
- N. 2.509, José da Rocha Martins, rua Cornelio n. 49, casa III.
- N. 41.713, Jovino Martins, rua Eulina n. 9, Meyer.
- N. 36.601, Justiniano Pinto Martins, rua General Labatut n. 12, Rocha.
- N. 29.714, Luiz Lopes Martins, rua Visconde de Inhauma n. 56.
- N. 7.718, Manoel Martins, rua S. Pe-dro n. 116.
- N. 43.623, Manoel Nogueira Martins, rua D. Delphina n. 13.
- N. 32.598, Manoel Ruiz Martins, Es-trada D. Castorina n. 130.
- N. 12.860, Manoel Vinhas Martins, rua Bento Lisboa n. 18.
- N. 26.508, General de divisão Maxi-miano José Martins, rua Grajahu n. 35.
- N. 8.673, Raymundo Martins, traves-sa 11 de Maio n. 28.
- N. 2.570, Salustiano Antonio Costa Martins, rua do Acre n. 62.
- N. 12.976, Marquard Marxsen, rua Barão de Petropolis n. 110.
- N. 8.645, Felix Mascarenhas, rua San-to Henrique n. 44.
- N. 24.232, José Mascarenhas Junior, rua da Quitanda n. 159, 2º andar.
- N. 10.817, José Maria de Carvalho Mascarenhas, rua Prudente de Moraes n. 149.
- N. 8.675, Mario da Silva Mascarenhas, rua Lins de Vasconcellos n. 204.
- N. 13.474, Marco Tulio de Queiroz Mascarenhas, rua Visconde de S. Vicen-te n. 3.
- N. 1.953, Viriato de M. Mascarenhas, Grande Hotel da Lapa.
- N. 23.156, Ernest Maskell, rua do Mattoso n. 190.
- N. 42.404, Alberto Masson, avenida Atlantica n. 374.
- N. 11.613, Antonio Mastena, rua Co-ronel Figueira de Mello n. 313.
- N. 23.351, Dr. José Mastrangioli, rua da Assinblea n. 41.
- N. 33.884, Olympio Matheus, rua Buarque de Macedo n. 2.
- N. 21.504, Pedro Matheus Junior, rua Teixeira Azevedo n. 155, Estação En-cantado.
- N. 9.693, Alvaro Francisco da Matta, rua Benjamin Constant n. 34.
- N. 23.612, Carlos Matta, rua do Re-zende n. 66.
- N. 14.627, Francisco dos Santos Mat-ta, rua Cassiano n. 2.
- N. 33.503, Martinez Matta, rua Clapp n. 11, sobrado.
- N. 35.581, Arthur Mattei, avenida Pe-dro II n. 221.
- N. 33.542, Ernest Mattheis, rua do Triunpho n. 39.
- N. 33.510, Martha Mattheis, rua Ge-neral Camara n. 69.
- N. 27.771, Alfredo Arthur Mattii, rua da Quitanda n. 97, loja.
- N. 25.298, Abilio Meirelles de Aze-vedo Mattos, rua Barão de Itapagipe nu-mero 168.
- N. 41.136, Adalberto Pinto de Mattos, rua Toncleros n. 204.
- N. 30.715, Alberto de Mattos, rua Jorge Rudge n. 74, casa VIII.
- N. 40.337, Antonio Evangelista de Mattos, rua Senador Euzebio n. 394.
- N. 16.467, Antonio Pereira Mattos, Avenida Rio Branco ns. 110/112.
- N. 10.273, Augusto Fabricio Ferreira Mattos, rua Sergipe n. 119.
- N. 1.922, Aurycles Felix de Mattos, rua Nova n. 13.
- N. 4.871, Benjamin Henriques de Mattos, rua Copacabana n. 868.
- N. 14.870, Djalma de Mattos, rua Sete de Setembro n. 113.
- N. 14.537, Elvira Mello Mattos, rua dos Andradas n. 149.
- N. 1.270, Emilio Tavares de Mattos, Avenida Rio Branco ns. 76/78.
- N. 28.693, Francisco Ferreira Mattos, rua Sete de Setembro n. 177.
- N. 12.568, Geminiano de Mattos, Al-fandega do Rio de Janeiro.
- N. 16.6404, Ilagyba Fernandes Mat-tos, rua Sá Ferreira n. 73.
- N. 36.975, João Anthero de Mattos, rua Professor Gabizo n. 334.
- N. 8.625, José Augusto Arnizant Mattos, rua Cabuçu n. 89.
- N. 6.619, Julio Gomes de Mattos, rua Buenos Aires n. 70.
- N. 39.210, Leopoldo Jardim de Mat-tos, rua das Laranjeiras n. 2.
- N. 9.494, Manoel Gomes de Mattos (Dr.), rua Frei Caneca n. 22.
- N. 20.852, Manoel Ignacio de Mattos, rua São Pedro n. 72.
- N. 6.707, Manoel da Silva Mattos, rua D. Clara n. 14.
- N. 1.348, Vicente Mattoso, rua Barão de Pirassununga n. 68.
- N. 1.795, Edgard da Silva Maya, rua Ibituruna n. 72.
- N. 973, José Antonio da Silva Maya, rua Ibituruna n. 72.
- N. 23.349, Carlos Mayer, rua São Christovam n. 32.
- N. 29.290, Charles Mayer, rua Dias Ferreira n. 250.
- N. 9.760, Victor Mayer, rua do Tri-umpho n. 52.
- N. 41.508, José Vieira Soutto Mayor, rua Muniz Barreto n. 34 — Botafogo.
- N. 3.462, Alvaro Ferreira Mayrinck, rua Magalhães Castro n. 220.
- N. 512, Antonio Mayworm, rua Conde de Bomfim n. 111, casa 7.
- N. 27.569, Edwin Vicent Meacham, Travessa Constantino Coelho n. 26, ca-sa 4.
- N. 33.765, Affonso de Pontes Medel-ros, rua Clovis Bevilacqua n. 24.
- N. 23.522, Alberto de Medeiros, rua Uruguay n. 99.
- N. 29.483, Angelo de Medeiros, Ave-nida Mem de Sá n. 102.
- N. 11.833, Florentino Medeiros, rua Miguel Angelo n. 79.
- N. 32.643, Francisco Raposo de Me-deiros, rua Barão de Mesquita nu-mero 858.
- N. 3.891, João da Rosa Medeiros, rua Clapp n. 3.
- N. 39.213, José Antonio de Medeiros, rua Varcador Duque Estrada, numero 115.
- N. 43.076, Kyral da Cunha Medeiros, rua Paulo de Frontin n. 16.
- N. 5.704, Manoel da Costa Medeiros, praça Tiradentes ns. 34/38.
- N. 33.930, Milton Medeiros, rua Se-nador Furlado n. 81, casa 6.
- N. 37.241, Thadeu de Araujo Medei-ros, rua Santa Clara n. 34.
- N. 7.608, Trajano Medella, rua Dr., Sattamini n. 24.
- N. 18.752, Edgard Mège, rua Conse-lheiro Saraiva n. 33, sobrado.
- N. 670, Abel Peixoto Meira, rua Viu-va Lacerda n. 31, Humaytã.
- N. 553, Ernesto Soares Meira, rua São Christovão ns. 60/68.
- N. 9.337, Oscar Meira, rua São Cle-mente n. 460, casa XVI.
- N. 31.992, Armando de Lima Meirel-les (Dr.), rua Real Grandeza n. 53.

N. 16.359, Joaquim Antunes do Figueiredo Mendes, rua Senador Vergueiro n. 118.

N. 40.864, Joaquim Candido Soares Meirelles, rua Estrella n. 66.

N. 27.989, Vasco C. Mello, avenida Men de Sá n. 151.

N. 3.654, Adhemar de Mello, rua Conde de Bonfim n. 212, casa 13.

N. 39.970, Adolpho Moreira de Mello, rua Marquez de Sapucahy n. 43.

N. 23.528, Affonso da Cunha e Mello (Dr.), rua das Laranjeiras n. 323.

N. 41.237, Agenor da Silva Mello, rua São Luiz Gonzaga n. 139.

N. 40.378, Alberto Mello, ladeira do Leme n. 14.

N. 248, Alvaro de Mello, rua Bambina n. 115.

N. 45.275, Americo Vieira de Mello, rua Menna Barreto n. 169.

N. 11.917, Armando Figueira de Mello, rua Oito de Dezembro n. 85 A, casa 2.

N. 31.476, Augusto Mello, rua São José n. 23.

N. 27.180, Bento de Campos Mello, rua Archias Cordeiro n. 182.

N. 15.261, Carlos Carmo de Oliveira Mello, rua Salgado Zinha n. 62.

N. 5.607, Edgard de Mello, rua São Clemente n. 163 casa 7.

N. 8.225, Epimaco de Araujo Mello, rua Copacabana n. 515.

N. 11.326, Francisco do Avellar Figueira de Mello (Dr.), rua Ypiranga n. 47.

N. 1.850, Francisco José de Mello, avenida Duque de Caxias sem numero.

N. 37.410, Henrique Guedes de Mello, rua da Quitanda n. 137, loja.

N. 29.797, Henrique Guedes de Mello (Dr.), rua 19 de Fevereiro n. 135.

N. 37.916, Henrique Pimentel Mello, rua da Carioca n. 15.

N. 35.769, Ignacio Virissimo de Mello, rua General Camara n. 139.

N. 43.911, Joaquim Ferreira de Mello, rua José Bonifacio n. 13.

N. 34.500, João Manoel de Mello, rua Riachuelo ns. 51/63.

N. 39.968, Jorge Hess Mello capitão de corporação, rua General Severiano numero 205 A.

N. 28.353, José Antonio Gonçalves Mello, travessa Bandeira n. 44, Tijuca.

N. 5.665, José Bandeira de Mello (Dr.), rua Amiral Tamandaré n. 58.

N. 20.977, José Botelho de Mello, rua Lucido Lago n. 62.

N. 41.495, José Gonçalves de Carvalho Mello, rua Cosme Velho n. 139.

N. 21.607, José Gonçalves Pereira de Mello, rua Thomaz Coelho n. 95.

N. 28.572, José Motta Mello, rua 1º de Março n. 12.

N. 5.432, José Rodrigues da Graça Mello (Dr.), avenida 28 de Setembro n. 433.

N. 20.643, José Salvador de Trindade Mello, rua Ubalino do Amaral n. 52.

N. 2.141, José Theodoro Pereira de Mello, rua General Bentot n. 103 — Rocha.

N. 16.004, José Xavier de Mello, rua André de Godoy n. 42.

N. 1.762, Julieta Pires de Mello, rua Cosme Velho n. 60.

N. 1.961, Julio Cannavaro de Negreiros Mello, rua Barata Ribeiro n. 505.

N. 44.414, Julio dos Santos Vieira de Mello, rua Mariz e Barros n. 243.

N. 10.693, Lucio de Albuquerque Mello, rua Capitão Salomão n. 27.

N. 9.806, Luiz Sabino de Mello, avenida 28 de Setembro n. 411.

N. 24.146, Luiz Seabra de Mello, rua Buenos Aires n. 9.

N. 16.053, Marcellino Mello, rua Parintins n. 11.

N. 1.631, Marcos Dobbs de Mello, rua Valparaíso n. 57.

N. 2.146, Meton da Cunha Mello, praça do Flamengo n. 161.

N. 13.469, Milton Jansen de Mello, rua Montenegro n. 75.

N. 30.667, Milton Marques Mello, rua Cacanny n. 214 — Meyer.

N. 11.875, Nelson Augusto Mello, ladeira do Ascurra n. 76.

N. 31.984, Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, rua Ferreira Vianna n. 58.

N. 9.770, Pedro de Souza Mello, praça Delta, Engenho Novo n. 14.

N. 40.341, Tíades de Mello, rua Felix da Cunha n. 24.

N. 16.459, Tobias Figueira de Mello, rua Boa Vista n. 31 — Tijuca.

N. 11.719, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Recebedoria do Distrito Federal.

N. 23.301, Alfredo Pereira Mendes, rua Pedro Americo n. 155.

N. 9.711, Antonio Augusto de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.

N. 7.092, Antonio Daniel Mendes, rua Sá n. 334 — Piedade.

N. 20.427, Daurio Mendes, rua Maria Eugenia n. 44.

N. 1.456, Euclides Luiz Mendes, rua Araujo Leidão n. 141.

N. 3.650, Guilherme Marques Mendes, rua da Alfandega n. 112.

N. 31.871, Joao de Carvalho Mendes, rua Sergipe n. 15.

N. 39.243, João Ribeiro Mendes, rua Aguiar n. 48.

N. 3.086, Joaquim Corrêa Mendes, rua da Alfandega n. 142.

N. 21.694, José Soares Mendes, rua de São Pedro n. 111.

N. 4.550, Luiz Franco Mendes, rua Copacabana n. 15.

N. 20.343, Norberto Mendes, rua Mendes Lavares n. 66.

N. 53.697, Raymundo de Souza Teixeira Mendes, estrada Nova da Tijuca n. 339.

N. 37.469, Alberto Carneiro de Mendonça, rua Visconde de Caravellas n. 13.

N. 15.449, Antonio Couto Furtado de Mendonça, rua do Bispo n. 173.

N. 4.594, Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, rua do Mattoso n. 89.

N. 16.197, Carlos Lopes de Mendonça, rua Barão de Uba n. 34, casa 11.

N. 6.197, Euzebio Joaquim de Mendonça, rua Souza Barros n. 184.

N. 8.047, Hermilio Bourquez Macedo de Mendonça, rua 13 de Outubro n. 105.

N. 18.393, Honório Barroso de Mendonça, rua Cesario Machado n. 6 — Bom Sucesso.

N. 16.257, João Furtado de Mendonça Sobrinho, rua da Alfandega n. 17.

N. 6.876, João Jacintho de Paula Mendonça, (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 76.

N. 16.236, José Braz de Mendonça, rua da Alfandega n. 64 — Engenho de Dentro.

N. 12.042, José Furtado de Mendonça, rua da Alfandega n. 47.

N. 1.027, José Faria Fragoso de Mendonça, rua dos Aratujos n. 58.

N. 13.898, Laurentino Nunes de Mendonça, rua General Camara n. 35.

N. 6.154, Lucio de Mendonça Filho, rua da Alfandega n. 2.

N. 37.470, Luiz Pastana de Mendonça, rua do Triunfo n. 37.

N. 12.012, Manoel Raposo de Mendonça, rua São Januario n. 131.

N. 38.185, Agostinho de Menezes, rua do Senado n. 28, sobrado.

N. 5.928, Arthur Ernesto de Menezes, rua Universidade n. 23 — Andaraí.

N. 9.633, Casemiro de Menezes, rua do Aqueducto n. 91.

N. 251, Cezar Maury da Cunha Menezes, rua Copacabana n. 901.

N. 322, Dina de Siqueira Menezes, rua Nello Teixeira n. 45 — Aldeia Campista.

N. 20.426, Domingos de Menezes, (Dr.), rua do Aqueducto n. 91 — Santa Theresia.

N. 19.991, Eugenio do Espirito Santo Menezes (Dr.), rua Arnaldo Quintella n. 69.

N. 15.270, José Pinheiro Bezerra de Menezes, rua Junqueira n. 30 — Realengo.

N. 23.240, Manoel de Castro Menezes, rua Barão de Itapagipe n. 137.

N. 2.861, Manoel Raymundo de Menezes, rua André Cavalcanti n. 77.

N. 7.703, Adalina de Queiroz Menge, Ladeira da Gloria n. 124.

N. 20.536, Adolpho de Alvim Menge, Ladeira da Gloria n. 124.

N. 12.418, Carlos Menusier, Avenida Maracanã n. 107.

N. 40.035, Augusto Mercel, rua Raul Pompéa n. 65.

N. 20.300, Theodor Merz, Avenida Rio Branco ns. 79/81.

N. 495, Agnello de Azevedo Mesquita, rua Bento Lisboa n. 103, sobrado.

N. 7.806, Albino de Moura Mesquita, rua das Laranjeiras n. 141.

N. 44.751, Albino de Oliveira Mesquita, rua D. Manoel n. 46, sobrado.

N. 37.966, Cezar de Mesquita, rua da Carioca n. 45.

N. 23.832, David Mesquita, rua São José n. 67.

N. 10.816, José Bonifacio Pereira de Mesquita, rua Professor Gabizo numero 130.

N. 12.705, José Pereira de Mesquita, Travessa Honório n. 16.

N. 20.875, Licínio Oliveira Mesquita, Travessa da Luz n. 28.

N. 1.398, Manuel A. Mesquita, rua Sete de Setembro n. 101, sobrado.

N. 5.851, Manoel Pereira de Mesquita, rua Barão de Mesquita n. 58.

N. 10.815, Manoel Petrarca de Mesquita (Dr.), rua Professor Gabizo numero 157.

N. 7.277, Mario Metello, rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40.

N. 20.154, Ernestina Mestel, rua do Rocha n. 2.

N. 8.325, João Lopes Machado (Dr.), rua Maranguape n. 9.

N. 13.424, M. Rodrigues Ferreira, rua do Senado n. 263.

N. 34.270, M. de Siqueira Cavalcanti, rua General Camara n. 56.

N. 23.768, Albano de Macedo, rua da Alfandega n. 7.

N. 5.792, Alvaro do Rego Macedo, avenida Rio Branco ns. 41/43.

N. 7.970, Anchises Macedo, rua da Carioca ns. 60/61.

N. 7.019, Antonio de Araripe Macedo, rua Vinte e Quatro de Maio n. 535.

N. 29.772, Antonio de Souza de Macedo, rua Buenos Aires n. 73. 1º andar.

N. 13.763, Francisco Freire de Macedo, rua Gonzaga Bastos n. 125.

N. 2.394, João Moreira de Araripe Macedo, rua Dias da Cruz n. 511.

N. 4.290, José Corrêa de Macedo, rua Silva Guimarães n. 6.

N. 1.230, José Ferreira de Macedo, rua da Candelaria ns. 28/30.

N. 33.696, Julio Teixeira Pinto de Macedo (Dr.), rua Piratiny n. 42.

N. 10.151, Luiz Alves Macedo, rua da Quitanda n. 71.

N. 1.378, Lupercio Macedo, rua da Quitanda n. 89.

N. 18.143, Manoel Pompeu de Macedo, Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 34.210, Paulo Buarque de Macedo, rua Candido Mendes n. 295.

N. 3.288, Paulo Moreira de Araripe Macedo, rua Dias da Cruz n. 513.

N. 2.356, Adherbal de Oliveira Maciel, rua Cesar Zama n. 32, Meyer.

N. 3.524, Affonso Glycerio da Cunha Maciel, rua Clarice Indio do Brasil numero 22.

N. 22.629, Annibal de Oliveira Maciel, rua Martins Ferreira n. 40.

N. 18.051, Antonio Joaquim Maciel, rua Bento Lisboa n. 63.

N. 17.060, João Moreira Maciel, rua Machado de Assis n. 26.

N. 7.527, Luiza de Magalhães Maciel, rua Domingos Ferreira n. 342.

N. 8.610, Accacio Lino Machado, rua Gonçalves Dias n. 68.

N. 20.824, Adelino Machado, rua Itapirú n. 419.

N. 25.446, Agostinho Affonso Machado, rua Gonçalves Dias n. 32.

N. 10.703, Alberto Firmino Machado, rua Barão de Cotegipe n. 65.

N. 28.024, Alberto Soares Machado, rua Faro n. 22.

N. 17.190, Anacleto Ramos Machado, rua Humaytá n. 554.

N. 1.453, Annibal de Oliveira Machado, avenida Gomes Freire n. 19.

N. 18.857, Antonio Machado, rua João Alvares n. 13 A.

N. 36.955, Antonio da Cunha Machado, avenida Rio Branco n. 151.

N. 41.142, Antony Machado, rua Figueira n. 15, S. Francisco Xavier.

N. 7.370, Armando Faria Machado, rua do Ouvidor n. 26.

N. 1.602, Arthur C. Machado, rua Alexandre Herculano n. 5.

N. 10.599, Bernardino Machado, rua Ubaldo do Amaral n. 15.

N. 26.991, Cícero Nobre Machado, Secretaria da Polícia Civil — Rio.

N. 21.605, Domingos Arthur Machado, rua Visconde de Albuquerque n. 131.

N. 31.795, Euclides Freire Machado, rua Cintra n. 146, Penha.

N. 14.797, Francisco de Azevedo Machado, rua do Ouvidor n. 60.

N. 36.046, Francisco Marcondes Machado Junior, rua da Passagem n. 104.

N. 39.873, Frederico Teixeira Machado, largo do Machado n. 36.

N. 41.216, Hugo da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 25.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes tem o prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem dos seus direitos, em requerimentos dirigidos ao delegado geral.

Os despachos serão publicados no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Carlos Corrêa Rodrigues.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 25 de março de 1926 — Vapor inglez «Portuguese Prince», atracado em 20 de março de 1926:

1 engradado, ALTON—3299, n. 526, pesando 97 kilos, repregado.

1 dito, ipem, n. 537, pesando 96 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 532, pesando 93 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 525, pesando 93 kilos, idem.

1 barrica, FMCC—C, n. 85, pesando 116 kilos, idem.

9 caixas, W. S. EVill, avariadas.

Armazem n. 6—Dia 28 de março de 1923 — Navio allemão «Villa Garcia»:

1 engradado, APC, n. 2.935, pesando 19 kilos, repregada e avariada.

1 dito, AAC, n. 982, pesando 18 kilos, idem idem.

150 ditos, APC—3.269, avariados.

80 ditos, AAC, idem.

50 ditos, APC, idem.

1 dito, CMC, n. 1.338, pesando 18 kilos, repregado e avariado.

1 dito, CFM, n. 9, pesando 20 kilos, idem idem.

80 ditos, idem, avariado.

1 barrica, E. de A. G., n. 16, vasando.

1 caixa, JGWS, n. 100, pesando 1.057 kilos, avariada.

1 barrica, JP—Nichteroy, n. 2, pesando 54 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, JRCC, n. 6.172, pesando 110 kilos, idem idem.

1 dita, KS, n. 13, pesando 98 kilos, avariada.

1 sacco, LIC, sem numero, pesando 38 kilos, tolo.

1 caixa, Montes—73005, n. 4, pesando 31 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MS—AEG—21315, n. 3, pesando 25 kilos, idem idem.

1 dita, MRPC—72.075, n. 8, pesando 130 kilos, idem idem.

10 engradados, MJ, avariados.

1 caixa, RED, n. 100, pesando 30 kilos, repregada e avariada.

5 ditos, RSM—DB, ns. 7, 27, 31, 67 e 63, avariadas.

Armazem n. 7—Dia 25 de março de 1926 — Navio noruegues «Chr Krudsen», atracado em 20 de março de 1926:

1 barrica, Hime, n. 6.733, pesando 112 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 8—Dia 25 de março de 1926 — Navio brasileiro «Raul Soares», atracado em 21 de março de 1926:

1 barrica, AMC, n. 1.872, pesando 51 kilos, avariada e repregada

100 ditos, BASF, avariadas.

50 saccos, BK 3.052, rotos.

1 caixa, Companhia Radiotelegraphica Primeiras Installações, n. 24, pesando 41 kilos, avariada.

1 dita, HH—1.425, n. 1, pesando 299 kilos, avariada.

1 dita, JBS—3.607, n. 4.877, idem.

1 dita, MU 1.047, n. 61, pesando 136 kilos, avariada e repregada.

1 dita, MACDR, n. 43, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 39, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 17, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, avariada.

66 rolos, OF, idem.

1 caixa, Pinheiro, n. 6.765, pesando 166 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 6.664, pesando 207 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.589, pesando 144 kilos, idem.

4 dita, idem, n. 6.610, pesando 230 kilos, idem.

4 ditos, idem, diversos, avariadas.

1 engradado, TP&C 101, n. 19, pesando 82 kilos, avariado e repregado.

1 fardo, Veado, n. 8, pesando 134 kilos, avariado.

7 barris, JCMC—5.133, idem.

Armazem n. 8 — Navio brasileiro «Raul Soares»—Dia 25 de março de 1925 — Atracado em 21 de março de 1926:

1 barril, JCMC 5.133, n. 7, vasio.

2 tambores, OF, avariados.

25 barris, APE—Rio, ns. 1 a 25, idem.

16 ditos, RSC 5.142, n. 1/16, idem.

20 tambores, SLC, ns. 1/20, idem.

2 bobinas, CSRJ—81.915, ns. 1/3, idem.

Armazem n. 9 — Navio «Radnorshire» — Dia 25 de março de 1926 — Atracado em 25 de março de 1926:

4 barris, AFF, vasando.

4 ditos, AAC, idem.

3 ditos, AH, idem.

5 ditos, Clever, idem.

4 ditos, 22, idem.

1 caixa, H—ARC—S, n. 326, pesando 26 kilos, repregada e avariada.

1 dita, R—676, n. 5, pesando 106 kilos, idem.

1 barrica, SAM, n. 100, pesando 348 kilos, idem.

1 caixa, OTC, n. 2, pesando 131 kilos, idem.

Armazem externo B — Navio inglez «Ravensca»—Dia 25 de março de 1926:

8 quintos, DAC, vasando.

3 ditos, JG, idem.

Armazem externo B — Navio «Ali Villa Garcia»—Dia 25 de março de 1926:

5 quintos, CS, vasado.

9 ditos, Atria, idem.

Armazem externo B — Navio nacional «Raul Soares»—Dia 25 de março de 1926:

4 caixas, VNIC, pesando 15, 17, 16 e 11 kilos, repregadas.

5 ditos, idem, pesando 20, 12, 20, 17 e 18 kilos, idem.

4 ditos, Prista, pesando 18, 13, 12 e 15 kilos, idem.

1 dita, VLC, pesando 15 kilos, idem.

3 ditos, MM, pesando 10, 10 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 7, 15 e 10 kilos, idem.

2 ditos, AAC, pesando 19 e 22 kilos, idem.

1 dita, Maia, pesando 19 kilos, idem.

4 dita, CMC, pesando 18 kilos, idem.

5 ditos, DAC, pesando 20, 20, 16, 19 e 17 kilos, idem.

5 ditos, idem, pesando 14, 17, 16, 13 e 11 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 17 e 5 kilos, idem.

4 ditos, RCC, pesando 11 e 10 kilos, idem.

6 ditos, TBC, pesando 20, 19, 20, 20, 20 e 19 kilos, idem.

1 dita, ACC, pesando 25 kilos, idem.

2 ditos, CMC, pesando 20 e 20 kilos, idem.

1 dita, Souza Martins, pesando 24 kilos, idem.

1 sacco, LFC, pesando 24 kilos, roto.

1 dito, ACC, pesando 37 kilos, idem.

4 ditos, ABC, pesando 42, 34, 45 e 45 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 25 de março de 1926.

Navio nacional «Raul Soares».

19 barris, DAC, vasando.

1 dito, idem, vasio.

11 ditos, PLC, vasando.

13 ditos, FMC, idem.

15 ditos, PBC, idem.

1 dito, idem, vasio.

9 ditos, CLC, vasando.

8 ditos, Arcias, idem.

15 ditos, VMC, idem.

1 dito, idem, vasio.

29 ditos, PLC, vasando.

9 ditos, CTE, idem.

1 dito, idem, vasio.

3 ditos, J, vasando.

3 ditos, CF, idem.

19 ditos, Camillo Moirao, idem.

1 dito, idem, vasio.

17 ditos, FVC, vasando.

4 ditos, idem, vasio.

19 ditos, Maia, vasando.

1 dito, idem, vasio.

21 ditos, RCC, vasando.

13 ditos, Patria, idem.

9 ditos, São Ildefonso.

8 ditos, Amaranthe, idem.

1 dito, idem, vasio.

8 ditos, F—M—O—C, vasando.

9 ditos, OLSE, idem.

Armazem externo B — Dia 25 de março de 1926.

Navio belga «Roriers».

13 quintos, PWC, vasando.

9 ditos, Kiba Cruz, idem.

9 ditos, Portuense, idem.

10 ditos, Patria, idem.

7 ditos, AAC, idem.

1 dito, idem, vasio.

Armazem externo C — Dia 25 de março de 1926.

Navio inglês «Vanguard» atracado em 23 de março de 1926:

2 caixas, AGT, sem numero, pesando 6 e 9 kilos, repregadas.

10 barris, BAL—235, idem, vasando.

1 caixa, CTC, idem, pesando 17 kilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 25 de março de 1926.

Navio francez «Mosella», atracado em 23 de março de 1926:

1 caixa, RCC—Paranaqua, sem numero, pesando 73 kilos, repregada e avariada.

1 encapado, Son Excellence Mer. Conty, Ambassadeur de France, idem, vasando.

3 caixas, TMV, idem, pesando 24, 19 e 21 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 22, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 22 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 23 e 23 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 23 e 22 kilos, idem.

1 dita, VI, idem, pesando 23 kilos, idem.

3 ditos, VMC, pesando 17, 18 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 17 e 16 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 18 kilos, idem.

3 caixas, HP, pesando 24, 23 e 23 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 21, 20 e 16 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 24 kilos, idem.

3 ditos, HMC, pesando 27, 27 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 21 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 21 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 27 e 29 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 17 e 29 kilos, idem.

3 ditos, MN—Pelotas, R. G. Sul, pesando 22, 24 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 23 e 24 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, MV—Nath Johnston & Fils, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, MF—Pelotas, R. G. Sul, pesando 24 kilos, idem.

2 encapados, MB, vasando.

1 caixa, PGC, pesando 24 kilos, repregada e avariada.

3 ditos, PBC, pesando 28, 27 e 26 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 23 e 26 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 28 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 24 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 27 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 23 e 23 kilos, idem.

6 quintos, AAA, vasando.

1 encapado, AB, idem.

3 caixas, CNL, pesando 22, 24 e 23 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, CL, idem, pesando 22 kilos, idem.

2 ditos, CTC, pesando 27 e 26 kilos, idem.

3 ditos, CJ—5.633, pesando 23, 20 e 24 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 23 e 20 kilos, idem.

3 ditos, CR—C, pesando 27, 19 e 30 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 26, 24 e 26 kilos, idem.

3 ditos, CRYC, pesando 25, 25 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 21 kilos, idem.

2 ditos, C—M—C, pesando 29 e 29 kilos, idem.

3 ditos, CMC, pesando 25, 27 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.

2 ditos, De CM, idem, pesando 18 e 22 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 25 e 21 kilos, idem.

1 encapado, EB, vasando.

1 dito, FRMC—J. Calvet A Co, idem.

2 caixas, GR, pesando 25 e 24 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, pesando 21 e 24 kilos, idem.

23 quintos, Grando, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1926. —O escriptuario, Lo ireiro. —Visto. —O chefe, A. Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessa-

dos, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 26 de março de 1926. Navio inglês «Roduorshire», atracado em 26 de março de 1926:

1 barrica, H, sem numero, pesando 144 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 99 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 108 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 120 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 132 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 105 kilos, idem.

Armazem n. 3—Vapor hollandez «Alfena» —Dia 26 de março de 1926—Atracado em 26 de março de 1926:

1 caixa, KWI, n. 54, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita, KWMR, n. 54, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, KWMS, n. 56, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 49, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 60, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 75, pesando 31 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 36, pesando 38 kilos, avariada.

1 dita, KWMR, n. 63, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, KWMS, n. 53, pesando 35 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 70, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, RF&C, n. 22, pesando 163 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 19, pesando 161 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio grego «Marigo» —Dia 26 de março de 1926 — Atracado em 22 de março de 1926:

2 caixas, W, n. 1.032 e 1.283, pesando 70 e 70 kilos, repregadas.

2 ditos, idem, ns 1.349 e 1.323, pesando 70 e 70 kilos.

Armazem n. 6—Navio allemão «Mexico» —Dia 26 de março de 1926:

1 caixa, BRJ 90.235, n. 1, pesando 261 kilos, avariada.

8 ditos, BR, idem.

3 ditos, EPF, idem.

9 ditos, JSCia., sem numero, idem.

6 ditos, PAC, idem.

1 dita, RGK, n. 63.619, pesando 365 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 63.765, pesando 340 kilos, idem.

1 dita, NM&C, sem numero, pesando 72 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio allemão «Villa Garcia» —Dia 26 de março de 1926:

1 caixa, GM—Pernambuco, n. 403, pesando 80 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — Dia 26 de março de 1926 — Navio brasileiro «Jaboatão», atracado em 26 de março de 1926:

3 caixas, M&C, ns. 1, 3 e 5, avariadas.
1 dita, W, n. 978, pesando 27 kilos, avariada e repregada.
1 dita, idem, n. 938, pesando 67 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 26 de março de 1926 — Navio brasileiro «Raul Soares», atracado em 21 de março de 1926:

1 caixa, FLC, n. 10.904, pesando 111 kilos, avariada e repregada.
6 fardos, ASC, diversos numeros, avariados.

14 ditos, C—3.456, idem.
17 ditos, CM—1.500, idem.
13 ditos, FAC—111, idem.
6 ditos, F, idem.
7 ditos, FF—1.471, idem.
6 ditos, HW—13.465, idem.
10 ditos, HW—13.475, idem.
18 ditos, HW, idem.
6 ditos, A—879C, idem.
1 latão, OF, sem numero, idem.
7 fardos, OH — 1.502, diversos numeros, idem.

6 ditos, OH—1.497, idem.
7 ditos, OLM—1.507, idem.
6 ditos, OLM—1.499, idem.
6 ditos, SFR, idem.
7 ditos, SFR—1.503, idem.
6 ditos, Neado, idem.

Armazem n. 9 — Dia 26 de março de 1926 — Navio «Alcina», atracado em 25 de março de 1926:

1 caixa, FRMC—CDS—24.763, n. 11, avariada.

1 dita, GM, n. 1.560, pesando 192 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 1.555, pesando 212 kilos, idem.

1 dita, LAC, n. 6, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 11, idem.

1 dita, idem, n. 5, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, LAC, n. 10, pesando 132 kilos, idem.

1 dita, LFC, n. 14, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, NAC, n. 1.295, idem.

1 dita, FFC, n. 1, pesando 305 kilos, idem.

Armazem n. 10—Dia 26 de março de 1926 — Navio «Waldemar Skogland», atracado em 25 de março de 1926.

30 fardos, AGCA—2.414, avariados.

25 ditos, AGCC—2.420, idem.

21 bobinas, DD—CM—3.115, idem.

109 ditos, HW—1.336, idem.

67 ditos, JDB—1.164, idem.

1 dita, 3.243, idem.

62 ditos, DD—3.220, idem.

24 ditos, 3.110, idem.

2 ditos, 9.514, idem.

1 bobina, 3.234, idem.

21 ditos, DD—3.219, idem.

22 ditos, DD—3.216, idem.

16 fardos, SHBC—2.023, idem.

Armazem n. 17—Dia 26 de março de 1926 — Navio americano «Wester World», atracado em 26 de março de 1926:

1 caixa Automerica, n. 1, pesando 113 kilos, repregada.

1 dita Glossop & Comp., n. 2, pesando 124 kilos, repregada e avariada.

1 dita P. D. & Comp., n. 21, pesando 42 kilos, idem.

1 dita idem, n. 22, pesando 62 kilos, idem.

1 dita idem, n. 17, pesando 69 kilos, idem.

1 dita PJCC, n. 1580, pesando 114 kilos, idem.

1 amarrado de caixa Rinder, n. 161, pesando 42 kilos, repregado e avariado.

1 caixa Z—Rio—R, n. 125101, pesando 1 kilo, repregada.

1 sacco SL, n. 773, pesando 185 kilos, rôto.

1 dito idem, n. 719, pesando 238 kilos, idem.

1 dito idem, n. 737, pesando 231 kilos, idem.

3 caixas Socob, ns. 5, 23 e 29, pesando 46, 42 e 44 kilos, repregada e avariadas.

2 ditos idem, ns. 23 e 18, pesando 47 e 46 kilos, avariadas.

1 dita TRC, n. 45, pesando 2 kilos, repregada.

1 dita VSM&,—200—1360, n. 1, pesando 1 kilos, idem.

1 dita União, n. 11, pesando 38 kilos, repregada e avariada.

1 dita WF, n. 205- pesando 72 kilos, idem.

1 dita J. A. Javay, n. 1045, pesando 37 kilos, repregada.

1 dita LASC, n. 332, pesando 18 kilos, idem.

2 ditos TRC, ns. 34, 29 e 50, pesando 2, 7 e 2 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 12 e 26, pesando 5 e 6 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 26 de março de 1926.

Navio americano «Western World», atracado em 26 de março de 1926:

1 caixa, CCN, n. 4, pesando 60 kilos, repregada.

1 dita, CMB—3.006, n. 1, pesando 85 kilos, idem.

1 dita, Comptoir Technique Brasilien, n. 137, pesando 50 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Casa Prati, n. 287, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, CCCC, n. 769, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita, DMC n. 632, pesando 97 kilos, idem.

1 dita, EMC, n. 30, pesando 120 kilos, idem.

1 barrica, FGEM, n. 5.127; pesando 81 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, GE, sem numero, pesando 2 1/2 kilos, repregada.

1 dita, Gaz—4.25, n. 1, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, Indio, n. 2.071, pesando 26 kilos, repregada e avariada.

1 dita, JB, n. 1, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, KBLTD, n. 2, pesando 152 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 148 kilos, repregada.

1 dita, KZ, n. 190, pesando 201 kilos, idem.

1 dita, LASC, n. 324, pesando 31 kilos, repregada e avariada.

1 dita, AP—MH n. 1 pesando 780 kilos, avariada.

1 dita, MB, n. 1.60, pesando 86 kilos, repregada.

1 dita, MFC, n. 52, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, MBC, n. 1, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, PA—2.054—TC, n. 2, pesando 192 kilos, idem.

2 ditos, CCEN—1-29, avariadas.

3 ditos, EG, idem.

1 dita, ELF, idem.

1 dita, Ministerio da Marinha, idem.

1 dita, Minister of War, idem.

1 dita, SIA—ULTRA, idem.

2 barris, VSNC—204, idem.

6 engradados, L—FC—L, idem.

Armazem externo B — Dia 26 de março de 1926.

Navio inglez «Portuguez Prince»:

1 sacco, KMC, sem numero, pesando 31 kilos, rôto.

1 dito, AVC, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, HLC, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, PHC—KMC, idem, pesando 33 kilos, idem.

4 ditos, L, idem, pesando 40, 40, 29 e 37 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 40 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 26 de março de 1926.

Navio francez «Cordoba»:

1 encapado, MFC, vasando.

Armazem externo B — Dia 26 de março de 1926—Navio hollandez «Alliena»:

3 saccos, VDSC, pesando 53, 52 e 54 kilos, rotos.

4 ditos, TM, pesando 46, 44, 49 e 48 kilos, idem.

1 dito, MSC pesando 51 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 26 de março de 1926—Navio allemão «Villa Garcia»:

4 sacos, CCB — 100, pesando 14, 45, 37 e 39 kilos, rotos.

4 ditos, idem, pesando 27, 44, 38 e 42 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 31, 43, 35 e 45 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 32, 30, 41 e 44 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 40 e 37 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1926.— O escripturario, Loureiro. Visto.

— O chefe, A. Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 29 de março de 1925 — Navio nacional «Poconé», atracado em 18 de março de 1926:

1 barrica, VFC, sem numero, pesando 141 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 98 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, aduellas.

Armazem n. 1 — Dia 27 de março de 1926 — Navio nacional «Raul Soares», atracado em 23 de março de 1926:

143 barricás, PAC, sem numero, avariadas.

Armazem interno n. 5 — Dia 27 de março de 1926 — Navio alemão «Bayern», atracado em 27 de março de 1926:

1 caixa, AF&C, n. 203, pesando 505 kilos avariada.

1 dita, BRT — 9.630, n. 1, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, BRT — 3.229, n. 10, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita, R&C, n. 102, pesando 167 kilos, idem.

1 dita, TPC, n. 4, pesando 91 kilos, idem.

1 volume de ferro, LHL—Goyaz 303, n. 2, avariado.

1 dito, idem 304, n. 2, idem.

Armazem n. 6 — Dia 27 de março de 1926 — Navio alemão «Mexico».

1 sacco, ACC, n. 22, pesando 23 kilos, roto.

1 caixa, AL, n. 288, pesando 110 kilos, repregada e avariada.

1 dita, BRJ 90.230, n. 1, pesando 359 kilos, avariada.

1 dita, Dia, n. 3.110, pesando 131 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 3.117, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.114, pesando 121 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.118, pesando 95 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.115, pesando 66 kilos, avariada.

1 dita, EPF, n. 881, pesando 320 kilos, idem.

5 bobinas, 1.703, idem.

70 bobinas, 1.708, idem.

1 caixa, PSC—R, n. 1.317, pesando 159 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RMC—EK, n. 154, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, CB—Siemens—RJ, n. 8.492, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, BRJ 90.268, n. 1, avariada.

1 dita, MD 93.605, n. 1, idem.

1 dita, MD 93.605, n. 3, idem.

1 dita, MD, n. 93.740, idem.

1 dita, idem, n. 93.741, idem.

Armazem n. 8 — Dia 27 de março de 1926

— Navio brasileiro «Raul Soares» — Atracado em 21 de março de 1923:

1 barrica, FLC, n. 7.001, pesando 227 kilos, avariada.

1 caixa, MU 1.047, n. 65, pesando 126 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 73, pesando 132 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 68, pesando 132 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 70, pesando 132 kilos, idem.

1 dita, MU 1.035, n. 80, pesando 102 kilos, idem.

1 dita, Pinheiro, n. 6.036, pesando 76 kilos, idem.

1 dita, P, n. 6.916, pesando 158 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.915, pesando 153 kilos, idem.

1 dita, TP&C 101, n. 6, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14, pesando 80 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 76 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, V 1.679, n. 1, pesando 92 kilos, avariada.

1 dita, V 1.590, n. 1, pesando 68 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 67 kilos, idem.

40 engradados, BC, diversos, avariados.

30 ditos, CMC, idem, idem.

40 saccos, CBC, idem, idem.

Armazem n. 9 — Dia 27 de março de 1926 — Navio «Radnonshire» — Atracado em 25 de março de 1926:

1 caixa, AM—BB—CL, n. 310, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 27 de março de 1926 — Navio «Alsina» — Atracado em 25 de março de 1926:

1 caixa, CDC, n. 924, pesando 113 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 935, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, IA, n. 833, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, JPA, n. 753, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, LFC, n. 10, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, NAC, n. 1.298, avariada.

1 dita, K—5.211—I, sem numero, idem.

1 dita, PS, n. 7.132, pesando 28 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 10—Dia 27 de março de 1926:

Navio «Waldemar Skogland», atracado em 25 março de 1926:

10 fardos, DD—3.245, avariados.

20 bobinas, DD—3.115, idem.

2 fardos, PGC, idem.

4 ditos, 740, idem.

2 ditos, Apeemar—67, idem.

30 bobinas, 9.511, idem.

5 fardos, JC—L 2.309, idem.

4 ditos, 9.519, idem.

5 ditos, SM—A 2.298, idem.

21 ditos, hSBC—2.098, idem.

26 ditos, MR—N 2.475, idem.

21 bobinas, PMOB—3, idem.

20 ditos, 2.905, idem.

32 ditos, D 705 D—2.621, idem.

32 ditos, 3.973, idem.

Armazem n. 16—Dia 29 de março de 1926:

Navio alemão «Antonio Delfino», atracado em 28 de março de 1926:

1 caixa, Anadia, n. 70, pesando 11 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 66, pesando 12 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 27, pesando 10 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 56, pesando 12 kilos, idem, idem.

1 dita, E. Spiller, n. 3.935, pesando 6 kilos, idem idem.

1 dita, LA, n. 168, pesando 12 kilos, idem, idem.

1 dita, RB, n. 1, pesando 9 kilos, idem, idem.

Armazem n. 16— Navio alemão «Antonio Delfino» — Dia 28 de março de 1926— Atracado em 28 de março de 1926:

1 caixa, AR, n. 20.478, pesando 345 kilos, avariada.

1 sacco, CGA, sem numero, pesando 58 kilos, roto.

2 caixas, DF, ns. 277 e 278, pesando 313 e 327 kilos, avariadas.

1 dita, idem, n. 276, pesando 322 kilos, idem.

1 dita, FDS, n. 18.853, pesando 421 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 18.854, pesando 415 kilos, idem.

1 dita, CF&C, n. 4.864, pesando 62 kilos, avariada e repregada.

1 dita, HR, n. 126.295, pesando 380 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 126.259, pesando 380 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 126.297, pesando 423 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 126.241, pesando 421 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 126.296, pesando 417 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 126.298, pesando 404 kilos, idem.

1 dita, KD, n. 4.312, pesando 72 kilos, avariada e repregada.

1 dita, KSSF, n. 62.204, pesando 470 kilos, avariada.

2 d.tas, idem, n. 313 e 316, pesando 398 e 368 kilos, idem.

2 d.tas, idem, ns. 314 e 315, pesando 380 e 380 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 62.202, pesando 468 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 62.202, pesando 468 kilos, idem.

1 dita, BRJ, n. 5.518/1, idem.

11 latas, RBF—Bello Horizonte, vasando.

Armazem n. 17—Navio hollandez «Slan-dria» — Dia 28 de março de 1926— Atracado em 28 de março de 1926:

5 barris, AFF, avariados.

7 ditos, ACPC, idem.

13 ditos, BNC, idem.

2 tambores, CBC, idem.

10 barris, CNC, idem.

3 ditos, CLC, idem.

5 engradados, HLC, idem.

8 barris, 8.152, idem.

10 ditos, Labor, idem.

9 ditos, Ramos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 28 de março de 1926 — Navio hollandez «Flandria» — Atracado em 28 de março de 1926:

1 caixa, H—F—B, n. 718, pesando 124 kilos, repregada.

1 dita, HLC, n. 273, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, PF, n. 5.014, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, VW—CT, n. 34, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 33, pesando 45 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 27 de março de 1926 — Navio francez «Lutetia» — Atracado em 27 de março de 1926:

1 caixa, AM, n. 47, pesando 138 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 43, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita, BB, n. 154, pesando 36 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CF, n. 4, pesando 29 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, CPBF, n. 4.929, pesando 79 kilos, idem.

1 dita, RC, n. 4.953, pesando 66 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RD, n. 1, pesando 5 kilos, idem.

1 dita, SCC, n. 1.460, pesando 110 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.461, pesando 152 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.464, pesando 124 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 27 de março de 1926 — Navio americano «Western World» — Atracado em 26 de março de 1926:

3 saccos, SL, ns. 773, 694, 662, pesando 118, 255, 216, rotos.

3 ditos, idem, ns. 568, 704, 639, pesando 200, 223, 196, kilos, idem.

1 dito, idem, n. 826, pesando 255 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 686, 685, 664, pesando 275, 162, 242, idem.

3 ditos, idem, ns. 653, 753, 810, pesando 254, 245, 268, idem.

3 ditos, idem, ns. 834, 830, 842, pesando 254, 252, 170, idem.

3 ditos, idem, ns. 760, 794, 847, pesando 268, 268, 260, idem.

3 ditos, idem, ns. 708, 763, 633, pesando 264, 255, 266, idem.

3 ditos, idem, ns. 690, 759, 692, pesando 263, 240; 262, idem.
3 ditos, idem, ns. 676, 683, 761, pesando 272, 262, 255, idem.
3 ditos, idem, ns. 783, 825, 743, pesando 253, 269, 265, idem.
3 ditos, idem, ns. 746, 723, 689, pesando 276, 260, 257, idem.

3 ditos, idem, ns. 728, 739, 696, pesando 262, 263, 272, idem.
3 ditos, idem, ns. 741, 691, 680, pesando 270, 260, 270, idem.

3 ditos, idem, ns. 686, 713, 747, pesando 25, 276, 255, idem.
3 ditos, idem, ns. 733, 672, 688, pesando 20, 285, 245, idem.

3 ditos, idem, ns. 754, 786, 677, pesando 20, 253, 260, idem.
3 ditos, idem, ns. 799, 722, 845, pesando 24, 275, 273, idem.

3 ditos, idem, ns. 801, 717, 848, pesando 25, 253, 265, idem.
3 ditos, idem, ns. 844, 802, 757, pesando 25, 300, 280, idem.

3 ditos, idem, ns. 745, 821, 850, pesando 24, 245, 275, idem.
3 ditos, idem, ns. 778, 670, 750, pesando 25, 242, 246, idem.

3 ditos, idem, ns. 711, 729, 860, pesando 20, 270, 270, idem.
3 ditos, idem, ns. 758, 787, 765, pesando 24, 215, 275, idem.

1 caixa, Auto Brasil Ltda., n. 49.257, avariada.
4 ditos, CCEM—1-29, ns. 6, 8, 9, 10, avariadas.

5 ditos, CCEM—2-8, ns. 1, 2, 3, 4, 5, idem.

1 ditos, idem, ns. 6, 7, 8, 9, idem.
1 dita, BSR, n. 147, idem.
1 dita Rezende, n. 11.22, idem.
1 dita, idem, n. 76.313, idem.
1 dita, idem, n. 76.345, idem.
1 dita, idem, n. 76.289, idem.
1 dita, idem, 163.807, idem.

Armazem n. 18 interno—Dia 27 de março de 1923—Navio inglês «Arlanza», atracado em 27 de março de 1926:

1 caixa, AC, n. 703, pesando 14 kilos; replegada e avariada.

1 dita, CM, n. 1, pesando 52 kilos replegada e avariada.

1 dita, EGC, n. 1.201, pesando 198 kilos, avariada.

1 dita, JC, d. 173, pesando 25 kilos, replegada e avariada.

1 dita, LIC, n. 257, pesando 220 kilos, idem.

1 dita, 017, n. 4.978, pesando 220 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.432, pesando 180 kilos, idem.

1 dita, 03, n. 1.822, pesando 259 kilos, idem.

1 pacote, 93, sem numero, pesando 10 kilos, roto.

1 caixa, PJCC, n. 2.882, pesando 62 kilos, replegada e avariada.

1 dita, RM, n. 605, pesando 9 kilos, idem.

1 pacote, RMSPC, n. 2, pesando 18 kilos, roto.

1 caixa, SIC, n. 160, pesando 192 kilos, replegada e avariada.

1 dita, SCHILL, n. 135, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, VWG, n. 838, pesando 148 kilos, replegada e avariada.

Armazem dep. mat. pezados — Dia 27 de março de 1926 — Navio norueguês «Ch Knudsen»:

1 engradado, ACF—RVSM—529, avariado.
2 caixas, "CF—RVSM—Rio de Janeiro—509.539, avariados.

Armazem dep. mat. pezados — Dia 26 de março de 1926 — navio «Ch Knudsen»:

2 engradados, ACP — RNSM — Rio de Janeiro, n. 521.546, avariados.

Armazem dep. mat. pezados — Dia 27 de março de 1926 — Navio allemão «Villa Garcia»:

2 trucks RRMDB, ns. 2 e 22, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1926.—O escripturario, Loureiro. Visto —A. Coimbra.

MINISTERIO DA GUERRA

Segunda Circumscrição de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital de convocação de sorteados

O coronel Ludgero José da Cruz, chefe do serviço de recrutamento do Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército nos dias 6 a 22 de setembro do anno findo, na sede do Serviço de Recrutamento, nesta cidade de Nitheroy, os cidadãos constantes das relações em seguida transcriptas por município, todos pertencentes ás classes de 1904 e 1903, sendo em numero de 7.882 para a primeira chamada e de 3.724 do contingente suplementar.

São, portanto, desde já, convocados para a incorporação do corrente anno a realizar-se em outubro os sorteados da primeira chamada, ou sejam os que tem unidade designada conforme se vê das referidas relações, ficando avisados os que fazem parte do contingente suplementar de que serão chamados em novembro para se apresentarem de 20 a 30 desse mez.

Todo sorteado ora chamado deverá apresentar-se de 10 a 21 de outubro proximo á junta de alistamento do seu município e aquelles que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no código penal do Exército, incorrendo nas mesmas penas os sorteados do contingente suplementar que, sendo chamados em novembro, não se apresentarem para a incorporação.

Cada sorteado chamado deverá se dirigir ao presidente da junta de alistamento ou ao delegado de recrutamento do município por onde tiver sido alistado, afim de obter os meios de transporte e receber o competente certificado de apresentação, com o qual seguirá para o ponto de concentração, de onde será encaminhado para o corpo que lhe foi designado, no caso de ser julgado apto, ou regressará a seu domicilio, si, ao contrario, for julgado incapaz temporaria ou definitivamente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente José de Macedo Braga, adjunto da 2ª seção, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta circumscrição e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo coronel chefe do serviço.

Nitheroy, 20 de março de 1926. — Ludgero José da Cruz, coronel.

(Continuado do n. 76)

Município de Pirahy

Contingente a fornecer: 81 sorteados.
Contingente suplementar: 36 sorteados.

Os sorteados de ns. 1 a 76 são designados para a companhia de Carros de Combate na Villa Militar; os de ns. 77 a 81 para o 15º Regimento de Cavallaria Independente tambem na Villa Militar; os de ns. 82 a 117

fazem parte do contingente suplementar. Exceptuam-se os isentos por motivo de arrimo ou já excluidos por quaesquer outros motivos, inclusive *habeas-corpus*.

Os de ns. 1 a 67 são da classe de 1904 e os de ns. 68 a 117 são da classe de 1903.

Classe de 1904

34. Adelino, filho de Francisco Soares da Silva.
24. Adelino, filho de Luciano Leite do Prado.
40. Adelio, filho de Juvino Vaz de Figueiredo.
12. Alfonsino, filho de Edwiges Nunes do Nascimento.
51. Antonio, filho de Isabel de Oliveira e Silva.
17. Antonio, filho de Antonio da Rosa Machado.
56. Antonio, filho de Maria Luiza da Conceição.
64. Antonio, filho de Victalina Luiza Carolina.
18. Antonio, filho de Joaquim Nogueira da Silva.
50. Antonio, filho de João Barbosa Pinho.
31. Antenor, filho de José Antonio de Moraes.
7. Aquino, filho de Herculano Lucas.
58. Augusto, filho de Alfredo Walter Dias.
9. Arthur, filho de José Estaliano Carneiro de Castro.
61. Armando, filho de Catharina Francisca.
35. Benedicto, filho de Elidia Maria da Conceição.
43. Benedicto, filho de Palmiro Manoel de Souza.
19. Benedicto, filho de Benedicta do Espírito Santo.
27. Bellarmino, filho de Clarindo José de Souza.
3. Carleto, filho de Vicente Importa.
65. Custodio, filho de Antonio Custodio Andrade.
25. Diniz, filho de Maria Rosa da Conceição.
52. Euclides, filho de Anna Marfa da Conceição.
47. Edmundro, filho de Satyro Figueiredo.
11. Felisberts, filho de Pedro Hestarete de Carvalho.
66. Francioco, filho de Casemiro Francisco da Silva.
45. Fortuato, filho de Albino Alix. de Souza.
5. Grigorio, filho de Grigorio Zeferino.
53. Herculano, filho de Bernarda Maria da Conceição.
10. Henrique, filho de Joaquim Pereira de Oliveira.
97. Haldér, filho de Gabriel Pereira.
21. Juvenal, filho de Silvino José de Figueiredo.
48. José, filho de Francisco Bento Ferreira.
39. João, filho de Basilio Jeremias de Azavedo.
14. João, filho de Antonio S. Souza.
23. Joaquim, filho de Celestina Rosa da Conceição.
69. José, filho de Rosa de Oliveira.
30. Juvenal, filho de Isabel Maria da Conceição.
49. José, filho de Balbina Maria da Conceição.
46. João, filho de Manoel José dos Santos.
36. João, filho de Pedro Alves de Souza.
57. José, filho de João Barbosa Pinto.
59. Lourenço, filho de Pedro Antonio Nunes.
20. Luiz, filho de Antonio Caetano de Souza.
29. Luiz, filho de João Antonio Alves.
37. Manoel, filho de Virgilio Vicente dos Santos.

6. Manoel, filho de Leocor Anna da Conceição.
 26. Manoel, filha de Olinda Maria Francisca.
 23. Manoel, filho de José de Medeiros Bastos.
 38. Manoel, filho de Maria Victoria de Jesus.
 44. Matheus, filho de Christovão Matheus.
 13. Manoel, filho de Francisco Tobias.
 41. Manoel, filho de Olympio Ribeiro.
 28. Manoel, filho de Victalino Pereira.
 55. Manoel, filho de Ernesto Belém.
 16. Nicola, filho de Francisca Maria da Conceição.
 62. Nicomedes, filho de Casimiro Francisco dos Santos.
 8. Octaviano, filho de Manoel Claudino Dias.
 2. Octaviano, filho de Antonio Rodrigues Pinto.
 42. Pedro, filho de Antonio José Fernandes.
 4. Pedro, filho de Josephida Elydia dos Santos.
 32. Pedro, filho de Manoel Francisco da Silva.
 54. Renato, filho de Antonio Candido Barbosa Bueno.
 63. Segismundo, filho de Faustina Eva Maria da Conceição.
 15. Sebastião, filho de Hermenegildo Ribeiro da Silva.
 33. Sebastião, filho de João Marcolino da Silva.
 1. Sebastião, filho de Rachel Francisca. Nictheroy, 12 de setembro de 1925.—
 A. Moreira de Souza Junior, capitão, chefe da 2ª Secção.

Classe de 1903

95. Avelino, filho de Adelina Luiza da Conceição.
 90. Antonio, filho de Miguel Telles dos Santos.
 74. Alcides, filho de Domingos Antonio Furtado.
 82. Affonso, filho de Affonso Villa Souza Guimarães.
 91. Benedicto, filho de Adelino Gomes de Souza.
 87. Benedicto, filho de Adão Barbosa.
 71. Carlos, filho de Marcolino Ramos.
 84. Carlino, filho de Bernardino Caetano.
 89. Eugenio, filho de Maria Joaquina.
 73. Felinto, filho de Felinto Bezerra de Carvalho.
 93. Francisco, filho de Antonio José de Freitas.
 76. Horacio, filho de Virginia Maria da Conceição.
 86. José, filho de José Braz Sobrinho.
 96. José, filho de Manoel Vargas Pinto.
 77. João, filho de José Luiz Vieira.
 68. José, filho de Horacio Pereira.
 81. Luiz, filho de Manoel Antonio Fontes.
 79. Mario, filho de Florencia Idalina da Silva.
 80. Milton, filho de Joaquim Gomes Barbosa.
 72. Mario, filho de Camilla Balbina.
 94. Nicanor, filho de Faustino Rodrigues.
 88. Plinio, filho de Eugenio Sergio dos Santos.
 69. Pedro, filho de Silvana Jacinthia da Conceição.
 85. Sebastião, filho de Eduardo Dias Sodré.
 75. Sebastião, filho de Maria Luiza do Espírito Santo.
 83. Vicente, filho de Seraphim Antonio Macedo.
 92. Admar, filho de Quintiliana Maria da Conceição.
 78. Lupercio, filho de Maria Benedicta da Conceição.

70. Paulino, filho de Gertrudes Maria da Conceição.
 102. Alberto, filho de Seraphim Leopoldo Hyppolito.
 101. Antonio, filho de Ernesto Coelho de Souza.
 116. Albino, filho de José Furtado Pereira.
 113. Alcides, filho de Bemvinda Maria de Sá.
 103. Antonio, filho de Theodora Maria da da Conceição.
 99. Benedicto, filho de Manoel Pereira da Rosa.
 107. Benedicto, filho de Firmo Manoel de Souza.
 97. Carmelindo, filho de João Francisco de Paula.
 115. Gratulino, filho de Julia Maria da Conceição.
 105. Hermogenes, filho de Luiz da Silveira Cardoso.
 106. José, filho de Carlos Bellarmino.
 111. José, filho de José da Rocha Lousada.
 98. João, filho de José Maria Monteiro.
 110. José, filho de Rosalina de Oliveira.
 109. José, filho de José Gomes da Silva.
 117. Joaquim, filho de José Francisco Cabral.
 114. Miguel, filho de Ernesto Pereira da Silva.
 104. Moacyr, filho de Lazaro Bernardo da Costa.
 112. Manoel, filho de Manoel Marques da Silveira.
 103. Nicolao, filho de Antonio Santilla de Oliveira.
 100. Silvino, filho de Silvino Antonio de Oliveira.

Nictheroy, 17 de setembro de 1925. — A. Moreira de Souza Junior, capitão, chefe da 2ª secção.

Município de Rezende

Contigente a fornecer 131 sorteados—Contigente complementar 117 sorteados

Os sorteados de ns. 1 a 37 são designados para o 5º Grupo de Artilharia de Montanha em Valença; os de ns. 38 a 131 para o 1º Batalhão de Engenharia na Villa Militar; os de ns. 132 a 248 fazem parte do contingente complementar.

Exceptuam-se os isentos por motivo de arrimo ou já excluidos por quaesquer motivos, inclusive *habeas-corpus*.

Os de ns. 1 a 110 são da classe de 1904, os de ns. 111 a 248 são da classe de 1903.

Classe de 1904

98. Affonso, filho de José Gonçalves Villarrinho.
 74. Alcides, filho de Marinha da Conceição.
 40. Alfeu, filho de Antonio Vicente da Silva.
 27. Alvaro, filho de Alvaro da Silva Vianna.
 23. Ananias, filho de Izidro de Carvalho Lemos.
 77. Anestor, filho de Manoel Maximiano Pinheiro.
 22. Antonio, filho de Ignacio Felicissimo da Costa.
 108. Antonio, filho de Djanira Antonia.
 83. Antonio, filho de Antonio Moreira Penque.
 47. Antonio, filho de Laurinda O. Conceição.
 26. Antonio, filho de Martiniano Antonio Pereira.
 11. Antonio, filho de Antonio de Souza Balthar.
 72. Antonio, filho de Antonio Ferreira da Silva.

5. Antonio, filho de João Gabriel da Costa.
 15. Antonio, filho de Lino Anastacio da Silva.
 97. Antonio, filho de Florencio Jé. Ignacio.
 110. Antonio, filho de Braz Florencio.
 86. Antonio, filho de Firmino Moreira da Silva.
 92. Antonio, filho de Ramiro de Paula Pacheco.
 106. Aurelio, filho de Joaquim Candido Coelho.
 94. Augusto Celestino Vaccari.
 31. Benecicio, filho de Modesto Rosa.
 107. Benecicio, filho de Theophilo Ottoni Terra, isento.
 39. Benecicio, filho de José Valentim Barbosa.
 67. Benedicto, filho de Ricardo Francisco da Silva.
 101. Benedicto, filho de Joaquim Isidoro dos Santos.
 69. Benedicto, filho de José Francisco Rodrigues.
 55. Benedicto, filho de Theodoro Luiz de Aguiar.
 63. Berengario Corradi, filho de Paulo Corradi.
 16. Braz, filho de Bruno Rodrigues Teixeira.
 88. Braz, filho de Braz Sebastião.
 99. Carlos, filho de José Gonçalves de Freitas.
 70. Celso, filho de João Alvarenga Cintra.
 87. Clavr Bergianti, filho de Ermolau Bergianti.
 56. Domingos, filho de Antonio Luiz de Faria Almada.
 45. Domingos, filho de Manoel Ignacio de Mello.
 75. Delphino, filho de Manoel Fernandes Lemos.
 44. Euclides, filho de Honorio Joaé da Silva.
 84. Eleodoro, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
 91. Ernani, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
 10. Francisco, filho de Antonio José da Silva.
 46. Francisco, filho de Lucas Domingos Gomes.
 24. Francisco, filho de Antonio Machado Falleiro.
 103. Francisco, filho de João da Costa Villar.
 89. Genesio, filho de Alfredo Nunes Ribeiro.
 53. Gordelino, filho de Laurico Alves Moreira.
 79. Horacio, filho de João Moreira da Silva.
 8. Ivo, filho de Albina Maria da Conceição.
 3. Irinio, filho de Clemencia Maria da Conceição.
 66. João, filho de Maria Amelia dos Santos.
 41. João, filho de Leopoldo Loares Ferreira.
 50. João, filho de Pedro Francisco Ferreira.
 34. João, filho de Antonio Modesto da Silva.
 42. João, filho de Lindolpho de Alneio Vasconcellos.
 71. João, filho de Archanjo Seraphim Bastos.
 95. João, filho de João Ramos da Silva.
 54. José, filho de Braz Nazario Ferreira.
 7. José, filho de Miguel Ribeiro Vasques.
 12. José, filho de Nazareth Gomes.
 36. José, filho de Alfredo Fernandes Nogueira.
 78. José, filho de Luiz Bernardes da Rocha.
 35. José, filho de João Mariano Camargo.
 60. José, filho de Maria Gertrudes.

Classe de 1903

102. Joaquim, filho de Joaquim Antonio Teixeira.
 80. Joaquim, filho de Antonio de Almeida Bastos.
 29. Joaquim, filho de Paulino José Fernandes.
 20. João, filho de Angelina Maria da Conceição.
 58. Joaquim, filho de Manoel Baptista de Oliveira.
 52. Jarbas, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
 100. Julio, filho de José Corrêa dos Santos.
 82. Joaquim, filho de Franklin Francisco Ramos.
 9. Jorge, filho de Salustiano José Jardim Paiva.
 30. Luiz, filho de Gregorio Joaquim dos Santos.
 43. Luiz, filho de Delphina Celeste da Rocha.
 73. Lindolpho, filho de Pedro de Alcantara Lima.
 62. Leofridio, filho de José Gomes Nogueira.
 21. Luiz, filho de Francisco de Faria.
 33. Lucio, filho de Antonio Lucio Pereira.
 51. Lucio, filho de Ildefonso Pinheiro Chagas.
 2. Luiz Corradi, filho de Bonfilho Corradi.
 57. Luiz Beraldi, filho de Foiravanti Beraldi.
 76. Manoel, filho de Dorothéa da Conceição.
 81. Manoel Dionysio Ferrari.
 59. Manoel, filho de Jeronymo Pinheiro do Prado.
 18. Manoel, filho de José Rodrigues Braga.
 6. Manoel, filho de Francisco Silveira da Cunha.
 90. Melchíades, filho de João da Silva Toledo.
 28. Mario, filho de Delphim Gonçalves.
 93. Miguel Isoldi, filho de Antonio Isoldi.
 65. Mario, filho de Palmyra Anna da Conceição.
 96. Mamede, filho de Antonio Rodrigues Soares.
 19. Noel, filho de Manoel Gonçalves da Silva Vianna.
 17. Onofre, filho de Vicente Rodrigues da Silva.
 61. Octavio, filho de Martinho Bastos.
 13. Octavio, filho de Alexandre Borges Bailly.
 38. Oscar, filho de Elidio Henrique Moreira.
 25. Orlandino, filho de José Carneiro Martins.
 37. Olympio Magalhães, filho de Salvador Alves Magalhães.
 49. Oscar, filho de Francisca Thimothea dos Santos.
 4. Paulo, filho de Benedicto da Silva.
 48. Quirino, filho de Domingos Antonio Annechino.
 14. Raul, filho de Joaquina Maria da Conceição.
 104. Rodolpho, filho de Rodolpho Alvaro Escobar.
 109. Sebastião, filho de Augusto Manoel de Souza.
 68. Sebastião, filho de Augusto Bernardino de Souza.
 64. Vicente, filho de Francisco Antonio Pereira.
 85. Virginio, filho de Francisco Lauriano da Silva.
 32. Virginio, filho de Luiz Alves Moreira.
 1. Waldemar, filho de Manoel de Souza Lima.
 105. Waldemar, filho de João Baptista de Oliveira Sá.
 Niterov. 1º de setembro de 1925. — A. Moreira de Souza Junior, capitão da segunda secção.
231. Abilio, filho de José Ignacio de Macedo.
 142. Adilio Neves, filho de Pauliciano Henrique Alves.
 139. Adilio, filho de Sophia Rita da Conceição.
 227. Affonso Corrêa da Silva.
 183. Alcides, filho de Alberto Amorim Soares de Azevedo.
 160. Aldo Poleghiné, filho de Guilherme Poleghine.
 203. Alvaro, filho de Affonso de Souza Reis.
 162. Adalberto Assis.
 121. Arlindo, filho de Cornelia Maria da Conceição.
 217. Armindo, filho de Salvador Ferrin Carneiro.
 242. Ascendino Pereira Machado.
 213. Archimimo, filho de Antonio Domingos Ribeiro.
 133. Alipio Pereira Firmo.
 123. Augusto Pestana, filho de Palmyra Pestana.
 122. Antonio Gonçalves dos Santos.
 219. Antonio, filho de Joaquim Fleuterio Ferreira.
 228. Antonio, filho de Manoel Fernandes Dias.
 165. Antonio, filho de João Dias Vallin.
 207. Antonio, filho de Margarida Maria da Conceição.
 173. Antonio, filho de Pedro Coelho Ribeiro.
 196. Antonio, filho de Antonio Luiz de Araujo.
 127. Antonio, filho de Juvencal Lopes da Silva.
 204. Antonio, filho de Donato Martins de Carvalho.
 149. Antonio, filho de João Alves Ribeiro.
 212. Adilio Corradi, filho de José Corradi.
 151. Antonio de Souza Baltar.
 145. Antonio Marçal da Rosa.
 115. Antonio Eugenio, filho de Manoel Fluodo.
 245. Antonio Benedicto, filho de Benedicto Silva.
 128. Antonio Alves, filho de José Alves.
 176. Belisario, filho de Belisario Victalino Corrêa Junior.
 233. Benedicto, filho de Antonio Dias dos Santos.
 188. Benedicto, filho de Luiz Quirino da Silva.
 164. Benedicto, filho de Agostinho Moreira de Britto.
 187. Benedicto, filho de Antonia Victoria da Silveira.
 186. Benjamin, filho de Porphirio José Antonio.
 132. Berengari Corradi, filho de Paulo Corradi.
 140. Damastor, filho de Adelino José da Cruz.
 206. Deodato Moreira, filho de Martinho Moreira.
 111. Dionysio, filho de Anna Maria da Conceição.
 154. Djalma, filho de Francisco Augusto Martins.
 180. Dorvalino, filho de Alexandre Antonio da Costa.
 178. Domingos, filho de Domingos Toledo.
 116. Dorotherio Teixeira.
 242. Edvard, filho de Theophilo José Fernandes.
 144. Elpidio, filho de Liberata Maria da Conceição.
 191. Emanuel, filho de Delmi da Maria da Conceição.
 143. Ernani, filho de Porphirio de Avila Carneiro.
 163. Ernesto, filho de Antonio Moreira da Silva.
 118. Eutripides, filho de Octavio Pereira dos Santos Braga;
114. Floriano, filho de Manoel José Peixoto.
 138. Francisco, filho de Joaquim Leite da Costa Ramos.
 143. Frederico Eugenio Monterano.
 222. Francisco, filho de Manoel da Costa Ribeiro.
 167. Francisco, filho de Francisco Alexandre da Costa.
 172. Franklin, filho de José da Cunha Lobo.
 223. Francisco, filho de José Rodrigues dos Santos.
 171. Francisco Ramos, filho de João Ramos.
 170. Francisco Miguel, filho de Carolina Maria da Conceição.
 125. Guilhermino, filho de Dilermando Pereira da Rocha.
 119. Gumercindo Baptista, filho de Fernando Rodrigues Baptista.
 131. Henrique, filho de Antonio Americo Barbosa.
 150. Hermogenes Gonçalves dos Santos.
 185. Hilario, filho de Fortunato Lopes da Silva.
 215. Horacio, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
 236. Humberto Barbieri, filho de Antonio Barbieri.
 124. Hilario Fernandes, filho de Joaquim Fernandes.
 137. Irineu, filho de Antonio Moreira de Andrade.
 168. Isnar, filho de Paulino Alves de Oliveira.
 126. José Rodrigues Damasio.
 161. José Baptista Duarte.
 234. José Pereira Rangel.
 141. José, filho de Joaquim Maximiano da Silva.
 189. José, filho de Albano Luiz Vieira.
 202. José, filho de Alfredo Juvencal da Silva Sá.
 174. José, filho de Adolpho do Nascimento Jordão.
 216. José de Faria, filho de Felismino Sebastião de Faria.
 237. José, filho de Pedro Martins Pereira.
 166. José, filho de Joaquim da Costa.
 134. José, filho de Feliciano Francisco de Miranda.
 147. José, filho de João Machado dos Santos.
 169. José, filho de Domingos Storino.
 239. José, filho de João Francisco Leite.
 201. José, filho de Anna Silveira da Conceição.
 225. José, filho de Emilia Maria da Conceição.
 232. José Rodrigues da Silva.
 229. José Eduardo da Silva.
 226. José Soares.
 224. Joaquim Manoel filho de Manoel Ignacio.
 135. Joaquim, filho de Francisco Antonio Alves.
 271. João, filho de Sebastião Martins da Silveira.
 130. Josué, filho de Ezequiel Pinto Pacheco.
 235. José Marinho, filho de Manoel Marinho.
 182. Julio Verri, filho de Aurelio Verri.
 208. Jonas Hyppolito Pimenta.
 152. João Baptista, filho de Maria dos Anjos.
 200. José Narciso, filho de Narciso Joaquim da Silva.
 238. Leonardo, filho de Jose Teixeira da Rocha.
 155. Leonardo Baptista Esteves.
 194. Luiz Nunes da Costa.
 138. Luiz, filho de Antonio Ferreira Soares Carvalho.
 179. Lindolpho de Oliveira, filho de Joaquim Antonio da Silveira.
 175. Luiz Marques, filho de Antonio Marques.
 218. Manoel, filho de João Ferreira de Souza.
 210. Manoel, filho de Antonio Vieira da Silva.

813. Manoel, filho de João Gualberto de Carvalho.
 146. Manoel, filho de José Joaquim de Barros.
 112. Marcellino, filho de João Camillo.
 181. Mario, filho de Victorino Corrêa da Cunha.
 214. Mario, filho de Antonio Luiz Machado Junior.
 209. Mario, filho de Joanna Rita da Conceição.
 159. Mario, filho de Deolinda Maria de Jesus.
 244. Mario, filho de Hostília Flora.
 184. Moysés, filho de João Ignacio Rodrigues.
 193. Manoel dos Santos, filho de Maria Amelia dos Santos.
 197. Miguel Isoldi, filho de Antonio Isoldi.
 220. Mario Marassi, filho de Achilles Marassi.
 157. Mario, filho de Nicolau de Mattos.
 230. Manoel Casemiro, filho de Manoel Casemiro.
 120. Numinando Damasio, filho de José Damasio.
 153. Oldemar, filho de Antonio Fernandes Moreira.
 156. Olympio, filho de Olympio José de Alvarenga.
 240. Olavo, filho de Firmino Soares Camarinha.
 221. Octavio Ferreira, filho de Vicente Pinto.
 117. Octavio Ramos, filho de Octaviano Ramos.
 129. Paulo, filho de Julio do Valle Bittencourt.
 177. Raul Alves Barreira.
 243. Sebastião Ramos, filho de Luzia Nogueira.
 248. Sebastião Francisco da Silva.
 190. Sebastião Ramos Nogueira.
 136. Sebastião Victor, filho de Victor Alexandre Gomes.
 246. Silvino Teixeira, filho de Seraphim de Oliveira.
 195. Sebastião, filho de Andreza Maria da Conceição.
 199. Sebastião, filho de Sebastião José Rodrigues.
 198. Thiago, filho de Balduino Adão.
 205. Virgolino, filho de Thereza Maria de Jesus.
 247. Waldemar Graciani, filho de Marino Graciani.
 192. Wissel Tavares da Costa.
 Nichteroy, 17 de setembro de 1925.—
 A. Moreira de Souza Junior, capitão, chefe da 2ª secção.

Município de Rio Bonito

Contingente a fornecer, 131 sorteados.
 Contingente suplementar, 43 sorteados.
 Os sorteados de ns. 1 a 37 são designados para o 1º Batalhão de Caçadores, em Petropolis; os de ns. 38 a 97 para o 1º Grupo de Artilharia Pesada, em S. Christovão; os de ns. 98 a 131 para o 2º Regimento de Artilharia Montada, no Curato de Santa Cruz; os de ns. 132 a 174 fazem parte do contingente suplementar. Exceptuam-se os isentos por motivo de arrimo e os já excluidos por quaesquer motivos, inclusive *habeas-corpus*.

Os de ns. 1 a 121 são da classe de 1904, os de ns. 122 a 174 são da classe de 1903.

Classe de 1904

81. Arnulpho, filho de Marcirio José Cardoso.
 119. Antonio, filho de Antonio de Assis Rodrigues.
 28. Arlindo, filho de Nympha Lacyna Mendonça.

42. Alcebiades, filho de Julia Antunes Marinho.
 117. Antonio, filho de Galdino Antonio da Silva.
 33. Avelino, filho de Liberato Rodrigues da Silva.
 12. Arthur, filho de Salvador Corrêa da Costa.
 90. Antonio, filho de Genoveva Rosa da Conceição.
 48. Agnaldo, filho de Severino Ferreira Pinto.
 112. Antonio, filho de Albino José Soares.
 25. Antonio, filho de Deolinda Antonia de Jesus.
 100. Aristides, filho de Julio de Assis Rodrigues.
 43. Antonio, filho de José Fernandes Machado.
 120. Antonio, filho de Agostinho Duarte Silva.
 8. Arcidio, filho de Alice Marinha da Conceição.
 71. Ataliba, filho de Antonio Pires de Magalhães.
 1. Antonio, filho de Carlos Luiz de Mendonça.
 41. Antonio, filho de Alzirio Corrêa de Oliveira Bastos.
 66. Antonio, filho de José Antonio Dias.
 59. Adão, filho de José Manoel de Mendonça.
 24. Augusto (gêmeo), filho de Marcellina Maria da Conceição.
 111. Antonio, filho de Juvencio Antonio Rodrigues.
 104. Anisio, filho de Mario Eduardo Vieira Rangel.
 73. Antonio, filho de Hygino Custodio de Abreu.
 58. Antonio, filho de Maria Magdalena.
 49. Aberardo, filho de Alfredo Fausto dos Santos.
 93. Ben a nin, filho de Vicente Rodrigues da Costa.
 105. Basilio, filho de João Lopes da Cunha.
 79. Bento, filho de Marianna Gertrudes de Azevedo.
 116. Beredicto, filho de Maria Alves Moreira.
 21. Brilhantino, filho de Mafalda Maria da Conceição.
 64. Bernardino, filho de Elisanda Luiza das Flôres.
 53. Clarimundo, filho de Manoel Cesarino Moreira.
 121. Chrysantho, filho de Primo Albino de Oliveira.
 9. Camillo, filho de Afílio Xordello.
 19. Clementino, filho de Dorothea Leonarda da Conceição.
 115. Cecilio, filho de Dario Felix.
 2. Cyriaco, filho de Joaquim José Corrêa.
 56. Carlos, filho de Hygino José de Castilhos.
 3. Clemente, filho de Josepha Joaquina da Conceição.
 109. Claudino, filho de Pedro José Monteiro.
 14. Dijaniro, filho de Oscar Alves de Marins.
 103. Ernani, filho de Antonio Augusto Bragança.
 75. Eurico, filho de Americo Antonio de Castro.
 6. Eugenio, filho de Candido Ferreira da Silva.
 89. Ernesto, filho de José Justiniano de Carvalho.
 101. Eugenio, filho de Rosa Maria da Conceição.
 82. Egidio (gêmeo), filho de Marcella Maria da Conceição.
 85. Francisco, filho de Esperança Angelica da Conceição.
 4. Francisco, filho de Maria Rosa da Conceição.
 67. Felipe, filho de Carlos Antunes da Silva.
 16. Francisco, filho de Sabino Antonio da Silva.
 113. Francisco, filho de Maria Rosa da Conceição.
 98. Francisco, filho de Magdalena Elisa da Conceição.
 37. Francisco, filho de José Cardoso de Carvalho.
 118. Francisco, filho de Virgilia Maria da Conceição.
 68. Francisco, filho de Paulino Gomes de Assumpção.
 78. Francisco, filho de Balbina Maria da Conceição.
 95. Francisco, filho de Francisco Manoel dos Santos.
 92. Felipe, filho de Joanna Anna Maria da Conceição.
 30. Gumerindo, filho de Manoel Pereira de Mello.
 83. Gracelino, filho de Maria Amelia de Jesus.
 5. Gencil, filho de Victor Mariano da Silva.
 35. Gastrolino, filho de Brena Demetilde da Conceição.
 51. José, filho de Vicentina Moreira da Silva.
 99. Juvenal, filho de Juvenal Lima de Vellasco.
 34. Joselino, filho de Emeraldio Rodrigues Coelho.
 76. José, filho de Placidia Vieira.
 52. José, filho de André José da Silva.
 57. João, filho de Carlinda Perpetua Lopes.
 47. João, filho de Josino Ribeiro.
 22. José, filho de Diamantina Maria da Conceição.
 13. Jairo, filho de Sergio Souza.
 87. Jorge, filho de Alfredo Quintanilha.
 63. Jovito, filho de Floduardo Francisco da Cruz.
 31. Justino, filho de Licentina Felicia de Oliveira.
 50. João, filho de Galdino Luiz Justino.
 114. José, filho de José Machado Evangelho.
 44. José, filho de José Pereira dos Passos.
 110. Jonas, filho de Lino Liborio de Almeida.
 40. José, filho de José Joaquim de Oliveira Gago.
 10. José, filho de Marcos Luiz dos Santos.
 62. Jeronymo, filho de Felipe Ramos do Couto.
 108. José, filho de José Pereira de Mendonça.
 107. José, filho de Maria Etelvina do Espírito Santo.
 36. Luiz, filho de Alcipio Ferreira de Mendonça.
 15. Lourival, filha de França Cesar de Nazareth.
 20. Lionides, filho de Cassiano Pereira Duarte Silva.
 38. Leodoro, filho de Generosa Maria da Conceição.
 60. Leonides, filho de Justiniano José de Carvalho.
 102. Lourival, filho de Emerentina Maria de Souza.
 84. Manoel, filho de Francisco da Silva Cardoso.
 94. Manoel, filho de Bellarmino Corrêa de Siqueira.
 17. Manoel, filho de Georgeta Maria da Conceição.
 86. Manoel, filho de José Francisco Vieira.
 46. Manoel, filho de Umbelino Calixto Coutinho.
 29. Manoel, filho de João Antonio de Castro.
 26. Mario, filho de Ataliba Mascarenhas.
 32. Manoel, filho de José Fausto dos Santos.

77. Marinho, filho de Laurindo Freire Bessa.
 7. Manoel, filho de Amelia Rosa do Nascimento.
 23. Miguel, filho de Miguel Pereira da Costa Cardosinho.
 72. Manoel, filio de Maria Joanna Esperança da Conceição.
 55. Manoel, filho de Manoel Fernandes.
 34. Nilo, filho de Sergio Augusto de Siqueira.
 69. Nicomedes, filho de Augusta Maria da Conceição.
 96. Norberto, filho de Maria Rosa da Conceição.
 45. Nilo Antonio Quintanilha.
 88. Nicolau, filho de Joanna Francisca de Figueiredo.
 27. Oscarino Severino dss Santos.
 106. Octaviano, filho de Rosalina Felician da Conceição.
 61. Orestino, filho de Luiza Rosa de Oliveira.
 91. Oriculo, filho de Joaquim Augusto dos Santos.
 74. Rozendo, filho de Elysa Maria da Conceição.
 39. Raul, filho de José Cardoso de Carvalho.
 70. Ranulpho, filho de Avelino José Victorino.
 18. Rodolpho, filho de Gastão Augusto Ferreira.
 97. Roberto, filho de Antonio Alves de Souza.
 65. Sebastião, filho de Pedro de Magalhães Mello.
 80. Theonino Antheo de Souza.
 11. Virgolino, filho de José Ignacio de Souza.
 Nitheroy, 12 de setembro de 1925. — A. Moreira de Souza Junior, capitão, chefe da 2ª secção.

Classe de 1903

134. Antonio, filho de Manoel Coelho da Silva.
 146. Arthur, filho de Lino Rodrigues de Araujo.
 136. Ataliba, filho de José Turba.
 122. Arthur, filho de Maria Rosa da Conceição.
 144. Alipio, filho de Adolpho Antonio do Nascimento.
 170. Avelino, filho de Clotildes Maria da Conceição.
 160. Adolphino, filho de João Francisco da Motta.
 173. Antonio, filho de Leonardo Manoel dos Santos.
 167. Agostinho, filho de Antonio José da Fonseca.
 139. Aristides, filho de Manoel Francisco Marinho Primo.
 166. Carlos, filho de Cesar Teixeira de Souza.
 138. Clodomiro, filho de Maria Margarida da Conceição.
 159. Durval, filho de Athanasio Candido de Mendouça.
 135. Domingos, filho de Manoel Lopes Estrella.
 126. Llysis, filho de Julio de Assis Rodrigues.
 142. Edmo, filho de Francisco Antonio Pereira.
 165. Eduardo, filho de Manoel Florenço da Silva.
 150. Francisco, filho de Francisco Mariano da Silva.
 149. Francisco, filho de Pio Gomes Ribeiro.
 153. Francisco, filho de Clementino Francisco Xavier.
 162. Francisco, filho de Antonio Domingos da Silva.
 147. Gentil, filho de Josephina Maria da Conceição.

171. Guilherme, filho de Domingos Pinto Duarte.
 158. João, filho de Alice Joaquina da Conceição.
 140. João, filho de Antenor Vargas de Oliveira.
 151. José, filho de Gabriela Nazareth.
 157. Joaquim, filho de Arthur Jardim da Motta.
 125. Julio, filho de Manoel José da Rocha.
 156. Juvenal, filho de Diogo Bernardes de Lima.
 131. João, filho de Carlos Martins da Silva.
 128. José, filho de Castorino Pereira de Faria.
 113. Joaquim, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
 161. José, filho de Eleuterio Joaquim de Castro.
 145. José, filho de José Ferreira Coelho.
 129. José, filho de Basilio Pereira da Silva.
 163. Leovigildo, filho de Manoel Onofre dos Santos.
 133. Luiz, filho de Maximiano Ignacio dos Santos.
 144. Luiz, filho de Novelino Melisséa de Torres.
 174. Manoel, filho de Antonio de Almeida Monteiro.
 148. Martinho, filho de Alcidia Rosa de Jesus.
 154. Martiliano, filho de Virgilina Maria do Nascimento.
 137. Morel, filho de João de Paula Mello.
 132. Manoel, filho de Luiz José da Silva.
 124. Manoel, filho de Rufina Maria dos Santos.
 130. Manoel, filho de Vicente Lopes Estrella.
 152. Nestor, filho de Cesarino Cardoso de Carvalho.
 127. Ocival, filho de João Justino Borges.
 155. Pedro, filho de José Muniz de Medeiros.
 123. Ronapio, filho de Manoel Virgino da Silva.
 169. Salim, filho de Sebastião Domiti.
 172. Sinfroonio, filho de Maria Epiphania da Costa.
 168. Thiago, filho de Carolina Maria de Jesus.
 168. Waldemiro, filho de Maria Joaquina de Araujo.

Nitheroy, 17 de setembro de 1925. — A. Moreira de Souza Junior, capitão, chefe da secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria, serão recebidas, no dia 19 do corrente mez de abril, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1926, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 13 — Material e objectos de electricidade; 17 — Objectos de expediente, e 19 — Material photographico, de conformidade com o edital de 27 de março findo, publicado no "Diario Official" de 30 do dito mez de março, rectificado no "Diario Official" de 1 de abril corrente, á fls. 7.137 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 5 de abril de 1926. — *Attila Galvão*, director geral, em commissão.

Internato do Collegio Pedro I

(CONCURSO PARA PROFESSORES CATHEDRATICOS)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 15 1/2 horas do dia 14 de abril de 1926, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para profossero cathedratico de portuguez, latim, physica, chimica, historia universal e para o logar de professor de desenho.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso?

Os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completa de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada, pela congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor.

A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontes escolhidos pela congregação.

Foram sorteados os seguintes pontos: Para portuguez, da influencia do tupy no portuguez; para latim, Epigraphia latina; para physica, da tensão superficial; para chimica, estrutura atomica, e para historia universal, a idéa da independencia na America.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que, porventura, haja publicado.

Para o concurso de desenho bastará uma prova pratica e uma prova didactica oral.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro ultimo, relativos aos concursos.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 15 de outubro de 1925, *João Torres*, secretario.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente editam-se notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 364, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Moreira.....	245	Automovel	5	Abril	1926	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Alvaro Hochsker.....	444	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Salé Abrão.....	448	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João Francisco.....	591	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Lotheras Guie.....	621	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Morgado Silva.....	766	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
José A. Oliveira.....	786	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Teixeira.....	1.023	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Paleruso.....	1.117	"	"	"	"	"	"
João A. Romeu.....	1.184	"	"	"	"	"	"
Joaquim Teixeira.....	1.213	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Companhia Luz Stearica.....	1.289	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Frederico C. C. Rocha.....	1.357	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José M. Vieira.....	1.371	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebak Brasil.....	1.410	"	"	"	"	"	"
Studebak Brasil.....	1.591	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Agostinho R. Silva.....	1.640	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Fausto S. Montenegro.....	1.759	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José de Oliveira.....	1.944	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos José Souza.....	2.053	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Luiz Antonio Salgado.....	2.262	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eloy Baptista.....	2.273	"	"	"	"	"	"
Manoel Jesus.....	2.803	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alberto P. Moraes.....	3.640	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatge.....	4.091	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Auto Brasil Ltd.....	4.507	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Antonio F. Guimarães.....	4.793	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Studebaker Brasil.....	4.823	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Romão Alves Porto.....	5.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Adelino S. Oliveira.....	5.102	"	"	"	"	"	"
Fortunato Pereira Gonçalves.....	5.246	"	"	"	"	"	"
Waldemar M. Rezende.....	5.263	"	"	"	"	"	"
Antonio José Moreira.....	5.569	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Sargento.....	5.603	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Antonio A. Santos.....	5.740	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Joaquim Martins.....	5.930	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Reynaldo Silva.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Waldemar Loureiro.....	6.173	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Fausto A. Peixoto.....	6.302	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Arlindo R. Bittencourt.....	6.352	"	"	"	"	"	"
Flavio Cardoso.....	6.434	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Narciso S. Moreira.....	6.645	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. Pindaro Faria.....	6.670	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Rogério Fernandes.....	6.693	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel Santos.....	6.963	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
João F. Santos.....	6.971	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Vivaldo Nogueira.....	6.988	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Ribeiro.....	6.999	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Thiago A. Morgado.....	7.060	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Almeida.....	7.599	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
W. S. Evil.....	8.193	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Elpidio R. Porto.....	8.240	"	"	"	"	"	"
Waldemar Medeiros.....	8.315	"	"	"	"	"	"
Emilio Gravina.....	8.491	"	"	"	"	"	"
Bento Lopes & Freitas.....	8.634	"	"	"	"	"	"
Studebak Brasil.....	8.648	"	"	"	"	"	"
Carlos V. Silva.....	8.758	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. H. Bulhosa.....	9.012	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Lourival L. Ferreira.....	9.090	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Bento Lopes & Freitas.....	9.127	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Adjanits Freitas.....	9.347	"	"	"	"	"	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Domingos Fernandes.....	9.498	Automovel	5	Abril	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Delphim P. Silva.....	9.542	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Fernando Mattos.....	9.777	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Sigismundo P Norberio.....	10.047	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Mario Peruzzi.....	10.090	"	"	"	"	Estacionar em logar não permittido.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de abril de 1926.—O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta inspectoria:

Clemente Antonio da Silva, Zeferino Moreira dos Santos, Antonio de Lima, Euladio Dominguez, José Ribeiro, Manoel Antas Gonçalves, José Nunes, Claudio de Barros, Arnaldo de Souza Machado e Fernando Brandão de Moraes Sarmento.

Turno suplementar

José Manoel da Silva, Severino Ferreira de Oliveira, Adolado da Costa, Domingos da Silva, Amancio Augusto Moreira Torres, José Victoriano Lopes e Manoel dos Santos Corrêa.

Prova pratica

Julio Pereira da Motta.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de abril de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo M — Material a ser importado e entregue Cif — Rio

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao grupo — M — Material a ser importado e entregue — Cif — Rio, segundo a relação e obedecendo ás

condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 25 de março ultimo, a paginas 6.614 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 12 do corrente, ás 13 horas.

Rectificações — Na pagina 6.615, primeira columna, linha 62, leia-se: "Gerador de corrente continua A. E. G., 10 K W., 220 etc.";

Nas mesmas pagina e columna, entre as linhas 59 e 60, leia-se: "Grupo Electrogeneo, constando de: Motor a oleo cru" — A. B. C., a dois tempos, 18 H P — Gerador de corrente continua continua A. B. C. 10 K. W., 220 volts (shunt)".

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — *Alberto Couto, Fernandes*, sub-director tecnico.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Aristides Lobo n. 57, casa VII, propriedade de José Thomaz de Almeida, concertar a torneira da cozinha.

Rua Aristides Lobo n. 57, casa VI, propriedade de José Thomaz de Almeida, concertar a torneira de boia do deposito de agua e a do tanque.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 29 de março de 1926. *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Travessa Marietta n. 33, propriedade de Maximiano de Souza.

Rua Pedro Americo n. 42, propriedade de José Pires Rebello.

Rua Pedro Americo n. 45, propriedade de Joaquim Corrêa Marques.

Praia do Flamengo n. 8, propriedade de Hercilia Leal Macedo.

Rua do Catete n. 133, propriedade de Dario e Comp.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 29 de março de 1926. *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Candido Mendes n. 300, propriedade de Modesto Perestello Carvalhosa.

Rua Santa Christina n. 29, propriedade de José Castro Rabello.

Rua Joaquim Silva n. 78, propriedade de João Leopoldo Modesto Leal e Frederico Rodrigues de Faria.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de março de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Carolina Reydner n. 39, propriedade de Marcelino R. Peres, instalar hydrometro de 10 m/m., em substituição ao do predio.

Rua Catumby ns. 1 a 5, propriedade de Manoel Machado Pavão, instalar hydrometro de 15 m/m., em substituição ao do predio.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de março de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da Secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspeccoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Riachuelo n. 20, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santo Christo n. 179, propriedade de Francisco Rossenk, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Marquez de Sapucahy n. 268 A, propriedade de Manoel Ribeiro de Souza, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua do Livramento n. 82, propriedade de Antonio Joaquim de Freitas, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua da Harmonia n. 101, propriedade de Antonio Lourenço da Costa, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua da Gambôa n. 123, propriedade de Heitor Pinto, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua São Leopoldo, actual Julio do Carmo n. 250, propriedade de Clara Fany, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santo Christo n. 124, propriedade de Mattos & Comp., substituir o hydrometro por outro de 15 m/m em condições.

Rua Dr. Carmo Netto n. 265, propriedade de Manoel Miguez Gonzalez, concertar a torneira do tanque.

Rua Dr. Carmo Netto n. 281, propriedade de Anna dos Santos e Francisco Joaquim da Silva, concertar a torneira do tanque.

Rua Dr. Carmo Netto n. 283, propriedade de José Antonio de Almeida, concertar a torneira da boia do deposito d'agua.

Rua Dr. Carmo Netto n. 4, propriedade de Souza Brasil, concertar o deposito e a torneira do tanque.

Rua Benedicto Hypolito n. 50, propriedade de Manoel Affonso Ribeiro, concertar a torneira da pia, da area e a do tanque.

Rua Julio do Carmo n. 57, propriedade de Oswaldo Freire Braga Siqueira, concertar as torneiras do tanque, da pia e o ramal do tanque.

Rua Julio do Carmo n. 55, propriedade de Oswaldo Freire Braga Siqueira, concertar as torneiras do tanque e a da pia.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 5 de abril de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspeccoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Senador Euzebio n. 360, propriedade de José Pinto C. Junior, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Sacadura Cabral n. 265, propriedade de Pelagio Varella (Dr.), instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Estacio de Sá n. 54, propriedade de José Duarte Lopes Corrêa, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Estacio de Sá n. 14, propriedade de Urbano Carneiro Guimarães, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Estacio de Sá n. 68, propriedade de Antonio Carvalho de Faria Junior e Amelia de Jesus Faria, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Livramento n. 72, propriedade de José Gomes da Cruz, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua S. Christovão n. 69, propriedade de Fonseca Ferreira Neves, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Alves n. 389, propriedade de Maria P. Amorim Carrão, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Alves n. 229, propriedade de Joaquim Soares Vieira, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Alves n. 215, propriedade de Joaquim Soares Vieira, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Alves n. 133, propriedade de Bernardino Garcia Martinez, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Nery Pinheiro n. 71, propriedade de Manoel Rodrigues Martins, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Marquez de Sapucahy n. 279, propriedade de Claudina R. Silva Guimarães, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Machado Coelho n. 117, propriedade de Jesuino Lamarão, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Aristides Lobo n. 35, propriedade de Emilio Emiliano Gomes, concertar a torneira da copa e mudar o registro que se acha junto ao chuveiro.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 31 de março de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel.

Rua Senador Euzebio n. 414, propriedade de Manoel V. dos S. Guimarães.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 5 de abril de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

Faço publico, de ordem do Sr. inspector, e em obediencia á determinação do Sr. ministro pelo officio 460, de 6 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que fica annullada, nos termos da clausula XII do respectivo edital, a concorrência publica, realizada a 8 de fevereiro ultimo, e publicada no *Diario Official* n. 32, de 10 do mesmo mez, ás paginas 3.453 a 3.455, para re-

paros no seguinte material rodante da Estrada de Ferro Rio do Ouro: tres carros de passageiros — um wagon para animaes — treze gondolas de madeira — tres ditas com estrado de ferro e cinco pranchas.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 8 de abril de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente da Commissão Examinadora do Concurso para Praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que, nos dias 7, 9, 12 e 14 do corrente, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde Itaboraiti n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Dia 7

Carlindo Couto.
Decio Passos.
Ernesto Correia.
Francisco Pinto de Almeida.
Heraclito de Souza Lima.
Argemiro Tavares de Mello.
Abel Pinheiro de Castro.
Ary Aureo Padrao.
Benedicto Candido.
Enéas José Soares.
Augusto da Cunha Cesar.
Eurico Medeiros.

Dia 9

José Rodrigues da Silva.
Joaquim da Silva Montalvão.
Joaquim de Araujo Ribeiro.
C. o de Castro.
João Pio de Souza.
José Raymundo Teixeira.
José Bernardino Pereira.
José Martins de Moraes.
Luiz Monteiro de Moraes Jardim.
Levindo Lana da Silva.
Mario Teixeira de Almeida.
Heitor Fabregas da Silva.

Dia 12

Manoel Baptista do O' de Almeida Junior.
Mario Pio da Silva.
José Vieira Ferrari.
José Pinto Gomes Junior.
José Caldeira Victor.
José Ribeiro Melloes.
Oscar Simões Correia.
Paschoal Braz.
Theophilo Augusto Germano.
Thiago José da Conceição.
Waldemar Silva.
Morelino Rezende.

Dia 14

Antonio de Souza Reis.
José Henrique Samico Braga.
Oswaldo Julio de Mello.
Pedro Gonçalves Vieira.
Aurelius Fulvius Moreira.
Glycerio Fernandes Nogueira.
Manoel de Oliveira Andrade.
Oscar dos Santos.
Prospero Falconi.
Pedro Manoel dos Santos.
Pedro de Araujo Koseky.
Ary Marcondes Bougleux.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de abril de 1926. — *João Victor*, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS E CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 31

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de maio de 1926, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para machinas:

- 40 (quarenta) aparelhos lubrificadores Nathan Bull's-eye de 5 vias, fig. 31, um.
- 40 (quarenta) aparelhos Klinger, para nivel d'agua B 7, um.
- 50 (cincoenta) agulhas para bomba de ar de 9 1/2", peça n. 1.928, uma.
- 1 (um) aparelho superaquecedor completo, para locomotivas ns. 392 e 393, bitola de 1m,60, Pacific, chapa n. 37.838, anno de 1910, classe 12-26 1/4 D, fabricantes Baldwin Locomotive, por.
- 20 (vinte) bombas de ar Westinghouse, completas cross compound de 8 1/2 x 150, uma.
- 12 (doze) ball-joints de Franklin Ball-Joints — cat. Franklin Railway "Supply-Comp", estylo A, de 3/4", um.
- 12 (doze) idem, idem, idem, estylo A, de 1", um.
- 12 (doze) idem, idem, idem, estylo B, de 1 1/4", um.
- 12 (doze) idem, idem, idem, estylo B, de 3/4", um.
- 12 (doze) idem, idem, idem, estylo B, de 1", um.
- 12 (doze) idem, idem, idem, estylo E, de 1 1/4", um.
- 12 (doze) idem, idem, idem, estylo E, de 3/4", um.
- 12 (doze) idem, idem, idem, estylo E, de 1", um.
- 8 (oito) caixas de graxa de aço para rodas motrizes de locomotivas Consolidation, classe 10-30-E, chapa n. 36.039, fabricantes Baldwin Locomotive, uma.
- 8 (oito) caixas de graxa para rodas motrizes para locomotivas tipo Consolidation, bitola de 1m,60, n. 699, chapa 56.191, classe 2-8-0, anno de 1916, Brooks, fabricantes American Locomotive, uma.
- 8 (oito) caixas de graxa para jogos dianteiros, para locomotivas de bitola de 1m,60, tipo Pacific, locomotiva 384, chapa 51.528, classe 4-6-2, Brooks, fabricantes American Locomotive, uma.
- 4 (quatro) eixos montados para tender de locomotiva de 1m,60, classe 8-30-C, chapa n. 33.149, anno de 1909, fabricantes Baldwin Locomotive, um.

Injectores "Simplex":

- 20 (vinte) tipo R, n. 7, um.
- 80 (oitenta) tipo R, n. 9, um.
- 20 (vinte) tipo R, n. 11, um.
- 2 (dous) jogos de serpentinas para locomotiva 230, tipo Ten-Wheel classe 4-6-0, chapa de fabricação n. 30.352, anno de 1907, B, Lock, fabricantes Baldwin Locomotive, jogo.
- 1 (um) jogo idem, idem, idem, para locomotiva 270, tipo Ten-Wheel, classe 4-6-0, chapa de fabricação numero 32.343, anno de 1910 — American Locomotive, por.
- 2 (dous) jogos idem, idem, para locomotiva 284, tipo Ten-Wheel, classe 4-6-0, chapa de fabricação n. 62.136, anno de 1920 — American Locomotive, jogo.
- 2 (dous) jogos idem, idem, para locomotiva n. 568, tipo Consolidation, classe 2-8-0, chapa de fabricação n. 48.022, anno de 1910 — American Locomotive, jogo.
- 4 (quatro) jogos idem, idem, para locomotiva 700, tipo Consolidation, classe 2-8-0, chapa de fabricação n. 56.192, anno de 1916 — American Locomotive, jogo.

- 2 (dous) jogos idem, idem, para locomotiva 690, tipo Consolidation, classe 2-8-0, chapa de fabricação n. 30.254, anno de 1907 — Baldwin Locomotive, jogo.
- 2 (dous) jogos idem, idem, para locomotiva 377, tipo Pacific, classe 4-6-2, chapa de fabricação n. 58.802, anno de 1919 — American Locomotive, jogo.
- 2 (dous) jogos idem, idem, para locomotiva 350, tipo Pacific, classe 4-6-2, chapa de fabricação n. 37.840, anno de 1912 — Baldwin Locomotive, jogo.
- 1 (um) jogo de serpentinas, para locomotiva 392, tipo Pacific, classe 4-6-2, chapa de fabricação n. 37.838, anno de 1912 — Baldwin Locomotive, por.
- 2 (dous) jogos idem, idem, para locomotiva 86, tipo Mallet, classe 0-8-8-0, chapa de fabricação n. 56.187, anno de 1916 — American Locomotive, jogo.
- 200 (duzentas) juntas de fibra para placas de vidros Klinger B. 4, uma.
- 150 (cento e cincoenta) juntas de amiantho para placas de vidros Klinger B. 4, uma.
- 50 (cincoenta) juntas de fibra para aparelho Klinger B. 7, uma.
- 2 (dous) jogos de guias completos para locomotiva de 1m,60, classe 8-30-C, chapa n. 33.149, anno 1909, fabricante Baldwin Locomotive, jogo.
- 50 (cincoenta) juntas de metal para aparelho Klinger, uma.
- 100 (cem) macacos Barret de 35 toneladas, um.
- 20 (vinte) macacos hydraulicos de 50 toneladas, um.
- 1 (um) truck trazeiro para locomotiva 350, classe 4-6-2, chapa n. 37.840, anno de 1912, fabricante Baldwin Locomotive, por.
- 1 (um) truck trazeiro para locomotiva 398, classe 4-6-2, chapa n. 56.718, anno de 1917, fabricante American Locomotive, por.
- 1 (um) dito completo para tender de locomotiva, classe 8-30-C, chapa n. 33.149, fabricante Baldwin Locomotive, por.
- 1 (um) dito idem, idem, idem, classe 10-30-E, chapa n. 15.600, fabricante Baldwin Locomotive, por.
- 1 (um) dito de guia para locomotiva tipo 275, fabricante American Locomotive, por.
- 2 (dous) trucks completos para tender de locomotiva 70, classe 0-8-8-0, chapa n. 49.311, anno de 1911, fabricante American Locomotive, por.
- 1 (um) dito idem, idem, de locomotiva de 1m,60, classe 8-30-C, chapa n. 33.149, anno de 1909, fabricante Baldwin Locomotive, por.
- 100 (cem) vidros para aparelho Nathan Bull's-eye n. 9, um.
- 350 (trescentos e cincoenta) vidros para aparelho Klinger, B. 4, um.
- 250 (duzentos e cincoenta) vidros para aparelho Klinger, B. 7, um.
- 6 (seis) valvulas de alimentação para manipulador G. G, uma.
- 12 (doze) valvulas para regulador n. 38, uma.
- 32 (oitenta e duas) idem, idem, reguladoras, duplas, automaticas, para bomba de ar, peça 22.210, uma.
- 48 (quarenta e oito) valvulas reguladoras simples, peça 24.974, uma.
- 4 (quatro) valvulas de contorno, uma.
- 10 (dez) jogos de molas de suspensão, para locomotiva, Mallet, classe 0-8-8-0, tipo 80, completas, jogo.
- 25 (vinte e cinco) idem, de segmento, para valvulas automaticas, jogo.
- 36 (trinta e seis) manometros de vapor, para 300 libras de pressão, um.
- 20 (vinte) pharões para frente, n. 247, um.
- 10 (dez) idem, idem, n. 243, um.
- 2 (dous) trucks completos para tender de locomotiva 70, classe 0-8-8-0, chapa 49.311, anno de 1911, um.
- 2.568 (dous mil quinhentos e sessenta e oito) tubos de vidro para indicador de nivel d'agua, de 14" x 5/8", um.
- 1.124 (mil cento e vinte e quatro) idem, idem, para aparelho Nathan, de 3" x 3/4", um.

- 78 (setenta e oito) manipuladores G. 6, peça n. 19.427, um.
 6 (seis) idem, idem, H. 6, peça n. 18.462, um.
 6 (seis) idem, idem, S. G, peça n. 15.326, um.
 540 (quinhentos e quarenta) vidros mostradores para aparelho Bull's-eye, um.
 30 (cincoenta) idem, idem, para aparelho Detryl, um

Aros de aço com rebordo, diametro interno

- 8 (oito) de 14 3/4" x 5 1/2", um.
 32 (trinta e dois) de 18 3/4" x 5 1/2", um.
 112 (cento e doze) de 20 1/4" x 5 1/2", um.
 196 (cento e noventa e seis) de 22" x 5 1/2", um.
 140 (cento e dez) de 24" x 5 1/2", um.
 50 (cincoenta) de 31 3/4" x 5 1/2", um.
 12 (doze) de 35 1/2" x 5 1/2", um.
 4 (quatro) de 37 5/8" x 5 1/2", um.
 8 (oito) de 37 3/4" x 5 1/2", um.
 8 (oito) de 23 3/8" x 5 1/2", um.
 306 (trezentos e seis) de 31 1/2" x 5 1/2", um.
 46 (quarenta e seis) de 61 3/4" x 5 1/2", um.
 14 (quatorze) de 18 3/8" x 5 1/2", um.
 10 (dez) de 18 1/4" x 5 1/2", um.
 302 (trezentos e dois) de 23 1/4" x 5 1/2", um.
 24 (vinte e quatro) de 55 3/4" x 5 1/2", um.
 32 (trinta e dois) de 59 3/4" x 5 1/2", um.
 390 (trezentos e noventa) de 23" x 5 1/2", um.
 24 (vinte e quatro) de 41 1/2" x 5 1/2", um.
 16 (dezesseis) de 37 3/8" x 5 1/2", um.
 48 (quarenta e oito) de 35" x 5 1/2", um.
 48 (quarenta e oito) de 34 1/2" x 5 1/2", um.
 238 (duzentos e trinta e oito) de 23 1/2" x 5 1/2", um.
 12 (doze) de 42 1/2" x 5 1/2", um.
 20 (vinte) de 39 3/4" x 5 1/2", um.
 32 (trinta e dois) de 59 3/4" x 5 1/2", um.
 364 (trezentos e sessenta e quatro) de 29 7/8" x 5 1/2", um.
 368 (trezentos e sessenta e oito) de 26 1/2" x 5 1/2", um.
 92 (noventa e dois) de 21 1/2" x 5 1/2", um.
 61 (sessenta e um) de 47 1/2" x 5 1/2", um.
 140 (cento e quarenta) de 29 1/2" x 5 1/2", um.

Aros de aço sem rebordo, diametro interno

- 8 (oito) de 37 3/8" x 6 1/2", um.
 44 (quarenta e quatro) de 33 1/2" x 6 1/2", um.

Grelhas tubulares

- 500 (quinhentas) de 13 pés x 1 7/8", uma.
 1.200 (mil e duzentas) de 13 pés x 2", uma.
 400 (quatrocentas) de 12 pés x 1 7/8", uma.
 200 (duzentas) de 10 pés 2" x 2", uma.
 500 (quinhentas) de 10 pés x 3", uma.
 500 (quinhentas) de 10 pés x 2 1/4", uma.
 500 (quinhentas) de 10 pés x 2 1/2", uma.

Sobresalentes para carros

Correntes de segurança:

- 100 (cem) desenho 4-C-C 31, uma.
 400 (quatrocentas) para freio, desenho 4-C-C-21, uma.
 200 (duzentas) para freio desenho 4-C-C-36, uma.
 200 (duzentas) desenho n. 774, uma.
 50 (cincoenta) para carros de luxo, uma.
 24 (vinte e quatro) para travessa de freio, uma.
 12 (doze) para carro de travessa de madeira, uma.
 30 (trinta) molas ellipticas para carro de luxo, uma.
 200 (duzentos) grupos completos de molas espiraes para trucks, desenho 30, grupo.
 20 (vinte) grupos de molas espiraes completos para trucks de carro VA, moderno, grupo.
 50 (cincoenta) molas espiraes para trucks de carros VB, uma.
 20 (vinte) grupos de molas para trucks de carros 00, artigos, grupo.
 20 (vinte) molas helicoidaes para carros sério NL, modernos, uma.
 200 (duzentas) molas helicoidaes, desenho 3-C-P, 13, uma.
 100 (cem) molas ellipticas em grupos para carros B e D, FF, R, desenho 923, uma.
 20 (vinte) vestibulos para carros de luxo, um.

Os preços para os aros de aço com ou sem rebordo e grelhas tubulares, deverão ser dados para as unidades estipuladas, sendo, porém, aceita a proposta que se apresentar mais vantajosa para o fornecimento total de cada um desses artigos, pelo que não será tomada em consideração nessa parte as pro-

postas que não estabelecerem preços para todas as quantidades pedidas.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cács do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, se não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada até a véspera do dia da realização da concorrência, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente se obriga a transportar pelos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em igualdade de condições, o material que tiver de fornecer em virtude desta concorrência, devendo, justificar, posteriormente, quando não o fizer, a causa do não cumprimento dessa obrigação.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspon-

rente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, o cambio, à vista que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1926. -- O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1926

Concurrença pública n. 33

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de maio de 1926, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Cano de ferro zincado com luvas

2.180 (dous mil cento e oitenta) kilos de 1".

350 (trescentos e cincoenta) kilos de 2".

O preço será médio, por kilo, para a quantidade total do cano pedido.

Cano de ferro preto, com luvas

4.100 (quatro mil e cem) kilos de 1 1/2".

500 (quinhentos) kilos de 1 3/8".

300 (trescentos) kilos de 3 1/4".

690 (seiscentos e noventa) kilos de 5/8".

1.500 (mil e quinhentos) kilos de 1 3/4".

12.430 (doze mil quatrocentos e trinta) kilos de 1".

16.330 (dezesseis mil trescentos e trinta) kilos de 1 1/4".

2.830 (dous mil oitocentos e trinta) kilos de 1/2".

6.000 (seis mil) kilos de 3/4".

1.650 (mil seiscentos e cincoenta) kilos de 2".

1.720 (mil setecentos e vinte) kilos de 3/8".

1.230 (mil duzentos e trinta) kilos de 1/4".

2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de 7/8".

4.000 (mil) kilos de 2 1/2".

O preço será médio, por kilo, para a quantidade total do cano pedido.

Cano de ferro galvanizado, com luvas

550 (quinhentos e cincoenta) kilos de 1 1/4".

1.800 (mil e oitocentos) kilos de 1 1/2".

1.600 (mil e seiscentos) kilos de 1 1/4".

670 (seiscentos e setenta) kilos de 3/8".

1.700 (mil e setecentos) kilos de 1/2".

4.420 (mil quatrocentos e vinte) kilos de 3/4".

300 (trescentos) kilos de 2 1/2".

350 (trescentos e cincoenta) kilos de 1 3/4".

500 (quinhentos) kilos de 3".

O preço será médio, por kilo, para a quantidade total do cano pedido.

Paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, para toldas dos carros DM, tolda dupla

8 (oito) de 1m,49 x 1m,22 x 0m,008, um.

8 (oito) de 1m,04 x 1m,22 x 0m,008, um.

8 (oito) de 1m,05 x 0m,67 x 0m,008, para corredor, um.

8 (oito) de 1m,43 x 0m,67 x 0m,008, para corredor, um.

8 (oito) de 3m,05 x 0m,67 x 0m,008, para corredor, um.

8 (oito) de 1m,49 x 0m,67 x 0m,008, para corredor, um.

8 (oito) de 1m,05 x 0m,67 x 0m,008, para cabine, um.

8 (oito) de 1m,58 x 0m,67 x 0m,008, para cabine, um.

8 (oito) de 1m,49 x 0m,67 x 0m,008, para cabine, um.

Paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, iguaes ao desenho dos carros tipo 50 DM

24 (vinte e quatro) de 1m,77 x 0m,80 x 0m,008, um.

24 (vinte e quatro) de 1m,46 x 0m,80 x 0m,008, um.

4 (quatro) de 1m,46 x 1m,14 x 0m,008, um.

8 (oito) de 1m,80 x 1m,14 x 0m,008, um.

16 (dezesseis) de 1m,52 x 1m,14 x 0m,008, um.

12 (doze) de 3m,60 x 0m,85 x 0m,008, um.

Paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, iguaes à amostra, desenho para carros tipo 86, 28, 115 B, e 22 DM:

100 (cem) de 2m,00 x 0m,65 x 0m,008, um.

12 (doze) paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, iguaes ao desenho dos carros tipo 50 DM, de 2m,60 x 0m,85 x 0m,008, um.

20 (vinte) paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, para carros tipo 200 e 215 B, iguaes à amostra, de 1m,65 x 0m,90 x 0m,008, um.

50 (cincoenta) paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, para os carros tipo 22 DM, de 1m,88 x 0m,65 x 0m,008, um.

Paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, para carros tipo 200 e 215 B

50 (cincoenta) de 1m,90 x 0m,90 x 0m,008, um.

50 (cincoenta) de 2m,52 x 0m,90 x 0m,008, um.

30 (trinta) de 1m,66 x 1m,16 x 0m,008, um.

50 (cincoenta) de 1m,90 x 1m,16 x 0m,008, um.

50 (cincoenta) de 2m,52 x 1m,16 x 0m,008, um.

Paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, para carros tipo 4 RT, iguaes ao desenho, de tolda dupla

10 (dez) de 4m,97 x 1m,46 x 0m,008, um.

10 (dez) de 1m,66 x 1m,46 x 0m,008, um.

20 (vinte) de 1m,97 x 0m,70 x 0m,008, para tolda de baixa cabine, um.

10 (dez) de 1m,66 x 0m,70 x 0m,008, para tolda de baixa cabine, um.

6 (seis) de 2m,10 x 0m,85 x 0m,008, para corredor, um.

6 (seis) de 2m,20 x 0m,85 x 0m,008, um.

Paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, para todos os carros RT n. 10

48 (quarenta e oito) de 1m,75 x 0m,80 x 0m,008, um.

24 (vinte e quatro) de 1m,75 x 1m,20 x 0m,008, um.

8 (oito) de 3m,15 x 0m,80 x 0m,008, um.

8 (oito) de 1m,10 x 0m,80 x 0m,008, um.

Paineis de papelão, com lincrusta, lavrados, para tolda dos carros novos DM, tolda dupla

8 (oito) de 1m,05 x 1m,22 x 0m,008, um.

8 (oito) de 1m,43 x 1m,22 x 0m,008, um.

8 (oito) de 1m,45 x 1m,22 x 0m,008, um.

8 (oito) de 1m,58 x 1m,22 x 0m,008, um.

8 (oito) de 3m,05 x 1m,22 x 0m,008, um.

16 (dezesseis) de 1m,44 x 1m,22 x 0m,008, um.

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeira de locomotiva:

- 1.600 (quatro mil e seiscentos) de 20 pés 3" x 2", um.
- 1.000 (mil) de 18 pés x 2", um.
- 2.000 (dous mil) de 16 pés x 2", um.
- 2.400 (dous mil e quatrocentos) de 14 pés x 2", um.
- 2.000 (dous mil) de 13 pés 6" x 2", um.
- 2.400 (dous mil e quatrocentos) de 13 pés x 2", um.
- 1.000 (mil) de 12 pés x 2", um.
- 1.000 (mil) de 16 pés x 2 1/4", um.
- 1.000 (mil) de 15 pés x 2 1/4", um.
- 1.000 (mil) de 14 pés x 2 1/4", um.
- 1.000 (mil) de 13 pés 3" x 2 1/4", um.
- 800 (oitocentos) de 12 pés 4" x 2", um.
- 400 (quatrocentos) de 11 pés 4" x 1 1/2", um.
- 250 (duzentos e cinquenta) de 15 pés 8" x 2 1/4", um.
- 250 (duzentos e cinquenta) de 5m,50 x 2", para Mallet, um.
- 20 (vinte) de 5m,3" x 5 3/8", para Mallet, um.
- 100 (cem) de 6m,18 x 2", um.
- 300 (trescentos) de 20 pés 3" x 5 3/8" x 4 1/2", para superaquecedor, um.
- 300 (trescentos) de 16 pés x 5 3/8" x 4 1/2", um.
- 500 (quinhentos) de 14 pés x 5 3/8" x 4 1/2", um.
- 200 (duzentos) de 15 pés x 2", um.
- 300 (trescentos) de 20 pés 3" x 2", para Mallet, um.
- 600 (quinhentos) de 15 pés x 5", rebaixo de 4", para superaquecedor, um.

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeira de locomotiva:

- 10 (dez) jogos para locomotiva n. 171, classe 4-4-0, chapa 13.173, anno de 1893, jogo.
- 10 (dez) jogos para locomotiva n. 200, classe 4-4-0, chapa 33.143, anno de 1909, jogo.
- 5 (cinco) jogos para locomotiva n. 140, classe 4-4-0, chapa 11.740, anno de 1891, jogo.
- 10 (dez) jogos para locomotiva n. 400, classe 2-6-0, chapa 2.455, anno de 1894, jogo.
- 5 (cinco) jogos para locomotiva n. 650, classe 4-8-0, chapa 2.445, anno de 1894, jogo.

Tubos conductores de vapor, completos, com cachimbos, cruzetas, caixas de valvulas, valvulas de garganta e inductores:

- 20 (vinte) jogos para locomotiva n. 404, classe 2-6-0, chapa 2.455, anno de 1894, jogo.
- 5 (cinco) jogos para locomotiva n. 650, classe 4-8-0, chapa 2.455, anno de 1894, jogo.

Todos os artigos acima pedidos, que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, se não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em moeda brasileira, ouro, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas em primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos ao imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, feita na thesouraria desta estrada até a vespera do dia da realização da concorrência para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente se obriga a transportar pelos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em igualdade de condições, o material que tiver de fornecer em virtude desta concorrência, devendo, justificar, posteriormente, quando não o fizer, a causa do não cumprimento dessa obrigação.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1926. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concorrência publica n. 24

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência publica n. 24, para o fornecimento de aço, ferro e outros artigos para a 4ª divisão, no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria de 26 de fevereiro ultimo e 27 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1926. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 16 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concorrências desta intendencia na Estação Maritima a concorrência administrativa n. 25, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

9.000 (nove mil) metros de tubos de ferro galvanizado de 5" kilo.

Entrega immediata na intendencia, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas até esse local.

Os proponentes deverão declarar em suas propostas o peso de cada tubo e bem assim que se sujeitam a todas as condições do edital da presente concorrência. O preço será em réis moeda papel brasileiro.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Official*, de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20.000\$000 citado no referido edital, ou o da de 5.000\$000 feita na Thesouraria da Estrada até á vespera do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento.

As primeiras vias das propostas da presente concorrência serão selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ANNO DE 1926

Chamo a attenção dos senhores interessados, para o edital de concorrência publica para o anno corrente, publicado a fls. 6.384, 6.385 e 6.386, do *Diário Official*, de terça-feira, 23 de março ultimo, para o fornecimento de material a esta administração.

Niteroy, 5 de abril de 1926. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Manoel Francisco Quadros para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, comparecerem neste arsenal, afim de effectuar o pagamento, em estampilhas federaes, das importancias de sessenta e sete mil e trescentos réis (67\$300), trinta e quatro mil duzentos e oitenta réis (34\$280) e setenta e tres mil trescentos e oitenta réis (73\$380), provenientes da insuficiencia de sellos appostos nos contractos que o referido Manoel Francisco Quadros assignou em 18 de fevereiro de 1920, para reparos na vedeta numero um do encouraçado «Minas Geraes», e, em igual data, para reparos na vedeta numero dois do mesmo encouraçado, e em 21 de maio de 1920 para reparos no rebocador «Intrepido».

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 23 de março de 1926. — *Antonio Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital é intimado o Sr. M. R. Millar, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, comparecer neste arsenal, afim de effectuar o pagamento, em estampilhas federaes, da importancia de trinta e quatro mil duzentos e cincoenta réis (34\$250), proveniente da insuficiencia de sellos appostos no contracto que assignou em 9 de julho de 1920, para reparos na lancha n. 9.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 23 de março de 1926. — *Antonio Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

Directoria do Pessoal

O capitão de mar e guerra director geral do Pessoal, interino, da Marinha, de accordo com o art. 117 do Código Penal da Armada, e art. 246 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, intima o capitão tenente Olivar Cunha e o segundo tenente Jussaro Fausto de Souza já declarados ausentes, respectivamente, nos encouraçados *Florentino* e *Minas Geraes*, a apresentarem a esta directoria ou no navio onde servem, dentro do prazo de oito dias, sob pena de serem considerados desertores.

Directoria do Pessoal 7 de abril de 1926. — *Bento Machado da Silva*, capitão de mar e guerra, director geral, interino.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Apagamento da luz do pharol de Reis Magos (N. 54 da lista de pharós) Avisa-se aos navegantes que o pharol de Reis Magos, barra de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, acha-se apagado.

Novo aviso communicará o seu restabelecimento.

Coordenadas: lat. 5° 45' 05" S.

Long. 35° 14' 36" W. Gwa.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Restabelecimento da luz do poste automatico da Marambaia. (N. 126 da lista de pharós)

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do poste automatico da Marambaia, no Estado do Rio de Janeiro.

3ª Divisão da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. — *Aristides de A. Beltrão*, capitão de corveta, pelo chefe de secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE BANCARIA MINAS, SAO PAULO E RIO, LIMITADA

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1926

Activo

Capital a realizar	35:000\$000
Titulos descontados	480:133\$170
Empréstimos em conta corrente	157:685\$550
Valores caucionados	200:000\$000
Caixa	36:601\$960
Banco do Brasil	10:445\$390
	47:047\$350

Correspondentes em conta de cobrança	4:056\$700
Titulos em cobrança	14:740\$610
Diversas contas	16:306\$900
	954:970\$280

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	11:622\$130
Depositos em conta corrente com juros	179:363\$440
Depositos em conta corrente Limitada	8:776\$210
Titulos em caução	200:000\$000
Credores por titulos em cobrança	18:797\$310
Diversas contas	36:421\$190
	954:970\$280

Luiz Dias Pereira, gerente. (2.548)

BANCO POPULAR DO BRASIL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1926

Activo

Accionistas — entradas a realizar	102:750\$000
Letras e effectos a receber	3.820:382\$828
Titulos em cobrança	124:910\$413
Empréstimos em contas correntes	111:799\$140
Valores caucionados	154:100\$000
Valores depositados	421:100\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	56:520\$000
Correspondentes do interior	30:347\$500
Hypotheas	45:610\$400
Caixa: em moeda corrente	32:561\$664
Caixa: nos Bancos	182:379\$134
Immoveis	857:546\$417
Moveis e utensilios	42:195\$700
Diversas contas	100:731\$547

Total 6.082:934\$743

Passivo

Capital	1.277:650\$000
Fundo de reserva.....	337:904\$562
Contas correntes limitadas e com juros.....	1.807:211\$853
Contas correntes sem juros	14:604\$143
Contas correntes a prazo fixo	1.253:567\$930
Títulos em caução e em depósito	575:200\$000
Credores por títulos em cobrança	135:290\$313
Lucros suspensos	100:411\$827
Redescontos	34:057\$768
Dividendo a pagar.....	61:715\$000
Diversas contas	485:921\$347
Total.....	6.082:934\$743

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1926. — O presidente interino, *Dr. Carlos Veiga F. da Costa*. — O contador, *Agenor Fausto de Souza*.

(2.523)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 20 DE MARÇO DE 1926

Em 20 de março de 1926, ás 14 horas, reunidos na sede social á rua Sete de Setembro n. 179, onze accionistas representando tres mil e quatrocentas acções e verificando-se haver numero legal para funcionamento da assembléa, o Sr. director-gerente *Dr. Jaudemar de Figueiredo Rocha*, de conformidade com os estatutos, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. *Francisco José Gonçalves Vieira* e *Albino de Moura Mesquita*, que acceitam o convite.

O Sr. presidente expõe que, de accordo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, a presente assembléa foi convocada para se resolver sobre os estatutos recentemente reformados e que não foram approvados pelo Sr. ministro da Fazenda, que baseou o seu acto no parecer da Inspectoria Geral dos Bancos, não concordando com o art. 6.º que determinou a diminuição do capital da secção bancaria, se bem que essa alteração não importasse absolutamente em modificação do capital social.

Embora o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, que approvou o regulamento para os bancos e casas bancarias, não contenha disposição alguma attinente ao assumpto que motivou o parecer contrario apresentado pela repartição fiscalizadora, achou a directoria que não havia conveniência em pedir reconsideração do despacho proferido pelo senhor ministro da Fazenda, uma vez que o senhor Inspector Geral dos Bancos, em audiencia que lhe foi solicitada pela directoria, reiterou as razões expostas pela inspectoria, declarando irrevogavel sua opinião a respeito da alteração feita no capital da secção bancaria.

A directoria, tendo ouvido o conselho fiscal sobre esse assumpto, resolveu, para evitar maiores e inuteis delongas, convocar esta assembléa, á qual propõe que o art. 6.º dos estatutos seja alterado, ficando redigido como dispunha o art. 4.º dos estatutos anteriores: — "As operações supra constituem duas secções: bancaria, e de penhores, sendo de qui-

nhentos contos de réis (500:000\$000) o capital de cada secção".

Submettida á discussão a referida proposta de alteração e não tendo havido quem sobre a mesma pedisse a palavra, foi posta em votação, sendo approvada por unanimidade.

Estando resolvido o assumpto justificativo da presente assembléa, o Sr. presidente declara a mesma encerrada, lavrando-se em seguida esta acta que vao assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1926. — *J. de Figueiredo Rocha*. — *Francisco José Gonçalves Vieira*. — *Albino de Moura Mesquita*. — *Sylvio F. Farrulla*. — *C. Monteiro de Queiroz*. — *Apollinario Gomes de Carvalho*. — *Justiniano de Figueiredo Rocha*. — *Guilherme Condi do Pinheiro Filho*. — *José Muniz*. — *Guido Buscizzo*. — *João Francisco da Silva*.

Certificado

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de abril de 1926, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.328 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma "A Mutuante", a saber: Actas das assembléas geraes ordinaria e extraordinaria, realizadas respectivamente em 25 de fevereiro e 20 de março do corrente anno, a primeira, que approvou as contas da directoria e elegeu a nova directoria, conselho fiscal e suplentes e a outra, que approvou a alteração do art. 6.º dos seus estatutos. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official. — Visto, J. C. em 6 de abril de 1926. — *Isidoro Campos*, director. (2.534)

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOEMBA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Presidente, *Sr. Francisco Penalva dos Santos*. — Secretario, *Sr. Henrique Apollinario Ferreira*.

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis, ás duas horas da tarde, nesta capital dos Estados Unidos do Brasil, no sobrado do predio numero trinta e seis á rua Visconde de Inhauma, reunidos os accionistas da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, em sessão ordinaria, representando o capital de dous mil seiscientos e cincoenta e tres contos e oitocentos mil réis, em treze mil duzentas e sessenta e nove acções integralizadas e quatro mil contos de réis em vinte mil acções com quinze por cento realizados, o Sr. presidente da companhia declarou que, havendo numero sufficiente para a sessão convocada, convidava o Sr. *Francisco Penalva dos Santos*, que se achava presente, para presidir a assembléa, e este, aceitando, convidou para secretario o Sr. *Henrique Apollinario Ferreira*. Assumindo a presidencia da reunião, o Sr. presidente declarou que, estando presentes accionistas, representando capital sufficiente, e que, esta sessão era para prestação de contas da directoria, eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, ia mandar o Sr. secretario proceder á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal; o Sr. presidente de-

clarou estarem estes em discussão, e não havendo quem usasse da palavra, depois de lidos, e que foram publicados no *Diario Official* de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, foi encerrada a discussão, e, submettidos a votos, unanimemente approvados. Antes de proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes o accionista *Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira*, pediu a palavra para elogiar os grandes trabalhos que a directoria vem tendo com o augmento da fabrica, seu edificio e montagem de modernos machinismos que ultimamente está recebendo da Inglaterra, no que foi applaudido pelos accionistas presentes. Em seguida declarou o Sr. presidente, que ia proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio do corrente anno. A sessão foi suspensa por quinze minutos para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas para as respectivas eleições. Reaberta a sessão recolheram-se as cedulas e feita a apuração obtiveram maioria e foram acclamados para membros do conselho fiscal:

O Sr. *José Caetano Ribeiro da Silveira*.

O Sr. *José Penalva dos Santos*.

O Sr. *Francisco Penalva dos Santos*.

e para membros da supplem. da do mesmo conselho:

O Sr. *Conde de Avellar*.

O Sr. *Alfonso Vizeu*.

O Sr. *Francisco José Antunes Moreira*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e mandou lavar a presente acta, para o que suspendeu a reunião por meia hora; sendo depois a mesma lida e approvada unanimemente. E eu, secretario, fiz a presente acta que assigno com o Sr. presidente. — *Francisco Penalva dos Santos*, presidente. — *Henrique Apollinario Ferreira*, secretario. (2.539)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES INTEGRIDADE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

1.ª convocação

Presidencia do Exmo. Sr. *Afonso Vizeu*.

Às treze horas do dia trinta da matutina de mil novecentos e vinte e seis, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, accionistas representando por si e por procuração 4.308 acções, o Sr. director *Frederico Nor-Meyll Alvares* declara haver numero legal de Srs. accionistas para ser effectuada a assembléa convocada para essa data, indicando para presidir os trabalhos o Exmo. Sr. *Afonso Vizeu*. Assumindo a presidencia da assembléa o Exmo. Sr. *Afonso Vizeu* agradece a distincção que lhe é conferida, e convida para secretarios os Srs. *Benjamin da Costa Faria* e *Dr. José de Oliveira Bonagaa*. Constituida a mesa, o Exmo. Sr. presidente inicia os trabalhos, convidando o Sr. secretario, a ler a acta da sessão anterior, que lida e submettida á votação é approvada.

A seguir, o Exmo. Sr. presidente convida a directoria a ler o seu relatório, o que é dispensado, em virtude de haver a assembléa approvado a proposta do accionista *Sr. João Rodrigues*.

Teixeira Junior, que, tendo pedido a palavra, propoz a dispensa dessa formalidade, por haver sido publicado e impresso o respectivo relatório.

O relator do conselho fiscal passa a ler o parecer.

O Exmo. Sr. presidente põe em discussão o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, submete-os à votação, sendo aprovados por unanimidade, deixando de votar a directoria e o conselho fiscal.

Passando à segunda parte da ordem do dia, declara o Exmo. Sr. presidente que vai proceder à eleição de um director, do conselho fiscal e suplentes, suspendendo a sessão por 10 minutos para os Srs. accionistas prepararem as suas sedulas. Reaberta a sessão, o Exmo. Sr. presidente procede à chamada dos Srs. accionistas pelo livro de presença, convidando-os a trazer suas sedulas. Recolhidas e apuradas, estas deram o seguinte resultado:

Para director: o Sr. Affonso Cesar Burlamaqui, com duzentos e noventa votos, e o Sr. João Rodrigues Teixeira Junior, com cinquenta votos.

Para membros do conselho fiscal: os Srs. Carlos Julio Galliez, Dr. José de Oliveira Bonança e Francisco Gonçalves Ferreira, com trescentos e quarenta votos.

Para suplentes: os Srs. Rodolpho Hess, João Carlos do Souto Costa e Affonso Vizen, com igual numero de votos.

O Exmo. Sr. presidente proclama, então, empossando-os nos respectivos cargos: o Sr. Affonso Cesar Burlamaqui, reeleito director; os Srs. Carlos Julio Galliez, Dr. José de Oliveira Bonança e Francisco Gonçalves Ferreira, eleitos membros do conselho fiscal, e os Srs. Rodolpho Hess, Carlos de Souto Costa e Affonso Vizen, eleitos suplentes.

O Sr. Affonso Cesar Burlamaqui pede a palavra e agradece aos Srs. accionistas a distincção que lhe dispensaram com a sua reeleição e apresenta um voto de louvor à mesa, pela boa orientação dada aos trabalhos.

O Exmo. Sr. presidente agradece e, não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, encerra a assembléa, ás quatorze horas, fazendo lavar a presente acta, que vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1926.
Affonso Vizen, presidente. — Benjamim da Costa Faria, 1º secretario. — Dr. José de Oliveira Bonança, 2º secretario. (2.545)

COMPANHIA EDIFICADORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,

EM 25 DE MARÇO DE 1926

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, reunidos accionistas representando numero legal de acções constantes do livro de presença, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 80, 1º andar, o sr. João Casemiro Reis Costa, presidente da companhia, aclamado, na forma dos estatutos, abre a sessão e convida para secretarios os Srs. Dr. Carlos Pinto Seidl e G. Lester Finlay. O Sr. secretario procede á leitura do relatório e contas do anno de 1925, propondo o accionista Sr. Fructuoso Lino Machado seja dispensada a

leitura do relatório, por se achar publicado nos jornaes. O membro do conselho fiscal, Dr. José Mastrangoli, procede á leitura do parecer do conselho fiscal, concluindo pela approvação das contas no anno de 1925. Submettidos á discussão relatório, contas e parecer, ninguém pedindo a palavra, foram approvados. O Sr. presidente convida os senhores accionistas para a eleição do conselho fiscal, sendo reeleito o actual, composto dos Srs. Dr. José Mastrangoli, Roberto Veiga da Silva e Antonio Luiz Duque Estrada e suplentes Dr. Carlos Freire Seidl, G. Lester Finlay e Fructuoso Lino Machado, sendo aclamados e empossados no mesmo acto. O Sr. Godofredo Vidal lê a seguinte moção:

«Propomos que na acta da presente assembléa geral se consigne um voto de especial congratulação pela recente data do 8 de março, em que transcorreu o 85º anniversario natalicio do fundador da Companhia Edificadora, Sr. commendador Francisco Casemiro Alberto da Costa, assignalando uma notabilissima existencia, repleta de actos de benemerencia publica, resultantes de fecundas iniciativas, dos quaes o relatório apresentado a esta assembléa geral registra uma notavel parcella, não sendo delles o menor a segurança da continuidade de sua obra graças á diligente actuação do presidente da companhia, o Sr. João Casemiro Reis Costa. Rio, 25 de março de 1926. — Dr. Carlos Pinto Seidl. — Godofredo Vidal. — G. Lester Finlay.»

A moção supra foi approvada unanimemente, decidindo a assembléa que seja ella inserida na acta, com applausos de todos os accionistas. Lida a presente acta, é approvada, propondo o accionista Duque Estrada que seja a mesma assignada pela mesa e mais tres accionistas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a mesma, ás quinze horas. — J. C. Reis Costa, presidente. — Dr. Carlos Pinto Seidl, 1º secretario. — G. Lester Finlay, 2º secretario. — Roberto Veiga da Silva. — F. Casemiro Alberto da Costa. Dr. Carlos Seidl Filho. (2.542)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM MORAES SARMENTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM MORAES SARMENTO, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS

Aos vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e seis, ás 16 horas, presentes no escriptorio da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento — os accionistas infra-assignados em numero legal, foi pelo Sr. Eduardo Weiss, antes aclamado presidente da assembléa — aberta a sessão e convidados para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Drs. Pedro Marques de Almeida e Antonio de Moraes Sarmento. Iniciados os trabalhos, declarou o Sr. presidente, serem os fins para que a assembléa foi convocada (*Diario Mercantil* de oito de março do anno em curso) — os seguintes: a) alteração dos estatutos com referência á elevação do capital e outros pontos; b) cessão de uma faixa de terreno á Câmara Municipal. Expostos os fins da assembléa, foi concedida a palavra ao Sr. director-gerente, que mandou á mesa esta justificação: — «O director-gerente abaixo assignado, depois de meticoloso exame da situação commer-

cial da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento, chegou á conclusão de que o capital social era insufficiente para attender ás exigencias dos negocios, dado o vulto a que attingiram em consequencia da crescente procura dos seus productos. Era insufficiente, tambem, porque taes negocios exigiam e exigem da administração da companhia — constante trabalho de construção de predios, de supprimento de machinas e respectivas installações, forçando a companhia a estado de continuo acrescimo de obras. Facil é verificar-se, pelos relatorios e balanços apresentados, que as obras tomaram vulto devido á ampliação de serviços e operações sociaes. Nesse sentido e de accordo com seus consenheiros de directoria, a gerencia fez exposição aos membros effectivos do conselho fiscal, os quaes, após meditado exame, deram parecer de conformidade com o incluso annexo. Além disso, existe um saldo creditado ao titulo «Lucros acumulados» superior a 690:000\$000 (seiscentos e noventa contos de réis), que é hoje patrimonio dos accionistas, do qual, entretanto, será retirada grande parte para o da companhia, accieita a proposta de augmento de capital. Claro está o reforço que advirá ás garantias reaes da companhia, realizada a proposta ora apresentada, sendo de se observar que o fundo já referido de «Lucros acumulados», ficará ainda vantajosamente coberto. Ahi ficam os motivos que levam a directoria a propor a seguinte reforma no art. 3º (artigo terceiro) dos estatutos: a) onde está escripto trescentos e sessenta e tres contos de réis (363:000\$) escreva-se oitocentos contos de réis (800:000\$000); b) onde está escripto 1.815, escreva-se 4.000 (quatro mil); c) após as palavras «cada uma» escreva-se o seguinte: realizaveis os 437:000\$ (quatrocentos e trinta e sete contos de réis) correspondentes ao augmento do capital, no acto da subscrição. Juiz de Fôra, 1 de março de 1926. Antonio Moraes Sarmento, José Carlos de Moraes Sarmento, Justino de Moraes Sarmento, A' justificação vinha junto este parecer: «Parecer do conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento sobre a proposta de augmento de capital. Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento, tendo examinado devidamente a proposta e respectiva justificação feita pelo Sr. director-gerente sobre elevação do capital da companhia a 800:000\$000 (oitocentos contos de réis), opinam pela sua acceitação pela assembléa geral, uma vez que o referido augmento consulta as conveniencias e interesses da companhia. Juiz de Fôra, 4 de março de 1926. Affonso Alves Pereira, Pedro Marques de Almeida, Antonio Passarella.» Terminadas as leituras da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal — proposta e parecer acima transcriptos — foram elles submettidos á discussão e votação, tendo sido approvados por unanimidade de votos, recebendo as emendas ao art. 3º dos estatutos a seguinte redacção: «Art. 3º. O capital é de oitocentos contos de réis (800:000\$), divididos em 4.000 (quatro mil) acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, realizaveis os 437:000\$000 (quatrocentos e trinta e sete contos de réis), correspondente ao augmento do

capital no acto da subscripção.» Approvada a proposta já citada, fez o Sr. director-gerente a seguinte: «Fica a directoria autorizada, no momento em que for effectuado o augmento do capital — a distribuir aos accionistas a bonificação de quatrocentos e trinta e sete contos de réis (437:000\$000) retirados dos lucros acumulados, em proporção ás acções de cada um.» Essa proposta, discutida, foi approvada por unanimidade de votos. Novamente com a palavra, o Sr. director-gerente, em justificação subscripta pelos accionistas presentes, disse o seguinte: — «Considerando a excepcional posição da Exma. Viuva Severiano de Almeida Moraes Sarmento — em homenagem a que fez jús o esforço de seu marido — incorporador da sociedade, propulsor incansavel de seu progresso — os signatarios desta apresentam á assembléa, baseada no art. 20, do decreto n. 434, de 1891, a seguinte proposta: «No art. 22 dos estatutos substituem-se os vocabulos dos artigos 12 e, pelos — «do artigo»; no mesmo artigo, letra f, faça-se esta nova redacção: — «10 % (dez por cento) para fundo de incorporação, que serão pagos á Exma. Sra. D. Maria do Carmo de Moraes Sarmento, viuva do incorporador Sr. Severiano de Almeida Moraes Sarmento.» Após o vocabulo «Sarmento» da nova letra f da emenda, escreve-se «e» — da importancia que restar, uma vez cumpridas as exigencias das letras a, b, c, d, e, f, deste artigo e do artigo 13, será frado o dividendo aos accionistas». — «Desappareça a letra f dos actuaes estatutos». Em votação a proposta supra, foi ella, depois de discutida, unanimemente approvada com a seguinte redacção: — «artigo 22» — Depois de satisfeitas as exigencias do art. 13, os lucros líquidos restantes serão distribuidos pela forma seguinte:

f) (a mesma redacção da proposta);
g) (a mesma redacção da proposta).
Quer isso dizer que o art. 22 continúa

sem modificação, nas letras a, b, c, d e e; a letra f — foi substituida e recebeu mais a letra g». Terminada a votação da ultima proposta, usou da palavra o accionista Sr. Dr. Antonio de Moraes Sarmento e, depois de justificar a seguinte proposta, enviou á mesa assim redigida: — «Substitua-se o artigo 13 pelo seguinte: Artigo 13 — Além dos seus vencimentos mensaes — os directores gerente e thesoureiro perceberão a percentagem de 15 % (quinze por cento) igualmente repartida entre ambos, calculada sobre os lucros líquidos apurados em balanço annual, antes de deduzida a quota destinada ao fundo de reserva.» A proposta do accionista Sr. Dr. Antonio de Moraes Sarmento foi unanimemente approvada, abstendo-se de votar os interessados. 1º de observar que, nas propostas anteriores, os interessados se abstiveram sempre de dar o voto. Terminada a ultima votação — o Sr. presidente declarou passar a discutir o segundo fim para que foi convocada a assembléa. Pediu a palavra o accionista Sr. Dr. Antonio de Moraes Sarmento e justificou a proposta que a seguir vae: — «Fica o director-gerente autorizado a entrar em accordo com a municipalidade para o fim de lhe alienar parte dos terrenos de propriedade da companhia, que fazem frente para a avenida Francisco Bernardino e destinada a melhoramentos publicos na avenida citada. O Sr. director-gerente estabelecerá o preço de alienação e as demais condições necessarias.»

A proposta foi approvada por unanimidade de votos. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a sessão, da tudo lavrando eu, segundo secretario, esta acta que, depois de lida e achada conforme foi por mim, pelo Sr. presidente e demais accionistas, assignada. — Pedro Marques de Almeida, 2º secretario. — Eduardo Weiss, presidente. — Antonio de Moraes Sarmento, 1º secretario. — José Carlos de Moraes Sar-

mento. — Maria do Carmo de Moraes Sarmento. — Justino de Moraes Sarmento. — Por procuração de Affonso Alves Pereira, Eduardo Weiss. — Dr. Justino Alves Pereira. — Por sua filha Cyrene Sarmento Marques de Almeida, Pedro Marques de Almeida.

REGISTRO GERAL DE HYPOTHECAS E ESPECIAL DE TITULOS

Comarca de Juiz de Fora

Onofre Mendes, serventuario vitalicio, official dos Registros Geral de Hypothecas e Especial de Titulos, da comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc.:

Certifico, por me haver sido requerido que nesta data e sob numero de ordem 26.209, do protocollo 1 C, do Registro Geral de Hypothecas, desta comarca a meu cargo, fiz, de accordo com os artigos 79 e 91, do decreto federal numero 434, de 4 de julho de 1891, o archivamento dos documentos relativos ao augmento do capital da sociedade anonyma, com sede nesta cidade, denominada Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento, de mais 437:000\$, com o que passa o seu capital a ser de 800:000\$000, — os quaes documentos são os seguintes: Acta da assembléa geral de 29 de março proximo passado, que autorizou o augmento do capital e reformou alguns artigos dos estatutos; lista nominativa dos subscriptores do augmento do capital; e talões de pagamento dos impostos respectivos, expedidos pela 1ª collectoria estadual e pela 2ª collectoria federal. O referido é verdade, do que dou fé. Juiz de Fora, 6 de abril de 1926. — O sub-official do registro geral, Adolpho Mattos Filho. — O official, Onofre Mendes. Estava colada e inutilizada uma estampilha federal de 1\$000. (2.551)

S. A. CARROSSERIE PRAFORD

ACTA PREPARATORIA

No dia 26 de janeiro, ás 13 horas, á rua 1º de Março n. 23, sobrado, presentes os subscriptores representando todo o capital, com que se vac constituir a S. A. Carrosserie Praford, o Sr. A. A. Teixeira, um dos incorporadores, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Alberto Lopes e Thomas Morton, os quaes tomaram posse, declara aberta a sessão e em seguida diz que, conforme annuncio que se lê no *Jornal do Commercio* desta data, a presente reunião tem por fim nomear os tres louvados que, de conformidade com a lei vigente, terio de avaliar os bens que constituirão parte do capital da dita sociedade.

Um dos Srs. subscriptores, tomando a palavra, propõe que sejam eleitos os Srs. Dr. Adhemar de Mello, Dr. João Borges Sampaio e Dr. Aloisio de Hollanda Tavora.

Submettido a votos pelo Sr. presidente, foram eleitos os Srs. propostas e acima mencionados.

O Sr. presidente declara então que, em vista da escolha da assembléa, vac officiar hoje mesmo aos senhores louvados eleitos, dando-lhes conhecimento do occorrido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de convidar os presentes para a proxima reunião de 28 do corrente, declara encerrados os trabalhos e eu, Thomas Morton, servindo como 2º secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — A. A. Teixeira. — G. Ireland. — Alberto Lopes. — Carlos A. Teixeira. — Hugo Davy. — Thomas Morton. — Manoel da Costa Pinto.

ACTA DA ASSEMBLÉA CONSTITUENTE

No dia 28 de janeiro de 1926, ás 17 horas á rua 1º de Março n. 23, sobrado presentes os subscriptores de acções da

S. A. Carrosserie Praford, o Sr. A. A. Teixeira, depois de assumir a presidencia e convidar para secretarios, respectivamente, os Srs. Alberto Lopes e Thomas Morton, tendo verificado que havia numero legal de subscriptores, os quaes se achavam presentes em sua totalidade declara aberta a sessão.

Lidos os estatutos pelo Sr. Thomas Morton, foram os mesmos approvados.

Em seguida foi lido o recibo de deposito, que é do teor seguinte:

Recebemos do Sr. Gilbert Ireland, na qualidade de incorporador da S. A. Carrosserie Praford, a quantia de cento e cinco mil réis, sendo Rs. 100\$, pelo deposito de 10 %, sobre Rs. 1:000\$, capital em dinheiro com que se pretende constituir aquella sociedade anonyma e Rs. 5\$000 pela n/commissão minima sobre esse deposito.

Firmamos o presente em duplicata para um só effecto. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926.

Assim tambem o laudo apresentado pelos Srs. Drs. Adhemar de Mello, João Borges Sampaio e Aloisio de Hollanda Tavora, louvados eleitos na assembléa preparatoria de 26 do corrente, o qual é do teor seguinte:

Os abaixo assignados, eleitos pela assembléa geral preparatoria da S. A. Carrosserie Praford para dar valor aos bens que constituem parte do capital social, veem desobrigar-se dessa incumbencia.

Assim declararam que, tendo examinado os machanismos installados á rua General Canabarro n. 306, concordam dar-lhes e a essa totalidade o valor de quarenta e nove contos de réis (49:000\$000).

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1926. — Dr. Adhemar de Mello. — Dr. João Borges Sampaio. — Aloisio de Hollanda Tavora.

Submettido á apreciação da assembléa, foi o mesmo laudo unanimemente approved, deixando de tomar parte na votação os dous interessados: A. A. Teixeira e G. Ireland.

O Sr. presidente declara que, estando preenchidas as formalidades legais, fica definitivamente constituída a S. A. Carrosserie Praford, o que, submettido á assembléa, foi unanimemente approved.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, e eu, Thomas Morton, servindo como 2º secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — A. A. Teixeira. — G. Ireland. — Alberto Lopes. — Carlos A. Teixeira. — Hugo Davy. — Thomas Morton. — Manoel da Costa Pino.

Lista dos subscriptores do capital de 50:000\$, divididos em 250 accções de 200\$, da S. A. Carrosserie Praford:

Nome e residencia	Accções	
	Numero	Valor
A. A. Teixeira, rua Visconde Paranguá n. 57	125	25:000\$000
G. Ireland, rua Paulo e Souza n. 77.	120	24:000\$000
Alberto Lopes, rua 7 de Setembro numero 67	1	200\$000
Carlos A. Teixeira, rua Senador Pompeu n. 156	1	200\$000
Hugo Davy, rua D. Manoel n. 61	1	200\$000
Thomas Morton, rua Teixeira Junior n. 113	1	200\$000
Manoel de Souza Pino, avenida Rio Branco n. 22	1	200\$000
		50:000\$000

Estatutos

CAPITULO I

Fins, capital, sede e duração da sociedade

Art. 1.º Sob a denominação de S. A. Carrosserie Praford, fica constituída uma sociedade anonyma que será regida pelos presentes estatutos, e nos casos omissoes, pelas disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 2.º Terá a sociedade a sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O fim da sociedade é o fabrico de artefactos de madeira, especialmente carrosseries, executando todos os outros negocios que convenham aos interesses sociaes.

Art. 4.º A duração da sociedade será de 20 annos, contados da data da sua installação, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 5.º O capital social é de réis 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), dividido em 250 (duzentas e cinquenta) accções nominativas do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Art. 6.º O anno social termina em 31 de dezembro, considerando-se vencido o primeiro anno em 31 de dezembro de 1926.

CAPITULO II

Das assembléas geraes

Art. 7.º A assembléa geral será constituída pelos acccionistas inscriptos nos registos da sociedade pelo menos 15 dias antes da reunião ficando então suspensas as transferencias de accções.

Art. 8.º A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha anualmente na ultima quinzena de março, para tomar conhecimento do relatório e balanço organizados pela directoria, e respondentes ao anno findo, e para eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o anno seguinte.

§ 1.º Será annunciada a reunião da assembléa geral ordinaria com 15 dias de antecedencia, e com tres dias a da assembléa geral extraordinaria.

§ 2.º Durante este periodo ficarão á disposição dos acccionistas, no estabelecimento onde tiver sua sede, todos os livros e documentos elucidativos que se referirem ao anno social anterior.

§ 3.º Até á véspera da assembléa geral ordinaria, publicar-se-ha pela imprensa o relatório da directoria com o balanço e parecer do conselho fiscal.

Art. 9.º As deliberações tomadas em assembléa geral ordinaria ou extraordinaria obrigam os ausentes ou dissidentes.

Art. 10. Os acccionistas poderão se fazer representar por procurador que tambem seja acccionista.

CAPITULO III

Da administração da sociedade

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros: um director-gerente e um director-technico que serão eleitos pela assembléa geral ordinaria dentre os seus acccionistas.

Art. 12. O mandato da directoria será de cinco annos e poderá ser renovado.

Art. 13. Cada director garantirá sua gestão com a caução de (20) vinte accções da sociedade.

Paragrapho unico. No caso de impedimento ou vaga o director será substituido pelo acccionista convidado pelo outro director que servirá até a primeira assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, que resolverá sobre o assumpto.

Art. 14. Os directores perceberão mensalmente os honorarios que a assembléa geral indicar, ficando desde já indicados para o primeiro anno commercial a quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) por mez para cada um.

Art. 15. A directoria compete:

a) a gestão de todos os negocios da sociedade, para o que fica desde já empossada de todos os poderes necessarios, podendo constituir mandatarios;

b) estabelecer o regimen interno a que devem obedecer todos os seus negocios;

c) adquirir bens moveis ou immoveis, e o mais que fór de necessidade para a sociedade podendo alienar aquelles que se tornarem imprestaveis ou prejudiciaes;

d) convocar as assembléas geraes;

e) propôr a distribuição do dividendo annualmente quando o resultado o permittir, de accôrdo com os presentes estatutos;

f) resolver enfim todas as questões, regular todos os negocios da sociedade, excepto aquelles que são da exclusiva competencia da assembléa geral.

Art. 16. Ao director-gerente compete:

a) representar a sociedade em juizo ou fóra delle;

b) convocar e presidir as reuniões ordinarias da sociedade;

c) executar e fazer executar os presentes estatutos assim como as deliberações da directoria e das assembléas geraes;

d) rubricar, abrir e encerrar os livros de responsabilidade da sociedade; assignar as accções e respectivas cautelas conjuntamente com o director-technico;

e) abrir contas correntes em nome da sociedade onde convier, pagar e receber, e assignar recibos e cheques;

f) encarregar-se de toda a correspondencia;

g) superintender o escriptorio central da sociedade.

Art. 17. Ao director-technico compete:

a) praticar todos os actos relativos e concernentes aos negocios que constituem o principal objecto da sociedade, encarregando-se de sua parte technica, de accôrdo com estes estatutos e regimento interno;

b) dirigir os trabalhos das installações actuaes, assim como as que se vierem a construir ou adquirir e inspeccional-as assignando o respectivo expediente e documentos relativos;

c) assignar as accções e respectivas cautelas conjuntamente com o director-gerente.

Art. 18. A primeira directoria será composta dos seguintes membros: A. A. Teixeira, director-gerente, e G. Ireland, director-technico.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 19. Haverá tres fiscaes e tres supplentes, eleitos na assembléa geral ordinaria e que servirão por um anno, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os membros do conselho fiscal perceberão annualmente a remuneração de 100\$ cada um.

§ 2.º Aos fiscaes, incumbem, além de outras attribuições, especificadas na legislação em vigor sobre as sociedades anonymas apresentar á assembléa geral ordinaria parecer sobre os negocios da sociedade e suas operações no anno seguinte á sua eleição na forma da lei.

§ 3.º Aos fiscaes, dentro do trimestre que preceder á assembléa geral ordinaria, poderão examinar os livros, verificar as contas e exigir informações da administração da sociedade sobre os negocios sociaes.

§ 4.º O primeiro conselho fiscal será composto dos seguintes membros:

Effectivos: Chas F. Mc. Laren, Antonio Beja e R. W. S. Morton.
Supplementos: Dr. Eduardo dos Reis da Gama Cerqueira, Joseph Hofferay e Arthur Andrade.

CAPITULO V

Da divisão dos lucros, do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 20. Do total dos lucros líquidos verificados annualmente serão retirados: 5 %, para o fundo de reserva; 5 %, para o fundo de depreciação; 30 %, para a directoria, e os restantes 60 %, a titulo de dividendo aos accionistas.

Art. 21. Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados prescrevem no prazo de cinco annos em favor da sociedade, que lhes dará a applicação que julgar mais conveniente.

Art. 22. Quando o fundo de reserva chegar a 50 % do capital social, crear-se-ha um fundo de accumulção para o augmento do capital ou resgate de qualquer emprestimo que fôr emitido pela sociedade. — A. A. Teixeira. — G. Ireland. — Alberto Lopes. — Carlos A. Teixeira. — Hugo Davy. — Thomas Norton. — Manoel da Costa Pino.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 19 de fevereiro de 1926, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.275, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Carrosserie Praford, a saber:

Acta da reunião preparatoria, realizada em 26 de janeiro ultimo, que elegeu tres louvados para avaliar os bens, com que se constitue a sociedade; acta da assembléa geral da constituição realizada em 28 de janeiro ultimo, que approvou o laudo dos louvados e os estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. — João Hygino de Araujo, 1º official Visto. J. C., 20 março 1926. — Isidoro Campos, director. (2.527)

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

Sóde: Rio de Janeiro — Filiaes: São Paulo e Santos

Capital: Rs. 50.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES, EM 31 DE MARÇO DE 1926

Activo

Capital a realizar..... 17.614:920\$000
Letras descontadas..... 14.444:268\$730

Letras e effeitos a receber:

Letras do exterior..... 2.145:436\$100
Letras do interior..... 41.868:488\$077 44.013:924\$177

Empréstimos em conta corrente..... 50.730:423\$694
Hypotheas 6.932:028\$660
Títulos e fundos pertencentes ao banco... 39.281:729\$920
Valores caucionados.... 32.114:670\$833
Valores depositados.... 152.704:339\$796 184.819:010\$629

Accções em caução..... 80:000\$000
Agencias e filiaes..... 9.452:528\$954
Correspondentes no paiz e no estrangeiro. 13.244:787\$505
Valores em liquidção..... 343:502\$500
Contas diversas..... 45.325:932\$036

Caixa:

Em moeda corrente nacional 4.853:195\$724
Em ouro..... \$
Em outras especies.... 719\$441
Em deposito em outros bancos 11.209.342\$813 10.063:257\$978

442.346:314\$783

Passivo

Capital 50.000:000\$000
Fundo de reserva..... 6.620:345\$316
Fundo de previdencia..... 330:579\$200
Governo Federal — c/Melhoramentos da Baixada Fluminense 27.468:013\$580

Depositos em contas correntes com juros:

C/c do movimento..... 32.954:681\$637
C/c moeda estrangeira. 3.353:238\$747
C/c garantidas, saldos credores 203:938\$360
C/c limitadas..... 21.819:391\$133
Depositos em conta corrente sem juros.... 6.651:599\$587
Depositos a prazo fixo e letas a premio.. 7.550:583\$199 72.533:432\$663

Títulos em caução e em deposito 178.612:510\$629
Valores hypothecarios.. 9.206:500\$000 184.819:010\$629

Agencias e filiaes..... 9.731:632\$594
Caução da directoria..... 80:000\$000
Credores por letas e effeitos a receber.... 44.013:924\$177
Correspondentes no paiz e no estrangeiro. 15.968:79\$274
Dividendos a pagar..... 389:445\$700
Contas diversas 30.691:136\$650

442.346:314\$783

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. — O chefe da contabilidade, J. Aragão. — O presidente, Visconde de Moraes. (2.532)

BANCO DE CREDITO MERCANTIL

(Ex-Companhia de Administração Garantida)

Fundado em 1914

71/75, Rua da Quitanda, 71/75 (sede propria)

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1926

Activo

Capital a realizar..... 2.500:000\$000
Letras descontadas 706:607\$450
Effeitos a receber por conta propria..... 2.196:638\$323
Letras em cobrança do interior..... 735:586\$075
Empréstimos em conta corrente..... 273:855\$444
Valores caucionados 174:320\$000
Valores depositados 8.924:720\$900
Títulos e fundos pertencentes ao Banco... 30:000\$000
Hypotheas 284:000\$000
Caixa, em moeda corrente..... 429:379\$970
Diversas contas 147:579\$330
Edificio social 1.669:206\$418
Moveis e utensilios 53:196\$010 1.869:981\$758

17.869:021\$920

Passivo

Capital 5.000:000\$000
Fundo de reserva 80:592\$846
Depositos com juros:
Em c/correntes de movimento 925:317\$385
Em c/correntes de aviso.... 896:130\$950
Em c/correntes limitadas.... 135:289\$400
Em c/correntes garantidas.. 4:052\$930 1.960:790\$665

Títulos em caução e em deposito..... 9.099:040\$900
Letras a pagar 514:730\$000
Diversos 447:531\$434
Depositos em conta de cobrança do interior 766:336\$275

17.869:021\$920

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, de abril de 1926. — Oscar G. Sant'Anna, presidente. — M. F. Canejo, gerente. — J. Guimarães, contador. (2.535)

ANNUNCIOS

Declaração

O abaixo assignado, filho legítimo de Antonio Joaquim Guerra e de D. Delmira Rosa Pinto, declara que d'ora avante passará a fazer uso do sobrenome de sua mãe "Pinto", passando a assignar-se: Julio Cassiano Pinto Guerra.

Rio de Janeiro 8 de abril de 1926. — *Julio Cassiano Guerra.*

Reconheço a firma do Julio Cassiano Guerra.

Rio, 8 de abril de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça.* (2.530)

S. A. Chapéo Manguera

RUA 8 DE DEZEMBRO N. 28

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social acima, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, artigo 16).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. — Director geral, *J. L. Fernandes Braga Junior.* — Director-technico, *Francisco Teixeira.* (2.521)

"Italia-America"

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPRESAS MARITIMAS

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 4, os documentos de que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1926. — *Directoria.* (2.540)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. debenturistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua S. Bento n. 28, sobrado, do dia 12 ao dia 15, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, os juros dos seus titulos, referentes ao semestre vencido em 31 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1926. — *Carlos José Martins Moreira,* director-segretario e thesoureiro. (2.541)

"Bally do Brasil" Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 191, afim de constituirem a assembléa geral ordinaria, devendo os Srs. accionistas, que quizcrem nella tomar parte, depositar na secretaria as suas acções, nos termos do art. 15 dos estatutos.

Rio, 8 de abril de 1926. — *Dr. H. Belart,* vice-presidente.

Declaração

PEDRO TREIDLER, negociante, estabelecido nesta praça, á rua D. Gerardo n. 43, sobrado, communica aos seus amigos e committentes que organizou, com o seu amigo e procurador JOSE SANTIAGO DA SILVA, uma sociedade solidaria, com o capital realizado de 500:000\$000, para a exploração do mesmo ramo de negocio, sob a firma

PEDRO TREIDLER & COMP.

de accordo com o contracto social registrado e archivado na Junta Commercial, sob n. 102.205, em 25 do corrente.

A nova firma é sua sucessora e cessionaria, assumindo o seu activo e passivo, e espera merecer a mesma confiança áquella dispensada.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1926. — *Pedro Treidler.*

Confirma a declaração supra.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1926. — *José Santiago da Silva.*

Reconheço as firmas de Pedro Treidler e José Santiago da Silva.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Huascar Guimarães,* tabellião. (2.471)

Sociedade Anonyma Philips do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, afim de tomarem conhecimento das contas, eleição da directoria e conselho fiscal e resolverem sobre diversos assumptos de interesse social. Como se trata de segunda convocação, a assembléa se constituirá e deliberará seja qual for a somma de capital representada pelos accionistas presentes.

Rio, 6 de abril de 1926. — *W. A. Geene,* presidente em exercicio. — *Herrbert Moses,* secretario. (2.481)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio central, á rua da Candelaria numero 91, no dia 9 de abril corrente, ás 14 horas, afim de resolverem sobre a alteração do emprestimo já autorizado, modificação dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1926. — *Hermínio Maria de Novaes,* director-presidente. (2.469)

Declaração

Os abaixo assignados declaram á praça e a quem possa interessar que a cautela n. 242, representando 10 acções de ns. 6.760 a 6.769, do Banco Espanha e Brasil e de sua propriedade, foi extraviada e que nenhum negocio deverá ser realizado com as mesmas, uma vez que já foram tomadas as necessarias providencias sobre o seu extravio.

Rio, 5 de abril de 1926. — *Gustavo & Comp.* (2.482)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 13, 14 e 15 de abril corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, os juros do 13º coupon do emprestimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzido a 40.500 debentures, na importancia de 8:100:000\$000.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1926. — *Hermínio Maria de Novaes,* director-presidente. (2.400)

Companhia Estrada de Ferro Santa Cruz Barbados

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1926. — *Armando Vieira,* presidente. (2.313)

Collectorias Federaes

Livros para a escripturação das Collectorias Federaes, para os fiscaes do imposto de consumo, para fabricas e todas as demais formulas para aquisição de sellos e pagamento de impostos, á venda na casa OLIVEIRA, COSTA & COMP., por preços muito modicos — BELLO HORIZONTE. (2.480)

S. A. Chapéo Manguera

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convida-se aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua 8 de Dezembro n. 28, para apresentação das contas da directoria do anno proximo passado, e eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas durante os tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1926. — *O director geral, J. L. Fernandes Braga Junior.* (2.547)